

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

Ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar

Ref.: Processo Seletivo Nº 001/2023

Prezados Senhores,

A Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social domiciliada na Cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, à rua do Paissandú, nº 58, Boa Vista, CEP Nº 50.070-200, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Irati PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1 - ASPECTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

MARQUE A OPÇÃO	I. Rentabilidade últimos 12 meses			PONTUAÇÃO
	I. PONTUAÇÃO ACUMULADA	REFERENTE DA RENTABILIDADE	A TAXA OBTIDA	
	NOS ÚLTIMOS 12 MESES - período compreendido entre 01/02/2022 à 31/01/2023			
	Até 2,00%			0
	De 2,01% a 5,00%			1
	De 5,01% a 8,00%			2
X	De 8,01% a 11,00%			3
	Acima de 11,01%			4

RENTABILIDADE NOMINAL DOS INVESTIMENTOS			
Rentabilidades ao final de 2022 (em %)			
Plano	Em 12 meses	Em 24 meses	Em 60 meses
BD	2,94	3,24	74,76
BS	7,74	17,33	65,63
CD_BAC	3,04	3,34	58,46
CD_BCO	6,10	11,71	46,29
REALIZEPREV	9,91	13,57	18,77

MARQUE A OPÇÃO	II. Rentabilidade últimos 24 meses	
	PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA	PONTUAÇÃO
	ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 24 MESES - período compreendido entre 01/02/2021 à 31/01/2023	
	Até 6%	0
	De 6,01% a 10,00%	1
X	De 10,01% a 15,00%	2
	De 15,01% a 20,00%	3
	Acima de 20,01%	4

MARQUE A OPÇÃO	III. Rentabilidade últimos 60 meses	PONTUAÇÃO
	III. PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 60 MESES -	
	período compreendido entre 01/02/2017 à 31/01/2023	
	Até 10,00%	0
	De 10,01% a 15,00%	1
X	De 15,01% a 20,00%	2
	De 20,01% a 25,00%	3
	Acima de 25,01%	4

Obs. O plano mais adequado utilizado para a métrica da rentabilidade é o Plano Realizeprev, CD, sendo que sua maturação ainda não completou os 60 meses, está contemplando 38 meses com pontuação de 18,77%, no qual marcamos a terceira opção. Mas, temos um Plano CD Bac (Benefícios a conceder), cuja maturação já ultrapassa os 20 anos, e tem rentabilidade dos 60 meses de 58,46%, onde ficamos acima dos 25%.

Comprovamos as informações com os anexos: Política de Investimento 2023 do Plano Realizeprev.

MARQUE A		IV. Ativo total EFPC (em milhões) em 31/12/2022	
OPÇÃO	Ativo (recursos administrados)	PONTUAÇÃO	
	Até 100 milhões de reais	0,5	
	De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	1	
	De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	2	
X	De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	3	
	Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	4	

Documentos comprobatórios: Anexo com as Demonstrações Contábeis de 2021.

MARQUE A		V. Quantitativo de participantes EFPC em 31/12/2022	
OPÇÃO	Nº de Participantes Ativos	PONTUAÇÃO	
	Até 1.000	0,5	
	De 1.001 a 2.500	1	
	De 2.501 a 5.000	2	
X	De 5.001 a 15.000	3	
	Acima de 15.001	4	

Documentos comprobatórios: Parecer Atuarial 2021

PATROCINADORAS	PLANOS	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
 Chesf Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	 PLANO CO <small>INSTITUIDORA CHESF - PENSIONISTAS PARA ATIVAR</small>	 3155 Idade média: 51 anos	 2235 Idade média: 68 anos	 476 Idade média: 60,6 anos
	 PLANO ED <small>INSTITUIDORA FUNDAP - PENSIONISTAS PARA ATIVAR</small>	 228 Idade média: 48 anos	 8 Idade média: 66,8 anos	 5 Idade média: 43,2 anos
	 PLANO BD <small>FUNDAP PARA AMBIM</small>	 9 Idade média: 64 anos	 3422 Idade média: 76,9 anos	 2078 Idade média: 72,5 anos
	 <small>FUNDAP PARA ATIVAR</small>	 440 Idade média:	 1566 Idade média:	 276 Idade média:
INSTITUIDORA SETORIAL  Associação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar	 PLANO <small>REALIZADORA ABRAPP</small>	 3550 Idade média: 37 anos	 Ainda não há	 Ainda não há

Referência: dezembro de 2022

2 - ASPECTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA – GOVERNANÇA

Diretoria Executiva



Armando José Pereira de Barros

Presidente

01/06/2022 a 31/05/2026

1 ano



Luiz da Penha Souza da Silva

Diretor de Administração e Finanças

01/06/2022 a 31/05/2026

26 anos



Fernando de Andrade Neves

Diretor de Benefícios

01/06/2022 a 31/05/2026

3 anos

ARMANDO JOSÉ PEREIRA DE BARROS – Presidente e Representante Legal da Entidade

O dirigente iniciou suas atividades na Chesf em 2003 até 2010, onde exerceu o cargo de Gerente de Divisão de Benefícios, interagindo com a Fachesf nos assuntos pertinentes aos planos Previdenciários e nos assuntos pertinentes à gestão de saúde. Durante o período de 2010 até seu desligamento em 2018, exerceu a função de Superintendente dos Recursos Humanos. Foi indicado pela patrocinadora e habilitado pela Previc para o cargo de Presidente a partir de 01.06.2022, tendo suas principais atribuições a seguir:

- I - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores ou designar delegado e prepostos mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que eles poderão realizar;
- II - dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- III - Assinar, juntamente com um dos Diretores, convênios, contratos, acordos e demais documentos que a tais atos forem pertinentes;
- IV - Movimentar, em conjunto com um dos Diretores, os valores e recursos financeiros da Fundação, podendo esse poder ser outorgado por mandato, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a outros Diretores, a procuradores ou a empregados das Fachesf;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - supervisionar a atividade dos órgãos técnicos e administrativos da Fachesf;
- VII - fornecer, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, os elementos e meios necessários ao exercício regular dos encargos e atribuições desses órgãos;
- VIII - prestar às autoridades competentes as informações sobre assuntos da Fachesf;
- IX - praticar outros atos de gestão não compreendidos na competência da Diretoria Executiva;
- X - homologar a inscrição de participante.

LUIZ DA PENHASOUZA SILVA – Diretor de Administração e Finanças e o AETQ (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado) da Fundação.

O dirigente iniciou suas atividades na FACHESF em 1997, quando foi requisitado à Patrocinadora Chesf, como Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, em seguida como Chefe da Divisão Financeira e, a partir de 8 de novembro de 1999 como Gerente de Investimentos, cargo este que ocupou até 22 de dezembro de 2016. No dia 23 de dezembro de 2016 assumiu o cargo de Diretor de Administração e Finanças tendo seu mandato renovado em primeiro de junho de 2018, cargo que ocupa até a presente data. Em 06 de dezembro de 2013 desligou-se da Patrocinadora e foi admitido como empregado da FACHESF. Ao longo desse período dedicou-se e desenvolveu-se no tema previdência complementar, em especial na área de investimentos.

Participou de vários cursos e congressos em nível nacional e internacional, em alguns deles como palestrante e mediador. É autor de capítulos de livros nas áreas de engenharia elétrica e de investimentos de fundos de pensão, bem como de dissertação de mestrado e alguns artigos técnicos. É autorizado pela CVM para prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM 8.724 de 03 de abril de 2006 e de Consultor de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM 8.725 de 03 de abril de 2006.

Como Diretor de Administração e Finanças da Fachesf é responsável por:

- ✓ Orientar, dirigir, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos técnicos e administrativos de sua área de atividade.
- ✓ Planejar, acompanhar, analisar e operacionalizar todas as formas de investimento da Fundação,
- ✓ propor a Política de Investimento para a Fachesf, elaborar documentação legal para os órgãos controladores e fiscalizadores das Entidades de Previdência Complementar, na forma e prazos determinados, implementar a Contabilidade Geral da Fundação, elaborar e acompanhar o Orçamento de Investimento e Custeio.

FERNANDO DE ANDRADE NEVES – Diretor de Benefícios e o ARPB (Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios)

O dirigente iniciou suas atividades na Chesf – Companhia Hidroelétrica do São Francisco em 1984, no período de 2004 até 2014, teve participação exercendo os cargos de Diretor Executivo nas unidades sindicais da SINDURB – Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco e FRUNE – Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste. Também para completar sua experiência foi eleito para o Conselho de Administração da Chesf no período de 29.04.2016 até 05.06.2017, contribuindo com as decisões envolvendo o ambiente previdenciário da Fachesf. No início de janeiro de 2021 foi eleito para o Conselho Deliberativo da Fundação, cujo mandato foi cessado para dar início ao cargo de Diretor de Benefícios eleito, cujo mandato iniciou em 01.06.2022 até 31.05.2016. O Diretor é habilitado pelo órgão fiscalizador Previc e certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação de Seguridade Social e na Fundação é o ARPB – Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios.

Como Diretor de Benefícios é responsável por:

Orientar, dirigir, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos técnicos e de relacionamento de sua área de atividade, a saber:

- ✓ Central de Relacionamento com os Participantes;
- ✓ Cálculo dos Benefícios Previdenciários e Folha de Pagamento dos Aposentados;
- ✓ Convênio do Posto do INSS (Acordo de Cooperação Técnica);
- ✓ Arrecadação das Contribuições dos Planos Patrocinados e Instituídos;
- ✓ Coordenador do Comitê de Previdência | Coordenador do Grupo de Trabalho para Novos Planos;
- ✓ Agendas de reuniões com os participantes ativos e assistidos levando esclarecimentos dos produtos de previdência.

MÉDIA (soma total dos anos inteiros divididos por 3)		30 ANOS
Tempo (no cômputo será considerada a pontuação média dos membros)		
MARQUE A OPÇÃO	Anos de experiência comprovada (média obtida)	PONTUAÇÃO
	0 a 5anos	1
X	5 anos e 1 dia a 10 anos	2
	10 anos e 1dia a 15 anos	3
	15 anos e 1dia a 20 anos	4
	Acima de 20 anos e 1dia	5

- ✓ Listar os membros da diretoria executiva, identificando o tempo de experiência na coluna em números inteiros, desprezando a fração.
- ✓ Identificar a média obtida (soma total dos números inteiros divididos por 3).

Os documentos comprobatórios seguem nos anexos como: Termo de Posse e Atestado de Habilitação da Previc.

MARQUE A OPÇÃO	II. Experiência da EFPC	
	Tempo	PONTUAÇÃO
	0 a 5anos	1
	5 anos e 1 dia a 10anos	2
	10 anos e 1dia a 15anos	3
	15 anos e 1dia a 20 anos	4
X	Acima de 20 anos e 1dia	5

- ✓ A comprovação da experiência da entidade deverá ser através da comprovação do CNPJ, e/ou alterações contratuais e/ou estatutos ou outros documentos oficiais. Deverá ficar devidamente comprovado desde qual data a atuação é como entidade fechada de previdência complementar.

Estrutura Organizacional da Fachesf



A Estrutura de Governança da Fachesf obedece ao Art. 2.º da Resolução CNPC 35/2019.

3 – ASPECTOS ECONÔMICOS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, sendo a primeira cobrada em percentual sobre as reservas financeiras dos participantes, enquanto a segunda é o percentual calculado sobre as contribuições previdenciárias. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de administração: 0,20%

MARQUE OPÇÃO	I Taxa de administração	
	A Taxa em percentual	PONTUAÇÃO
	De 0,81% a 1%	0
	De 0,61% a 0,80%	3
	De 0,41% a 0,60%	7
	De 0,21% a 0,40%	11
X	De 0,00% a 0,20%	15

A) Taxa de carregamento: 0%

MARQUE A OPÇÃO	II Taxa de carregamento	
	Taxa em percentual	PONTUAÇÃO
	De 7,01% a 9%	0
	De 5,01% a 7%	3
	De 3,01% a 5%	6
	De 1,01% a 3%	9
	De 0,5% a 1,00%	12
X	De 0,00% a 0,49%	15

✓ Considerando que não aplicaremos Taxa de Carregamento, não cabe comprovação.

B) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2022 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2022.

0,23 %

MARQUE	III Percentual de despesas Administrativas em relação ao total	
OPÇÃO	A De ativo	
	Taxa em percentual	PONTUAÇÃO
	Acima de 1,5%	0
	De 1% a 1,49%	2,5
	De 0,50% a 0,99%	5
X	De 0,20% a 0,49%	7,5
	Menor que 0,19%	10

✓ Enviar documentos comprobatórios

Descrição	Valor R\$	Documentação comprobatória em anexo
[1] Despesa Total PGA Previdencial 2022	39.675.962,39	Balancete Contábil PGA em 31.12.2022
[2] (-) Despesa PGA com custeio exclusivo, que não será absorvida por novos planos de benefícios	11.902.312,73	
[3] (1-2) Despesa Líquida PGA Previdencial	27.773.649,66	
[4] ATIVO TOTAL DOS PLANOS PRVIDENCIAIS	12.108.979.048,34	Balancete Contábil Consolidado Previc em 31.12.2022
[5] (3 / 4 x 100)	0,23%	

Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2022

em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2022 R\$ 1.597,56

MARQUE OPÇÃO	IV. Valor de despesas administrativas em relação ao número de participantes	
	Em valor	PONTUAÇÃO
	Acima de R\$ 2.500	0
	De R\$ 2.000 a 2.499	2,5
X	De 1.500 a 1.999	5
	De 1.000 a 1.499	7,5
	Menor que 1.000	10

1) Enviar documentos comprobatórios

Descrição	Valor R\$	Documentação comprobatória em anexo
[1] Despesa Total PGA Previdencial 2022	39 675 962,39	Balancete Contábil PGA em 31.12 2022
[2] (-) Despesa PGA com custeio exclusivo, que não será absorvida por novos planos de benefícios	11 902 312,73	
[3] (1-2) Despesa Líquida PGA Previdencial	27.773.649,66	
[4] Quantitativo de Participantes	17.385	Página internet da Fachesf
[5] (3 / 4 x 100)	1.597,56	

D) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte Inicial, a título De antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador

R\$ 0,00

MARQUE A OPÇÃO	V. Necessidade de aporte	
	Necessidade	PONTUAÇÃO
	Sim	0
X	Não	10

4 - PLANO DE BENEFÍCIOS

A- SUPORTE PARA IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO

Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes, segue:

Informar a quantidade de recursos ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc).

Quantidade 14

MARQUE	A) Canais e recursos ofertados para implantação do plano	
OPÇÃO	Quantidade	PONTUAÇÃO
	0	0
	De 1 a 5	1
X	Acima de 5	2

CANAIS:

-  <https://www.linkedin.com/company/fachesf/>
-  <https://www.youtube.com/user/fachesf>
-  <https://www.instagram.com/fachesf/>
linklist.bio/fachesf
-  <https://www.facebook.com/fachesf/>
-  0800 281 7533
-  <https://www.fachesf.com.br/amorpelefuturo/>
-  [www.fachesf.com.br \(faleconosco\)](http://www.fachesf.com.br/faleconosco)
-  App Previdência (Apple Store e App Store)
-  <https://www.fachesfsaude.com.br/>
-  App Saúde (Apple Store e App Store)
-  <https://www.realizeprev.com.br/>
-  App RealizaMAIS (Apple Store e App Store)
-  0800 281 7533 (participantes)
0800 281 7540 (prestadores de saúde)
-  SEDE FACHESF
Rua do Paissandú, 58 | Boa Vista | Recife - PE CEP.: 50070-205

Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

MARQUE A OPÇÃO	II Canais e recursos ofertados para execução do plano	
	PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PONTUAÇÃO (cumulativos)
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	0,5
X	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos Programados de educação)	1,5

1) Listar os canais, recursos e ações ofertados

(<https://www.fachesf.com.br/educacao-financeira-e-previdenciaria/>)

2) Assinalar no quadro acima qual é o enquadramento/pontuação da entidade, **Podendo ser cumulativos**

5 – PLANO DE BENEFÍCIOS BENEFÍCIOS DE RISCO

Informar os benefícios de risco oferecidos pelo plano

MARQUE A OPÇÃO	Quantidade de benefícios de riscos oferecidos	PONTUAÇÃO
	Nenhum benefício	0
	De 1 a 2 benefícios	1
X	Mais de 2 benefícios	2

✓ Listar os benefícios de risco oferecidos pelo plano

a) Benefício por Invalidez

b) Benefício por Morte

c) Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou

pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora. (opcional)

Documentos comprobatórios estão no anexo: Modelo de Regulamento de Plano na Modalidade de Contribuição Definida (CD 06 – Entes Federativos).

6 -ASPECTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

MARQUE A OPÇÃO	I Política de Investimentos da EFPC	
	Disponibiliza?	PONTUAÇÃO
X	Sim	2
	Não	0

Documentos comprobatórios: Anexa a Política de Investimentos.

MARQUE AOPÇÃO	II APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA ABERTA DE INVESTIMENTO DA EFPC	
	Disponibiliza?	PONTUAÇÃO
X	Sim	2
	Não	0

Documentos comprobatórios anexos: Relatório de Investimentos Realizeprev e Rentabilidade dos Investimentos com as carteiras abertas.

7. CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO

A Fachesf aderiu ao Código de Autorregulação em Governança Corporativa e de Governança de Investimento fornecido pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) em parceria com o Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Sindapp) e o Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS). O Código tem como objetivo estabelecer parâmetros relativos ao sistema de previdência e proporcionar sólido referencial de boas práticas para o aperfeiçoamento da governança corporativa das fundações.

Na prática, isso significa que todos os profissionais que trabalhem na Fachesf - incluindo parceiros, fornecedores e prestadores de serviço - devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos interesses dos patrocinadores, instituidores, Participantes e Assistidos dos seus planos de benefícios que operam.

Entidades que aderiram ao Código de Autorregulação em Governança Corporativa

B C E **F** I M N O P Q R S V

Fatchesf 50

FAPES

FUNCEF

FAMÍLIA

FIBRA

FUNDAÇÃO Libertas

FUSAN

Link de acesso: <https://www.abrapp.org.br/autorregulacao/governanca-corporativa/>

Entidades que aderiram ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos

B C D E **F** G I M N O P Q R
S V

Fatchesf 50

FAPES

FORLUZ

FUNCEF

FUNDAÇÃO COPEI

FUNDAÇÃO Libertas

VIVA

FUNPESP-JUD

FUSAN

FUSESC

futura
Presente na sua vida

futura II

Link de acesso: <https://www.abrapp.org.br/autorregulacao/governanca-de-investimentos/>

7. CANAL DE ÉTICA E OUVIDORIA

Com o objetivo de melhorar e incrementar a transparência na gestão, a Fachesf coloca à disposição de todos os seus públicos, participantes, credenciados, fornecedores e sociedade, o Canal de Ética. Nesse novo ambiente virtual, todos terão oportunidade de relatar situações que julgarem irregular, de acordo com o Código de Ética da Fundação.

<https://www.fachesf.com.br/transparencia/#canal-de-etica>

OUVIDORIA – Canal exclusivo aos Participantes que desejam tratar de questões relacionadas aos produtos e serviços da FACHESF.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:

FACHESF
FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE
SOCIAL

CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

42.160.192/0001-43
Rua do Paissandu, nº 58, Boa Vista,
Recife/PE, CEP 50.070-200

TELEFONES:
E-MAIL:

(81) 3412-7500 ou (81) 3412-7501
pr@fachesf.com.br
carlamirelle@fachesf.com.br
brmax@fachesf.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA:

180 dias

Local e data

Recife, 24 de janeiro de 2023

Assinatura do representante legal:

Nome:

ARMANDO JOSE
PEREIRA DE

Assinado de forma digital por
ARMANDO JOSE PEREIRA DE
BARROS:27057666420

Cargo:

BARROS:27057666420

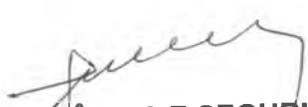
Dados: 2022.12.23 08:40:02 -03'00'

Armando José Pereira de Barros
Presidente

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL- FACHESF, pessoa jurídica de direito privado, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua do Paissandu, nº 58, Boa Vista, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-205, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.160.192/0001-43, neste ato por seu Presidente ao final firmado, DECLARA, para todos os fins de direito, não possuir ou ter sofrido qualquer penalidade que a tenha declarada inidônea para contratar com a Administração Pública em nenhuma esfera estatal, não sendo ou tendo sido, ainda, parte de processo administrativo e de responsabilidade que conduza a cominação de pena e sanção administrativa neste sentido.

Recife, 24 de janeiro de 2023.



FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL – FACHESF
Armando José Pereira de Barros
Presidente

82 pontos

ANEXO II**DECLARAÇÃO INIDONEIDADE**

Ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar

Ref. Processo seletivo edital nº 0001/2023

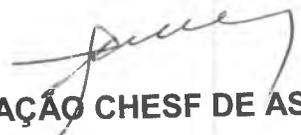
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, referente processo seletivo instaurado pelo Município de Iрати, que objetiva selecionar a entidade que apresente a proposta mais vantajosa para gestão dos recursos da previdência complementar dos servidores públicos municipais de Iрати:

- A) a inexistência de fatores impeditivos supervenientes;
- B) que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos; e
- C) que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, em 24 / 01 / 2023



FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL

Armando José Pereira de Barros

Presidente da Fachesf

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL**

Ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar

Ref. Processo seletivo edital nº 0001/2023

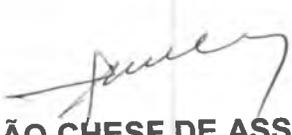
Declaramos para os devidos fins de direito, referente processo seletivo instaurado pelo Município de Irati, que objetiva selecionar a entidade que apresente a proposta mais vantajosa para gestão dos recursos da previdência complementar dos servidores públicos municipais de Irati:

A) que lemos atentamente a Lei Municipal nº 5825, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Irati, bem como no Edital nº 0001/2023; e

B) que caso seja selecionada, possui todos os requisitos legais estabelecidos, incluindo neste os parâmetros de contribuições dos servidores com remunerações abaixo e acima do teto do RGPS/INSS, em especial o item 5.5.5, do Edital nº 0001/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, em 24 /01 / 2023



FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL

Armando José Pereira de Barros

Presidente da Fachesf

ANEXO IV**DECLARAÇÃO REFERENTE AO APORTE**

Ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar

Ref. Processo seletivo edital nº 0001/2023

Declaramos para os devidos fins de direito, referente processo seletivo instaurado pelo Município de Irati, que objetiva selecionar a entidade que apresente a proposta mais vantajosa para gestão dos recursos da previdência complementar dos servidores públicos municipais de Irati, **QUANTO A NECESSIDADE DO PAGAMENTO DE**

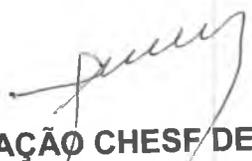
APORTE INICIAL, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS
PELO PATROCINADOR:

Não há necessidade.

Sim, há necessidade no valor de R\$ ____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, em 24/01/2023



FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL

Armando José Pereira de Barros

Presidente da Fatchesf

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI NO ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL- FACHESF

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

De um lado, o Município de Irati no estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente [nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Cédula de Identidade [00000000 [órgão expedidor]/[UF] e CPF nº 000.000.000-00, no uso de suas competências, doravante denominada PATROCINADORA PATROCINADORA, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CHESF DE SEGURIDADE SOCIAL- FACHESF**, pessoa jurídica de direito privado, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua do Paissandu, nº 58, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.160.192/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Presidente e por seu Diretor de Administração e Finanças, respectivamente, os Senhores Armando José Pereira de Barros e Luiz da Penha Souza da Silva, doravante denominada ENTIDADE, ambas em conjunto denominadas PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ao Plano de Contribuição Definida, ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, com especial atenção ao disposto nas Leis Complementares nº 108 e nº 109/ 2001 e nos demais termos da legislação em vigor, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a formalização da situação jurídica da PATROCINADORA do PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada, conforme legislação em vigor.

1.2. O PLANO, plano de benefício previdenciário complementar, na modalidade de Contribuição Definida, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar da PATROCINADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E SUAS CONDIÇÕES

2.1. A PATROCINADORA, pelo presente Convênio de Adesão, manifesta a sua adesão ao Plano, o que é aceito pela ENTIDADE, nos termos deste instrumento.

2.2. A PATROCINADORA declara, neste ato, que conhece todas as disposições previstas no Estatuto da ENTIDADE e no Regulamento do PLANO, aceitando-as na sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1. São obrigações da PATROCINADORA:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, regulatórias, do Estatuto da ENTIDADE, do Regulamento do PLANO, do Plano de Custeio, bem como das respectivas Notas Técnicas Atuariais, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por essas disposições e pelo presente Convênio de Adesão, podendo tais documentos sofrer alterações, observada a legislação e as condições

- neles próprios estabelecidos;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO a todos os potenciais participantes, na forma prevista no seu Regulamento;
 - c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como eventuais termos de requerimentos e de opções previstos no Regulamento, na forma ajustada entre as PARTES;
 - d) contribuir para o PLANO, em conformidade com as regras aplicáveis;
 - e) descontar, da remuneração dos participantes do PLANO que com ela possuam vínculo, as contribuições por eles devidas, além, tempestivamente, nos termos regulamentares, de recolher essas contribuições e as que sejam de sua própria responsabilidade, vertendo também as demais prestações que lhe couber, arcando com os encargos que lhe competir por atraso nesse recolhimento, conforme a legislação, as disposições regulatórias, o Estatuto, o Regulamento do PLANO e respectivo Plano de Custeio;
 - f) fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, além de toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas à ENTIDADE, em decorrência de não observância, por parte da PATROCINADORA, das obrigações oriundas da legislação, da regulação, deste Convênio de Adesão, do Estatuto e do Regulamento do PLANO, complementado pelo Plano de Custeio e Nota Técnica Atuarial;
 - g) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais dos participantes e respectivos dependentes, que participem do PLANO, assim como, de imediato, as respectivas alterações que ocorrerem;
 - h) comunicar, imediatamente, à ENTIDADE a cessação do vínculo funcional do participante; e
 - i) promover a supervisão sistemática das atividades da ENTIDADE em relação à administração do PLANO, sem prejuízo de que tais atribuições de fiscalização sejam incumbidas ao Conselho Fiscal da ENTIDADE, a outros órgãos de governança corporativa de ambas as PARTES e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar- PREVIC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1. A ENTIDADE obriga-se a:

- a) atuar como administradora do PLANO, no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2, a inscrição de empregados públicos efetivo, que preencham os requisitos pertinentes e queiram aderir como participantes ao PLANO,

bem como a inscrição dos respectivos beneficiários, assim reconhecidos no Regulamento do referido PLANO;

c) receber da PATROCINADORA, as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus participantes, vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o Estatuto da ENTIDADE, o Regulamento do PLANO e o Plano de Custeio;

d) remeter demonstrativos gerenciais periódicos à PATROCINADORA, relativos ao PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por esta solicitadas;

e) dar ciência à PATROCINADORA dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinadora do PLANO;

f) manter a independência patrimonial do PLANO, em relação aos demais planos administrados pela ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio da PATROCINADORA;

g) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do referido plano de benefícios, aplicando essa regra aos ativos financeiros que permanecerem sob sua gestão e também sob a gestão de terceiros;

h) autorizar, quando solicitada, a realização de auditorias pela PATROCINADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As PARTES se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas por qualquer uma delas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES, observadas as obrigações legais.

5.2 O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

5.3. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, as PARTES devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução deste Convênio.

5.3.1. As PARTES são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação.

5.3.2. As PARTES obrigam-se a:

- a) Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
- b) Manter os dados pessoais, notadamente os sensíveis, em ambientes seguros e zelar pelo acesso restrito à estas informações;
- c) Realizar o compartilhamento dos dados apenas nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nas situações legalmente previstas que isso permitam;
- d) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo possível;
- e) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura e de atendimento aos direitos do titular dos dados pessoais;
- f) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente - não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- g) Informar a outra PARTE e aos titulares de dados, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
- h) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
- i) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Convênio cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou que não estejam legalmente previstas;
- j) Possibilitar que o gestor do contrato e os que acessem dados por força deste Convênio recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, com as referidas atualizações, garantindo, assim, a aderência às Boas Práticas em relação à matéria e de governança corporativa, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

6.1 A participação da PATROCINADORA, no custeio do PLANO, dar-se-á conforme

Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- FACHESF
Rua do Paissandu, nº 58 - Boa Vista – Recife/PE
CEP 50.070- 205 - Fone: (81) 3412.7555 - www.fachesf.com.br

estabelecido no Regulamento do plano de benefícios e no seu Plano de Custeio, inclusive quanto à responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

6.2 Não haverá solidariedade obrigacional entre a PATROCINADORA e eventuais patrocinadores de outros planos de benefícios administrados pela ENTIDADE.

6.3 A PATROCINADORA não responderá pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE que contrariem o Estatuto e o Regulamento do PLANO e não estejam afetas exclusivamente ao atendimento de seus objetivos.

6.4 A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determinam as regras legais e regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

7.1 A PATROCINADORA, nos termos da autorização legal, poderá, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio de Adesão, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas regulamentares desse plano, atendendo ainda ao disposto nos itens 7.2 a 7.4 desta Cláusula.

7.2. A manifestação da PATROCINADORA, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE para ciência, assim como ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, para a prévia aprovação deste.

7.3. A PATROCINADORA retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos, assumidos até a data-base da sua retirada.

7.4 A retirada da PATROCINADORA não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A PATROCINADORA fica sujeita às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo Estatuto da ENTIDADE e pelo Regulamento do PLANO, no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

9.1 A abstenção do exercício, por parte da ENTIDADE ou da PATROCINADORA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assista, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio de Adesão, não implicará novação, nem impedirá as PARTES de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. O presente Convênio de Adesão entrará em vigor na data da sua aprovação

pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar e terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

11.1. As questões referentes ao presente Convênio de Adesão serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Recife, para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as PARTES, justas e acordadas, seus representantes legais firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas, eletronicamente, por meio de certificação digital validada pela ICP- Brasil, por entenderem que a assinatura eletrônica é uma forma válida de expressar sua avença, possibilitando a emissão digital deste documento, conforme previsto na MP 2.200-2/ 2001.

Recife, (dd) de (mm) de 2023.

PREFEITURA DE IRATI

(JORGE DAVID DERBLI PINTO)
(PREFEITO)

FUNDAÇÃO CHESF DE SEGURIDADE SOCIAL- FACHESF

Armando José Pereira de Barros
Presidente

Luiz da Penha Souza da Silva
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n°:
CPF n°

Nome:
Identidade n°:
CPF n°:

PROPOSTA TÉCNICA

DOCUMENTOS ANEXOS PARA
ATENDIMENTO ASPECTOS TÉCNICOS
DA PROPOSTA – EXPERIÊNCIA DA
ENTIDADE - ITEM 1

RENTABILIDADE DOS ÚLTIMOS: 12,
24 e 60 MESES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

REALIZEPREV



FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL

Versão	CONTROLE DE REVISÕES				VIGÊNCIA	PÁGINAS ALTERADAS	OBSERVAÇÃO
	INSTÂNCIAS DE APROVAÇÃO						
Revisão nº	CI	DE	CD				
R1	30/11/2022	30/11/2022	07/12/2022	2023			

* CI - Comitê de Investimentos / DE - Diretoria Executiva / CD - Conselho Deliberativo

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Índice Geral

1	OBJETIVOS E PROPÓSITOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
2	VIGÊNCIA E INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.1	VIGÊNCIA	4
2.2	ÍNDICE DE REFERÊNCIA DO REALIZEPREV	4
3	GOVERNANÇA	4
3.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
3.2	PROCESSO DECISÓRIO DOS INVESTIMENTOS	5
	GESTORES	5
	ADMINISTRADORES	6
	AGENTE CUSTODIANTE.....	6
	CONSULTOR DE INVESTIMENTOS	7
3.3	RESPONSABILIDADES E DEVERES INDIVIDUAIS	8
3.4	MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	8
4	CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES PARA OS INVESTIMENTOS	9
4.1	INDICADORES MACROECONÔMICOS	9
4.2	PROJEÇÕES FINANCEIRAS	10
4.3	PREMISSAS PARA A MACROALOCAÇÃO	11
4.4	OTIMIZAÇÃO DAS CARTEIRAS E DEFINIÇÃO DA PREVISÃO DE ALOCAÇÃO	12
4.5	ESTUDO DE OTIMIZAÇÃO PARA O REALIZEPREV	13
5	OBJETIVOS DE GESTÃO E METAS DE RENTABILIDADE	13
5.1	CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA O SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	14
6	PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS, DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE - ASGI	14
7	DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS ATIVOS	15
7.1	DIVERSIFICAÇÃO DA GESTÃO.....	15
7.2	ESTRUTURA E VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS.....	16
7.2.1	<i>Precificação de Ativos e Formação de Preços para Investimentos e Desinvestimentos</i>	16
7.2.2	<i>Uso de Instrumentos Derivativos</i>	17
7.2.3	<i>Custos com a Gestão dos Ativos</i>	17
7.3	DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS	18
7.4	PARTICIPAÇÃO RELEVANTE EM COMPANHIAS.....	18
7.5	OPERAÇÕES EM ATIVOS FINANCEIROS COM A PATROCINADORA, FORNECEDORES, CLIENTES E DEMAIS EMPRESAS LIGADAS AO GRUPO ECONÔMICO DA PATROCINADORA	18
8	LIMITES PARA DIVERSIFICAÇÃO	18
9	GESTÃO DE RISCOS	20
10	DIRETRIZES PARA A SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	20

1 Objetivos e Propósitos da Política de Investimentos

Este documento foi concebido de forma a descrever, objetivamente, a Política de Investimentos do Plano Setorial de Contribuição Definida denominado RealizePrev, administrado pela Fachesf e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 48.307.710/0001-95.

O RealizePrev tem por objetivo rentabilizar as novas contribuições e os recursos acumulados pelo grupo, nas suas “contas individualizadas”, maximizando o retorno nos horizontes de médio e longo prazo, dentro de limites de riscos aceitáveis e compatíveis com o perfil deste grupo, visando uma futura renda, não só para a aposentadoria, mas também para as necessidades de liquidez dos seus participantes, respeitado o prazo de carência existente.

Além do que é essencial para o entendimento da referida política, este documento contém também os principais requisitos legais estabelecidos pela regulamentação em vigor, em especial pela Resolução nº 4.994, de 24 de março de 20122 do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Esta política atende também às exigências do Código de Autorregulação em Governança dos Investimentos, publicado pela ABRAPP, o qual recebeu a adesão da Fachesf.

O objetivo desta Política é estabelecer as principais diretrizes e procedimentos na área de investimentos da Fachesf, visando a gestão dos recursos financeiros do Plano, bem como, atender aos compromissos de pagamento de benefícios para com esse grupo. No processo de planejamento desta Política, a Fachesf adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 19 § 2º da Resolução CMN 4.994/2022.

Nesse contexto, são adotadas como premissas principais:

- a. a estrutura de governança;
- b. o processo decisório para a tomada de decisões de investimentos e desinvestimentos;
- c. o cenário macroeconômico e as projeções para os investimentos;
- d. o modelo de gestão de riscos e de portfólio adotado pela Fachesf;
- e. os princípios ASGI - de Responsabilidade Ambiental, Social, de Governança e Integridade adotados pela Fachesf;
- f. as especificidades da Fachesf e do RealizePrev; e
- g. a legislação vigente.

Para atender a tais objetivos, esta Política de Investimentos tem como propósitos principais parametrizar e fazer referência:

- a. às metas de rentabilidade por segmento;

- b. à macroalocação dos ativos tendo como premissas principais as obrigações atuariais, os ativos elegíveis e as expectativas de retorno e de volatilidade para os diversos segmentos de aplicação;
- c. à estratégia para investimentos e desinvestimentos nas carteiras de gestão ativa e gestão passiva;
- d. aos limites para investimentos conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.994/2022;
- e. às diretrizes para operação com derivativos;
- f. aos critérios para participação e representação da Fundação em assembleias de acionistas e Fundos de Investimentos;
- g. às diretrizes para seleção, monitoramento e avaliação de administradores e gestores de Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas; e
- h. às normas e procedimentos internos, os quais servirão de instrumentos para operacionalização da Política de Investimentos.

2 Vigência e Informações de Referência da Política de Investimentos

2.1 Vigência

Esta Política de Investimentos deverá vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, devendo ser revista ao final desse período, conforme determina o art. 19 § 2º da Resolução CMN 4.994/2022. Esta Política de Investimentos foi elaborada sob a coordenação da Diretoria Executiva, aprovada pelo Comitê de Investimentos, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Fachesf em reunião datada de 07/12/2022 de dezembro de 2022, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 19 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e atos normativos correlatos.

2.2 Índice de Referência do RealizePrev

Indexador: 100% do CDI

3 Governança

3.1 Estrutura Organizacional

Conforme previsto na legislação pertinente, no seu Estatuto e normas complementares, a Fachesf dispõe de três órgãos estatutários: Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Além destes órgãos estatutários, a Diretoria Executiva instituiu o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo instituiu a Assessoria de Gestão de Riscos, como um órgãos não estatutários, cujas atribuições, responsabilidades e composição estão descritas em normativos próprios.

3.2 Processo Decisório dos Investimentos

O processo decisório dos investimentos compreende e envolve uma estrutura organizacional composta pela Gerência de Investimentos, Comitê de Investimentos, Assessoria de Gestão de Riscos, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, cujas atribuições, competências, processos, gradações e níveis de responsabilidade estão descritos no Estatuto da Fachesf, no Regulamento do Comitê de Investimentos e na Política de Limites e Alçadas para Movimentação de Recursos dos Planos - Fachesf. As decisões de investimentos deverão sempre ser respaldadas em análises técnicas coordenadas pela gerência de investimentos da Fachesf – FGI.

Dentre os membros da Diretoria Executiva elegíveis, o Sr. Luiz da Penha Souza da Silva, Diretor de Administração e Finanças, foi designado como AETQ, o qual responderá como principal responsável pelas atribuições dispostas no art. 8º da Resolução CMN nº 4.994/2022, destacando que o mesmo é certificado pelo ICSS e autorizado pela CVM para exercer atribuições de administrador de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme ato CVM nº 8.724 de 03.04.2006.

A segregação de responsabilidades e objetivos relacionados aos mandatos dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação de recursos do Plano está definida, para os agentes internos, neste documento e na Política de Limites e Alçadas para Movimentação de Recursos dos Planos - Fachesf.

Sobre os demais envolvidos no processo, que representam agentes externos, a segregação de responsabilidades e objetivos relacionados aos mandatos são definidos a seguir:

GESTORES

Os Gestores de Investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados nos respectivos fundos em conformidade com esta Política de Investimentos, aplicando as legislações que regulam os fundos de pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

- Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
- Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior; e
- Manter as alocações do veículo em conformidade com os limites, regras e vedações estabelecidos em regulamento.

ADMINISTRADORES

Os Administradores de Recursos devem:

- Se responsabilizar por toda a administração dos recursos dos fundos que administra e pelas informações, perante aos órgãos estatutários e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo estar identificado no regulamento;
- Elaborar os livros de atas de assembleias;
- Manter a escrituração das operações praticadas, incluindo os respectivos registros contábeis;
- Gerenciar as movimentações de recursos dos fundos que administra;
- Distribuir ou repassar os rendimentos devidos;
- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o regulamento do fundo ou contrato de administração de carteiras; e
- Informar à Fachesf todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação.

AGENTE CUSTODIANTE

As atividades do Agente Custodiante incluem, mas não se limitam a:

- Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações;
- Executar a liquidação física e financeira das operações;
- Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da Fachesf;
- Executar a reconciliação de custódia;
- Apurar e controlar impostos;
- Gerar relatórios de estoque da carteira; e
- Controlar e atualizar os preços dos ativos custodiados.

O Agente Custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de renda fixa, renda variável, estruturado, imobiliário e exterior. O Custodiante é responsável, ainda, pela verificação e controle da conformidade das operações efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas. Além disso, cabe ao Custodiante o acompanhamento da regularidade do registro das cotas dos fundos investidos pelo Plano em

sistemas de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo BACEN ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

Sob custódia centralizada e seguindo o Guia de Melhores Práticas da Previc, o registro ou depósito dos ativos financeiros pertencentes à carteira própria da Fachesf deve permitir a individualização e a identificação de cada plano administrado pela própria. Desta forma, os controles internos permite a verificação do patrimônio de cada um dos planos a qualquer momento.

CONSULTOR DE INVESTIMENTOS

A Fachesf pode decidir pela contratação de Consultoria de Investimentos para auxiliar o corpo diretivo em suas atribuições diárias. As atividades podem ser esporádicas ou rotineiras e são determinadas conforme contrato de prestação de serviços e seus respectivos aditamentos, os quais podem englobar as atividades que seguem:

- Trabalhar em conjunto com a Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, orientando a condução estratégica do processo de investimentos;
- Reunir-se periodicamente com a Fachesf para apresentar uma perspectiva independente sobre o desempenho dos investimentos frente aos objetivos estabelecidos pelos seus respectivos mandatos;
- Preparar relatórios de performance e avaliação de gestores, avaliando os riscos incorridos e a aderência em relação à legislação aplicável, mandatos de gestão e Política de Investimentos;
- Auxiliar a Fachesf em processos de seleção de gestores de recursos;
- Conduzir trabalhos de *Asset Liability Management* (ALM), Estudos de Fronteira Eficiente ou assemelhados para embasamento técnico na definição de *benchmarks* e metas de alocação de recursos;
- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Fachesf na obtenção de retornos ou redução de riscos; e
- Avaliar opções e impactos de investimentos e ou desinvestimentos na carteira.

As diretrizes para a mitigação de potenciais conflitos de interesse entre as pessoas que participam do processo decisório e os prestadores de serviços relacionados aos investimentos dos Planos da Fachesf estão estabelecidas no Estatuto da Fachesf, no Código de Ética e no documento Política de Investimentos Pessoais e de Confidencialidade das Informações.

Os princípios, procedimentos e boas práticas norteadoras das ações da Fachesf no tocante à prevenção e combate aos crimes descritos na “Lei Anticorrupção” (Lei nº12.846 de 1º de agosto de 2013), estão definidos na Política Fachesf para Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

3.3 Responsabilidades e deveres individuais

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Fachesf, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- Agir com integridade, competência, diligência, respeito e de maneira ética com os participantes ativos, assistidos, gestores, clientes, fornecedores, órgãos fiscalizadores e demais agentes do sistema;
- Colocar o interesse da Fachesf acima dos interesses individuais;
- Praticar e incentivar a conduta ética entre todos que participem do processo de gestão dos investimentos sejam esses agentes internos ou externos;
- Manter e desenvolver competências individuais e incentivar o desenvolvimento de competências e habilidades de todos que participam do processo de gestão dos investimentos;
- Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- Comunicar potenciais conflitos de interesses no exercício das funções, nas atividades de gestão dos investimentos, no relacionamento com os agentes de mercado, dentre outros; e
- Comunicar imediatamente ao seu superior ou ao órgão colegiado do qual seja membro a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Fachesf, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

3.4 Monitoramento da Execução da Política de Investimentos

Haverá um monitoramento constante da observância aos limites e requisitos das legislações pertinentes às Aplicações de Recursos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.994/2022 e a Política de Investimento do Plano, o qual deverá ser realizado conjuntamente pela assessoria contratada, custodiante, administradores, Gerência de Investimentos, Comitê de Investimentos, Assessoria de Gestão de Riscos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, mediante as atribuições que cabem a cada órgão.

Serão emitidos, com periodicidade mínima mensal, relatórios específicos que permitam o constante monitoramento da observância aos limites e requisitos mencionados e dos resultados dos investimentos do Plano.

Com periodicidade semestral será emitido um Relatório de Controles Internos e Acompanhamento da Execução da Política de Investimentos, contemplando os Planos de Benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, no qual deverão constar os resultados obtidos e, eventualmente, as justificativas para aqueles resultados que não estejam em consonância com o previsto, bem como os custos com a administração dos recursos de cada plano. Esse relatório deverá ser encaminhado em até 90 (noventa) dias após o final de cada semestre para o Conselho Fiscal, como subsídio para elaboração do Relatório de Controles Internos, conforme exigência da Resolução do CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004.

Além disso, esta Política de Investimentos deverá ser revista, ordinariamente, com periodicidade anual ou extraordinariamente, a qualquer momento, à luz de novos fatos, ocasião em que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e Participantes Ativos e Assistidos deverão ser novamente informados.

4 Cenário Macroeconômico e Projeções para os Investimentos

4.1 indicadores Macroeconômicos

No início da elaboração desta Política de Investimentos, o ambiente macroeconômico brasileiro apresentava as seguintes expectativas em relação aos principais indicadores econômicos do país, colhidas através do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 19/08/2022:

EXPECTATIVAS PARA O FINAL DE 2022 E 2023		
FOCUS BACEN - MEDIANA DAS EXPECTATIVAS	2022	2023
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-18,50	-30,00
Saldo balança comercial (US\$ bilhões)	67,20	60,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	63,65
Crescimento do PIB real (%)	0,30	-0,47
FOCUS BACEN - TOP 5 Curto Prazo	2022	2023
IPCA 12 meses (%)	6,70	5,19
IGP-M 12 meses (%)	10,57	4,76
Taxa de câmbio final de ano (R\$/US\$)	5,62	5,55
Setic final de ano (% a.a.)	13,75	11,25

Fonte: Relatório Focus Bacen em 19/08/2022.

4.2 Projeções Financeiras

Considerando as análises dos segmentos de investimentos, incluindo avaliação histórica e prospectiva de rentabilidade, tendências, riscos e oportunidades foram construídas e adotadas as seguintes projeções dos retornos nominais para as Estratégias nos próximos cinco anos:

SEGMENTO	CLASSE DE ATIVOS	2023	2024	2025	2026	2027	LONGO PRAZO	VOL
RENDA FIXA	BETA (IMA-S)	11,00%	8,00%	7,50%	7,50%	7,50%	8,30%	0,27%
	PRE FIXADOS (IRF-M)	12,78%	9,78%	9,28%	9,28%	9,28%	10,08%	3,67%
	INFLAÇÃO (IMA-B)	13,61%	10,61%	10,11%	10,11%	10,11%	10,91%	8,33%
	INFLAÇÃO (IMA-B 5)	13,08%	10,08%	9,58%	9,58%	9,58%	10,38%	3,17%
	INFLAÇÃO (IMA-B 5+)	14,09%	11,09%	10,59%	10,59%	10,59%	11,39%	12,17%
RENDA VARIÁVEL	CRÉDITO PRIVADO (CDI+)	12,40%	9,40%	8,90%	8,90%	8,90%	9,70%	0,74%
	BETA (IBOVESPA)	17,90%	14,90%	14,40%	14,40%	14,40%	15,20%	25,20%
	SMALL CAPS	22,46%	19,46%	18,96%	18,96%	18,96%	19,76%	23,07%
	DIVIDENDOS	23,43%	20,43%	19,93%	19,93%	19,93%	20,73%	23,83%
	VALOR	24,27%	21,27%	20,77%	20,77%	20,77%	21,57%	22,29%
ESTRUTURADOS	PRIVATE EQUITY	13,31%	11,34%	10,93%	10,93%	10,93%	11,49%	N/A
	FUNDOS MULTIMERCADOS	12,99%	9,99%	9,49%	9,49%	9,49%	10,29%	4,33%
EXTERIOR	EXTERIOR COM HEDGE (EX RENDA VARIÁVEL)	13,05%	10,05%	9,55%	9,55%	9,55%	10,35%	6,99%
	RENDA VARIÁVEL EXTERIOR ATIVO PURO	19,19%	16,19%	15,69%	15,69%	15,69%	16,49%	16,17%
	RENDA VARIÁVEL EXTERIOR ATIVO + CÂMBIO	26,37%	23,37%	22,87%	22,87%	22,87%	23,67%	18,21%
IMOBILIÁRIO	FUNDOS IMOBILIÁRIOS	13,36%	10,36%	9,86%	9,86%	9,86%	10,66%	8,65%
	DÓLAR (R\$/US\$)	R\$ 5,20	R\$ 5,10	R\$ 5,17	R\$ 5,17	R\$ 5,17	R\$ 5,16	—
	IPCA	5,38%	3,41%	3,00%	3,00%	3,00%	3,56%	—
	INPC	5,56%	3,59%	3,18%	3,18%	3,18%	3,74%	—
	PIB	0,41%	1,80%	2,00%	2,00%	2,00%	1,64%	—
	SELIC	11,00%	8,00%	7,50%	7,50%	7,50%	8,30%	—

Fonte: Relatório do Estudo de Otimização.

Essa Política de investimentos foi construída a partir de estudos de ALM e Otimização, os quais levaram em consideração todo um conjunto de cenários otimistas, pessimistas e de *stress*. Todos os detalhes sobre esses estudos estão nos Relatórios de ALM e de fronteira eficiente 2022-2023. A tabela a seguir explicita esses cenários:

MANDATO	CENÁRIO 2023			
	PESSIMISTA	BASE	OTIMISTA	STRESS
RENDA FIXA				
FUNDOS DE CAIXA	10,38%	11,00%	11,62%	7,50%
CRÉDITO PRIVADO - CURTO PRAZO	11,57%	12,40%	13,23%	8,20%
INFLAÇÃO CURTA (IMA-B5)	11,18%	13,08%	15,08%	4,00%
INFLAÇÃO (IMA-B)	7,62%	13,61%	16,04%	-7,30%
INFLAÇÃO LONGA (IMA-B5+)	4,80%	14,09%	19,01%	-9,86%
RENDA VARIÁVEL	-11,02%	17,90%	33,51%	-31,74%
EXTERIOR RENDA FIXA	9,43%	13,05%	16,62%	3,77%
EXTERIOR RENDA VARIÁVEL	3,89%	19,19%	29,39%	-15,87%
FIP	5,38%	13,31%	23,36%	0,81%
MULTIMERCADO ESTRUTURADO	9,39%	12,99%	16,54%	4,75%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	7,06%	13,36%	18,35%	-6,35%

Fonte: Informações complementares sobre o estudo de Otimização

A Gerência de Investimentos realizará o monitoramento das expectativas de juros, inflação, bem como da conjuntura político-econômica verificando aderência ao cenário e acionando o Comitê de Investimentos e demais Órgãos Colegiados, caso verificada a necessidade de revisão dos limites de alocação previstos na política de investimentos, observados os limites e alçadas para movimentação e os limites máximo, mínimo e previsão de alocação definidos nesta Política.

O Comitê de Investimentos se reunirá no mínimo semestralmente para discutir o cenário aplicável ao momento e, se necessário, um processo de rebalanceamento, considerando as alocações estratégicas e as bandas de alocação mínima e máxima definidas nesta Política de Investimentos.

4.3 Premissas para a Macroalocação

Baseados nas projeções financeiras e cenários e considerando as premissas de risco e retorno dos investimentos e a correlação dos ativos entre si, realizou-se o Estudo de Fronteira Eficiente, objetivando otimizar a carteira do Plano, a fim de definir-se a macroalocação do RealizePrev.

A macroalocação foi realizada em três etapas:

- Projeção de cenários;
- Otimização da Carteira; e
- Escolha de Carteiras na Fronteira Eficiente.

Todos os detalhes dos referidos estudos se encontram na Estudo "Otimização de Carteiras RealizePrev".

O ponto de partida para a definição da Previsão de Alocação e dos novos limites de alocação para o plano foi a alocação corrente, baseada na posição do fechamento de agosto de 2022.

A tabela a seguir mostra a alocação dos investimentos do plano em agosto de 2022:

Segmentos de Aplicação	Posição Atual	
	R\$	%
Renda Fixa	7.398.718,99	88,88%
Renda Variável	231.141,81	2,78%
Estruturado	470.745,30	5,66%
Imobiliário	0,00	0,00%
Operações com Participantes	0,00	0,00%
Exterior	223.744,14	2,69%
Total de Recursos Garantidores	8.324.350,24	100,00%

Fonte: Relatório da Aditus

4.4 Otimização das Carteiras e Definição da Previsão de Alocação

O estudo de otimização de carteiras do RealizePrev foi realizado considerando a liquidez necessária a relação risco retorno e os efeitos da correlação entre os ativos no risco agregado do portfólio.

A Alocação Estratégica, compreendida como Previsão de Alocação, deve ser interpretada como um parâmetro que norteia o direcionamento das Alocações ao longo da vigência desta Política considerando o cenário projetado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. Alocações mais próximas aos limites mínimos e máximos podem ser adotadas em decorrência de movimentações táticas, que podem ser efetivadas quando identificadas oportunidades para aumento ou diminuição em uma estratégia específica, ou para consolidação de alocação compatível com um cenário diverso ao inicialmente projetado. Além disso, movimentos de mercado que levem a sobre-valorização ou sub-valorização de determinados ativos podem levar a alocação, passivamente, atingir limites mínimos ou máximos e até mesmo ultrapassar tais limites. Desta forma, os segmentos poderão assumir posições sub alocadas ou sobre alocadas em relação à Previsão de Alocação.

O trabalho de acompanhamento do mercado e de posicionamento tático em função das circunstâncias de curto e médio prazos deve ser realizado para se maximizar o retorno ou minimizar o risco dos investimentos do plano. No caso em que essas oportunidades sejam aproveitadas, poderá haver um distanciamento positivo ou negativo em relação às alocações centrais definidas na Previsão de Alocação em um determinado segmento ou subsegmento.

Essas alocações táticas devem ser adotadas tendo como fundamento os cenários de curto prazo e as oportunidades de mercado (preços), sempre considerando os riscos de descasamento com a Alocação Estratégica. Desse modo, as alocações táticas devem ser definidas com base em um processo objetivo, tecnicamente fundamentado

O processo de transição das alocações durante a vigência desta Política de Investimentos buscará aderência às alocações estratégicas de maneira gradual, observando a confirmação ou não dos cenários, as condições de mercado para realização das movimentações, as oscilações nos preços dos ativos, oportunidades de investimentos e desinvestimentos, alterações nas condições de oferta/demanda de ativos e valores mobiliários e das mudanças acima mencionadas de cenários e do quadro macroeconômico.

Especificamente no tocante ao RealizePrev, e considerando que os fundos de investimentos possuem volumes mínimos de aporte e alocação, a diversificação dos recursos no início do período de capitalização do Plano sofrerá restrições decorrentes do volume de recursos que constituirão os investimentos, os quais dependerão diretamente do montante e do ritmo de adesões dos novos participantes.

Tabela: Limites de Alocação Estratégica – RealizePrev

Limites e Alocação Estratégica – RealizePrev				
Segmento de Aplicação	Limite Mínimo PI	Previsão de Alocação	Limite Máximo PI	Limite na 4.994
Renda Fixa	50%	83%	100%	100%
Renda Variável	0%	4%	20%	70%
Estruturado	0%	5%	15%	20%
Imobiliário	0%	0%	20%	20%
Exterior	0%	6%	10%	10%
Operações com Participantes	0%	2%	10%	15%

Fonte: Relatório do Estudo de Otimização.

Os limites de alocação podem ser revistos anualmente em função de alterações significativas no cenário macroeconômico vigente, ressalvando-se que as oportunidades de mercado que podem maximizar o retorno serão analisadas e possivelmente aproveitadas.

4.5 Estudo de Otimização para o RealizePrev

As Previsões de alocações do RealizePrev foram definidas a partir de otimizações para um horizonte de 5 anos, observada a liquidez compatível com o plano e as janelas de liquidez bienais disponíveis após esta carência, estabelecidos no Regulamento do Plano. As informações detalhadas estão disponíveis no estudo de otimização.

5 Objetivos de Gestão e Metas de Rentabilidade

O objetivo da gestão é identificar, no contexto do cenário adotado na Política de Investimentos, das diretrizes para a macroalocação e assegurando a conformidade aos limites estabelecidos e aos limites de risco traçados, os veículos de investimento que proporcionarão a melhor relação risco/retorno de forma a serem superados os objetivos ou metas de rentabilidade de cada segmento, para que, de forma consolidada, seja buscada a superação do índice de referência do RealizePrev.

O objetivo de rentabilidade do RealizePrev é a superação do seu índice de referência composto atualmente por 100% do CDI. Para atingir tais objetivos será atribuída uma meta de rentabilidade de acordo os *benchmarks* atribuídos a cada um dos segmentos da carteira.

Dentro de cada segmento, a composição de fundos e carteiras administradas empregará veículos que perseguirão metas de rentabilidade ou alvos, normalmente definidos como *benchmarks*, que seguirão mandatos compatíveis com a composição do seu portfólio, a política definida no regulamento (ao se tratar de fundo de investimento), e o perfil de risco existente.

Conforme estipulado no inciso III do Art. 7 da Instrução Previc Nº 35, são apresentadas abaixo as rentabilidades do Plano e por segmento de aplicação nos últimos cinco anos, por exercício e acumulada.

RealizePrev						
SEGMENTO	2018	2019*	2020	2021	2022 (até set)	Ac. Últ 5 anos* (até set/22)
PLANO		0,50	4,05	3,33	7,32	15,97
RENDA FIXA		0,50	2,14	2,64	9,26	15,12
RENDA VARIÁVEL			36,55	-13,87	-3,64	13,33
ESTRUTURADO			4,06	4,39	10,12	19,62
IMOBILIÁRIO						
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES						
EXTERIOR				11,63	-27,19	-18,72

Fonte: Relatório de Rentabilidade

A tabela a seguir resume os objetivos de rentabilidade em relação ao índice de referência por Segmento de Aplicação para o RealizePrev antes da apropriação dos custos administrativos e operacionais:

SEGMENTO	OBJETIVO DE RENTABILIDADE
RENDA FIXA	Carteira a Mercado: Superar IMA-B Caixa: 100% do CDI Crédito de longo prazo: IPCA+8,5% Crédito Privado curto: Superar o CDI/SELIC
RENDA VARIÁVEL	Superar IBOVESPA
ESTRUTURADO	Private Equity: IPCA+7,93% Multimercado Estruturado: CDI + 2% ao ano
IMOBILIÁRIO	Superar IFIX
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	IGP-M + 0,48% a.m. (líquido do custo operacional)*
EXTERIOR	Superar MSCI WORLD em BRL

*Os novos contratos serão indexados a IPCA

Fonte: Informações complementares sobre o estudo de Otimização

5.1 Condições Complementares para o Segmento de Operações com Participantes

Os encargos financeiros cobrados nos empréstimos serão definidos pelo Comitê de Investimentos.

6 Princípios de Responsabilidade Socioambientais, de Governança e Integridade - ASGI

Os Investimentos Socialmente Responsáveis são aqueles apoiados nos princípios das boas práticas de Governança, e que consideram os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social, de governança e integridade. Neste contexto, a análise dos riscos deve contemplar estes aspectos na avaliação de novos investimentos e dos investimentos existentes aplicáveis contemplando a possibilidade de desinvestimento, se for o caso.

Mantendo o princípio básico da necessidade de obter retorno para os investimentos compatível com os riscos financeiros, necessidades atuariais e em sintonia com seus valores, a Fachesf deverá ponderar suas decisões de investimentos pelo requisito de Responsabilidade Social, de forma que, nas mesmas condições de retorno, priorizará aquele investimento que tiver mais fortes características de “Investimento Socialmente Responsável”. Da mesma forma, será considerado pela Fachesf o atendimento aos princípios de Responsabilidade Social nas suas relações com Empresas das quais participe, com seus Agentes Fiduciários e com o mercado de forma geral.

A Fachesf adotará nos processos de seleção para novos investimentos, quando aplicável, questionário específico para abordar os aspectos ASGI, que comporão o processo de análise qualitativa.

No monitoramento dos investimentos a Fachesf passará a exigir daqueles gestores que declaram adotar princípios de ASGI, a demonstração da adoção de critério associados a estes princípios nas decisões de investimentos e desinvestimentos.

7 Diretrizes para a Gestão dos Ativos

7.1 Diversificação da Gestão

A Fachesf adotará na administração dos recursos as modalidades de Gestão Interna, na qual Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas são geridos pela equipe da Gerência de Investimentos, e Gestão Externa, na qual Carteiras Administradas e Fundos de Investimentos são geridos por instituições especializadas e que atendam aos critérios definidos pela Fachesf. Essa estratégia de diversificação da gestão tem a finalidade de reduzir o risco de gestão, otimizar a relação “custo x benefício”, com a administração dos recursos, e possibilitar um maior intercâmbio de informações e de tecnologia sobre o mercado financeiro e de capitais.

Esta Política de Investimentos deverá ser rigorosamente observada e cumprida para as Gestões Interna e Externa.

Para a Gestão Externa, as instituições serão selecionadas pela Fachesf de acordo com as suas especificidades e critérios estabelecidos, dentre os quais aqueles constantes no documento Processos de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Gestores e Demais Prestadores de Serviços da FGI. A Gestão Externa será utilizada quando apresentar uma perspectiva de alocação estrategicamente mais favorável, frente à Gestão Interna, bem como em áreas de conhecimentos específicos e que exijam grande *expertise* dos gestores, conforme estabelecido neste documento.

A Gerência de Investimentos deverá assegurar a segregação das atividades de gestão e controles, especialmente na Gestão Interna, descritos no documento “Estrutura de Governança em Investimentos da Fachesf”.

Cabe à Gerência de Investimentos, por sua vez, acompanhar as operações da Gestão Externa, por meio:

- a. Do monitoramento das carteiras através da custódia centralizada e sistemas/serviços especialmente contratados para essa finalidade; e
- b. Do acompanhamento da execução das Políticas de Investimentos.

Investimentos em empresas de capital fechado ou novas operações com títulos privados somente poderão ser realizados através de fundos de investimentos com gestores especializados nas respectivas operações.

No segmento de operações com participantes, a Fachesf oferecerá apenas empréstimos pessoais, não realizando operações de financiamento imobiliário.

A Fachesf poderá realizar convênios com instituições financeiras para oferecer alternativas de empréstimos pessoais aos participantes.

A carteira de empréstimos pessoais será operacionalizada pela Gerência de Manutenção de Benefícios – BGM, sob o monitoramento e avaliação da Gerência de Investimentos.

As condições contratuais, modalidades e demais características das operações de empréstimos pessoais aos seus Participantes Ativos e Assistidos estão definidas em normativo específico.

7.2 Estrutura e Veículos de Investimentos

A estrutura utilizada para gestão dos recursos faz uso dos veículos de investimentos disponíveis e regulamentados pelos órgãos competentes, quais sejam Fundos de Investimentos ou Carteiras Administradas.

Na gestão e implementação de tais estruturas, a Fachesf deverá levar em consideração aspectos como minimização de custos e flexibilização operacional.

Tanto nos Fundos de Investimentos como em Carteiras Administradas, os ativos e percentuais permitidos deverão ser definidos de acordo com os objetivos de rentabilidade e limitações de riscos estabelecidos para cada veículo dentro de cada segmento de aplicação.

7.2.1 Precificação de Ativos e Formação de Preços para Investimentos e Desinvestimentos

Todos os ativos permitidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e posteriores alterações que venham a fazer parte das Carteiras do Plano, devem atender também às exigências desta Política de Investimentos e dos regulamentos dos respectivos Fundos de Investimentos, caso a alocação seja realizada neste tipo de veículo. Os ativos elegíveis serão objeto de análise e deliberação pelo Comitê de Investimentos, respeitando-se a Política de Limites e Alçadas para Movimentação de Recursos dos Planos - Fachesf em vigor.

Na carteira do RealizePrev, serão elegíveis para alocação dos recursos aqueles ativos que puderem ser marcados a mercado ou marcados a preços de avaliação independente.

A precificação dos ativos dos fundos de investimentos será de responsabilidade dos administradores, enquanto que a precificação das carteiras será feita por Agente de Administração e Controladoria Fiduciária contratado pela Fachesf, sendo empregado o seu

manual de precificação, de acordo com o que estabelecem os órgãos reguladores e esta Política de Investimentos.

A precificação dos ativos da carteira do Plano segue as normas pré-estabelecidas pelos órgãos reguladores. A decisão de compra e de venda de ativos deve levar em consideração informações relevantes do mercado e as características dos emissores dos títulos e valores mobiliários.

As operações no segmento de renda fixa, realizadas pela Fachesf no mercado secundário, nas Carteiras Administradas e Fundos de Gestão Interna, obedecerão aos parâmetros definidos no Manual de Governança dos Investimentos – Gestão de Riscos.

O AETQ deverá emitir justificativa técnica nos casos previstos pelo parágrafo 4º do artigo 17 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

7.2.2 Uso de Instrumentos Derivativos

Para a carteira própria e Fundos Exclusivos e não Exclusivos dos segmentos de renda fixa e variável, bem como do segmento exterior que aloquem em fundos que nos seus domicílios de origem sejam classificados como de renda fixa e de renda variável, podem ser utilizados derivativos para posicionamento e proteção da carteira, não caracterizando estratégias que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio líquido da carteira ou do fundo e não atuando em mercados derivativos em operações a descoberto. As operações com derivativos em fundos de Gestão Interna deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme determina a Política de Limites e Alçadas.

Poderão ser alocados recursos em fundos não exclusivos do segmento estruturado que sejam classificados como multimercado estruturado, bem como em fundos do segmento exterior que nos seus domicílios de origem sejam classificados como *hedge funds* (tenham as características de multimercado estruturado), que prevejam em seus regulamentos operações com derivativos para fins de alavancagem e demais estratégias descritas nas isenções dos parágrafos 1º e 2º e 3º do artigo 36 da Resolução CMN nº 4.994/2022, desde que devidamente aprovados pelo Comitê de Investimentos, respeitando-se a Política de Limites e Alçadas em vigor.

7.2.3 Custos com a Gestão dos Ativos

A Fachesf adotará as modalidades de Gestão Interna e Gestão Externa, conforme definido nesse capítulo de Diretrizes para Gestão dos Recursos.

Os custos diretos com a gestão dos recursos (Gestão Interna, consultoria, custódia, sistemas de acompanhamento e controle etc.) são aqueles explicitados no Orçamento da Fachesf para o ano de 2022, aprovado pelo Conselho Deliberativo, em conformidade com a Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004.

Com relação à Gestão Externa, os custos são aqueles correspondentes aos aqueles incorridos durante o exercício, inerentes aos Fundos de Investimento, conforme estabelecido nos respectivos regulamentos.

7.3 Diretrizes e Critérios para Participação em Assembleias

A Fachesf avaliará a pertinência e relevância das ordens do dia nas Assembleias de Companhias e Fundos de Investimentos nos quais os planos administrados pela Fachesf sejam integrante com participação relevante ou não, para deliberar sobre a faculdade de abster-se ou proferir seu(s) voto(s).

O representante da Fachesf em Assembleias de Companhias e Fundos de Investimentos deverá ter a qualificação exigida para participar da Assembleia e se posicionar de acordo com orientação de voto estabelecida em reunião prévia do Comitê de Investimentos.

7.4 Participação Relevante em Companhias

Para atendimento ao item VIII do Art. 3º da Resolução CNPC nº 32, de 4 de dezembro de 2019, fica definido:

1 - Como participação relevante as participações acionárias superiores a 5%, inclusive, do capital social de companhias detidas pela Fachesf; e

2 - Como parcelas significativas, as participações acionárias, em companhias, superiores a 5%, inclusive, da composição total dos recursos, por plano administrado pela Fachesf.

7.5 Operações em ativos financeiros com a Patrocinadora, Fornecedores, Clientes e Demais Empresas Ligadas ao Grupo Econômico da Patrocinadora

As operações em ativos financeiros ligados à Patrocinadora e aos fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da Patrocinadora, que sejam de conhecimento da Fachesf, considerado o sigilo da informação e as disposições da alínea “e” do inciso VII do Art. 7 da Instrução Previc nº 35, estão listadas no documento Relatório de Ativos Financeiros de emissão da Patrocinadora, Fornecedores, Clientes e Demais Empresas Ligadas ao Grupo Econômico da Patrocinadora, o qual será atualizado periodicamente de acordo com as informações prestadas pela Patrocinadora.

8 Limites para Diversificação

Visando a redução dos diversos tipos de riscos inerentes à alocação de recursos e de acordo com o que determina a Resolução CMN nº 4.994/2022 e a macroalocação por segmento definida no Estudo de Otimização, a Fachesf adotará limites máximos de alocação e de concentração por títulos e por emissor, tanto em relação aos recursos garantidores do Plano de Benefícios como em relação aos recursos dos emissores.

Em algumas situações, esses limites são mais restritivos do que aqueles estabelecidos na própria resolução CMN 4.994/2022, em face das especificidades do Plano de Benefícios e também da avaliação de riscos feita pelos responsáveis pela gestão dos investimentos.

As tabelas a seguir resumem esses limites:

LIMITES DE ALOCAÇÃO - Em Relação aos Recursos Garantidores do RealizePrev					
INVESTIMENTOS	Mínimo PI	Objetivo PI	Máximo FI	Limite na 4.994	Limite na 4.994
				100,00%	Art. 21
Segmento Renda Fixa	50%	8%	100%	100,00%	Art. 21
Título da dívida pública mobiliária federal interna	0%		100%	100,00%	Art. 21, inciso I, alínea a
Cotas de fundos de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	0%		100%	100,00%	Art. 21, inciso I, alínea b
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instruções bancárias mobiliárias e financiadas pelo Banco Central do Brasil	0%		80%	80,00%	Art. 21, inciso I, alínea a
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo as companhias seguradoras	0%		80%	80,00%	Art. 21, inciso II, alínea b
Cotas de fundo de índice de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	0%		80%	80,00%	Art. 21, inciso II, alínea c
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014	0%		20%	20,00%	Art. 21, inciso III, alínea a
Obrigações de organismos internacionais presentes no País	0%		20%	20,00%	Art. 21, inciso III, alínea b
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias, incluindo a Fundação Getúlio Vargas Banco Central do Brasil	0%		20%	20,00%	Art. 21, inciso III, alínea c
Debênturas emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de janeiro de 2012	0%		20%	20,00%	Art. 21, inciso III, alínea d
Cotas de classe de fundos de investimento em direitos creditórios (FDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FDCDC), cédulas de crédito bancário (CCB), cédulas de crédito bancário (CCCB), cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA)	0%		20%	20,00%	Art. 21, inciso III, alínea f
Contrato de swap financeiro de Renda Fixa conforme o Art. 21, § 1º da Resolução	0%		80%	80,00%	Art. 21, § 1º
Derivativos de renda fixa (exceto futuros)				Os limites das operações com derivativos são estipulados sobre os montantes utilizados para depósito de margem de garantia e para pagamento de prêmio.	Art. 30
Segmento Renda Variável	0%	4%	20%	70,00%	Art. 22
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores, que assegure, por meio de vínculo contratual entre a bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança	0%		20%	70,00%	Art. 22, inciso I
Bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial	0%		20%	50,00%	Art. 22, inciso II
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	0%		10%	10,00%	Art. 22, inciso III
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	0%		3%	3,00%	Art. 22, inciso IV
Derivativos de Renda Variável (exceto futuros)				Os limites das operações com derivativos são estipulados sobre os montantes utilizados para depósito de margem de garantia e para pagamento de prêmio.	Art. 30
Segmento Investimentos Estruturados	0%	5%	15%	20,00%	Art. 23
Cotas de fundos de investimento em participações (FIP)	0%		0%	15,00%	Art. 23, inciso I, alínea a
Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)	0%		5%	15,00%	Art. 23, inciso I, alínea b
Cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	0%		15%	15,00%	Art. 23, inciso I, alínea c
Certificados de operações estruturadas (COE)	0%		10%	10,00%	Art. 23, inciso II
Derivativos (exceto futuros)				Os limites das operações com derivativos são estipulados sobre os montantes utilizados para depósito de margem de garantia e para pagamento de prêmio.	Art. 30
Segmento Investimentos no Exterior	0%	6%	10%	10,00%	Art. 26
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	0%		10%	10,00%	Art. 26, inciso I
Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que investam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	0%		10%	10,00%	Art. 26, inciso II
Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	0%		10%	10,00%	Art. 26, inciso III
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível I e cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	0%		10%	10,00%	Art. 26, inciso IV
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos itens anteriores	0%		10%	10,00%	Art. 26, inciso V
Segmento Imobiliário	0%	0%	20%	20,00%	Art. 24
Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII)	0%		20%	20,00%	Art. 24, inciso I
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	0%		20%	20,00%	Art. 24, inciso II
Cédulas de crédito imobiliário (CCI)	0%		20%	20,00%	Art. 24, inciso III
Imóveis	-	-	-	-	Art. 36, inciso XIII
Segmento Operações com Participantes	0%	2%	10%	15,00%	Art. 25
Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	0%		10%	15,00%	Art. 25, inciso I
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	0%		0%	15,00%	Art. 25, inciso II

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR - Em Relação aos Recursos Garantidores do Plano			
EMISSOR	Limite PI	Limite na 4.994	Limite na 4.994
Tesouro Nacional	100,00%	100,00%	Art. 27, Inciso I
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	20,00%	20,00%	Art. 27, Inciso II
Demais Emissores	10,00%	10,00%	Art. 27, Inciso III

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR - Em Relação a soma dos recursos administrados			
	Limite PI	Limite na 4.994	Limite na 4.994
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen, FIDC ou FICFIDC, fundos de investimentos constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do caput do art. 26 da Resolução	25,00%	25,00%	Art. 28, Inciso I alíneas "a" a "f"
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25,00%	25,00%	Art. 28, Inciso II
Fundos de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26 e do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21 da Resolução	15,00%	15,00%	Art. 28, Inciso III, alíneas "a" e "b"

Fonte: Resolução CMN 4.994/22 e Estudo de Otimização

9 Gestão de Riscos

A avaliação e monitoramento dos riscos deve contemplar as diretrizes estabelecidas nos artigos 10 e 11 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

Conforme estabelecido na alínea "b" do inciso VII do artigo 7 da Instrução Previc nº 35, os procedimentos e critérios relativos à gestão de risco para acompanhamento dos Riscos dos Investimentos encontram-se no documento intitulado Manual Governança dos Investimentos – Gestão dos Riscos.

A atuação no monitoramento e gestão dos riscos de investimentos será feita conjuntamente pela Assessoria de Gestão de Riscos, Gerência de Investimentos - FGI, Assessoria de Controles Internos – AGC, consultoria de investimentos contratada e custodiante, de acordo com as atribuições designadas às partes. A Gestão dos Riscos ficará sob a responsabilidade do Assessor de Gestão de Riscos, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução CMN nº 4.994/2022, atendendo ao art. 13 da Instrução PREVIC Nº 35. Vale ressaltar que a Fachesf a partir de 2023 será uma Entidade Sistemáticamente Importante (ESI).

Os limites de riscos específicos dos investimentos, serão definidos e monitorados conforme estabelecido no Manual de Governança de investimentos – Gestão de Riscos.

10 Diretrizes para a Seleção, Contratação, Monitoramento e Avaliação de Prestadores de Serviços

O documento Processos de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Gestores e Demais Prestadores de Serviços da FGI contempla a descrição de cada uma destas etapas, com a descrição das diretrizes a serem seguidas, metodologia e critérios adotados, tanto quantitativos quanto qualitativos, técnicas e conceitos empregados, contemplando também os protocolos a serem seguidos na sua divulgação e armazenamento.

THOBIAS DOS SANTOS SILVA

Gerente de Investimentos

LUIZ DA PENHA SOUZA DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças

ARMANDO JOSÉ PEREIRA DE BARROS

Presidente

ANTONIO CARLOS REIS DE SOUZA

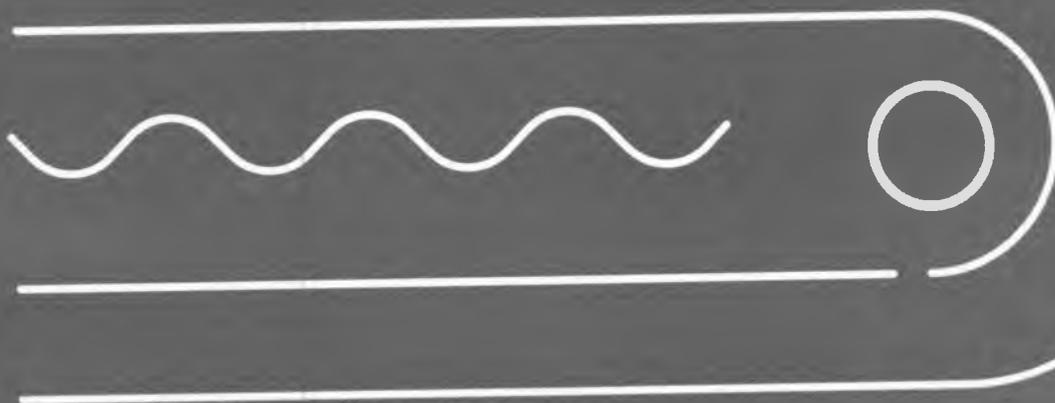
Presidente do Conselho Deliberativo

PROPOSTA TÉCNICA

DOCUMENTOS ANEXOS PARA
ATENDIMENTO ASPECTOS TÉCNICOS
DA PROPOSTA – EXPERIÊNCIA DA
ENTIDADE - ITEM 1

Ativo total EFPC (em milhões) em
31/12/2022

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS PLANOS
PREVIDENCIAIS E
ADMINISTRATIVO



8 / Demonstrações Contábeis dos Planos Previdenciais e Administrativo

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
Planos Previdenciais e Administrativo | Registro PREVIC nº 0361

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

Valores em milhares de reais

ATIVO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020 REAPRESENTADO	PASSIVO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020 REAPRESENTADO
DISPONÍVEL		3.068	8.700	EXIGÍVEL OPERACIONAL		64.073	80.725
				Gestão Previdencial	4.2 13	48.498	48.039
REALIZÁVEL		11.502.730	8.829.682	Gestão Administrativa	14.2	13.770	31.310
Gestão Previdencial	2.1 3 4.11 6 11 13	3.124.950	244.209	Investimentos	4.1.3 15	1.805	1.376
Gestão Administrativa	4.1.2 4.2.1 14	9.773	28.264	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL		75.874	147.359
Investimentos	4.1.3 15	8.368.007	8.557.209	Gestão Previdencial	13	75.706	147.255
Títulos Públicos		4.851.897	4.581.481	Gestão Administrativa		167	104
Ativo Financeiro de Crédito Privado		7.507	7.301	PATRIMÔNIO SOCIAL	16.1 17	11.369.319	8.614.981
Renda Variável		18	18	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	5 16.2	11.144.561	8.425.964
Fundos de Investimentos		3.199.225	3.629.556	Provisões Matemáticas	16.3	11.864.219	9.426.351
Investimentos em Imóveis		36.164	31.576	Benefícios Concedidos		9.825.314	8.797.986
Operações com Participantes		273.029	307.259	Benefícios a Conceder		2.488.760	2.399.135
Outros Realizáveis		168	18	(-) Provisão Matemática a Constituir	11	(449.856)	(1.770.770)
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	4.2 12 14.3	1.671	2.111	Equilíbrio Técnico	+ 2.2 16.4	(719.657)	(1.000.388)
Imobilizado		1.578	1.988	Resultados Realizados		(719.657)	(1.000.388)
Intangível		93	122	Superávit Técnico Acumulado		-	-
				(-) Déficit Técnico Acumulado		(719.657)	(1.000.388)
GESTÃO ASSISTENCIAL	2.2 3.2 4.2	226.598	160.316	FUNDOS	4.2.3	224.758	189.017
				Fundo Previdencial		22.300	20.322
				Fundo Administrativo	5	154.187	122.365
				Fundos para Garantia das Operações com Participantes		48.271	46.330
				GESTÃO ASSISTENCIAL		224.802	157.744
TOTAL DO ATIVO		11.734.068	9.000.809	TOTAL DO PASSIVO		11.734.068	9.000.809

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Consolidado)

Valores em milhares de reais

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020 REAPRESENTADO	VARIÇÃO [%]	
A - Patrimônio Social - Início do Exercício		8.614.980	7.855.455	9,67	
1. Adições		1.718.612	2.017.195	-14,80	
(+)	Contribuições Previdenciais	2.1 3 11	1.385.084	263.574	425,50
(+)	Portabilidade	11	935	-	-
(+)	Migração entre Planos	11	33.372	445.351	-92,51
(+)	Outras Adições Previdenciais	11	2.136	274	679,38
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial		202.979	1.218.071	-83,34
(+)	Receitas Administrativas	4.1.2	86.391	84.526	2,21
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	4.1.3	5.774	2.320	148,94
(+)	Constituição de Fundos para Garantia das Operações com Participantes		1.941	3.080	-36,98
2. DESTINAÇÕES		(858.366)	(1.257.670)	-31,75	
(-)	Benefícios	11	(727.920)	(627.010)	16,09
(-)	Resgates	11	(12.548)	(97.566)	-87,14
(-)	Portabilidades	11	(82)	(1.443)	-94,32
(-)	Migração entre Planos	11	(33.372)	(445.351)	-92,51
(-)	Outras Deduções Previdenciais	11	(23.567)	(14.156)	66,49
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	12.2.7	(534)	(12.673)	-95,79
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	14.2.5	(63)	(104)	-39,04
(-)	Despesas Administrativas	4.1.2.3 11 12	(60.279)	(59.367)	1,54
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	5 16	860.246	759.525	13,26	
(+/-)	Provisões Matemáticas	16	543.775	1.674.360	-67,52
(+/-)	Superávit/(Déficit) Técnico do Exercício	11 16	280.731	(936.621)	-129,97
(+/-)	Fundos Previdenciais	4.2.3.1	1.978	(8.669)	-122,82
(+/-)	Fundos Administrativos	12 4.2.3.2	31.822	26.772	18,86
(+/-)	Fundo para Garantia das Operações com participantes	4.2.3.3	1.941	3.080	-36,98
4. Operações Transitórias		1.894.093	-	-	
B - Patrimônio Social - final do exercício (A+3+4)	11	11.369.319	8.614.980	31,97	
(+/-)	5. Gestão Assistencial	4.1.1 4.1.4	46.426	66.157	-29,82
(+)	Receitas Assistenciais		265.244	233.220	13,73
(-)	Despesas Assistenciais		(218.817)	(167.063)	30,98

3. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO DE BENEFÍCIOS - BD | C.N.P.B Nº 19.800.020-29

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIÇÃO [%]
A - Ativo líquido - Início do Exercício		2.959.322	2.489.691	18,86
1. Adições		743.739	867.384	-14,25
(+) Contribuições Previdenciais	2.1 3 11	743.262	156.489	374,96
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	4.1.3 15	-	710.804	-100,00
(+) Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	11	477	90	430,00
2. DESTINAÇÕES		(473.966)	(397.753)	19,16
(-) Benefícios	11	(422.125)	(351.863)	19,97
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	15	(14.921)	-	-
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	12.2.7	(533)	(12.673)	-95,79
(-) Custeio Administrativo	4.2.3.2 15.3	(12.852)	(19.075)	-32,63
(-) Outras Deduções	11	(23.535)	(14.141)	66,43
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido [1+2]		269.773	469.631	-42,56
(+/-) Provisões Matemáticas	11	312.738	496.434	-37,00
(+/-) Superávit/(Déficit) Técnico do Exercício	4.2.2. 16.4	(42.965)	(26.803)	60,30
(+/-) 4. Outros Eventos do Ativo Líquido	11	1.770.925	-	-
B) - Ativo líquido - final do exercício (A+3+4)	11	5.000.019	2.959.322	68,96
C) Fundos não Previdenciais	4.2.3	12.339	19.375	-36,32
(+/-) Fundo Administrativo		10.915	16.874	-35,31
(+/-) Fundo para Garantia das Operações com Participantes		1.424	2.501	-43,09

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO DE APOSENTADORIA DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA - CD | C.N.P.B Nº 20.010.021-85

Valores em
Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIAÇÃO [%]
A - Ativo líquido - Início do Exercício		3.864.652	3.724.484	3,76
1. Adições		630.628	870.238	-27,53
(+) Contribuições Previdenciais	2.1 3 11	515.112	130.411	294,99
(+) Migração entre Planos	11	33.372	445.351	-92,51
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	4.1.3 15	80.499	294.292	-72,65
(+) Outras Adições	11	1.645	184	793,82
2. DEDUÇÕES		(260.400)	(730.070)	-64,33
(-) Benefícios	11	(199.608)	(190.360)	4,86
(-) Resgates	11	(12.280)	(84.956)	-85,55
(-) Portabilidades	11	(82)	(1.239)	-93,38
(-) Migração entre Planos	11	(33.372)	(445.351)	-92,51
(-) Custeio Administrativo	4.2.3.2 15.3	(15.050)	(8.164)	84,34
(-) Outras Deduções	11	(8)	-	-
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)		370.228	140.168	164,13
(+/-) Provisões Matemáticas	11	44.554	895.584	-95,03
(+/-) Fundos Previdenciais	4.2.3	1.978	(8.669)	-122,82
(+/-) Superávit/(Déficit) Técnico do Exercício	4.2.2. 16.4	323.696	(746.747)	-143,35
(+/-) 4. Outros Eventos do Ativo Líquido	11	72.349	-	-
B) - Ativo líquido - final do exercício (A+3+4)	11	4.307.229	3.864.652	11,45
C) Fundos não Previdenciais	4.2.3	17.749	7.265	144,29
(+/-) Fundos Administrativos		17.433	6.842	154,79
(+/-) Fundos dos Investimentos		316	423	-25,35

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO SALDADO DE BENEFÍCIOS - BS | C.N.P.B Nº 20.010.022-38

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIAÇÃO [%]
A - Ativo líquido - Início do Exercício		1.620.636	1.502.996	7,83
1. Adições		293.116	219.214	33,71
(+) Contribuições Previdenciais	2.1 3 11	155.777	6.258	2389,25
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	4.1.3 15	137.325	212.956	-35,51
(-) Outras Adições	11	14		
2. DEDUÇÕES		[110.482]	[101.574]	8,77
(-) Benefícios	11	[106.181]	[84.786]	25,23
(-) Resgates	11	[268]	[12.610]	-97,87
(-) Portabilidades	11		[204]	-100,00
(-) Custeio Administrativo	4.2.3.2 15.3	[4.010]	[3.959]	1,29
(-) Outras Deduções	11	[23]	[15]	53,33
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido [1+2]		182.634	117.640	55,25
(+/-) Provisões Matemáticas	11	182.634	280.710	-34,94
(+/-) Superávit/(Déficit) Técnico do Exercício	4.2.2. 16.4	-	[163.070]	-100,00
(+/-) 4. Outros Eventos do Ativo Líquido	11	50.819	-	-
B) - Ativo líquido - final do exercício (A+3+4)	11	1.854.089	1.620.636	14,41
C) Fundos não Previdenciais	4.2.3	3.700	2.599	42,37
(+/-) Fundos Administrativos		3.498	2.444	43,13
(+/-) Fundos dos Investimentos		202	155	30,32

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO SETORIAL DE BENEFÍCIOS - REALIZEPREV | C.N.P.B Nº 20.190.026-47

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIAÇÃO [%]
A - Ativo líquido - Início do Exercício		1.675	44	3705,05
1. Adições		3.855	1.632	136,24
(+) Contribuições Previdenciais	2.1 3	2.845	1.613	76,36
(+) Portabilidade		935	-	-
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	4.1.3 15	75	19	301,17
2. DEDUÇÕES		[5]	[1]	636,97
(-) Benefícios		[5]	[1]	636,97
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido [1+2]		3.850	1.631	136,03
(+/-) Provisões Matemáticas		3.850	1.631	136,03
B) - Ativo líquido - final do exercício (A+3+4)		5.525	1.675	229,85

4. DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - BD | C.N.P.B Nº 19.800.020-29

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIÇÃO [%]
1. Ativos		5.212.375	3.222.310	61,76
Disponível	4.2.1	397	165	140,61
Recebíveis Previdenciais	11 13	2.499.865	262.359	852,84
Investimento	15	2.712.112	2.959.785	-8,37
Títulos Públicos		1.683.181	2.041.443	-17,55
Ativos Financeiros de Créditos Privados		3.904	3.797	2,82
Renda Variável		9	9	0,00
Fundos de Investimentos		842.341	731.838	15,10
Investimentos em Imóveis		33.242	28.846	15,24
Operações com Participantes		149.435	153.852	-2,87
2. Obrigações		119.045	182.015	-34,60
Operacional	13	43.339	34.761	24,68
Contingencial	13	75.706	147.255	-48,59
3. Fundos não Previdenciais	4.2.3	93.310	80.972	15,24
Fundos Administrativos	11	63.845	52.930	20,62
Fundo para Garantia de Operações com Participantes		29.465	28.042	5,08
4. Resultados a Realizar		-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	11	5.000.019	2.959.323	68,96
Provisões Matemáticas	16	5.087.624	3.003.962	69,36
Superávit/Déficit Técnico	16	(87.604)	(44.639)	96,25
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado				
a) Equilíbrio Técnico	16	(87.604)	(44.639)	96,25
b) [+/-] Ajuste de Precificação		-	-	-
c) [+/-] Equilíbrio Técnico Ajustado = [a+b]		(87.604)	(44.639)	96,25

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO DE APOSENTADORIA DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA - CD | C.N.P.B Nº 20.010.021-65

Valores em
Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIAÇÃO [%]
1. Ativos		4.401.023	3.934.866	11,85
Disponível	4.2.1	56	233	-75,86
Receável	11 13	551.243	73.991	645,01
Investimento	15	3.849.723	3.860.641	-0,28
Títulos Públicos		2.072.838	1.513.843	36,93
Ativos Financeiros de Créditos Privados		1.921	1.868	2,82
Renda Variável		5	5	0,00
Fundos de Investimentos		1.676.143	2.218.977	-24,46
Investimentos em Imóveis		2.921	2.730	7,00
Operações com Participantes		95.896	123.219	-22,17
2. Obrigações		22.714	16.882	34,54
Operacional	13	22.714	16.882	34,54
3. Fundos não Previdenciais	4.2.3	71.080	53.331	33,28
Fundos Administrativos	11	60.368	42.935	40,60
Fundo para Garantia de Operações com Participantes		10.712	10.396	3,04
4. Resultados a Realizar		-	-	0,00
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	11	4.307.229	3.864.652	11,45
Provisões Matemáticas	16	4.916.982	4.800.079	2,44
Superávit/Déficit Técnico	16	{632.053}	{955.749}	-33,87
Fundos Previdenciais		22.300	20.322	9,73
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado				
a) Equilíbrio Técnico	16	{632.053}	{955.749}	-33,87
b) (+/-) Ajuste de Precificação		173.568	165.789	4,69
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)		{458.485}	{789.960}	-41,96

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO SALDADO DE BENEFÍCIOS - BS | C.N.P.B Nº 20.010.022-38

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIÇÃO [%]
1. Ativos		1.896.229	1.707.246	11,07
Disponível	4.2.1	31	29	7,21
Receíveis Previdencial	11 13	233.170	77.147	202,24
Investimento	15	1.663.028	1.630.070	2,02
Títulos Públicos		1.095.057	1.013.499	8,05
Ativos Financeiros de Créditos Privados		1.682	1.636	2,84
Renda Variável		4	4	-3,20
Fundos de Investimentos		538.419	584.742	-7,92
Operações com Participantes		27.698	30.189	-8,25
Outros Realizáveis		168	-	
2. Obrigações		4.500	5.295	-15,01
Operacional	13	4.500	5.295	-15,01
3. Fundos não Previdenciais	4.2.3	37.641	33.941	10,90
Fundos Administrativos	11	29.547	26.049	13,43
Fundo para Garantia de Operações com Participantes		8.094	7.892	2,56
4. Resultados a Realizar		-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	11	1.854.088	1.668.010	11,16
Provisões Matemáticas	16	1.854.088	1.668.010	11,16
Superávit/Déficit Técnico		-	-	
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado		-	-	-
a) Equilíbrio Técnico		-	-	
b) (+/-) Ajuste de Precificação		113.950	122.081	-6,66
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)		113.950	122.081	-6,66

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO SETORIAL DE BENEFÍCIOS - REALIZEPREV | C.N.P.B Nº 20.190.026-47

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIÇÃO [%]
1. Ativos		5.530	1.676	2,30
Disponível	4.2.1	88	80	0,11
Investimento	15	5.442	1.597	2,41
Fundos de Investimentos		5.442	1.597	2,41
2. Obrigações		5	1	3,27
Operacional	13	5	1	3,27
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)		5.525	1.675	2,30
Provisões Matemáticas	16	5.525	1.675	2,30

5. DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (CONSOLIDADA)

Valores em
Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020 REAPRESENTADO	VARIÇÃO [%]
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior		122.365	94.991	28,82
1. Custeio da Gestão Administrativa		92.165	86.845	6,13
1.1 Receitas		92.165	86.845	6,13
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	3.1	31.912	31.199	2,29
Custeio Administrativo dos Investimentos		33.329	32.852	1,45
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos		898	653	37,48
Reembolso da Gestão Assistencial	3.2	20.199	19.705	2,51
Receitas Diretas		53	117	-54,84
Resultado Positivo dos Investimentos	4.1.3 15	5.774	2.320	148,94
2. Despesas Administrativas	4.1.2.3 11	(60.279)	(59.367)	1,54
2.1 Administração dos Planos Previdenciais		(40.080)	(39.662)	1,05
Pessoal e Encargos		(17.446)	(18.205)	-4,17
Treinamentos, Congressos e Seminários		(95)	(49)	95,74
Viagens e Estadias		(0)	(9)	-98,60
Serviços de Terceiros		(15.368)	(15.359)	0,06
Despesas Gerais		(2.381)	(2.149)	10,77
Depreciações e Amortizações	12	(630)	(2)	31377,68
Tributos	17.2	(4.083)	(3.676)	11,08
Outras Despesas		(77)	(213)	-63,69
2.3 Administração Assistencial		(20.199)	(19.705)	2,51
Despesas Administrativas e Constituição/Reversão de Contingências	14.2.5	(20.199)	(19.705)	2,51
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas		(63)	(104)	-39,04
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa [1-2-3-4-5]	4.2.3 5	31.822	27.375	16,25
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo [6]	4.2.3 5	31.822	27.375	16,25
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	4.2.3	154.187	122.365	26,01

6. DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - BD | C.N.P.B Nº 19.800.020-29

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIAÇÃO [%]
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)		5.148.530	3.197.422	61,02
1. Provisões Matemáticas	16	5.087.624	3.003.962	69,36
1.1 Benefícios Concedidos		5.075.990	4.585.776	10,69
Benefício Definido		5.075.990	4.585.776	10,69
1.2 Benefícios a Conceder		11.634	12.451	-6,56
Benefício Definido		11.634	12.451	-6,56
1.3 (-) Provisões Matemáticas a Constituir		-	[1.594.265]	-100,00
(-) Déficit Equacionado		-	[1.594.265]	-100,00
(-) Patrocinador(es)		-	[1.594.265]	-100,00
2. Equilíbrio Técnico	16	[87.604]	[44.639]	96,25
2.1 Resultados Realizados		[87.604]	[44.639]	96,25
(-) Déficit Técnico Acumulado		[87.604]	[44.639]	96,25
3. Fundos	4.2.3	29.465	28.042	5,08
3.2 Fundo para Garantia das Operações com Participantes		29.465	28.042	5,08
4. Exigível Operacional	13 15	43.339	62.802	-30,99
4.1 Gestão Previdencial		40.707	34.761	17,11
4.2 Investimentos - Gestão Previdencial		2.632	28.042	-90,61
5. Exigível Contingencial	13	75.706	147.255	-48,59
5.1 Gestão Previdencial		75.706	147.255	-48,59

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
 PLANO DE APOSENTADORIA DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA - CD | C.N.P.B Nº 20.010.021-65

Valores em
 Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIÇÃO [%]
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)		4.340.655	3.891.930	11,53
1. Provisões Matemáticas	16	4.916.982	4.800.079	2,44
1.1 Benefícios Concedidos		3.155.042	2.783.251	13,36
Benefício Definido		3.155.042	2.783.251	13,36
1.2 Benefícios a Conceder		2.211.795	2.145.959	3,07
Contribuição Definida		2.191.594	2.120.843	3,34
Saldo das Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)		978.786	950.509	2,97
Saldo de Contas - Parcela Participantes		1.212.807	1.170.333	3,63
Benefício Definido		20.202	25.116	-19,57
1.3 (-) Provisões matemáticas a constituir		(449.856)	(129.131)	248,37
(-) Déficit equacionado		(449.856)	(129.131)	248,37
(-) Patrocinador(es)		-	(64.565)	-100,00
(-) Assistidos		(449.856)	(64.565)	596,75
2. Equilíbrio Técnico	16	(632.053)	(955.749)	-33,87
2.1 Resultados Realizados		(632.053)	(955.749)	-33,87
(-) Déficit Técnico Acumulado		(632.053)	(955.749)	-33,87
3. Fundos	4.2.3	33.012	30.718	7,47
3.1 Fundos Previdenciais		22.300	20.322	9,73
3.2 Fundo para Garantia das Operações com Participantes		10.712	10.396	3,04
4. Exigível Operacional	13 15	22.714	16.882	34,54
4.1 Gestão Previdencial		21.336	15.932	33,92
4.2 Investimentos - Gestão Previdencial		1.378	950	45,03

73

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO SALDADO DE BENEFÍCIOS - BS | C.N.P.B Nº 20.010.022-38

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIAÇÃO [%]
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)		1.867.321	1.681.197	11,07
1. Provisões Matemáticas	16	1.854.088	1.668.010	11,16
1.1 Benefícios Concedidos		1.594.282	1.428.960	11,57
Benefício Definido		1.594.282	1.428.960	11,57
1.2 Benefícios a Conceder		259.806	239.050	8,68
Benefício Definido		259.806	239.050	8,68
2. Equilíbrio Técnico	15	-	-	-
2.1 Resultados Realizados		-	-	-
[-] Déficit técnico acumulado		-	-	-
3. Fundos	4.2.3	8.094	7.892	2,55
3.2 Fundo para Garantia das Operações com Participantes		8.094	7.892	2,55
4. Exigível Operacional	13 15	5.139	5.295	-2,93
4.1 Gestão Previdencial		4.500	4.588	-1,91
4.2 Investimentos - Gestão Previdencial		639	706	-9,53

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
PLANO SETORIAL DE BENEFÍCIOS - REALIZEPREV | C.N.P.B Nº 20.190.026-47

Valores em Milhares de R\$

DESCRIÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020	VARIAÇÃO [%]
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)		5.530	1.676	2,30
1. Provisões Matemáticas	16	5.525	1.675	2,30
1.2 Benefícios a Conceder		5.525	1.675	2,30
Contribuição Definida		5.525	1.675	2,30
4. Exigível Operacional	13 15	5	1	3,30
4.2 Investimentos - Gestão Previdencial		5	1	3,30



500

20

PROPOSTA TÉCNICA

DOCUMENTOS ANEXOS PARA
ATENDIMENTO ASPECTOS TÉCNICOS
DA PROPOSTA – EXPERIÊNCIA DA
ENTIDADE - ITEM 1

Quantitativo de participantes EFPC
em 31/12/2022



PARECER ATUARIAL
PLANO REALIZEPREV

PR/ATUÁRIA – Março/2022

1. INTRODUÇÃO

Conforme legislação vigente e na qualidade de atuária responsável, informo que o objetivo deste Parecer Atuarial é apresentar os resultados apurados em 31/12/2021 no que se refere, principalmente, ao Patrimônio para Cobertura do Plano, às Provisões Matemáticas, aos Fundos Previdenciais, ao Plano de Custeio do exercício de 2022 e outras particularidades do Plano Setorial RealizePrev, como se segue:

2. REGULAMENTO

Este parecer se refere à avaliação atuarial, desenvolvida em observância ao regulamento vigente, aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, através da Portaria nº 910 de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 23 de outubro de 2019, que desde então não sofreu alterações.

O Plano Setorial RealizePrev tem como administradora e executora a Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf e ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar na figura de Instituidor Setorial.

O Plano está estruturado na modalidade de Contribuição Definida e aberto à adesão de novos participantes na data da avaliação.

3. PERFIL DA POPULAÇÃO AVALIADA

Em 31/12/2021 o RealizePrev apresenta um total de 2.488 participantes distribuídos da seguinte forma:

SITUAÇÃO	Nº PARTICIPANTES	CONTRIBUIÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	2272	R\$ 107,63	35 anos
Benefício Proporcional Diferido	216	R\$ 0,00	38 anos
Total	2488	R\$ 98,29	35 anos

Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social

Rua do Paissandu, 58 - Boa Vista - Recife - PE
CEP 50070 - 210 - Fone: (81) 3412.7555 - www.fachesf.com.br

4. POSIÇÃO DO PATRIMÔNIO, PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO DO PLANO

Valores em R\$

Conta	Descrição	31/12/2021
2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	5.525.143,87
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	5.525.143,87
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	5.525.143,87
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.525.143,87
2.3.1.1.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	5.525.143,87
2.3.1.1.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	5.525.143,87
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	-
2.3.1.2.01.01.00	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	-
2.3.1.2.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
2.3.1.2.01.01.02	RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DE PLANO	-
2.3.1.2.01.02.00	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	-
2.3.1.2.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	-

5. PREMISSAS ATUARIAIS

Considerando a modalidade na qual o Plano Setorial RealizePrev encontra-se estruturado e dado que o mesmo não apresenta benefício de risco, não se aplica a utilização de premissas atuariais.

6. PLANO DE CUSTEIO 2021

Conforme Regulamento, as fontes de recursos, os critérios e os limites para o custeio administrativo do Plano serão definidos e aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo da Fachesf, com base em estudos técnicos e orçamento do Plano, conforme legislação em vigor.

6.1. Custeio dos benefícios do Plano

A Contribuição Básica de Participante será por ele fixada na data de ingresso no Plano, em periodicidade mensal, 12 (doze) vezes ao ano, observado o valor mínimo de uma Unidade Previdenciária (UP) que corresponde a R\$ 53,68 na data desta avaliação.

Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social

Rua do Paissandu, 58 - Boa Vista - Recife - PE
CEP 50070 - 210 - Fone: (81) 3412.7555 - www.fachesf.com.br



A Contribuição Básica será efetuada pelo Participante e pelo Participante Autopatrocinado.

Observados os limites fixados neste Regulamento, o Participante poderá alterar o valor da Contribuição Básica nos meses estabelecidos e divulgados pela Fachesf. Não havendo manifestação do Participante na época determinada, o valor escolhido anteriormente será automaticamente mantido para o período seguinte, observado sempre o valor mínimo de uma UP.

6.2. Custeio administrativo do Plano

Para custeio das despesas administrativas serão contemplados todos os Participantes, Assistidos, Participantes Autopatrocinados e Participantes Vinculados.

As fontes de recursos, os critérios e os limites para o custeio administrativo do Plano serão definidos e aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo da Fachesf, com base em estudos técnicos e orçamento do Plano, conforme legislação em vigor.

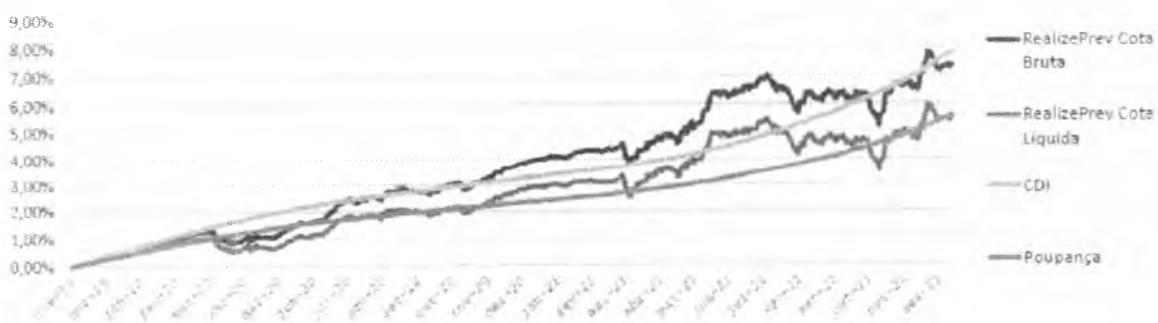
O referido orçamento foi aprovado pelo órgão máximo da Entidade na 328ª reunião extraordinária de 15/12/2021.

7. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de investimentos do Plano RealizePrev tem como objetivo a aplicação dos recursos aportados pelos seus Participantes, buscando obter uma rentabilidade que ultrapasse consistentemente o CDI, respeitando as diretrizes e o limites de riscos estabelecidos na mesma.

Abaixo se demonstra a performance da rentabilidade do RealizePrev, comparada ao CDI e Poupança:

Rentabilidade Acumulada (%)



Fundação Chesf de Assistência e Segurança Social

Rua do Palssandu, 58 - Boa Vista - Recife - PE
CEP 50070 - 210 - Fone: (81) 3412.7555 - www.fachesf.com.br

Acumulado	Investimentos	Cota	CDI	Poupança	Investimentos (% do CDI)	Cota (% do CDI)	Investimentos (% da Poupança)
2021	3,2504%	2,4963%	4,3950%	3,1453%	73,96%	56,80%	103,34%
2020	3,4654%	2,4991%	2,7677%	1,9918%	125,21%	90,30%	173,89%
Início *	7,3615%	5,4792%	7,8520%	5,5944%	33,75%	69,78%	131,59%

* Início em novembro/2019.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto, atestamos que o Plano Setorial RealizePrev, instituído pela ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, administrado pela Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf, adotando o Regime Financeiro de Capitalização Individual (Saldo Financeiro das Contas) por se tratar de Plano na modalidade de Contribuição Definida, encontra-se em equilíbrio técnico na data de 31/12/2021.

Este é o parecer.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por SOFIA
SANTOS
GONTIJO:0879
9502690 GONTIJO.08799502690
Dados: 2022.03.25
11:11:33 -03'00'

Sofia Santos Gontijo
Atuária MIBA 3163

Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social

Rua do Paissandu, 58 - Boa Vista - Recife - PE
CEP 50070 - 210 - Fone: (81) 3412.7555 - www.fachesf.com.br

Parecer Atuarial

Resultados da Avaliação Atuarial de 31/12/2021 do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE
SOCIAL - FACHESF

25 DE JANEIRO DE 2022

ÍNDICE

1. OBJETIVO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO ATUARIAL	2
3. HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS	3
A. Hipóteses Atuariais	3
B. Principais Riscos Atuariais	5
C. Métodos Atuariais	5
4. PERFIL DA POPULAÇÃO AVALIADA	6
A. Participantes Ativos (Data base: 31/07/2021)	6
B. Participantes Autopatrocínados (Data base: 31/07/2021)	6
C. Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido (Data base: 30/11/2021)	6
D. Participantes Assistidos e Beneficiários (Data base: 30/11/2021)	7
E. Qualidade do Cadastro	7
5. POSIÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	8
A. Variação nas Provisões Matemáticas	11
B. Natureza do Resultado	11
C. Variação do Resultado	11
D. Constituição e Manutenção do Fundo Previdencial	13
6. PLANO DE CUSTEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022	14
A. Plano CD	14
I. Evolução dos Custos	14
II. Contribuições	14
Patrocinadoras	14
Participantes Ativos	15
Participantes Autopatrocínados	15
Participantes Vinculados (em Benefício Proporcional Diferido)	15
Participantes Assistidos e Beneficiários	15
III. Fonte de Recursos para Custeio das Despesas Administrativas	16
B. Limite Legal das Despesas	16
C. Paridade das Contribuições	16
I. Contribuições dos Participantes	16
7. CONCLUSÃO	18
APÊNDICE 1	A-1
Tábua de Mortalidade Geral	A-1
Tábua de Entrada em Invalidez	A-2
Tábua de Mortalidade de Inválidos	A-3

1. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Atuarial é apresentar os resultados apurados na avaliação atuarial realizada em 31/12/2021, principalmente, no que se refere às Provisões Matemáticas, Fundos Previdenciais e ao Plano de Custeio do exercício de 2022, do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida, administrado pela Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf.



2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida (Plano CD) - CNPB: 2001.0021-65, administrado pela Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, constituído na modalidade de contribuição variável, se encontra aberto a novas adesões na data desta avaliação atuarial.

O Plano CD tem como Patrocinadoras, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e a própria Fachesf, que respondem solidariamente pelas obrigações assumidas, sendo, por este motivo, os resultados apresentados consolidados.

Os resultados da avaliação atuarial apresentados neste Parecer consideram hipóteses e métodos atuariais em conformidade com a legislação, as características da massa de Participantes e o Regulamento do Plano CD, todos vigentes em 31/12/2021.

Durante o exercício de 2021 não houve alterações no Regulamento do Plano.



3. HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS

A. Hipóteses Atuariais

A seguir descreveremos o conjunto das principais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas apresentadas neste Parecer.

Hipóteses Atuariais	31/12/2021
Taxa Real Anual de Juros ⁽¹⁾	4,50% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salário ^{(1) (2)}	1,25% a.a.
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano ⁽¹⁾	0,00% a.a.
Projeção de Crescimento Real do Teto de Contribuição da Previdência Social ⁽¹⁾	0,00% a.a.
Fator de Capacidade para os Salários ⁽³⁾	1,00
Fator de Capacidade para os Benefícios ⁽⁴⁾	0,98
Rotatividade ⁽⁵⁾	2,48% a.a.
Tábua de Mortalidade Geral	AT 2000 Basic suavizada em 20%, segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-49, segregada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	TASA 1927 agravada em 20%
Entrada em Aposentadoria	100% dos Participantes se aposentam na data da primeira elegibilidade a este benefício
Diferença de Idade entre os Cônjuges ⁽⁶⁾	O marido é 5 anos mais velho que a esposa
Percentual de Casados ⁽⁶⁾	82% dos Participantes são casados

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

⁽²⁾ A hipótese de crescimento salarial foi indicada pela Patrocinadora Instituidora, considerando a sua expectativa futura de reajustes salariais.

⁽³⁾ Para avaliação atuarial dos compromissos com os Participantes Ativos do Plano CD, considera-se o Salário Real de Benefício, que já reflete o valor real do salário ao longo do tempo.

⁽⁴⁾ O fator de capacidade tem por objetivo refletir a defasagem dos valores monetários observados na data da avaliação, considerando a periodicidade e os índices utilizados para a recuperação das perdas inflacionárias. O fator de 0,98 indica que, em média, os benefícios perdem 2% do seu valor entre duas datas de reajuste, que seria a situação verificada com uma inflação anual compreendida no intervalo de 3,4% a 5,7% e reajustes anuais para a reposição dessa inflação.

⁽⁵⁾ A hipótese de rotatividade foi indicada pela Patrocinadora Instituidora considerando sua expectativa futura de desligamentos dos Participantes do Plano CD. De forma conservadora, estamos considerando que 100% dos Participantes optam pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido na data do término do vínculo empregatício.

⁽⁶⁾ Aplicável somente antes da concessão dos benefícios do Plano. Após a concessão dos benefícios, é adotada a idade real do cônjuge para os aposentados e a composição real da família para os pensionistas.



As seguintes hipóteses foram alteradas em relação à avaliação atuarial anterior, realizada em 31/12/2020:

Hipóteses Atuariais Alteradas	31/12/2020	31/12/2021
Tábua de Mortalidade de Válidos	AT 2000 Basic, suavizada em 30%, segregada por sexo	AT 2000 Basic, suavizada em 20%, segregada por sexo
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,25% a.a.	1,25% a.a.
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas, suavizada em 50%	TASA 1927, agravada em 20%
Rotatividade	2,59% a.a.	2,48% a.a.

A alteração das hipóteses mencionadas acima gerou uma redução no valor presente dos benefícios do Plano, conforme apresentado no quadro abaixo.

Hipóteses Atuariais Alteradas	Impacto
Tábua de Mortalidade de Válidos	(R\$ 84.253.009)
Projeção de Crescimento Real de Salário	R\$ 2.853.412
Rotatividade	R\$ 78.052
Tábua de Entrada em Invalidez	(R\$ 15.413.213)
Total	(R\$ 96.734.758)

As demais premissas utilizadas na avaliação atuarial de 31/12/2020 foram mantidas para esta avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2021.

O conjunto de hipóteses atuariais adotado nesta avaliação foi fundamentado por meio de Estudo Técnico realizado em 2021. A documentação adotada e o detalhamento dos estudos, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 38 da Instrução Normativa PREVIC nº 33/2020, encontram-se arquivados na Fachesf à disposição dos Participantes, dos Assistidos, da Patrocinadora Instituidora e da PREVIC.

O Estudo Técnico contempla, ainda, a análise da adequação da taxa real anual de juros, a ser utilizada na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2021, à rentabilidade futura dos investimentos do Plano. O estudo usado para atestar a convergência entre a taxa real anual de juros e a taxa real anual de retorno projetada para as aplicações dos recursos garantidores, foi elaborado pela própria Fachesf e validado pela PREVUE.

O resultado do Estudo Técnico, apresentado na fundamentação das hipóteses, indicou a possibilidade de manutenção da taxa real anual de juros de 4,50% a.a., taxa esta que se encontra dentro dos limites legais definidos para o encerramento do exercício de 2021.



Registramos que de acordo com o previsto no item B.6.5.1.4 do Regulamento do Plano CD, a Fachesf adota as seguintes taxas reais de juros para cálculo dos benefícios dos Participantes:

Participantes	Taxa de Juros Real
Elegíveis ao benefício de Aposentadoria até 31/12/2013	6,00% a.a.
Elegíveis ao benefício de Aposentadoria de 01/01/2014 até 31/12/2014	5,75% a.a.
Elegíveis ao benefício de Aposentadoria de 01/01/2015 até 31/12/2020	5,50% a.a.
Elegíveis ao benefício de Aposentadoria a partir de 01/01/2021	4,50% a.a.

O impacto da aplicação do previsto no item B.6.5.1.4 do Regulamento vigente gerou um aumento de R\$ 7,8 milhões nas provisões matemáticas do Plano CD no decorrer do exercício de 2021.

B. Principais Riscos Atuariais

Os riscos atuariais do Plano CD decorrem da não realização das hipóteses adotadas na avaliação frente à realidade observada e referem-se, principalmente, à convergência da taxa real anual de juros frente à rentabilidade dos investimentos e à sobrevivência da massa de Participantes, uma vez que o Plano está estruturado na modalidade de contribuição variável, onde o principal risco é devido ao pagamento dos benefícios de aposentadoria. De todo modo, todas as hipóteses atuariais envolvidas no cálculo atuarial e apresentadas neste tópico, se não realizadas, geram riscos para o Plano CD.

Adicionalmente aos riscos de não realização das hipóteses, há ainda o risco da aplicação do item B.6.5.1.4 do Regulamento vigente do Plano CD, o qual prevê que para a conversão do saldo de conta acumulado em benefício seja adotada a taxa real de juros vigente na data da primeira elegibilidade ao benefício programado e não aquela vigente na data da avaliação atuarial.

C. Métodos Atuariais

O método atuarial adotado para a avaliação dos benefícios de Incapacidade e Pensão por Morte do Plano CD foi o Agregado e para os benefícios do Plano CD que possuem a característica de contribuição definida foi adotado o método de Capitalização Individual.

Os métodos utilizados nesta avaliação atuarial estão de acordo com o previsto no art. 6º da Resolução CNPC nº 30/2018.

Informamos que não ocorreram alterações nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, em relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.



4. PERFIL DA POPULAÇÃO AVALIADA

As principais características da população considerada na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2021 e a respectiva data base dos dados, são apresentadas nas tabelas a seguir:

A. Participantes Ativos

(Data base: 31/07/2021)

Descrição	Plano CD
Quantidade de Participantes	3.336
Idade Média (anos)	49,6
Tempo de Serviço Médio na Patrocinadora (anos)	20,9
Tempo Médio de Contribuição (anos)	18,7
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	7,8
Salário Real de Benefício Médio Mensal (R\$)	17.409,70
Folha Anual de Salários (R\$) (12x)	696.945.036,96

B. Participantes Autopatrocinados

(Data base: 31/07/2021)

Descrição	Plano CD
Quantidade de Participantes	51
Idade Média (anos)	49,1
Tempo de Serviço Médio na Patrocinadora (anos)	18,9
Tempo Médio de Contribuição (anos)	18,1
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	8,7
Salário Real de Benefício Médio Mensal (R\$)	20.196,25
Folha Anual de Salários (R\$) (12x)	12.360.106,56

⁽¹⁾ 4 Participantes Autopatrocinados do Plano CD são também Participantes Autopatrocinados do Plano BS.

C. Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido

(Data base: 30/11/2021)

Descrição	Plano CD
Quantidade de Participantes ⁽¹⁾	45
Idade Média (anos)	54,4

⁽¹⁾ 6 Participantes Vinculados do Plano CD são também Participantes Vinculados do Plano BS.

D. Participantes Assistidos e Beneficiários
(Data base: 30/11/2021)

Descrição	Plano CD (1)
Aposentados	
Quantidade de Participantes	2.227
Idade Média (anos)	67,5
Benefício Médio Mensal em R\$	6.900,64
Aposentados Inválidos	
Quantidade de Participantes	47
Idade Média (anos)	66,5
Benefício Médio Mensal em R\$	2.598,07
Beneficiários	
Quantidade de Beneficiários	406
Idade Média (anos)	62,6
Benefício Médio Mensal em R\$	3.617,55
Total (1) (2)	
Quantidade Total	2.680
Idade Média (anos)	66,7
Idade Média (anos)	6.327,82

(1) Não estão incluídos nas estatísticas acima, 28 Participantes que possuem valor de benefício no Plano CD igual a zero. Tais Participantes apresentam somente valor de benefício saldado no Plano BS.

(2) Existem 1.776 Participantes Assistidos vinculados ao Plano CD e ao Plano BS, simultaneamente.

Os valores apresentados são nominais e correspondem aos informados no cadastro na data base dos dados. Para fins do cálculo atuarial esses valores foram ajustados de modo a refletir o conceito de capacidade.

A quantidade de Beneficiários foi obtida de acordo com a quantidade de ex-Participantes, portanto, não foi informado o número de Beneficiários recebendo benefício, mas o número de grupos familiares abrangidos.

E. Qualidade do Cadastro

Os dados individuais considerados na avaliação atuarial de encerramento do exercício foram encaminhados pela Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf.

Após análise e ajustes identificados como necessários para o processo de avaliação atuarial, verificou-se que os dados cadastrais estavam suficientemente completos, permanecendo com a Fachesf a responsabilidade por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.



5. POSIÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Na qualidade de atuários legalmente habilitados e responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida (Plano CD), administrado pela Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, apresentamos a seguir, a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano e dos Fundos em 31/12/2021, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021 e Instrução PREVIC nº 31, de 20/09/2020.

Conta	Descrição	(R\$)
2.03.00.00.00.00.00	Patrimônio Social	4.378.309.056,70
2.03.01.00.00.00.00	Patrimônio de Cobertura do Plano	4.284.928.851,20
2.03.01.01.00.00.00	Provisões Matemáticas	4.916.981.902,03
2.03.01.01.01.00.00	Benefícios Concedidos	3.155.042.421,38
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	-
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Contas dos Assistidos - Constituído	-
2.03.01.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	3.155.042.421,38
2.03.01.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	2.863.805.019,31
2.03.01.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não-Programados	291.237.402,07
2.03.01.01.01.02.00.00	Benefícios a Conceder	2.211.795.141,37
2.03.01.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	2.191.593.539,28
2.03.01.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	978.786.136,64
2.03.01.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	1.212.807.402,64
2.03.01.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	-
2.03.01.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	20.201.602,09
2.03.01.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	20.201.602,09
2.03.01.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.01.03.00.00	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	449.855.660,72
2.03.01.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	-
2.03.01.01.01.03.01.01	(-) Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.03.01.02	(-) Participantes	-
2.03.01.01.01.03.02.00	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	449.855.660,72
2.03.01.01.01.03.02.01	(-) Patrocinadores 2018	-

2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes 2018	-
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos 2018	52.749.635,12
2.03.01.01.03.02.04	(-) Patrocinadores 2020	-
2.03.01.01.03.02.05	(-) Participantes 2020	-
2.03.01.01.03.02.06	(-) Assistidos 2020	397.106.025,60
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.03.01.01.03.03.01	(+/-) Patrocinadores	-
2.03.01.01.03.03.02	(+/-) Participantes	-
2.03.01.01.03.03.03	(+/-) Assistidos	-
2.03.01.02.00.00.00	Equilíbrio Técnico	(632.053.050,83)
2.03.01.02.01.00.00	Resultados Realizados	(632.053.050,83)
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	-
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	632.053.050,83
2.03.01.02.02.00.00	Resultados a Realizar	-
2.03.02.00.00.00.00	Fundos	93.380.205,50
2.03.02.01.00.00.00	Fundos Previdenciais	22.299.756,60
2.03.02.01.01.00.00	Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	9.342.239,35
2.03.02.01.02.00.00	Revisão de Plano	-
2.03.02.01.03.00.00	Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	12.957.517,25
2.03.02.02.00.00.00	Fundos Administrativos	60.368.002,82
2.03.02.03.00.00.00	Fundos para Garantia das Operações com Participantes	10.712.446,08

Para apuração das Provisões Matemáticas foram considerados, além dos itens descritos anteriormente neste Parecer, os seguintes aspectos:

- ✓ Valor dos Saldos de Contas individuais posicionados em 31/12/2021, informados pela Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf;
- ✓ Valor dos Fundos Previdencial, Administrativo e para Garantia das Operações com Participantes posicionados em 31/12/2021, informados pela Fachesf;
- ✓ Valor do Ativo do Plano posicionado em 31/12/2021, informado pela Fachesf.

Observamos que a PREVUE não se responsabiliza pela qualidade das informações supra, disponibilizadas pela Fachesf, que foram consideradas para fins de apuração do resultado do Plano CD.

Relativamente à Provisão a Constituir - Déficit Equacionado, informamos que o valor registrado em 31/12/2021 (R\$) considerou:

Exercício de 2018

- ✓ A contribuição estabelecida no Plano de Equacionamento de Déficit, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 2019, correspondente a 5,07% do valor do benefício para os Assistidos e Beneficiários e para as Patrocinadoras;



- ✓ Os Assistidos e Beneficiários com benefício concedido até 31/12/2018 que permanecem vinculados ao Plano no encerramento do exercício de 2021;
- ✓ Transferência do valor existente na rubrica Provisões Matemáticas a Constituir parcela do Patrocinador 2018 foi transferido para a conta 1.02.01.01.04.00.00 – Operações Contratadas – Déficit Técnico Contratado – Instrumentos com Cláusulas Financeira e Atuarial.

Exercício de 2021

- ✓ A contribuição estabelecida no Plano de Equacionamento de Déficit, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 2021, correspondente a 19,37% do valor do benefício para os Assistidos e Beneficiários e para as Patrocinadoras, a vigorar a partir da aprovação do órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle das Patrocinadoras;
- ✓ Os Assistidos e Beneficiários com benefício concedido até 31/12/2020 que permanecem vinculados ao Plano no encerramento do exercício de 2021;
- ✓ Parcela do Déficit Equacionado do Patrocinador 2020 foi transferido para a conta 1.02.01.01.04.00.00 – Operações Contratadas – Déficit Técnico Contratado – Instrumentos com Cláusulas Financeira e Atuarial.

O déficit equacionado do Plano CD de 31/12/2021 por Patrocinadora corresponde a:

Exercício de 2018

	Chesf (R\$)	Fachesf (R\$)	Total (R\$)
Patrocinadora	52.660.537,03	89.098,09	52.749.635,12
Participante	52.660.537,03	89.098,09	52.749.635,12
Total	105.321.074,06	178.196,18	105.499.270,24

Exercício de 2020

	Chesf (R\$)	Fachesf (R\$)	Total (R\$)
Patrocinadora	396.352.668,55	753.357,05	397.106.025,60
Participante	396.352.668,55	753.357,05	397.106.025,60
Total	792.705.337,10	1.506.714,10	794.212.051,20

Informamos, ainda, que o Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados do Plano CD correspondente a R\$ 20.201.602,09, em 31/12/2021, e é composto pelas seguintes parcelas:

Benefícios	Chesf (R\$)	Fachesf (R\$)	Total (R\$)
Invalidez	2.009.113,35	55.958,17	2.065.071,52
Morte	17.808.290,15	328.240,42	18.136.530,57
Total	19.817.403,50	384.198,59	20.201.602,09

Handwritten signature

A. Variação nas Provisões Matemáticas

Não houve variação significativa na provisão matemática reavaliada, utilizando as mesmas hipóteses da avaliação atuarial de 2020, quando comparada com a provisão matemática evoluída, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação e benefícios pagos).

Apuramos, no entanto, uma redução de R\$ 11,0 milhões no valor presente dos benefícios definidos a conceder, reavaliados para o encerramento do exercício, em função dos ganhos oriundos das mudanças das hipóteses de mortalidade de válidos, entrada em invalidez, crescimento salarial e rotatividade, com efeito sobre a Conta Coletiva para Benefícios de Risco.

Nos benefícios concedidos observamos uma redução no valor presente dos benefícios em função do ajuste das hipóteses de mortalidade geral de R\$ 85,7 milhões e um aumento nas provisões matemáticas devido às novas concessões de benefícios e ao reajuste dos benefícios.

Comparando as provisões matemáticas de benefício definido reavaliadas, com as mesmas hipóteses adotadas no encerramento do exercício anterior, com aquelas obtidas através da evolução teórica, considerando a taxa real anual de juros, o índice inflacionário, os benefícios pagos e as contribuições recebidas, observamos que não houve variação significativa nas mesmas.

B. Natureza do Resultado

A situação deficitária do Plano CD se agravou, devido ao descolamento do índice de inflação, IGP-M (17,90%), adotado para a obtenção da meta atuarial do Plano (23,21%), em relação ao índice oficial de inflação, IPCA (10,74%), referência para as aplicações dos recursos garantidores A rentabilidade do Plano CD no exercício de 2021 foi de 4,67%.

O Déficit Técnico é decorrente de perdas atuariais acumuladas ao longo dos anos e da utilização, no momento da conversão do saldo de conta em benefício, de taxa real de juros vigente à época da obtenção da primeira elegibilidade ao benefício programado do Plano ao invés da taxa de juros real vigente. Portanto, o mesmo apresenta características tanto conjunturais quanto estruturais.

C. Variação do Resultado

Após o cálculo das Provisões Matemáticas, considerando a posição do Patrimônio de Cobertura do Plano em 31/12/2021, foi verificada a seguinte situação financeira no Plano CD:



Situação Financeira - Antes da Atualização do Contrato de Dívida		R\$
Ativo		4.401.023.199,83
(-) Exigível Operacional		22.714.143,13
(-) Exigível Contingencial		0,00
(-) Fundos ⁽¹⁾		93.380.205,50
Patrimônio de Cobertura do Plano		4.284.928.851,20
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder		5.366.837.562,75
(+) Provisões Matemáticas a Constituir		449.855.660,72
(Déficit) / Superávit Técnico		(632.053.050,83)

⁽¹⁾ Considera a reversão para o Fundo Previdencial Outros Previsto em Nota Técnica Atuarial do excedente do valor presente dos benefícios a conceder.

Observamos que o Déficit Técnico do Plano CD equivale a 19,91% das provisões matemáticas dos benefícios estruturados na forma de benefício definido.

Considerando as condições estabelecidas na Resolução CNPC nº 30/2018, para Equacionamento de Déficit Técnico, identificamos, inicialmente, em conformidade com o art. 29 da referida Resolução, o Limite de Déficit Técnico Acumulado dado pela fórmula $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$ e, em seguida, verificamos se o Déficit Técnico remanescente está contido dentro do Ajuste de Precificação, conforme segue:

Do Equacionamento do Déficit		R\$
a) Déficit Técnico Acumulado		(632.053.050,83)
b) Provisões Matemáticas com característica de Benefício Definido		2.275.532.702,03
c) Duração do Passivo		11,00 anos
d) Limite de Déficit Técnico Acumulado: $1\% \times (c-4) \times b$		159.287.289,14
e) Déficit Remanescente		(472.765.761,69)
f) Ajuste de Precificação		173.567.536,00
g) Déficit a Equacionar no Exercício de 2022 - Valor Máximo (a+f)		(458.485.514,83)
h) Déficit a Equacionar no Exercício de 2022 - Valor Mínimo (e+f)		(299.198.225,69)

Considerando que o Déficit Técnico remanescente se encontra acima do limite do ajuste de precificação, o Déficit Técnico existente no Plano CD no encerramento do exercício de 2021 precisará ser, obrigatoriamente, equacionado ao longo do exercício de 2022.

Registramos, em atendimento ao §3º do art. 30 da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, que o Plano CD possui em seu ativo líquido, títulos mantidos até o vencimento, e que foram efetuados estudos pela Fachesf relativos à sua manutenção sem o comprometimento da capacidade financeira do Plano.

Informamos que, conforme art. 10 da Portaria PREVIC nº 835/2020, foi calculado, por meio do Sistema Venturo, o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada nesta avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos. Tal valor corresponde a R\$ 173.567.536,00, em 31/12/2021.

D. Constituição e Manutenção do Fundo Previdencial

Com base no previsto no item B.2.9 do Regulamento do Plano, o Fundo Previdencial constituído no Plano CD, poderá ser utilizado para compensação de contribuições futuras das Patrocinadoras ou outra destinação, observada a legislação vigente, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

O Fundo Previdencial - Outros Previstos em Nota Técnica Atuarial recebeu um aporte adicional em 31/12/2021, no montante de R\$ 1.275.182,46, correspondente aos recursos excedentes acumulados na Conta Coletiva para Benefícios de Risco em relação ao valor presente reavaliado desses benefícios, tendo como objetivo fornecer cobertura para eventuais oscilações nas provisões matemáticas dos Benefícios de Risco. Este Fundo será reavaliado anualmente por ocasião da avaliação atuarial e será atualizado mensalmente pela variação da quota aplicada ao Plano.



6. PLANO DE CUSTEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

A seguir apresentamos o Plano de Custeio para o exercício de 2022 do Plano CD.

A. Plano CD

I. Evolução dos Custos

Como se trata de um Plano estruturado basicamente na modalidade de contribuição definida, o custo do Plano irá variar de acordo com o perfil da população que aderiu ao mesmo e em função do volume de contribuições que os Participantes estão dispostos a efetuar durante o exercício.

II. Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, as Patrocinadoras Chesf e Fachesf e os Participantes deverão efetuar contribuições para o Plano CD conforme segue:

Patrocinadoras

As Patrocinadoras deverão efetuar as seguintes Contribuições Normais para o Plano CD:

Contribuição Principal:

- ✓ Valores resultantes da aplicação dos itens B.6.2.1 e B.6.2.1.1, do Capítulo B.6 - Das Contribuições e das Disposições Financeiras, do Regulamento do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida que, a partir da população ativa no Plano CD na data base da avaliação, corresponde, em média, a 6,75% da folha de salários desses Participantes.

Contribuição Especial:

- ✓ De acordo com item B.6.2.2, do Capítulo B.6 - Das Contribuições e das Disposições Financeiras, do Regulamento do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida, sendo que:
 - Não haverá contribuição para cobertura dos custos decorrentes do benefício de Incapacidade no exercício de 2022, em virtude de o referido compromisso já estar coberto pela Conta Coletiva de Incapacidade;
 - Não haverá contribuição para cobertura dos custos decorrentes do benefício de Pensão por Morte no exercício de 2022, em virtude de o referido compromisso já estar coberto pela Conta Coletiva de Pensão por Morte.
- ✓ Além da Contribuição Normal, as Patrocinadoras deverão efetuar Contribuição Extraordinária mensal pelo período remanescente de 171 meses em 31/12/2021, destinada à amortização do Déficit Equacionado de 2018 aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme Plano de Equacionamento de Déficit. O valor desta contribuição para o exercício de 2022 corresponderá a 5,07% do valor da folha de benefícios dos Assistidos vinculados às Patrocinadoras que já se encontravam em gozo de benefício em 31/12/2018, além de uma prestação adicional no mês de dezembro.



- ✓ Após a aprovação do órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle, as Patrocinadoras deverão efetuar também Contribuição Extraordinária mensal pelo período remanescente de 204 meses, a partir de 01/04/2022, destinada à amortização do Déficit Técnico Equacionado de 2020, aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme Plano de Equacionamento de Déficit 2020. O valor desta contribuição para o exercício de 2022 corresponderá a 19,37% do valor da folha de benefícios dos Assistidos vinculados às Patrocinadoras que já se encontravam em gozo de benefício em 31/12/2020, além de uma prestação adicional no mês de dezembro.

Participantes Ativos

- ✓ Os Participantes Ativos do Plano CD deverão efetuar a Contribuição Básica mensal descrita no item B.6.1.1 do Capítulo B.6 - Das Contribuições e das Disposições Financeiras, do Regulamento do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida, sendo que o percentual médio apurado a partir da população ativa no Plano na data base da avaliação equivale a 10,41% da folha de salários desses Participantes.

Participantes Autopatrocinados

- ✓ Os Participantes Autopatrocinados deverão efetuar Contribuição Básica mensal como previsto no item B.6.3 do Capítulo B.6 - Das Contribuições e das Disposições Financeiras, do Regulamento do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida. Além da Contribuição Básica mensal, os Participantes Autopatrocinados deverão recolher à Fachesf, as Contribuições Especial e Extra, de responsabilidade da Patrocinadora, para custeio dos benefícios de risco e das despesas administrativas.

Participantes Vinculados (em Benefício Proporcional Diferido)

- ✓ Os Participantes Vinculados não efetuarão contribuições para este Plano.

Participantes Assistidos e Beneficiários

- ✓ Os Participantes Assistidos deverão efetuar Contribuição Suplementar mensal de 0,28% do benefício recebido da Fachesf, destinada ao custeio de despesas administrativas, de acordo com o item B.6.1.7, do Capítulo B.6 - Das Contribuições e das Disposições Financeiras, do Regulamento do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida.
- ✓ Os Participantes Assistidos e Beneficiários vinculados ao Plano CD que já se encontravam em gozo de benefício em 31/12/2018 deverão efetuar Contribuição Extraordinária mensal pelo período remanescente de 171 meses, destinada à amortização da Provisão a Constituir - Subconta Déficit Equacionado 2018, para equacionamento do Déficit Técnico aprovado pelo Conselho Deliberativo em 2019. O valor desta contribuição para o exercício de 2022 corresponderá a 5,07% do valor do benefício recebido da Fachesf, além de uma prestação adicional no mês de dezembro.



- ✓ Após a aprovação do órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle das Patrocinadoras, os Participantes Assistidos e Beneficiários vinculados ao Plano CD que já se encontravam em gozo de benefício em 31/12/2020 deverão efetuar Contribuição Extraordinária mensal pelo período remanescente de 204 meses, a partir de 01/04/2022, destinada à amortização da Provisão a Constituir - Subconta Déficit Equacionado 2020, para equacionamento do Déficit Técnico aprovado pelo Conselho Deliberativo em 2021. O valor desta contribuição para o exercício de 2022 corresponderá a 19,37% do valor do benefício recebido da Fachesf, além de uma prestação adicional no mês de dezembro.

III. Fonte de Recursos para Custeio das Despesas Administrativas

As despesas com a administração do Plano serão custeadas da seguinte forma:

- ✓ Contribuição Suplementar dos Participantes Assistidos equivalente a 0,28% do benefício mensal recebido da Fachesf;
- ✓ Contribuição Extra da Patrocinadora no montante de R\$ 936.415,11 por mês, com contribuição em dobro no mês de dezembro, equivalente a 1,9480% da folha de salários dos Participantes Ativos. O valor da Contribuição Extra para o Plano CD foi definido observando a paridade de contribuição da Patrocinadora em todos os Planos por ela patrocinados.

B. Limite Legal das Despesas

Ressaltamos que em conformidade com o art. 5º da Resolução CNPC nº 48/2021, que dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, o Conselho Deliberativo da Fachesf deverá estabelecer o limite anual de recursos a ser destinado pelo Plano de Benefícios para o Plano de Gestão Administrativa (PGA), observado o custeio pela Patrocinadora, Participantes e Assistidos, entre os seguintes critérios:

- ✓ 1% incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano de Benefícios no último dia do exercício a que se referir; ou
- ✓ 9% incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios do Plano no exercício a que se referir.

C. Paridade das Contribuições

Demonstramos, a seguir, a relação paritária entre as contribuições previstas para os Participantes dos Planos BD, BS e CD, e para as Patrocinadoras.

I. Contribuições dos Participantes

	% da Folha Salarial do Plano CD
Ativos do Plano BD	0,025%
Ativos do Plano CD	10,410%
Assistidos do Plano BD	1,701%
Assistidos do Plano BS	0,553%
Assistidos do Plano CD	0,090%
Total	12,779%

Contribuições das Patrocinadoras

	% da Folha Salarial do Plano CD
Plano BD	0,025%
Plano CD	6,750%
Contribuições Específicas para Despesas Administrativas	
Plano BD	3,444%
Plano BS	0,612%
Plano CD	1,948%
Total	12,779%

Nota: Todos os percentuais aqui apresentados foram apurados sobre a folha de salários dos Participantes, informada no arquivo de dados de julho/2021 do Plano CD.

Sendo a contribuição esperada da Patrocinadora igual a dos Participantes, comprovamos o atendimento à exigência da paridade, no entanto, considerando que não há diferença entre os dois percentuais projetados, recomendamos um monitoramento permanente das contribuições reais, de forma que a paridade seja observada no acumulado do exercício.

* * *

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2022, permanecendo de janeiro/2022 a março/2022 o custeio apurado no encerramento do exercício anterior.

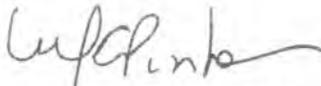


7. CONCLUSÃO

Na qualidade de atuários habilitados e legalmente responsáveis pela avaliação atuarial do encerramento do exercício de 2021 do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida administrado pela Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, atestamos que o Plano está deficitário, sendo este resultado superior ao limite previsto no art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 e ao ajuste de precificação apurado em 31/12/2021, conforme disposto neste parecer. Assim, há a necessidade de elaboração de um plano de equacionamento, o qual será elaborado ao longo do exercício de 2022, conforme previsto na Resolução CNPC nº 30/2018.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.

PREVUE Consultoria Ltda.



Maria da Fé da Costa Pinto
M.I.B.A. 746

APÊNDICE 1

Tábua de Mortalidade Geral

AT-2000 Basic, suavizada em 20%, segregada por sexo

Idade	Masculino	Feminino	Idade	Masculino	Feminino
15	0,000340	0,000158	66	0,008813	0,006187
16	0,000350	0,000170	67	0,009801	0,006793
17	0,000359	0,000182	68	0,010926	0,007430
18	0,000370	0,000195	69	0,012186	0,008130
19	0,000384	0,000208	70	0,013583	0,008932
20	0,000399	0,000222	71	0,015113	0,009871
21	0,000415	0,000235	72	0,016774	0,010987
22	0,000434	0,000250	73	0,018567	0,012313
23	0,000453	0,000264	74	0,020515	0,013861
24	0,000474	0,000279	75	0,022643	0,015641
25	0,000493	0,000294	76	0,024976	0,017660
26	0,000511	0,000308	77	0,027540	0,019928
27	0,000527	0,000322	78	0,030358	0,022459
28	0,000540	0,000335	79	0,033450	0,025290
29	0,000550	0,000348	80	0,036830	0,028464
30	0,000555	0,000360	81	0,040514	0,032024
31	0,000559	0,000370	82	0,044521	0,036014
32	0,000560	0,000381	83	0,048864	0,040480
33	0,000561	0,000390	84	0,053558	0,045492
34	0,000562	0,000400	85	0,058620	0,051126
35	0,000563	0,000412	86	0,064061	0,057452
36	0,000575	0,000427	87	0,069896	0,064546
37	0,000599	0,000446	88	0,076135	0,072446
38	0,000637	0,000472	89	0,082764	0,081046
39	0,000691	0,000504	90	0,089766	0,090207
40	0,000762	0,000542	91	0,097122	0,099786
41	0,000852	0,000586	92	0,104814	0,109643
42	0,000961	0,000637	93	0,112824	0,119642
43	0,001090	0,000694	94	0,121138	0,129663
44	0,001238	0,000760	95	0,129743	0,139594
45	0,001402	0,000834	96	0,138623	0,149318
46	0,001579	0,000918	97	0,147765	0,158722
47	0,001769	0,001014	98	0,157557	0,168270
48	0,001968	0,001120	99	0,168387	0,178422
49	0,002177	0,001238	100	0,180645	0,189641
50	0,002395	0,001368	101	0,194718	0,202388
51	0,002623	0,001510	102	0,210996	0,217125
52	0,002861	0,001663	103	0,229867	0,234314
53	0,003107	0,001829	104	0,251719	0,254418
54	0,003362	0,002006	105	0,276942	0,277898
55	0,003627	0,002197	106	0,305922	0,305216
56	0,003901	0,002402	107	0,339050	0,336834
57	0,004182	0,002624	108	0,376714	0,373213
58	0,004474	0,002862	109	0,419302	0,414816
59	0,004790	0,003126	110	0,467203	0,462105
60	0,005142	0,003422	111	0,520806	0,515542
61	0,005546	0,003759	112	0,580498	0,575587
62	0,006016	0,004145	113	0,646669	0,642704
63	0,006566	0,004586	114	0,719706	0,717354
64	0,007206	0,005078	115	0,800000	0,800000
65	0,007952	0,005614	116	0,800000	0,800000

Tábua de Entrada em Invalidez
TASA 1927, agravada em 20%

Idade	Ambos os Sexos
15	0,0000500
16	0,0000500
17	0,0000500
18	0,0000500
19	0,0000500
20	0,0000500
21	0,0000500
22	0,0000500
23	0,0000500
24	0,0000500
25	0,0000500
26	0,0000500
27	0,0000500
28	0,0000400
29	0,0000400
30	0,0000400
31	0,0000400
32	0,0000400
33	0,0000400
34	0,0000400
35	0,0000300
36	0,0000300
37	0,0000300
38	0,0000300
39	0,0000300
40	0,0000400
41	0,0000400
42	0,0000400
43	0,0000500
44	0,0000500
45	0,0000500
46	0,0000500
47	0,0000600
48	0,0000600
49	0,0000700
50	0,0000800
51	0,0000900
52	0,0000900
53	0,0001100
54	0,0001300
55	0,0001400
56	0,0001600
57	0,0001800
58	0,0002100
59	0,0002300
60	0,0002600
61	0,0003000
62	0,0003400
63	0,0003900
64	0,0004700
65	0,0005600
66	0,0006700
67	0,0008300
68	0,0010400
69	0,0013200
70	0,0017200

Handwritten signature

Tábua de Mortalidade de Inválidos
AT-49, segregada por sexo

Idade	Masculino	Feminino	Idade	Masculino	Feminino
15	0,000537	0,000278	63	0,019666	0,010112
16	0,000551	0,000296	64	0,021283	0,011195
17	0,000567	0,000315	65	0,023066	0,012406
18	0,000584	0,000334	66	0,025030	0,013759
19	0,000603	0,000354	67	0,027193	0,015272
20	0,000624	0,000376	68	0,029577	0,016963
21	0,000648	0,000398	69	0,032202	0,018853
22	0,000674	0,000421	70	0,035092	0,020964
23	0,000702	0,000446	71	0,038272	0,023321
24	0,000733	0,000473	72	0,041771	0,025954
25	0,000768	0,000501	73	0,045620	0,028892
26	0,000806	0,000531	74	0,049852	0,032171
27	0,000849	0,000563	75	0,054501	0,035829
28	0,000896	0,000598	76	0,059609	0,039907
29	0,000947	0,000636	77	0,065216	0,044451
30	0,001004	0,000677	78	0,071368	0,049513
31	0,001067	0,000721	79	0,078113	0,055147
32	0,001136	0,000770	80	0,085503	0,061415
33	0,001213	0,000822	81	0,093593	0,068383
34	0,001297	0,000879	82	0,102443	0,076121
35	0,001391	0,000942	83	0,112113	0,084707
36	0,001494	0,001010	84	0,122669	0,094224
37	0,001607	0,001085	85	0,134178	0,104760
38	0,001733	0,001167	86	0,146709	0,116409
39	0,001872	0,001256	87	0,160333	0,129270
40	0,002025	0,001355	88	0,175124	0,143445
41	0,002220	0,001464	89	0,191151	0,159040
42	0,002481	0,001583	90	0,208485	0,176161
43	0,002804	0,001715	91	0,227192	0,194913
44	0,003187	0,001859	92	0,247332	0,215399
45	0,003625	0,002019	93	0,268960	0,237714
46	0,004116	0,002196	94	0,292118	0,261943
47	0,004657	0,002391	95	0,316834	0,288153
48	0,005246	0,002606	96	0,343122	0,316391
49	0,005880	0,002845	97	0,370973	0,346674
50	0,006557	0,003109	98	0,400352	0,378986
51	0,007277	0,003361	99	0,431199	0,413266
52	0,008038	0,003642	100	0,463415	0,449400
53	0,008840	0,003957	101	0,496870	0,487216
54	0,009682	0,004310	102	0,531389	0,526477
55	0,010565	0,004705	103	0,566757	0,566872
56	0,011491	0,005146	104	0,602714	0,608017
57	0,012460	0,005640	105	0,638956	0,649459
58	0,013476	0,006193	106	0,675143	0,690674
59	0,014542	0,006812	107	0,710898	0,731092
60	0,015662	0,007504	108	0,745822	0,770105
61	0,016869	0,008278	109	1,000000	1,000000
62	0,018199	0,009144			

Handwritten signature

CARTA DE APRESENTAÇÃO

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, pessoa jurídica de direito privado, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua do Paissandu, nº 58, Boa Vista, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-205, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.160.192/0001-43, neste ato por seu Presidente ao final subscrito, vem APRESENTAR, para fins de direito e sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 01/2022, proposta para a execução do seu escopo, qual seja, a contratação de entidade para assumir a gestão e a administração do plano de benefícios previdenciários dos servidores do Município de Irati/PR, procedendo-se, ainda, à migração da modalidade do plano (de Contribuição Variável para Contribuição Definida), nos moldes do Termo de Referência.

Neste contexto, DECLARA, expressamente, que:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital de Seleção nº 001/2023;

b) manterá válida a proposta apresentada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua entrega;

c) na execução dos serviços observará, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras;

d) a proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife, 24 de janeiro de 2023.



FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL – FACHESF

Armando José Pereira de Barros

Presidente

PROPOSTA TÉCNICA

DOCUMENTOS ANEXOS PARA
ATENDIMENTO ASPECTOS TÉCNICOS
DA PROPOSTA – GOVERNANÇA -
ITEM 2

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA
DIRETORIA EXECUTIVA



ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002784/2022-71

Atesto que a pessoa física a seguir identificada, está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Fernando de Andrade Neves
CPF: 318.871.474-20
EFPC: FACHESF - Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2022.302

Válido até 31/05/2026



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 20/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465809** e o código CRC **38673623**.

Referência: Processo nº 44011.002784/2022-71

SEI nº 0465809

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

Fernando de Andrade Neves

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado - Comunicação Social / Habilitação em Relações Públicas (ESURP)
- Pós-Graduado - MBA em Planejamento e Gestão Ambiental (FCAP / UPE)

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Comunicação Social – Habilitação em Relações Públicas

INSTITUIÇÃO: Escola Superior de Relações Públicas

ANO DE CONCLUSÃO: 1999

2. CURSO PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO: MBA em Planejamento e Gestão Ambiental

INSTITUIÇÃO: Universidade de Pernambuco – Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco FCAP/UPE

ANO DE CONCLUSÃO: 2007

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1979 / 1982 - Menor Aprendiz do Banco do Brasil (Paulo Afonso e Recife)

1984 / atual – Chesf / Cargos:

- (1984/ATUAL) Operador de Subestação de energia elétrica do sistema Chesf 500 kv, 230kv, 69 kv, 13.8 kv, na SE's Recife II;
- (1991/1993) Auxiliar de Engenharia no Serviço de instalações e manutenção de Regulação e Medição operacional - SLMU/GRL;
- (29/04/2016 a 05/06/2017) Conselheiro de Administração da Chesf.

08/01/2021 / atual - Fachesf / Cargo: Conselheiro Deliberativo da Fachesf

08/11/2021- *Certificado por Prova na Modalidade Capacitação com Ênfase em Administração pelo ICSS (Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social) nº: CA09286 - Vencimento: 08/11/2024.*

Outras Atividades

2001/2003 – Presidente do Clube Chesf Recife;

2004/atual - Diretor do Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco - SINDURB-PE;

2014/atual - Diretor da Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste-FRUNE.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 09 / 03 / 2001 A 31 / 03 / 2004

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Presidente

EMPREGADOR: Clube Chesf Recife

CNPJ DO EMPREGADOR: 11.310.588/0001-04

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 25 / 11 / 2004 A atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Executivo

EMPREGADOR: Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco - SINDURB-PE

CNPJ DO EMPREGADOR: 11.011.020/0001-84

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 22 / 07 / 2014 A atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Executivo

EMPREGADOR: Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste-FRUNE

CNPJ DO EMPREGADOR: 11.419.880/0001-51

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

4. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 29 / 04 / 2016 A 05 / 06 / 2017

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Conselheiro de Administração

EMPREGADOR: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

CNPJ DO EMPREGADOR: 33.541.368/0001-16

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

5. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 08 / 01 / 2021 A atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Conselheiro Deliberativo

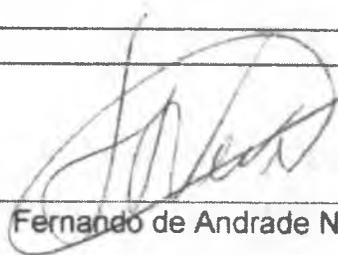
EMPREGADOR: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - FACHESF

CNPJ DO EMPREGADOR: 42.160.192/0001-43

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

LOCAL E DATA: Recife, 04 de maio de 2022

ASSINATURA:


Fernando de Andrade Neves



ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002832/2022-21

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Armando José Pereira de Barros
CPF: 270.576.664-20
EFPC: FACHESF - Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2022.353

Válido até 31/05/2026



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 06/07/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0473829** e o código CRC **6FDD6771**.

Referência: Processo nº 44011.002832/2022-21

SEI nº 0473829

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

PREVIC

Alterado em 14/07/2017

**FORMULÁRIO V
CURRÍCULO PROFISSIONAL**

ARMANDO JOSÉ PEREIRA DE BARROS

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EPFC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso mencionado neste formulário

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: ENGENHARIA MECÂNICA

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANO DE CONCLUSÃO: 1981

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EPFC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a existência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, para o AETO, indicadas dentro de qualquer das direções-executivas. Deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos. Obrigatória a comprovação apenas de período de 3 (três) anos, de demais período se aderente informado neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO

PERÍODO: DE 05/05/2017 A 01/10/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): GERENTE DE SUPERINTENDÊNCIA - SPR

EMPREGADOR: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

CNPJ DO EMPREGADOR: 33.541.368/0001-16

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

2. CARGO A SER CONSIDERADO

PERÍODO: DE 13/12/2011 A 09/08/2015

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): GERENTE DE SUPERINTENDÊNCIA - SRH

EMPREGADOR: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

CNPJ DO EMPREGADOR: 33.541.368/0001-16

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

3. CARGO A SER CONSIDERADO

PERÍODO: DE 01/09/2003 A 31/03/2010

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): GERENTE DE DIVISÃO - DAPE

EMPREGADOR: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

CNPJ DO EMPREGADOR: 33.541.368/0001-16

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

CERTIFIQUE QUE AS DECLARAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS.

RECIFE, 11 DE MAIO DE 2012

ASSINATURA





ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002852/2022-00

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Luiz da Penha Souza da Silva
CPF: 089.256.904-20
EFPC: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - FACHESF
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Sim

Número da Habilitação: 2022.247

Válido até 04/02/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 26/05/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459424** e o código CRC **FC96FFBC**.

Referência: Processo nº 44011.002852/2022-00

SEI nº 0459424

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

LUIZ DA PENHA SOUZA DA SILVA

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Engenharia Elétrica

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal da Paraíba

ANO DE CONCLUSÃO: 1978

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, **3 (três) anos**, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos. É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 01/06/2018 A 31/05/2022

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor de Administração e Finanças

EMPREGADOR: Fachesf

CNPJ DO EMPREGADOR: 42.160.192/0001-43

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 23/12/2016 A 31/05/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor de Administração e Finanças

EMPREGADOR: Fachesf

CNPJ DO EMPREGADOR: 42.160.192/0001-43

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 08/11/1999 A 22/12/2016

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Investimentos

EMPREGADOR: Fachesf

CNPJ DO EMPREGADOR: 42.160.192/0001-43

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

O habilitando iniciou suas atividades na FACHESF em 1997, quando foi requisitado à Patrocinadora Chesf, como Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, em seguida como Chefe da Divisão Financeira e, a partir de 8 de novembro de 1999 como Gerente de Investimentos, cargo este que ocupou até 22 de dezembro de 2016. No dia 23 de dezembro de 2016 assumiu o cargo de Diretor de Administração e Finanças tendo seu mandato renovado em primeiro de junho de 2018, cargo que ocupa até a presente data. Em 06 de dezembro de 2013 desligou-se da Patrocinadora e foi admitido como empregado da FACHESF. Ao longo desse período dedicou-se e desenvolveu-se no tema previdência complementar, em especial na área de investimentos. Participou de vários cursos e congressos em nível nacional e internacional, em alguns deles como palestrante e mediador. É autor de capítulos de livros nas áreas de engenharia elétrica e de investimentos de fundos de pensão¹, bem como de dissertação de mestrado e alguns artigos técnicos². É autorizado pela CVM para prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM 8.724 de 03 de abril de 2006 e de Consultor de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM 8.725 de 03 de abril de 2006. Como Diretor de Administração e Finanças da Fachesf é responsável por: Orientar, dirigir, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos técnicos e administrativos de sua área de atividade. Planejar, acompanhar, analisar e operacionalizar todas as formas de investimento da Fundação, propor a Política de Investimento para a Fachesf, elaborar documentação legal para os órgãos controladores e fiscalizadores das Entidades de Previdência Complementar, na forma e prazos determinados, implementar a Contabilidade Geral da Fundação, elaborar e acompanhar o Orçamento de Investimento e Custeio.

Capítulos de livro, dissertação de mestrado e artigos de autoria/co-autoria do habilitando

Livro: Fundos de Pensão Gestão de Investimentos — Classes de Ativos — Luiz da Penha e André Stéfano - ABRAPP/ICSS/SINDAPP – 2008.

Artigos:

a) Investimentos no Exterior: um caminho sem volta mas com a prudência necessária - revista Fachesf Conexão n° 20, nov/2016;

b) Investimentos no exterior pelos fundos de pensão brasileiros - revista ABRAPP Fundos de Pensão, n°404/2016;

Entenda o que é Marcação a Mercado e Marcação na Curva - revista Fachesf Conexão, n° 18/2015;

d) Regulation, diversification and investments abroad - impacts on the efficiency of investment management by Brazilian pension funds in light of portfolio theory - BBIt — Brazilian BzL65inCSs RC'Pt9W v. 11, n.4 : Vitória-KU, C.Jut. - Dec2011, p. 94 — 108 ISSN 1807-7s4x Luiz da Penha Souza da Silva - Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social) Marcos Roberto Gois de Oliveira - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

e) Mais eficiência com a Segregação de Ativos - revista Fachesf Conexão n°6, nov/2010;

Dissertação de Mestrado: Efeitos da Diversificação de Ativos na Eficiência da Gestão dos Investimentos dos Fundos de Pensão Brasileiros. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) — Economia — 2009

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERIDICAS.

LOCAL E DATA: Recife, 18 de maio de 2022.

ASSINATURA: _____

Assinado de forma digital por
LUIZ DA PENHA SOUZA DA
SILVA 08925690420
Dados: 2022.05.18 12:23:36
-03'00'

REGIMENTO

IN TER NO

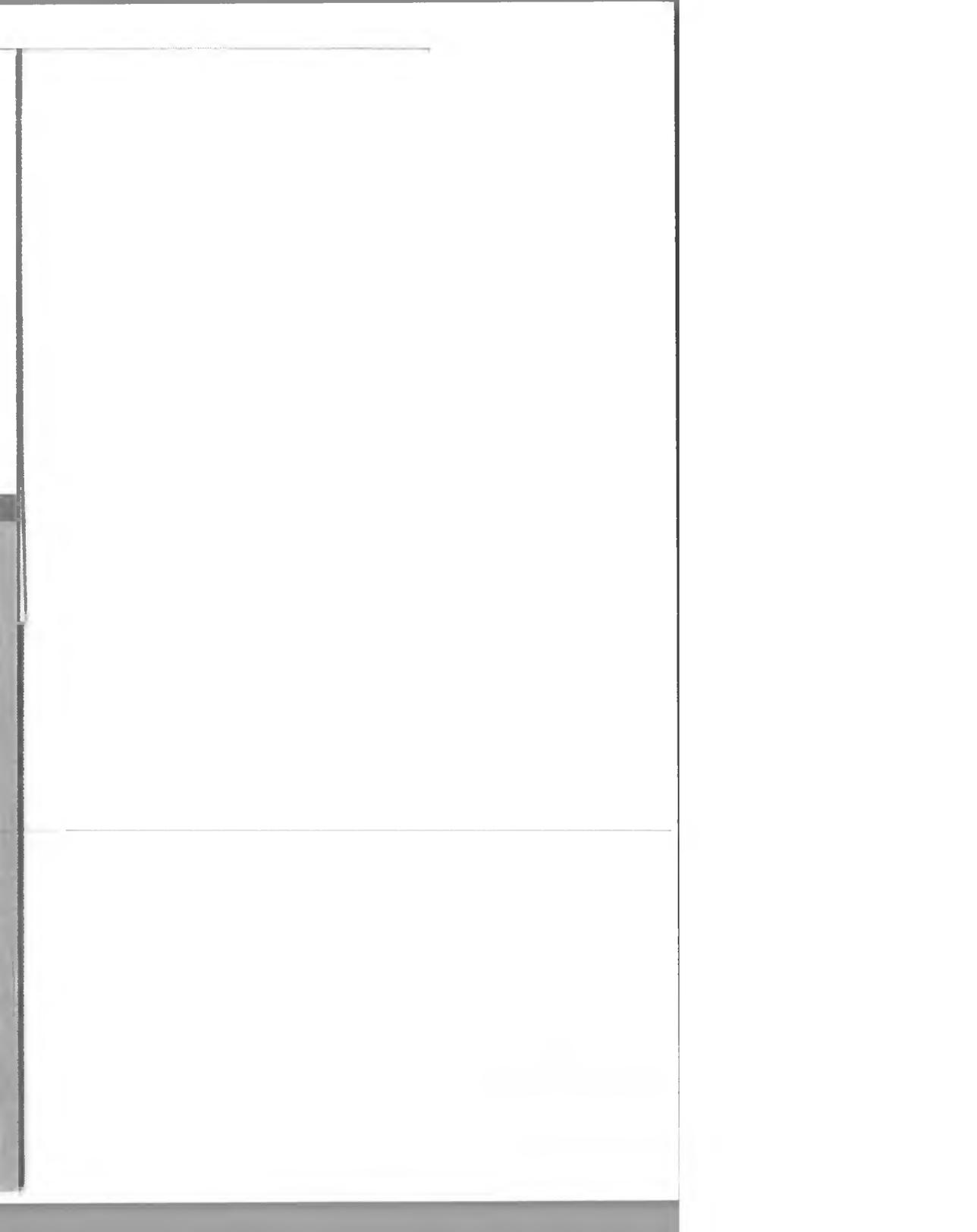
*Secretaria
Geral*



Fachesf

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL

Aprovado pela Diretoria Executiva em 22/04/2003
Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 11/11/2005 e pelo Conselho Fiscal em 23/02/2006
Atualizado pelo Conselho Deliberativo em 19/11/2012





Apresentação

O presente Regimento Interno, fundamentado na legislação vigente e no Estatuto da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf, tem por objetivo explicitar a forma de organização do processo decisório da Entidade, disciplinando as relações existentes entre os Colegiados que compõem a sua estrutura organizacional: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Nesse sentido, este Regimento aborda, dentre outros aspectos relevantes, a estruturação das reuniões ordinárias e extraordinárias de cada um dos mencionados órgãos, seus sistemas de deliberação e de documentação.



Título I - Da Organização Geral da Fachesf

Capítulo I - Dos Órgãos de Administração e Fiscalização da Fachesf

Artigo 1º - Serão responsáveis pela administração e fiscalização da Fachesf:

- I - o Conselho Deliberativo;
- II - a Diretoria Executiva;
- III - o Conselho Fiscal.

Artigo 2º - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV - ser, há pelo menos 05 (cinco) anos, participantes ou assistidos de planos previdenciários da Fachesf e obrigam-se, no ato de posse, a apresentar os seguintes documentos, ao secretário geral:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC;
- c) curriculum vitae atualizado e assinado;
- d) declaração de bens, no ato de posse e ao deixarem o cargo;
- e) declaração de desimpedimento.

Artigo 3º - Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos I a IV, acima, deverão ter formação de nível superior.

Artigo 4º - A investidura nos cargos que integram os órgãos referidos nos incisos I, II e III do Art 1º será feita mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente da Fachesf e pelo conselheiro ou diretor empossado. Se o empossado for o Presidente da Fundação, assinará ele o termo de posse com o presidente da Patrocinadora Instituidora.

§ 1º - Se o Termo de Posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à indicação ou à eleição, tornar-se-ão sem efeito, salvo justificação aceita pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 5º - O exercício de função na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal será remunerado pela Fachesf, observando-se os seguintes critérios:

I - a remuneração dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será fixada pela Patrocinadora Instituidora, em valor limitado a 10% (dez por cento) da remuneração média estabelecida para a Diretoria Executiva da Fachesf.

II - a remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho Deliberativo, limitada à remuneração média da diretoria da Patrocinadora Instituidora.

Artigo 6º - A remuneração mensal estabelecida nos termos do Art 5º, Inciso I, será paga aos conselheiros deliberativos e fiscais, de acordo com a seguinte regra:

I - pagamento de 100% (cem por cento) da remuneração mensal estabelecida, apenas ao conselheiro titular quando este comparecer a todas as reuniões realizadas no mês, ou quando não houver sido realizada reunião do respectivo Colegiado naquele período;

II - pagamento de 100% (cem por cento) da remuneração mensal estabelecida, ao conselheiro suplente se este comparecer a todas as reuniões realizadas no mês, apenas quando em substituição do respectivo titular;

III – pagamento proporcional, em função do comparecimento, ao conselheiro titular ou suplente se em substituição do respectivo titular, quando houver mais de uma reunião do respectivo Colegiado naquele período.

IV - O não comparecimento do titular e também do respectivo suplente implica em não pagamento da remuneração correspondente, sendo que o pagamento mensal será efetuado proporcionalmente, levando-se em conta o comparecimento e o número de reuniões realizadas naquele mês.

V – O conselheiro titular terá direito a uma ausência anual abonada, sem prejuízo da sua respectiva remuneração, ou, em outros casos, por justificativa aprovada pelo Conselho Deliberativo ou Fiscal.

Artigo 7º - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação, ocorridas fora do domicílio do conselheiro, serão pagas pela Fachesf, quando previamente autorizadas pelo presidente do referido Colegiado.

Artigo 8º - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal responderão pelos prejuízos causados à Fachesf, aos participantes ou a terceiros para os quais tenham concorrido, em consequência de descumprimento de leis e instruções vigentes, do Estatuto, do Código de Ética, do Regimento Interno e dos Regulamentos da Fundação, especialmente se deixarem de constituir as reservas obrigatórias ou imprescindíveis aos Planos de Benefícios.

Artigo 9º - Os conselheiros e diretores da Fachesf não poderão efetuar com a Fundação operações comerciais ou financeiras de qualquer natureza, direta ou indiretamente, excetuando-se, quando for o caso, as operações decorrentes da relação que os mesmos tenham com a Fundação como Participantes dos planos por ela administrados.

Artigo 10 - Excluindo-se as operações comerciais e financeiras entre

a Fachesf e suas Patrocinadoras, sujeitas às condições e limites estabelecidos pela autoridade competente, serão vedadas quaisquer outras operações entre a Fundação e a pessoa jurídica a que estiver vinculada o seu conselheiro ou diretor como diretor, sócio, gerente, cotista majoritário, acionista majoritário, empregado ou procurador.

Capítulo II - Da Secretaria Geral da Fachesf

Artigo 11 - A secretaria dos Colegiados: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva será exercida pela Secretaria Geral da Fachesf.

Artigo 12 - O comparecimento do secretário geral às reuniões dos Colegiados, quando convocado pelos respectivos presidentes, será efetuado sem direito a voz e a voto.

Título II - Da Organização do Conselho Deliberativo

Capítulo I - Da Finalidade do Conselho Deliberativo

Artigo 13 - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da Fachesf sendo responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.

Capítulo II - Da Composição do Conselho Deliberativo

Artigo 14 - O Conselho Deliberativo será composto de seis (6) membros, dos quais três (3) serão escolhidos por meio de eleição direta pelos Participantes e Assistidos dos planos previdenciários mantidos pela Fachesf e um (1) será indicado pela Patrocinadora Instituidora, cabendo a indicação dos dois (2) membros restantes às demais patrocinadoras, excluída a própria Fachesf.

§ 1º - Fica garantido a cada Participante/Assistido, em cada pleito, o direito de votar em tantos candidatos quantos forem os cargos elegíveis.

§ 2º - Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, em cada pleito.

§ 3º - Caso o número de patrocinadoras, não considerando para este fim a Patrocinadora Instituidora, seja igual a dois (2), caberá a cada uma a indicação de um membro do Conselho.

§ 4º - Caso o número de patrocinadoras, não considerando para este fim a Patrocinadora Instituidora, seja superior a dois (2), caberá a indicação de um membro a 02 (duas) das patrocinadoras restantes, respeitado o seguinte critério: (i) maior número de participantes vinculados a planos previdenciários da Fundação, ou, (ii) em caso de empate no quesito anterior, maior valor de patrimônio acumulado na Fundação no mês de dezembro imediatamente anterior ao da indicação.

§ 5º - Caso haja apenas uma patrocinadora além da Patrocinadora Instituidora, caberá a ela a indicação de um membro do Conselho, sendo o membro restante indicado pela patrocinadora de maior número de participantes vinculados a planos previdenciários da Fundação, ou, em caso de empate no quesito anterior, a de maior valor de patrimônio acumulado na Fundação no mês de dezembro imediatamente anterior ao da indicação.

§ 6º - Caso, excluída a própria Fachesf, a única patrocinadora seja a Patrocinadora Instituidora, caberá a ela a indicação de três (3) membros do Conselho Deliberativo.

§ 7º - Os conselheiros representantes das Patrocinadoras escolherão, dentre eles, o presidente do Conselho Deliberativo.

§ 8º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de quatro (4) anos, com garantia de estabilidade e permitida uma recondução.

§ 9º - A renovação dos mandatos dos conselheiros deverá obedecer ao critério de proporcionalidade, de forma que se processe parcialmente a cada dois (2) anos.

§ 10º - Cada membro do Conselho terá um suplente, indicado ou eleito pelo mesmo critério do titular, que o substituirá e será convocado pelo Presidente nos casos de ausência ou impedimento do conselheiro e de vacância do cargo.

§ 11º - O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

§ 12º - A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo da entidade fechada, implicará no imediato afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 13º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

§ 14º - Na hipótese de perda de mandato, prevista no parágrafo 9º, o suplente será conduzido a titular do cargo pelo prazo restante do mandato. Caso o suplente também seja impedido, se o mesmo foi indicado por Patrocinadora, esta indicará outro conselheiro; caso tenha sido indicado pelos Participantes, serão realizadas novas eleições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vacância do cargo. Em qualquer caso, o substituto cumprirá o mandato até o término do prazo fixado para o conselheiro afastado.

Capítulo III - Das Atribuições do Conselho Deliberativo

Artigo 15 - Além de outras atribuições previstas no Estatuto da entidade, compete privativamente ao Conselho Deliberativo decidir sobre:

I - reforma do Estatuto da Fundação, mediante aprovação da Patrocinadora Instituidora e dos órgãos governamentais competentes.

- II - alteração de regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como a implantação e a extinção deles, mediante aprovação da autoridade competente e da Patrocinadora Instituidora, em caso de implantação, ou das patrocinadoras vinculadas ao Plano ao qual o Regulamento se refere, em caso de alteração ou extinção;
- III - orçamento e suas alterações;
- IV - aprovação dos cálculos atuariais para todos os planos administrados pela Fachesf, para posterior aprovação da autoridade competente;
- V - gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos;
- VI - autorização para investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores;
- VII - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
- VIII - aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre eles e edificação em terrenos de propriedade da Fachesf;
- IX - aceitação de doações;
- X - admissão ou exclusão de patrocinadoras da Fachesf, ou de um de seus planos isoladamente, sujeita à homologação da Patrocinadora Instituidora e aprovação da autoridade competente;
- XI - admissão ou exclusão de Instituidor, nos termos da legislação vigente;
- XII - relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal;
- XIII - estrutura de organização da Fundação;

XIV - nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva;

XV - fixação de critérios para a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

XVI - a delimitação da área de atividade de cada diretor, observada a competência estatutária do presidente da Fachesf;

XVII - metodologia para fixação do valor de jóia, ou da compensação atuarial equivalente;

XVIII - exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;

XIX - os casos omissos no Estatuto ou nos Regulamentos dos Planos.

§ 1º - As decisões do Conselho Deliberativo que impliquem em alterações no custeio dos Planos de Benefícios deverão ser aprovadas pelas Diretorias das Patrocinadoras envolvidas e pela autoridade competente.

§ 2º - O Conselho Deliberativo, além do auditor independente contratado para avaliação das demonstrações contábeis da entidade, poderá contar com a auditoria interna, a fim de avaliar, de maneira independente, os controles internos da Fundação.

§ 3º - O Conselho Deliberativo poderá, sempre que julgar necessário, contratar serviços especializados de terceiros, em caráter eventual.

§ 4º - O Conselho Deliberativo assegurará, por meio de contratação de seguro, o custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da Fachesf, em processos administrativos e judiciais, decorrentes de ato regular de gestão, estabelecendo as seguintes condições e limites para a finalidade pretendida: prescrição e custeio integral.

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo definirá as regras para realização das eleições diretas para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal representantes dos Participantes e Assistidos dos planos previdenciários da Fachesf, devendo as mesmas estarem disponíveis com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data marcada para realização do pleito.

Artigo 17 - A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo poderá partir de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo, por meio de atas de reuniões e relatórios da Diretoria Executiva, tomará conhecimento dos atos por ela praticados.

Capítulo IV - Da Organização de Reuniões do Conselho Deliberativo

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada trimestre, devidamente convocado por seu presidente, em primeira convocação, com a presença de no mínimo quatro (4) membros;

II - extraordinariamente, quando solicitado, através do seu presidente ou por qualquer conselheiro, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, quatro (4) membros;

§ 1º - A solicitação de reunião extraordinária, por parte de qualquer conselheiro, de que trata o inciso II será feita mediante carta do interessado para o presidente do Conselho Deliberativo, indicando o(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s), bem como a urgência, se houver;

§ 2º - A correspondente reunião extraordinária de que trata o § 1º deste Artigo, deverá ser convocada pelo presidente do Conselho Deliberativo, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis posteriores ao recebimento do mencionado pedido.

Artigo 20 - As convocações de reunião, em primeira convocação, serão feitas mediante carta do secretário geral para os conselheiros titulares, com cópia para ciência dos respectivos suplentes, inclusive acompanhada dos anexos, obedecidas as antecedências mínimas de:

I - Cinco (5) dias úteis da data de sua realização, para reuniões ordinárias;

II - Cinco (5) dias úteis da data de sua realização, para reuniões extraordinárias.

§ 1º - Ocorrendo falta do quorum mínimo para realização da reunião ordinária ou extraordinária, o Conselho Deliberativo reunir-se-á, em segunda convocação, no prazo não inferior a cinco (5) dias posteriores à primeira convocação, ainda com a presença de, no mínimo, quatro (4) membros. Persistindo a situação de inexistência de quorum, reunir-se-á, em terceira convocação, com observância do mesmo prazo mínimo, em relação à segunda convocação, com a presença mínima de metade dos seus membros.

§ 2º - Caso os prazos envolvidos para as convocações venham a comprometer o atendimento de exigências legais ou determinação de órgãos controladores e/ou fiscalizadores da entidade, a reunião ordinária ou extraordinária será realizada em prazos menores que os estabelecidos nos itens antecedentes, a critério do presidente do Conselho Deliberativo, com a presença mínima de metade dos seus membros.

§ 3º - O conselheiro titular quando convocado, se impossibilitado de comparecer à reunião, deverá comunicar à Secretaria Geral o seu impedimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da referida reunião, para que o secretário geral possa convocar o respectivo suplente.

§ 4º - Na impossibilidade de localização em tempo hábil, ou por qualquer outro motivo impeditivo, para convocação do conselheiro

titular, o secretário geral deverá convocar diretamente o correspondente suplente de conselheiro.

§ 5º - O conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões sem justificativa prévia, será notificado pelo presidente do Conselho Deliberativo, para as devidas explicações.

§ 6º - No ato de posse, cada conselheiro, titular ou suplente, deverá indicar ao presidente do Conselho Deliberativo o seu endereço oficial para efeito das convocações do Conselho, mantendo-o atualizado durante todo o mandato.

§ 7º - Nas ausências ou impedimentos do presidente do Conselho Deliberativo, as reuniões serão presididas pelo seu substituto, escolhido entre os conselheiros indicados pelas Patrocinadoras, presentes à reunião.

§ 8º - Em havendo vacância do cargo de presidente do Conselho Deliberativo, os conselheiros representantes da Patrocinadora, indicarão o novo presidente do Conselho Deliberativo.

§ 9º - o substituto do presidente do Conselho Deliberativo será escolhido ato contínuo à constatação do "quorum" para instalação da reunião.

§ 10 - Os membros suplentes do Conselho Deliberativo poderão comparecer às reuniões, na condição de suplente, sem direito a voto, sem ônus para a Fachesf. Quando convocado, será com ônus da Fachesf.

§ 11 - Os membros da Diretoria Executiva e/ou empregados da Fachesf, quando convocados pelo presidente do Conselho Deliberativo, assistirão, no todo ou em parte, às reuniões do Colegiado e manifestar-se-ão, quando solicitados, sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Artigo 21 - Das reuniões do Conselho Deliberativo lavrar-se-á ata contendo os assuntos e as correspondentes deliberações, sendo

estas tomadas por maioria dos membros presentes.

§ único - O presidente do Conselho Deliberativo, além do voto pessoal, terá o de desempate.

Artigo 22 - As reuniões serão dirigidas pelo presidente do Conselho Deliberativo, que orientará os debates e as decisões, cabendo-lhe, ainda:

- a) abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
- b) decidir questões de ordem;
- c) colocar em votação os assuntos discutidos e anunciar a decisão;
- d) autorizar o comparecimento de membros da Diretoria Executiva e/ou empregados da Fachesf às reuniões; e convidados.
- e) autorizar a discussão de assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 23 - As minutas das atas das reuniões realizadas serão distribuídas pela Secretaria Geral para os senhores conselheiros, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis após a data de realização da referida reunião.

Artigo 24 - Os conselheiros, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis analisarão a minuta proposta, devolvendo-a para a Secretaria Geral com as suas considerações e propostas de alterações.

§ 1º - A Secretaria Geral, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis após o recebimento das considerações e propostas de alterações sugeridas, consolidará nova minuta de ata, encaminhando-a diretamente para os senhores conselheiros.

§ 2º - No início da reunião subsequente, a Ata da Reunião anterior será apreciada e, se necessário, alterada segundo a orientação do Colegiado, sendo encaminhada, após essa aprovação, para as demais providências da Secretaria Geral.

Artigo 25 - A Secretaria Geral deverá lançar a Ata aprovada no livro correspondente e colher as respectivas assinaturas dos presentes

às reuniões realizadas, encaminhando a referida Ata, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, para conhecimento e providências do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como da auditoria interna.

Artigo 26 - Os assuntos constantes da pauta de cada reunião deverão ser encaminhados ao presidente do Colegiado, mediante Termo denominado "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO – EACD".

§ único - a critério do presidente do Conselho, o Termo de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO - EACD", deverá ser complementado pelo proponente com as seguintes informações:

- a) Introdução/Histórico;
- b) Desenvolvimento da proposta;
- c) Pareceres técnicos, atuariais ou jurídicos, quando necessários;
- d) Conclusão; e
- e) Encaminhamento proposto pelo proponente

Artigo 27 - Os interessados na propositura de qualquer item para constar da pauta deverão apresentar ao presidente do Conselho Deliberativo o(s) mencionado(s) termo(s) de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO – EACD", quantos forem os assuntos propostos, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à realização da reunião correspondente.

§ 1º - Após registrados pela Secretaria Geral do Conselho Deliberativo, o(s) termo(s) de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO – EACD" deverão ser distribuídos para os demais membros do Conselho Deliberativo, preservada a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à realização da reunião correspondente.

§ 2º - Depois de apreciado o assunto proposto, será lavrado pelo secretário geral o correspondente Termo de Encaminhamento,

denominado "DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO – DCD", no prazo máximo de até dez (10) dias úteis após a realização da reunião correspondente, para divulgação junto às áreas pertinentes da Fundação para suas providências

Artigo 28 - As convocações das reuniões do Conselho Deliberativo deverão conter a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - Os conselheiros poderão propor assuntos para constar das pautas das reuniões do Conselho Deliberativo, obedecida a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à convocação da correspondente reunião, devendo ser a proposta dirigida ao presidente do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Durante as reuniões, caso haja necessidade de inclusão de itens não previstos na pauta, no início de cada uma delas, o conselheiro interessado submeterá a proposta de inserção aos demais presentes, que apreciarão e deliberarão sobre a viabilidade de sua inclusão na pauta.

§ 3º - Qualquer item não previsto na pauta, para o qual houver sido recusada a sua inserção, constará automaticamente como item de pauta da reunião imediatamente seguinte.

Artigo 29 - Durante a discussão das matérias em Pauta, os Conselheiros poderão:

- a) propor providências destinadas à perfeita instrução do assunto em debate;
- b) requerer urgência ou preferência para discussão e votação de determinado assunto;
- c) propor o adiamento da discussão de assunto constante da ordem do dia ou sua retirada de pauta;
- d) fazer diligências junto a quaisquer órgãos da Fundação.
- e) Analisar e acompanhar a execução dos trabalhos da auditoria interna.
- f) Solicitar ao órgão de auditoria interna da Fachesf a remessa

dos Relatórios produzidos sobre atos e fatos da Administração da Fundação.

g) abster-se de votar, por qualquer motivo.

Artigo 30 - Caso algum conselheiro necessite, poderá, uma única vez em cada assunto, requerer ao Conselho, vistas ao processo, a fim de melhor avaliar o assunto constante da pauta. Nesse caso, a votação do assunto ficará transferida para a próxima reunião do Conselho Deliberativo, devendo, no entanto, o conselheiro elaborar o relatório correspondente dentro do mesmo período concedido para vistas e protocolado junto ao presidente do Conselho Deliberativo para providências. § 1º - O referido pedido de vistas poderá ser negado pelo Conselho, caso os prazos envolvidos venham a comprometer o atendimento de requisito legal ou de determinações dos órgãos controladores e/ou fiscalizadores da entidade.

§ 2º - Havendo negativa do pedido de vistas, o conselheiro poderá abster-se de votar, sendo a matéria apreciada pelos demais conselheiros presentes, e neste caso, a abstenção será considerada para fins de quorum para aprovação.

Título III - Da Organização do Conselho Fiscal

Capítulo I - Da Finalidade do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Fachesf, cabendo-lhe, precipuamente, dar cumprimento ao Estatuto e à legislação vigente.

Capítulo II - Da Composição do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O Conselho Fiscal da Fachesf será composto de quatro (4) membros, todos Participantes dos planos previdenciários da Fundação há pelo menos cinco (5) anos, sendo dois (2) eleitos pelo voto direto pelos Participantes e Assistidos dos planos previdenciários mantidos pela Fundação e dois (2) nomeados pelas patrocinadoras, no critério de rodízio para a indicação, sendo

a ordem determinada respeitado o seguinte critério: (i) maior número de Participantes vinculados a Planos previdenciários da Fundação, ou, (ii) em caso de empate no quesito anterior, maior valor de patrimônio acumulado na Fundação no mês de dezembro imediatamente anterior ao da indicação.

§ 1º - O presidente do Conselho Fiscal será indicado pelos Participantes e Assistidos dos planos previdenciários mantidos pela Fundação.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de quatro (4) anos, vedada sua recondução.

§ 3º - A renovação dos mandatos dos conselheiros deverá obedecer ao critério de proporcionalidade, de forma que se processe parcialmente a cada dois (2) anos.

§ 4º - Cada membro do Conselho terá um suplente, indicado ou eleito pelo mesmo critério do titular, que o substituirá e será convocado pelo presidente nos casos de ausência ou impedimento do conselheiro e de vacância do cargo.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

§ 6º - A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Fiscal da entidade fechada, implicará no imediato afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 7º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

§ 8º - Na hipótese de perda de mandato, prevista no parágrafo 5º, o suplente será conduzido a titular do cargo pelo prazo restante do

mandato. Caso o suplente também seja impedido, se o mesmo foi indicado por patrocinadora, esta indicará outro conselheiro; caso tenha sido indicado pelos participantes, serão realizadas novas eleições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vacância do cargo. Em qualquer caso o substituto cumprirá o mandato até o término do prazo fixado para o conselheiro afastado.

Capítulo III - Das Atribuições do Conselho Fiscal

Artigo 33 - Competirá ao Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da Fachesf.

II - examinar os balancetes da Fachesf, bem como as contas e os atos da Diretoria Executiva;

III - dar parecer sobre o Balanço Anual;

IV - lavrar em livros de atas e de pareceres o resultado dos exames procedidos;

V - apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do Exercício, tomados por base o Balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;

VI - acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

VII - praticar, durante o período de liquidação da Fachesf, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de especialistas ou de firmas especializadas de sua confiança.

Artigo 34 - Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o Conselho Fiscal, a partir de 1º de janeiro de 2005, emitirá relatórios de controles internos, semestralmente, que contemplem, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

§ único - As conclusões, recomendações, análises e manifestações de competência do Conselho Fiscal devem ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo da Fachesf, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas. Além disso, permanecerão na Entidade, à disposição da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), pelo prazo mínimo de cinco (5) anos.

Capítulo IV - Da Organização de Reuniões do Conselho Fiscal

Artigo 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á com a maioria de seus membros:

I - ordinariamente, uma vez por mês, devidamente convocado por seu presidente;

II - extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros, mediante convocação do presidente.

§ 1º - A solicitação de reunião extraordinária, por parte de qualquer conselheiro, de que trata o inciso II deste Artigo será feita mediante carta do interessado para o presidente do Conselho Fiscal, indicando

o(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s), bem como a urgência, se houver;

§ 2º - A correspondente reunião extraordinária de que trata o § 1º deste Artigo, deverá ser convocada pelo presidente do Conselho Fiscal, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis posteriores ao recebimento do mencionado pedido.

Artigo 36 - As convocações de reunião, em primeira convocação, serão feitas mediante carta do secretário geral para os conselheiros titulares, com cópia para ciência dos respectivos suplentes inclusive acompanhada dos respectivos anexos, obedecida antecedências mínimas de:

I - Cinco (5) dias úteis da data de sua realização, para reuniões ordinárias;

II - Cinco (5) dias úteis da data de sua realização, para reuniões extraordinárias.

§ 1º - Ocorrendo falta do quorum mínimo para realização da reunião ordinária ou extraordinária, o Conselho Fiscal reunir-se-á, em segunda convocação, no prazo não inferior a cinco (5) dias posteriores à primeira convocação, ainda com a presença de, no mínimo, três (3) membros. Persistindo a situação de inexistência de quorum, reunir-se-á, em terceira convocação, com observância do mesmo prazo mínimo, em relação à segunda convocação, com a presença mínima de metade dos seus membros.

§ 2º - Caso os prazos envolvidos para as convocações venham a comprometer o atendimento de exigências legais ou determinação de órgãos controladores e/ou fiscalizadores da entidade, a reunião ordinária ou extraordinária será realizada em prazos menores que os estabelecidos nos itens antecedentes, a critério do presidente do Conselho Fiscal, com a presença mínima de metade dos seus membros.

§ 3º - O conselheiro titular quando convocado, se impossibilitado de comparecer à reunião, deverá comunicar à Secretaria Geral o seu impedimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da referida reunião, para que o secretário geral possa convocar o respectivo suplente.

§ 4º - Na impossibilidade de localização em tempo hábil, ou por qualquer outro motivo impeditivo, para convocação do conselheiro titular, o secretário geral deverá convocar diretamente o correspondente suplente de conselheiro.

§ 5º - O conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões sem justificativa prévia, será notificado pelo presidente do Conselho Fiscal, para as devidas explicações.

§ 6º - No ato de posse, cada conselheiro, titular ou suplente, deverá indicar ao presidente do Conselho Fiscal o seu endereço oficial para efeito das convocações do Conselho, mantendo-o atualizado durante todo o mandato.

§ 7º - Nas ausências ou impedimentos do presidente do Conselho Fiscal, as reuniões serão presididas pelo seu substituto, escolhido entre os conselheiros eleitos pelos Participantes e Assistidos da entidade, presentes à reunião.

§ 8º - Em havendo vacância do cargo de presidente do Conselho Fiscal, os conselheiros representantes dos Participantes e Assistidos da entidade, indicarão o novo presidente do Conselho Fiscal.

§ 9º - o substituto do presidente do Conselho Fiscal será escolhido ato contínuo à constatação do "quorum" para instalação da reunião.

§ 10 - Os membros suplentes do Conselho Fiscal poderão comparecer a 1/3 (um terço) das reuniões ordinárias, na condição de suplente, sem direito a voto, sem ônus para a Fachesf. Quando convocado, será com ônus da Fundação.

§ 11 - Os membros da Diretoria Executiva e/ou empregados da Fachesf, quando convocados pelo presidente do Conselho Fiscal, assistirão, no todo ou em parte, às reuniões do Colegiado e manifestar-se-ão, quando solicitados, sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Artigo 37 - Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á ata contendo os assuntos e as correspondentes deliberações, sendo estas tomadas por maioria dos membros presentes.

§ único - O presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá o de desempate.

Artigo 38 - As reuniões serão dirigidas pelo presidente do Conselho Fiscal, que orientará os debates e as decisões, cabendo-lhe, ainda:

- a) abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
- b) decidir questões de ordem;
- c) colocar em votação os assuntos discutidos e anunciar a decisão;
- d) autorizar o comparecimento de membros da Diretoria Executiva e/ou empregados da Fachesf às reuniões;
- e) autorizar a discussão de assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 39 - As minutas das atas das reuniões realizadas serão distribuídas pela Secretaria Geral para os conselheiros, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis após a data de realização da referida reunião.

Artigo 40 - Os conselheiros, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis analisarão a minuta proposta, devolvendo-a para a Secretaria Geral com as suas considerações e propostas de alterações.

§ 1º - A Secretaria Geral, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis após o recebimento considerações e propostas de alterações sugeridas consolidará nova minuta de ata, encaminhando-a diretamente para os senhores conselheiros.

§ 2º - No início da reunião subsequente, a Ata da reunião anterior será apreciada e, se necessário, alterada segundo a orientação do Colegiado, sendo encaminhada, após essa aprovação, para as demais providências da Secretaria Geral.

Artigo 41 - A Secretaria Geral deverá lançar a Ata aprovada no livro correspondente, e colher as respectivas assinaturas dos presentes às reuniões realizadas, encaminhando a referida Ata, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, para conhecimento e providências do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, bem como da auditoria interna.

Artigo 42 - Os assuntos constantes da pauta de cada reunião deverão ser encaminhados ao presidente do Colegiado, mediante Termo denominado "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO FISCAL – EACF".

§ único - a critério do presidente do Conselho, o Termo de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO FISCAL – EACF", deverá ser complementado pelo proponente com as seguintes informações:

- a) Introdução/Histórico;
- b) Desenvolvimento da proposta;
- c) Pareceres técnicos, atuariais ou jurídicos, quando necessários;
- d) Conclusão; e,
- e) Encaminhamento proposto pelo proponente.

Artigo 43 – Os interessados na propositura de qualquer item para constar da pauta deverão apresentar ao presidente do Conselho Fiscal o(s) mencionado(s) termo(s) de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO FISCAL – EACF", quantos forem os assuntos propostos, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à realização da reunião correspondente.

§ 1º - Após registrados pela Secretaria Geral, o(s) termo(s) de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO FISCAL – EACF"

deverão ser distribuídos para os demais membros do Conselho Fiscal, preservada a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à realização da reunião correspondente.

§ 2º - Após apreciado o assunto proposto, será lavrado pelo secretário geral o correspondente Termo de Encaminhamento, denominado "DECISÃO DO CONSELHO FISCAL - DCF" , no prazo máximo de até dez (10) dias úteis após a realização da reunião correspondente, para divulgação junto às áreas pertinentes da Fundação para suas providências.

Artigo 44 - As convocações das reuniões do Conselho Fiscal deverão conter a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - Os conselheiros poderão propor assuntos para constar das pautas das reuniões do Conselho Fiscal, obedecida a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à convocação da correspondente reunião, devendo ser a proposta dirigida ao presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º - Durante as reuniões, caso haja necessidade de inclusão de itens não previstos na pauta, no início de cada uma delas, o conselheiro interessado submeterá a proposta de inserção aos demais presentes, que apreciarão e deliberarão sobre a viabilidade de sua inclusão na pauta.

§ 3º - Qualquer item não previsto na pauta, para o qual houver sido recusada a sua inserção, constará automaticamente como item de pauta da reunião imediatamente seguinte.

Artigo 45 - Durante a discussão das matérias em pauta, os conselheiros poderão:

- a) propor providências destinadas à perfeita instrução do assunto em debate;
- b) requerer urgência ou preferência para discussão e votação de determinado assunto;

- c) propor o adiamento da discussão de assunto constante da ordem do dia ou sua retirada de pauta;
- d) fazer diligências junto a quaisquer órgãos da Fundação.
- e) analisar e acompanhar a execução dos trabalhos da auditoria interna.
- f) solicitar ao órgão de auditoria interna da Fachesf a remessa dos relatórios produzidos sobre atos e fatos da administração da Fundação.
- g) abster-se de votar, por qualquer motivo.

Artigo 46 - Caso algum conselheiro necessite, poderá, uma única vez em cada assunto, requerer ao Conselho, vistas ao processo, a fim de melhor avaliar o assunto constante da pauta. Nesse caso, a votação do assunto ficará transferida para a próxima reunião do Conselho Fiscal, devendo, no entanto, o conselheiro elaborar o relatório correspondente dentro do mesmo período concedido para vistas e protocolado junto ao presidente do Conselho Fiscal para providências.

§ 1º - O referido pedido de vistas poderá ser negado pelo Conselho, caso os prazos envolvidos venham a comprometer o atendimento de requisito legal ou de determinações dos órgãos controladores e/ou fiscalizadores da Entidade .

§ 2º - Havendo negativa do pedido de vistas, o conselheiro poderá abster-se de votar, sendo a matéria apreciada pelos demais conselheiros presentes, e neste caso, a abstenção será considerada para fins de quorum para aprovação.

Título IV - Da Organização da Diretoria Executiva

Capítulo I - Da Finalidade da Diretoria Executiva

Artigo 47 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da Fundação, cabendo-lhe, precipuamente, dar cumprimento ao Estatuto, Código de Ética, Regimento Interno e às normas regularmente emanadas do Conselho Deliberativo.

Artigo 48 - A Diretoria Executiva será composta pelo presidente da Fachesf e dois (2) diretores, com mandato de quatro (4) anos permitida a recondução, sendo: (i) um (1) diretor indicado pelos representantes dos Participantes e Assistidos no Conselho Deliberativo da Fundação; (ii) o presidente e o outro diretor indicados pelos representantes das Patrocinadoras naquele Colegiado.

§ 1º - Todos os membros da Diretoria Executiva serão indicados ao Conselho Deliberativo, para fins de avaliação, competindo exclusivamente ao referido Conselho as nomeações, bem como exonerações, a qualquer época.

§ 2º - O diretor a ser indicado, pelos representantes dos Participantes e Assistidos no Conselho Deliberativo, será escolhido, mediante eleição direta, por maioria simples de voto, dentre os Participantes e Assistidos da Fachesf.

§ 3º - Cabe ao Conselho Deliberativo definir as normas do processo de eleição para indicação do diretor, conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - Nas hipóteses de vacância do cargo ou exoneração de diretor, um novo diretor será nomeado pelo Conselho Deliberativo a fim de complementar o período restante do mandato, ressalvada a forma de indicação do mesmo, conforme caput deste Artigo.

Artigo 49 - Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:

- a) exercer simultaneamente atividade no patrocinador;
- b) integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal da entidade e, mesmo depois do término do seu mandato na Diretoria Executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e
- c) ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

Capítulo II - Das Atribuições da Diretoria Executiva

Artigo 50 - A ação da Diretoria Executiva será exercida:

I - pela administração da entidade, emitindo as normas de procedimento e executando os atos necessários ao seu funcionamento, com fiel observância do Estatuto, Código de Ética e deste Regimento Interno;

II - por outros meios regulares que julgar conveniente.

Artigo 51 - Compete à Diretoria Executiva:

I - propor ao Conselho Deliberativo:

a) os planos de benefícios previdenciários e de serviços assistenciais à saúde, com os respectivos planos de custeio e o plano de aplicação dos recursos, bem como suas alterações;

b) a criação, transformação ou extinção de órgãos da Fachesf;

c) a aceitação de doações, a alienação e a constituição de ônus ou direitos reais sobre imóveis;

d) a admissão de novas patrocinadoras;

e) os critérios de fixação e cálculo do valor da jóia e da taxa de inscrição ou de suas compensações atuariais equivalentes;

f) o orçamento anual e suas eventuais alterações;

g) a delimitação da área de atividade de cada diretor, observada a competência estatutária do presidente da Fachesf.

h) as alterações do Estatuto, que se fizerem necessárias para atender mudanças da legislação.

II - aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios, respeitada a disposição da alínea "c" do inciso I deste Art;

III - autorizar a aplicação de disponibilidades, observadas as condições regulamentares pertinentes;

IV - executar o orçamento anual e suas eventuais alterações, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;

V - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;

VI - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo o Relatório Anual das atividades, acompanhado do Balanço Geral da Fachesf, relativos ao Exercício financeiro encerrado;

VII - aprovar a indicação dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da Fundação, para designação ou destituição, cabendo ao presidente o ato normativo de investidura no cargo ou função.

VIII - Estabelecer procedimentos de contingência e segregação de funções entre usuários e administradores dos sistemas informatizados, de forma a garantir sua integridade e segurança, inclusive dos dados armazenados.

IX - implementar e operacionalizar a avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Instituição, tais como:

- planejamento estratégico;
- políticas de recursos humanos (plano de cargos e salários; avaliação de desempenho; treinamento; desenvolvimento organizacional);
- política de investimento;
- política de saúde;
- política de assistência social.

§ 1º - O processo de elaboração dos referidos instrumentos de gestão ocorrerá de forma participativa, sendo iniciado com a discussão nas áreas funcionais da Fachesf, através dos respectivos gerentes e destes com a Diretoria Executiva, sendo que a esta cabe a decisão final;

§ 2º - Dado às características técnicas que revestem as atividades de Previdência, Saúde e Investimento, a participação, nesses casos, estará restrita aos órgãos competentes, porém com a observância da sistemática geral.

Artigo 52 - A iniciativa das proposições à Diretoria Executiva poderá partir de qualquer de seus membros.

Capítulo III - Da Organização de Reuniões da Diretoria Executiva

Artigo 53 - A Diretoria Executiva reunir-se-á com a maioria de seus membros:

I - ordinariamente, uma vez por mês, devidamente convocado por seu presidente;

II - extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros, mediante convocação do presidente.

§ 1º - A solicitação de reunião extraordinária, por parte de qualquer diretor, de que trata o inciso II deste Artigo será feita mediante carta do interessado para o presidente da Fachesf, indicando o(s) assunto(s) a ser(em) tratados, bem como a urgência, se houver;

§ 2º - A correspondente reunião extraordinária de que trata o § 1º deste Artigo, deverá ser convocada pelo presidente da Fachesf, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis posteriores ao recebimento do mencionado pedido.

Artigo 54 - As convocações de reunião serão feitas mediante carta

do secretário geral para os diretores, acompanhada dos respectivos anexos, obedecidas as antecedências mínimas de:

I – Cinco (5) dias úteis da data de sua realização, para reuniões ordinárias;

II – Cinco (5) dias úteis da data de sua realização, para reuniões extraordinárias.

§ 1º - No ato de posse, cada membro da Diretoria Executiva deverá indicar ao presidente da Fachesf o seu endereço oficial para efeito das convocações da Diretoria Executiva, mantendo-o atualizado durante todo o mandato.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos do presidente da Fachesf, as reuniões serão presididas pelo seu substituto, conforme indicado no Artigo 36 do Estatuto da entidade.

§ 3º - Os empregados da Fachesf, quando convocados pelo presidente da Fachesf, assistirão, no todo ou em parte, às reuniões do Colegiado e manifestar-se-ão, quando solicitados, sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Artigo 55 - Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-á ata contendo os assuntos e as correspondentes deliberações, sendo estas tomadas por maioria dos membros presentes.

§ único - O presidente da Fachesf, além do voto pessoal, terá o de desempate.

Artigo 56 - As reuniões serão dirigidas pelo presidente da Fachesf, que orientará os debates e as decisões, cabendo-lhe, ainda:

- a) abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
- b) decidir questões de ordem;
- c) colocar em votação os assuntos discutidos e anunciar a decisão;
- d) autorizar o comparecimento de empregados da Fachesf às reuniões;

e) autorizar a discussão de assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 57 - As minutas das atas das reuniões realizadas serão distribuídas pela Secretaria Geral para os diretores, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis após a data de realização da referida reunião.

Artigo 58 - Os diretores, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis analisarão a minuta proposta, devolvendo-a para a Secretaria Geral com as suas considerações e propostas de alterações.

§ 1º - A Secretaria Geral, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis após o recebimento considerações e propostas de alterações sugeridas, consolidará nova minuta de ata, encaminhando-a diretamente para os senhores diretores.

§ 2º - No início da reunião subsequente, a Ata da reunião anterior será apreciada e, se necessário, alterada segundo a orientação do Colegiado, sendo encaminhada, após essa aprovação, para as demais providências da Secretaria Geral.

Artigo 59 - A Secretaria Geral deverá lançar a Ata aprovada no livro correspondente, e colher as respectivas assinaturas dos presentes às reuniões realizadas, encaminhando a referida Ata, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, para conhecimento e providências do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, bem como da auditoria interna.

Artigo 60 - Os assuntos constantes da pauta de cada reunião deverão ser encaminhados ao presidente da Fachesf, mediante Termo denominado "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO À DIRETORIA EXECUTIVA – EADE".

§ único - a critério do Presidente da Fachesf, o Termo de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO À DIRETORIA EXECUTIVA – EADE", deverá ser complementado pelo proponente com as seguintes informações:

- a) Introdução/Histórico;
- b) Desenvolvimento da proposta;
- c) Pareceres técnicos, atuariais ou jurídicos, quando necessários;
- d) Conclusão; e
- e) Encaminhamento proposto pelo proponente.

Artigo 61 - Os interessados na propositura de qualquer item para constar da pauta deverão apresentar ao presidente da Fachesf o(s) mencionado(s) termo(s) de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA - EADE", quantos forem os assuntos propostos, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à realização da reunião correspondente.

§ 1º - Após registrados pela Secretaria Geral, o(s) termo(s) de "ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA - EADE" deverá (ao) ser distribuído (s) para os demais membros da Diretoria Executiva, preservada a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à realização da reunião correspondente.

§ 2º - Depois de apreciado o assunto proposto, será lavrado pelo secretário geral o correspondente Termo de Encaminhamento, denominado "DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA - DDE", no prazo máximo de até dez (10) dias úteis após a realização da reunião correspondente, para divulgação junto às áreas pertinentes da Fundação para suas providências.

Artigo 62 - As convocações das reuniões da Diretoria Executiva deverão conter a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - Os diretores poderão propor assuntos para constar das pautas das reuniões da Diretoria Executiva, obedecida a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis em relação à convocação da correspondente reunião, devendo ser a proposta dirigida ao presidente da Fachesf.

§ 2º - Durante as reuniões, caso haja necessidade de inclusão de itens não previstos na pauta, no início de cada uma delas, o diretor interessado submeterá a proposta de inserção aos demais

presentes, que apreciarão e deliberarão sobre a viabilidade de sua inclusão na pauta.

§ 3º - Qualquer item não previsto na pauta, para o qual houver sido recusada a sua inserção, constará automaticamente como item de pauta da reunião imediatamente seguinte.

Artigo 63 - Durante a discussão das matérias em pauta, os diretores poderão:

- a) propor providências destinadas à perfeita instrução do assunto em debate;
- b) requerer urgência ou preferência para discussão e votação de determinado assunto;
- c) propor o adiamento da discussão de assunto constante da ordem do dia ou sua retirada de pauta;
- d) fazer diligências junto a quaisquer órgãos da Fundação.
- e) solicitar ao órgão de auditoria interna da Fachesf a remessa dos relatórios produzidos sobre atos e fatos da administração da Fundação.
- f) abster-se de votar, por qualquer motivo.

Artigo 64 - Caso algum diretor necessite, poderá, uma única vez em cada assunto, requerer à Diretoria Executiva, vistas ao processo, a fim de melhor avaliar o assunto constante da pauta. Nesse caso, a votação do assunto ficará transferida para a próxima reunião da Diretoria Executiva, devendo, no entanto, o diretor elaborar o relatório correspondente dentro do mesmo período concedido para vistas e protocolado junto ao presidente da Fachesf para providências.

§ 1º - O referido pedido de vistas poderá ser negado pela Diretoria Executiva, caso os prazos envolvidos venham a comprometer o atendimento de requisito legal ou de determinações dos órgãos controladores e/ou fiscalizadores da entidade.

§ 2º - Havendo negativa do pedido de vistas, o diretor poderá abster-se de votar, sendo a matéria apreciada pelos demais presentes, e

neste caso, a abstenção será considerada para fins de quorum para aprovação.

Capítulo IV - Do Presidente da Fachesf

Artigo 65 - Compete ao presidente da Fachesf, observadas as disposições legais e estatutárias, os Regimentos Internos e as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva:

I - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores ou designar delegado e prepostos mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que eles poderão realizar;

II - dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;

III - assinar, juntamente com um dos Diretores, convênios, contratos, acordos e demais documentos que a tais atos forem pertinentes;

IV - movimentar, em conjunto com um dos diretores, os valores e recursos financeiros da Fundação;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - supervisionar a atividade dos órgãos técnicos e administrativos da Fachesf;

VII - fornecer, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, os elementos e meios necessários ao exercício regular dos encargos e atribuições desses órgãos;

VIII - prestar às autoridades competentes as informações sobre assuntos da Fachesf;

IX - praticar outros atos de gestão não compreendidos na competência da Diretoria Executiva;

X - homologar a inscrição de participante.

XI - gerenciar os serviços e convênios da Fundação relativos à assistência à saúde, contando para tanto com a estrutura da Superintendência de Saúde.

XII - gerenciar os contratos de serviços prestados na área de responsabilidade da Presidência.

XIII - gerenciar a Tecnologia da Informação e Sistemas da Fundação, os Recursos Humanos, a Assessoria Jurídica e a Assessoria de Comunicação Institucional.

§ 1º - As atribuições previstas nos incisos III, IV e V poderão ser, mediante aprovação da Diretoria Executiva, outorgadas a diretor ou a titular de órgão da Fundação, através de mandato específico.

§ 2º - Quando o mandato se referir à contratação para prestação de serviços, deverá o outorgado observar, rigorosamente, as normas e padrões especificamente aprovados.

Capítulo V - Dos Diretores

Artigo 66 - Os diretores da Fachesf, além das atribuições e responsabilidades próprias, decorrentes da qualidade de membros da Diretoria Executiva, serão os gestores nas áreas de atividades que por ela lhes forem atribuídas.

Artigo 67 - Cabe ao diretor da Fachesf orientar, dirigir, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos técnicos e administrativos de sua área de atividade.

Artigo 68 - Os diretores poderão determinar a realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos, de âmbito interno, relacionados com as respectivas áreas de atividades.

Capítulo VI – Das Atividades das Diretorias

Artigo 69 - A Diretoria de Benefícios - FBE é responsável pelas seguintes atividades:

- I - administrar as Apólices de Seguro de Vida;
- II - administrar as Apólices de Seguro de ramos elementares dos bens da Fachesf;
- III - gerenciar o pagamento da Assistência Materno-Infantil, para os empregados da Chesf e da Fachesf;
- IV - gerenciar o pagamento do Pecúlio por morte e invalidez, decorrente de Acidente do Trabalho, para os empregados da Chesf; dar Assistência Social aos Participantes e seus familiares em situações críticas;
- V - administrar a carteira de operações com participantes, no que diz respeito à concessão, pagamento e recebimento, referentes a todas as modalidades de empréstimos, praticadas pela Fachesf;
- VI - gerenciar o convênio com o INSS – Posto Prisma, acompanhando a concessão e o pagamento dos Benefícios pelo INSS;
- VII - gerenciar o Convênio INSS/Chesf, para concessão de Auxílios-Doença, Acidente e Maternidade;
- VIII - manter atualizado, íntegro e seguro o cadastro dos Participantes e controlar as arrecadações das contribuições dos Participantes e Patrocinadora, relativas aos Planos de benefícios oferecidos pela Fachesf;
- IX - simular, calcular e conceder os benefícios constantes dos Planos de Benefícios da Fachesf;
- X - fazer o pagamento e a manutenção dos benefícios oferecidos nos Planos de Benefícios da Fachesf;
- XI - acompanhar o comportamento das Reservas Matemáticas dos Planos de Benefícios mantidos pela Fachesf;
- XII - manter atualizado o cadastro dos Assistidos, Pensionistas e seus Beneficiários para fins de concessão e finalização do pagamento do Benefício;
- XIII - gerenciar os contratos de consultoria atuarial e demais contratos para prestação de serviços relativos a sua área.

Artigo 70 - A Diretoria de Administração e Finanças - FAF é responsável pelas seguintes atividades:

I - planejar, acompanhar, analisar e operacionalizar todas as formas de investimento da Fundação;

II - propor a Política de Investimento para a Fachesf;

III - elaborar documentação legal para os órgãos controladores e fiscalizadores das Entidades de Previdência Complementar, na forma e prazos determinados;

IV - implementar a Contabilidade Geral da Fundação;

V - elaborar e acompanhar o Orçamento de Investimento e Custeio;

VI - executar Pagamentos e recebimentos;

VII - administrar Compras e Almoxarifado;

VIII - administrar Serviços de Terceiros;

IX - zelar e controlar Bens Patrimoniais;

X - gerenciar os contratos de consultoria e auditoria contábil, de investimentos e demais contratos para prestação de serviços relativos a sua área.

Capítulo VII - Das Substituições na Diretoria Executiva

Artigo 71 - O presidente da Fachesf designará o diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais, do que dará conhecimento ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - O diretor substituto do presidente da Fachesf, quando no exercício da Presidência, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo.

Artigo 72 - No caso de ausência ou impedimento eventual de diretor, os seus encargos serão automaticamente assumidos por outro Diretor, que será designado pela Diretoria Executiva

Artigo 73 - Na hipótese de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria, e para que seja de logo nomeado novo titular, o fato será comunicado imediatamente ao Conselho Deliberativo da Fachesf:

I - pelo presidente da Fachesf, quando o afastamento for de diretor;

II - se do presidente, por seu substituto eventual.

Parágrafo Único - O presidente da Fachesf ou o diretor nomeado em substituição exercerá mandato pelo restante do prazo do substituído.

Artigo 74 - Os diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença do presidente da Fachesf, nem este, sem autorização do presidente do Conselho Deliberativo da Fachesf, sob pena de ser considerado vago o cargo.

Título V – Das Disposições Gerais

Artigo 75 - Compete à Diretoria-Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal o desenvolvimento na Fachesf de uma cultura que enfatize e demonstre a importância dos controles internos a todos os níveis hierárquicos, com a finalidade de aperfeiçoar os recursos existentes, bem como evitar desperdícios de qualquer natureza ou a prática de custos incompatíveis.

Artigo 76 - Os sistemas de controles internos serão continuamente reavaliados e aprimorados pela Entidade, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados nos processos de suas diferentes áreas.

§ 1º - As deficiências de controles internos, sejam elas identificadas pelas próprias áreas, por eventual auditoria interna ou por qualquer outra instância de controle, serão reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado, e tratadas prontamente, sendo as deficiências relevantes reportadas também ao conselho fiscal

Artigo 77 - Cabe aos órgãos estatutários da Fachesf, no âmbito de suas competências, zelar pela adequação e aderência da política de investimento, das premissas e das hipóteses atuariais dos planos de benefícios, especialmente diante de fatores supervenientes.

§ 1º - Todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Fundação serão continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados, por parte dos órgãos estatutários da entidade.

§ 2º - Os riscos serão identificados por tipo de exposição e avaliados quanto à sua probabilidade de incidência e quanto ao seu impacto nos objetivos e metas traçados.

§ 3º - Os riscos identificados serão avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência, sendo provisionadas as prováveis perdas, antes de efetivamente configuradas.

Artigo 78 - Observado o disposto em normas específicas, as políticas de investimento, as premissas e hipóteses atuariais estabelecidas para períodos de tempo determinados serão divulgadas aos patrocinadores, instituidores e empregados da Fundação e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios, de modo a propiciar o empenho de todos para a realização dos objetivos estabelecidos.

Artigo 79 - Sem prejuízo do disposto em normas específicas, a comunicação com os Participantes e Assistidos será sempre em linguagem clara e acessível, utilizando-se de meios apropriados, com informações circunstanciadas sobre a saúde financeira e atuarial do plano, os custos incorridos e os objetivos traçados, bem como, sempre que solicitado pelos interessados, sobre a situação individual perante o plano de benefícios de que participam.

Artigo 80 - A divulgação dos custos a que se refere Artigo anterior abrangerá os gastos referentes à gestão de carteiras, custódia, corretagens pagas, acompanhamento da política de investimentos, consultorias, honorários advocatícios, auditorias, avaliações atuariais e outras despesas relevantes.

Artigo 81 - Os sistemas de informações da Fachesf, inclusive gerenciais, devem ser confiáveis e abranger todas as atividades da entidade.

Artigo 82 – Os órgãos de gestão da Fundação devem zelar permanentemente pela exatidão e consistência das informações cadastrais, compreendendo a adoção de procedimentos de atualização e verificação das informações fornecidas por terceiros, inclusive patrocinadores ou instituidores dos planos de benefícios.

Artigo 83 - A Fachesf, por meio de seus órgãos competentes, poderá baixar atos normativos para complementar as disposições do seu Estatuto e disciplinar os planos de benefícios por ela instituídos.

§ 1º - As alterações processadas no regulamento de um plano aplicam-se a todos os participantes daquele plano, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, observado o direito acumulado ou adquirido de cada participante, conforme o caso, na forma da legislação vigente.

§ 2º - As modificações previstas no parágrafo antecedente serão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Fundação e pelas patrocinadoras vinculadas ao plano ao qual o regulamento se refere e encaminhadas à aprovação da autoridade pública competente.

§ 3º – Este Regimento Interno e suas alterações, bem como outros normativos que regulamentem matérias estatutárias, após aprovados pelo Conselho Deliberativo e pelos órgãos de controle das Patrocinadoras, serão encaminhadas para conhecimento do órgão regulador e fiscalizador.

Artigo 84 - Caberá interposição de recursos, com efeito suspensivo sempre que houver risco imediato de consequências graves para a instituição, ou para o recorrente:

I - Para o presidente da Fachesf, dos atos dos prepostos ou empregados;

II - Para o Conselho Deliberativo, dos atos da Diretoria Executiva ou dos diretores da Fachesf.

Artigo 85 - Anualmente será estabelecido pelo Conselho Deliberativo orçamento destinado à cobertura das despesas, ou investimento, necessários ao bom desempenho das funções dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da Fachesf.

Parágrafo único - A Secretaria Geral providenciará o encaminhamento e submeterá à apreciação do Conselho Deliberativo, proposta para o orçamento de que trata o caput deste Artigo;

Artigo 86 - Reuniões conjuntas entre os Colegiados, Conselho Deliberativo e/ou Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva, poderão ser realizadas, por iniciativa de seus presidentes, mediante carta de solicitação endereçada aos demais presidentes, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis de antecedência em relação à data proposta para sua realização.

§ único - O prazo acima referido poderá ser reduzido caso o motivo da convocação conjunta exija o pronto atendimento de exigência legal ou de órgãos controladores e/ou fiscalizadores da entidade.

Artigo 87 - O membro de um Colegiado poderá propor assunto para ser inserido na pauta de Colegiado diverso daquele ao qual pertença, desde que essa solicitação seja previamente aprovada pelo Colegiado desse proponente.

§ único - Se aprovada, a solicitação de que trata o caput deste Artigo será encaminhada ao presidente do Colegiado solicitado, pelo presidente do Colegiado solicitante.

Artigo 88 - Em grau de recurso, o Participante poderá solicitar a inclusão de temas de seu interesse na pauta de reuniões da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Deliberativo, através de solicitação formal endereçada ao presidente da Fachesf e/ou do Conselho Deliberativo.

§ 1º - O processo considerado confidencial pelo presidente do Colegiado Recursal, será instruído diretamente pelo mesmo, sem

prescindir do correspondente termo de Encaminhamento (EACD e/ ou EADE). § 2º - Se a solicitação do Participante não for considerada confidencial pelo presidente do Colegiado Recursal, a inclusão do tema em pauta obedecerá a forma para inserção em pauta prevista neste Regimento para o correspondente Colegiado, podendo, neste caso, o assunto ser analisado pelas áreas de eficácia da Fundação.

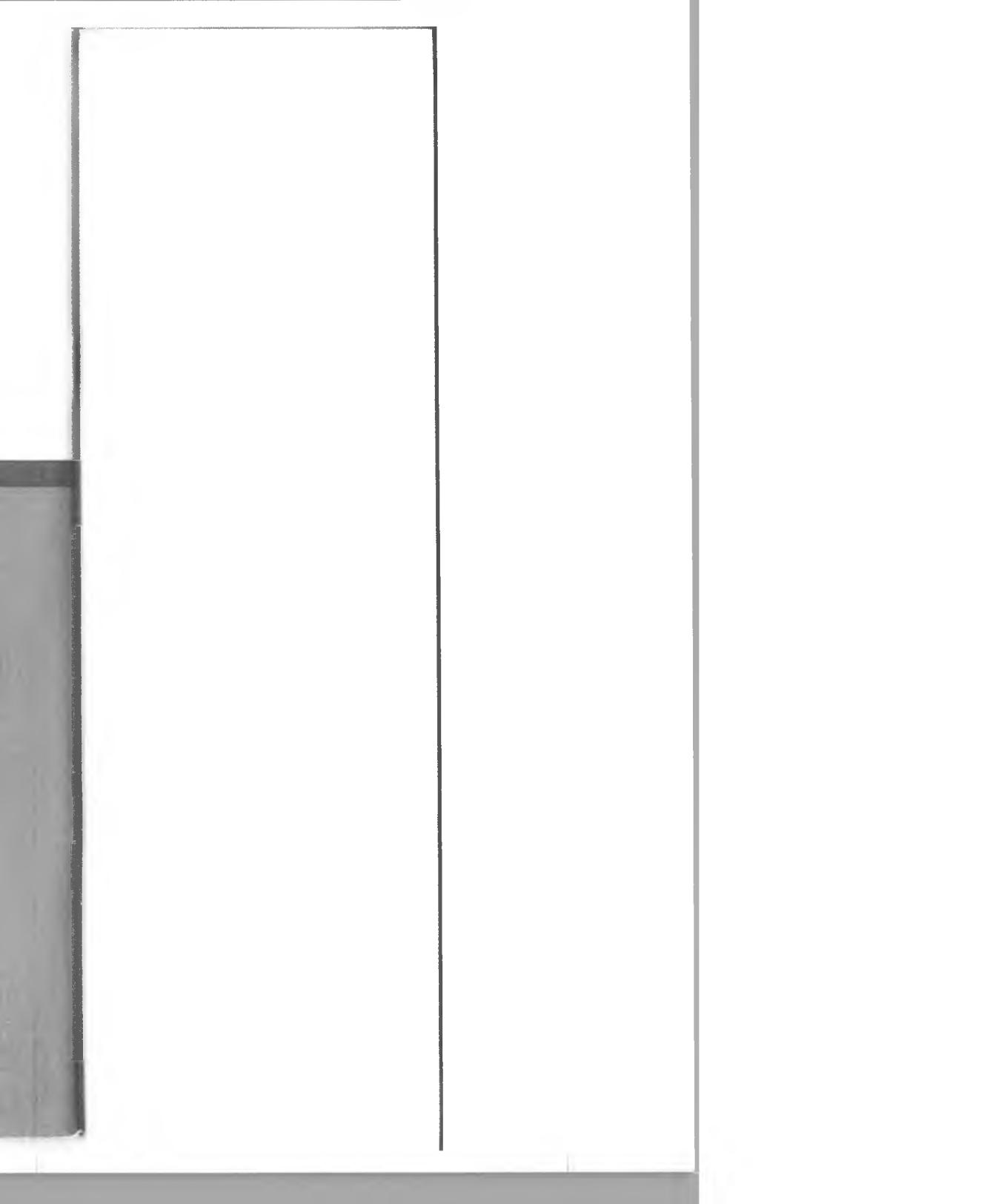
Artigo 89 - Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir às reuniões dos demais Colegiados, sem direito a voz e voto.

Artigo 90 - Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do respectivo Colegiado.



Fachesf

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL



PROPOSTA TÉCNICA

DOCUMENTOS ANEXOS PARA ASPECTOS ECONÔMICOS DA PROPOSTA – Item 3

Taxa de Administração

Taxa de Carregamento

Despesas Adm acumuladas %

Relação participante/assistidos

BALANCETE ANALÍTICO

REFERÊNCIA: 01.12.2022 até 31.12.2022

CONTA: TODOS

CENTRO DE CUSTO: TODOS

EMPRESA: FACHESF

PLANO: PLANO GA

Conta Contábil	Descrição	Saldo Inicial
1000000000000	ATIVO	213.364.454,10
1010000000000	DISPONÍVEL	5.797.579,77
1010100000000	IMEDIATO	904.199,93
1010101000000	BANCO CONTA MOVIMENTO	904.199,93
1010101010000	BANCO PREVIDENCIAL	0,00
1010101010102	BB 4.620-5 ENT	0,00
1010101010203	BB 4.621-3 SAÍDA	0,00
1010101010603	CEF 1.262-1 SAÍDA	0,00
1010101020000	BANCO PGA	822.187,31
1010101020101	BB 105.857-6 MOV	772.804,25
1010101020102	BB 105.857-6 ENT	0,00
1010101020103	BB 105.857-6 SAÍDA	0,00
1010101020201	BB 106.189-5 MOV	37.930,03
1010101020202	BB 106.189-5 ENT	0,00
1010101020203	BB 106.189-5 SAÍDA	0,00
1010101020301	BB 6.787-3 MOV	10.453,03
1010101020302	BB 6.787-3 ENT	0,00
1010101020303	BB 6.787-3 SAÍDA	0,00
1010101020401	BANCO SANTANDER 13003180-6 - MOVIMENTO	1.000,00
1010101030000	CUSTÓDIA DE INVESTIMENTOS	82.012,62
1010101030500	CUSTÓDIA - PGA	24.961,83
1010101030600	CUSTÓDIA - CONVÊNIO CHESF	57.050,79
1010200000000	VINCULADO	4.893.379,84
1010202000000	INTERFACE INVESTIMENTOS	0,00
1010202010000	INTERF INVEST	0,00
1010202070000	DEPÓSITOS BLOQUEADOS	0,00
1010204000000	RECURSOS VINCULADOS	4.893.379,84
1010204010000	CONV CHESF	4.893.379,84
1020000000000	REALIZÁVEL	206.047.522,25

25/01/2023 22:14

Débito	Crédito	Saldo Final
267.251.579,55	-258.842.810,86	221.773.222,79
207.834.743,07	-211.256.850,20	2.375.472,64
173.773.301,36	-174.570.326,73	107.174,56
173.773.301,36	-174.570.326,73	107.174,56
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
142.067.288,74	-142.848.843,76	40.632,29
32.191.098,44	-32.937.080,63	26.822,06
39.715.176,90	-39.715.176,90	0,00
43.608.598,89	-43.608.598,89	0,00
7.719.900,88	-7.755.473,71	2.357,20
10.541.296,76	-10.541.296,76	0,00
8.228.498,69	-8.228.498,69	0,00
20.906,06	-20.906,06	10.453,03
20.906,06	-20.906,06	0,00
20.906,06	-20.906,06	0,00
0,00	0,00	1.000,00
31.706.012,62	-31.721.482,97	66.542,27
24.444.961,83	-24.442.115,51	27.808,15
7.261.050,79	-7.279.367,46	38.734,12
34.061.441,71	-36.686.523,47	2.268.298,08
31.747.072,36	-31.747.072,36	0,00
31.726.166,30	-31.726.166,30	0,00
20.906,06	-20.906,06	0,00
2.314.369,35	-4.939.451,11	2.268.298,08
2.314.369,35	-4.939.451,11	2.268.298,08
59.195.404,26	-47.555.066,11	217.687.860,40

1020100000000	GESTÃO PREVIDENCIAL	0,00
1020101000000	RECURSOS A RECEBER	0,00
1020101990000	OUTROS RECURSOS A RECEBER - PREVIDENCIAL	0,00
1020101990100	OUTROS RECURSOS A RECEBER	0,00
1020101990101	OUT VAL REC PREV	0,00
1020199010000	OUTROS REALIZÁVEIS - PREVIDENCIAL	0,00
1020199010400	TRANSF FIN PREV 2	0,00
1020200000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	16.596.954,13
1020201000000	CONTAS A RECEBER	10.972.837,56
1020201010000	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO MÊS	3.228.408,12
1020201010100	PATROCINADOR(ES)	3.040.148,91
1020201010101	CONT EXTRA PATR	3.038.937,77
1020201010102	TAXA ADM CONT PATR	1.211,15
1020201010103	CUSTEIO ADM PREV PATROC AJUSTE CONSOLIDADO	-0,01
1020201010300	PARTICIPANTES	171.677,41
1020201010301	TAXA ADM CONT PARTS	1.211,15
1020201010302	CONTRIB ADM ASSIST	170.466,26
1020201010400	AUTOPATROCINADOS	16.581,80
1020201010401	CONTRIB EXTRA AUTOP	16.581,80
1020201010402	TAXA ADM CONT AUT	0,00
1020201010403	CUSTEIO ADM PREV AUTO AJUSTE CONSOLIDADO	0,00
1020201040000	RESPONSABILIDADE DE EMPREGADOS	3.763.548,96
1020201040100	ADTO 13º SALÁRIO	930.219,73
1020201040200	ADTO FÉRIAS	77.169,52
1020201040300	ADTO LÍQUIDO FOLHA	179,03
1020201040400	ADTO DESP MÉDICAS	2.512.664,64
1020201040600	ADIANTAMENTO DE NUME	103.979,12
1020201040800	ADTO FGTS 13º SALAR	75.831,65
1020201040900	OUT VAL REC EMPREG	63.505,27
1020201050000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	872.493,35
1020201050100	TRIBUTOS A RECUPERAR	481.649,64
1020201050101	TRIB RECUP - ADM	84.102,98
1020201050102	INSS A COMP DE COOP	397.546,66
1020201050200	ADIANTAMENTOS	390.843,71
1020201050201	AUX DOENC RESSA INSS	185.391,40
1020201050202	ADTO DESP MED ASSIST	178.897,50
1020201050203	DESPESAS ANTECIPADAS	26.554,81
1020201050300	CONTA SAP TRANS PGA	0,00

0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
42.655.212,33	-37.491.776,21	21.760.390,25
13.476.399,05	-9.423.370,32	15.025.866,29
7.114.246,03	-3.228.408,13	7.114.246,02
6.717.232,43	-3.040.148,92	6.717.232,42
6.714.221,11	-3.038.937,77	6.714.221,11
3.011,32	-1.211,15	3.011,32
0,00	0,00	-0,01
353.241,98	-171.677,41	353.241,98
3.011,32	-1.211,15	3.011,32
350.230,66	-170.466,26	350.230,66
43.771,62	-16.581,80	43.771,62
43.771,62	-16.581,80	43.771,62
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
863.161,79	-1.703.588,89	2.923.121,86
782,86	-931.002,59	0,00
412.972,92	-165.047,19	325.095,25
0,00	0,00	179,03
119.234,83	-137.146,99	2.494.752,48
227.594,45	-311.712,11	19.861,46
80.659,09	-156.490,74	0,00
21.917,64	-2.189,27	83.233,64
108.960,85	-84.651,81	896.802,39
8.929,20	-8.929,20	481.649,64
8.929,20	-8.929,20	84.102,98
0,00	0,00	397.546,66
76.966,48	-52.657,44	415.152,75
46.966,48	-26.102,63	206.255,25
0,00	0,00	178.897,50
30.000,00	-26.554,81	30.000,00
23.065,17	-23.065,17	0,00

1020201050301	CONTA SAP TRANS PGA	0,00
1020201990000	OUTROS RECURSOS A RECEBER - ADMINISTRATIVA	3.108.387,13
1020201990100	OUTROS RECURSOS A RECEBER	3.108.387,13
1020201990101	CUSTEIO ADMINISTRATIVO ASSISTENCIAL	1.936.976,59
102020199010101	VL A REC CUS ADM ASS	1.936.976,59
1020201990102	CONVÊNIO CHESF/FACHESF	1.171.410,54
102020199010201	DESP MÉD HOSP CO C F	0,00
102020199010203	DESP ADM PAP CONV CF	0,00
102020199010204	DESP ADM AMB CONV CF	0,00
102020199010205	VLR REC CHESF PR CTA	947.698,16
102020199010206	OUT REC REC EVCHESF	223.712,38
1020201990103	CONV. MÉDICO RECIPROCIDADE	0,00
102020199010301	VLR REC CONV MED REC	141.377,34
102020199010302	(-)-REP CHESF CON MED	-141.377,34
1020201990104	TRIBUTOS A RECUPERAR CHESF	0,00
102020199010401	TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00
102020199010402	INSS A COMP CO CHESF	0,00
1020204000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	839.561,04
1020204010000	DEPOSITOS JUD ADM	691.461,93
1020204020000	DEPOSITOS REC ADM	148.099,11
1020206000000	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS	2.731.251,87
1020206010000	VL A REC CUS ADM INV	2.731.251,87
1020206020000	VLR A RECEBER CUSTEIO ADM INVESTIMENTO AJUSTE CONS	0,00
1020299000000	OUTROS REALIZÁVEIS - ADMINISTRATIVA	2.053.303,66
1020299010000	OUTROS REALIZÁVEIS	2.053.303,66
1020299010300	ADTO PROC JUDIC ADM	694,49
1020299010400	OUT VLRS A REC ADM	1.981.691,38
1020299010500	TRANSF FIN ADM 2	70.917,79
1020299010600	CRED CLASSIF ADM	0,00
1020299010800	ATIVO IMOBILIZADO TRANS SAP	0,00
1020300000000	INVESTIMENTOS	189.450.568,12
1020301000000	TÍTULOS PÚBLICOS	13.289,90
1020301010000	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	13.289,90
1020301010100	TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN	0,00
1020301010101	TESOURO IPCA / NTN-B	0,00
1020301010200	TESOURO SELIC / LETRA FINANCEIRA DO TESOURO - LFT	13.289,90
1020301010201	TESOURO SELIC / LFT	13.289,90
1020304000000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	189.437.278,22

23.065,17	-23.065,17	0,00
5.390.030,38	-4.406.721,49	4.091.696,02
5.390.030,38	-4.406.721,49	4.091.696,02
2.792.341,27	-1.936.976,59	2.792.341,27
2.792.341,27	-1.936.976,59	2.792.341,27
2.378.663,46	-2.250.719,25	1.299.354,75
0,00	0,00	0,00
480.000,00	-480.000,00	0,00
480.000,00	-480.000,00	0,00
1.295.883,95	-1.108.927,94	1.134.654,17
122.779,51	-181.791,31	164.700,58
219.025,65	-219.025,65	0,00
219.025,65	-219.025,65	141.377,34
0,00	0,00	-141.377,34
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
100,00	-186.729,16	652.931,88
0,00	-186.729,16	504.732,77
100,00	0,00	148.199,11
2.732.270,33	-2.731.251,87	2.732.270,33
2.732.270,33	-2.731.251,87	2.732.270,33
0,00	0,00	0,00
26.446.442,95	-25.150.424,86	3.349.321,75
26.446.442,95	-25.150.424,86	3.349.321,75
2.017,87	-2.017,87	694,49
4.074.175,75	-3.807.196,30	2.248.670,83
21.923.806,06	-20.894.767,42	1.099.956,43
225.011,05	-225.011,05	0,00
221.432,22	-221.432,22	0,00
16.540.191,93	-10.063.289,90	195.927.470,15
13.356,17	-13.289,90	13.356,17
13.356,17	-13.289,90	13.356,17
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
13.356,17	-13.289,90	13.356,17
13.356,17	-13.289,90	13.356,17
16.526.835,76	-10.050.000,00	195.914.113,98

1020304010000	FUNDO DE RENDA FIXA	189.437.278,22
1020304010100	FUNDO DE RENDA FIXA	189.437.278,22
1020399000000	OUTROS REALIZÁVEIS - INVESTIMENTOS	0,00
1020399010000	OUTROS REALIZÁVEIS	0,00
1020399010100	OUT VAL REC INV	0,00
1030000000000	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	1.519.352,08
1030100000000	IMOBILIZADO	1.451.970,01
1030101000000	OPERACIONAL CORPÓREO	1.451.970,01
1030101010000	BENS MÓVEIS	1.451.970,01
1030101010100	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	405.802,00
1030101010101	CUST ATUAL MÓV E UTE	1.002.485,70
1030101010102	(-)DEPR MOV UTENS	-596.683,70
1030101010200	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	491.999,00
1030101010201	MAQUINAS E EQUIP	1.055.236,59
1030101010202	(-) DEPR MÁQ EQUIP	-563.237,59
1030101010300	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	0,00
1030101010301	CUSTO ATUAL UTILITÁR	113.166,00
1030101010302	(-)DEPR UTILITARIOS	-113.166,00
1030101010400	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	523.776,01
1030101010401	CUSTO ATUAL COMP/PER	2.006.223,13
1030101010402	(-)DEPR COMP PERIF	-1.482.447,12
1030101010500	SOFTWARE E APLICATIVOS	30.393,00
1030101010501	SOFTWARE DE COMPUT	370.838,16
1030101010502	(-)DEPR SOFTWARE	-340.445,16
1030200000000	INTANGÍVEL	67.382,07
1030202000000	FOMENTO	67.382,07
1030202010000	PROSP N PLANOS	70.039,15
1030202020000	(-)AMORT INTANG	-2.657,08
2000000000000	PASSIVO	-213.364.454,10
2010000000000	EXIGÍVEL OPERACIONAL	-13.563.891,06
2010100000000	GESTÃO PREVIDENCIAL	0,00
2010101000000	BENEFÍCIOS A PAGAR	0,00
2010101010000	BEN PAG PREV	0,00
2010102000000	RETENÇÕES A RECOLHER	0,00
2010102010000	TRIBUTOS A RECOLHER	0,00
2010102010100	IRRF PREVIDENCIAL	0,00
2010102020000	OUTRAS RETENÇÕES	0,00
2010102029900	CONTA TRANS SAP PREV	0,00

2010199000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES	0,00
2010199030000	CONTAS PAG PREV	0,00
2010199040000	TRANSF. FIN PREV 2	0,00
2010200000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-13.543.642,19
2010201000000	CONTAS A PAGAR	-7.398.623,17
2010201010000	CONTAS A PAGAR - ADM	-6.156.576,28
2010201020000	INSS S/ FOLHA PG ADM	-702.306,54
2010201030000	FGTS A PAGAR	-167.380,74
2010201040000	TAFIC	0,00
2010201050000	PIS/COFINS	-366.129,03
2010201060000	INSS PATRONAL TERC	-6.230,58
2010202000000	RETENÇÕES A RECOLHER	-132.829,23
2010202010000	SEGURO VIDA	-132.829,23
2010202010100	SEG VIDA EMP FACHESF	-132.702,35
2010202010200	SEGURO VIDA ASS	0,00
2010202010400	SEG VIDA COB BAN	0,00
2010202010500	SEGURO DE VIDA - DIRETORIA FACHESF	-126,88
2010204000000	TRIBUTOS A RECOLHER	-365.451,61
2010204010000	IRRF ADM	-289.557,63
2010204020000	CSLL/COFINS/PIS ADM	0,00
2010204030000	PIS ADM	-3.233,91
2010204040000	COFINS ADM	-14.430,08
2010204050000	CSLL ADM	-6.136,41
2010204060000	INSS ADM	-23.183,96
2010204070000	ISS ADM	-28.909,62
2010299000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES	-5.646.738,18
2010299020000	CTA TRANS SAP-CHESEF	-986,00
2010299020100	CTA TRANS SAP-CHESEF	0,00
2010299020200	CONTA TRANSITÓRIA - EVENTO EPINNE	-986,00
2010299030000	CTA TRANS SAP EM/EF	-415.385,10
2010299030100	EM/EF TRANSITORIA	-415.385,10
2010299040000	PROV 13º SAL	-1.790.080,62
2010299040100	PROV REM 13 SAL	-1.337.367,00
2010299040200	PROV INSS 13 SAL	-345.947,31
2010299040300	PROV FGTS 13 SAL	-106.766,31
2010299050000	OUTRAS ADM	-2.056.158,32
2010299050100	CRED A CLASSIF ADM	0,00
2010299050300	OUT VLRS A PAGAR ADM	-2.056.158,32

0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
51.191.653,19	-51.266.953,88	-13.618.942,88
13.424.980,29	-15.134.483,45	-9.108.126,33
11.444.071,34	-12.842.383,00	-7.554.887,94
1.355.973,33	-1.402.402,79	-748.736,00
248.039,83	-321.742,07	-241.082,98
0,00	0,00	0,00
366.129,03	-558.684,67	-558.684,67
10.766,76	-9.270,92	-4.734,74
2.162.523,66	-2.164.037,52	-134.343,09
2.162.523,66	-2.164.037,52	-134.343,09
11.814,79	-13.074,89	-133.962,45
2.150.708,87	-2.150.708,87	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	-253,76	-380,64
432.942,50	-803.438,90	-735.948,01
307.596,97	-650.262,16	-632.222,82
0,00	0,00	0,00
7.131,51	-9.008,19	-5.110,59
32.418,97	-41.576,24	-23.587,35
12.352,37	-14.078,40	-7.862,44
43.743,44	-46.934,75	-26.375,27
29.699,24	-41.579,16	-40.789,54
35.171.206,74	-33.164.994,01	-3.640.525,45
84.591,57	-94.058,60	-10.453,03
84.583,57	-84.583,57	0,00
8,00	-9.475,03	-10.453,03
3.358.166,61	-3.380.257,74	-437.476,23
3.358.166,61	-3.380.257,74	-437.476,23
2.064.802,83	-274.722,21	0,00
1.539.889,37	-202.522,37	0,00
400.997,53	-55.050,22	0,00
123.915,93	-17.149,62	0,00
26.923.482,14	-26.882.773,49	-2.015.449,67
1.708.992,48	-1.708.992,48	0,00
2.160.158,32	-2.119.449,67	-2.015.449,67

2010299050400	TRANSF. FIN ADM. 2	0,00
2010299060000	EXIG CONV CHESF	-1.384.128,14
2010299060100	EVENTOS CONV CHESF	-1.384.128,14
2010299060101	PL ASS PAT CHESF PAP	-37.212,16
2010299060103	COB CUSTOS ADM AMB	-480.000,00
2010299060104	COBER CUSTOS ADM PAP	-480.000,00
2010299060105	REPAS REND CONV CF	0,00
2010299060107	REP AUX DOEN CHESF	-31.498,27
2010299060108	VLR RET P/REP CHESF	-2.473,81
2010299060109	CRED A CLASSIF CHESF	0,00
2010299060110	OUT VLR A PAG CHESF	-352.943,90
2010299060200	TRIBUTOS CONV CHESF	0,00
2010299060201	IRRF CHESF	0,00
2010299060202	PIS/COF/CSLL CHESF	0,00
2010299060203	PIS CHESF	0,00
2010299060204	COFINS CHESF	0,00
2010299060205	CSLL CHESF	0,00
2010299060206	INSS CHESF	0,00
2010299060207	ISS CHESF	0,00
2010299060208	INSS COOP - CHESF	0,00
2010300000000	INVESTIMENTOS	-20.248,87
2010301000000	TÍTULOS PÚBLICOS	-13.289,90
2010301010000	TÍTULOS PÚBLICOS	-13.289,90
2010304000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	-6.958,97
2010304010000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	-6.958,97
2010307000000	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS	0,00
2010307010000	IMOV USO PRÓPRIO	0,00
2010307010100	VLR PAG IMÓ USO PRÓ	0,00
2010307020000	IMOV LOC TERCEIROS	0,00
2010307020100	VLR PAG IMÓ LOC TER	0,00
2010399000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES	0,00
2010399020000	OUTRAS EXIG.A PAGAR	0,00
2020000000000	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	-167.400,00
2020200000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-167.400,00
2020201000000	PROVISÃO	-167.400,00
2020201010000	PROV CAUSA JUD ADM	-167.400,00
2030000000000	PATRIMÔNIO SOCIAL	-199.633.163,04
2030100000000	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	0,00

23.054.331,34	-23.054.331,34	0,00
2.740.163,59	-2.533.181,97	-1.177.146,52
2.740.163,59	-2.533.181,97	-1.177.146,52
117.921,91	-132.311,32	-51.601,57
1.700.917,13	-1.700.917,13	-480.000,00
480.000,00	-480.000,00	-480.000,00
53.369,35	-53.369,35	0,00
31.498,27	-26.838,17	-26.838,17
0,00	0,00	-2.473,81
0,00	0,00	0,00
356.456,93	-139.746,00	-136.232,97
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
21.821,37	-22.479,80	-20.907,30
13.289,90	-13.356,17	-13.356,17
13.289,90	-13.356,17	-13.356,17
6.958,97	-7.551,13	-7.551,13
6.958,97	-7.551,13	-7.551,13
1.572,50	-1.572,50	0,00
1.572,50	-1.572,50	0,00
1.572,50	-1.572,50	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
271.400,00	-141.800,00	-37.800,00
271.400,00	-141.800,00	-37.800,00
271.400,00	-141.800,00	-37.800,00
271.400,00	-141.800,00	-37.800,00
0,00	-8.462.409,57	-208.095.572,61
0,00	0,00	0,00

2030101000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS	0,00
2030101020000	BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2030101020200	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUT EM REGIME DE CAPITA	0,00
2030101020201	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	0,00
2030102000000	EQUILÍBRIO TÉCNICO	0,00
2030102010000	RESULTADOS REALIZADOS	0,00
2030102010200	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	0,00
2030200000000	FUNDOS	-199.633.163,04
2030202000000	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	-199.633.163,04
2030202010000	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	-199.176.627,80
2030202010100	FUNDO PGA* PREV	-199.176.627,80
2030202010101	FN CUS PREV PGA BD	-82.197.907,55
2030202010103	FN CUS PREV PGA BS	-34.744.330,58
2030202010104	FUNDO CUSTEIO PREVIDENCIAL PGA CD BAC	-59.112.026,08
2030202010105	FUNDO CUSTEIO PREVIDENCIAL PGA CD BCO	-23.122.363,59
2030202010200	FUNDO PGA IMOB	0,00
2030202010201	FN AT PERM PGA BD	0,00
2030202030000	FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO	-456.535,24
2030202030100	FDO ADM COMPARTIL	-456.535,24
4000000000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00
4010000000000	RECEITAS	-84.538.004,78
4010100000000	GESTÃO PREVIDENCIAL	-33.738.696,36
4010101000000	CORRENTES	-33.738.696,36
4010101010000	PATROCINADOR(ES)	-31.892.255,59
4010101010100	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	-31.892.255,59
4010101010101	CONT PARA CUSTEIO	-31.892.255,59
4010101030000	PARTICIPANTES	-1.674.497,75
4010101030100	PARTICIPANTES	-1.674.497,75
4010101040000	AUTOPATROCINADOS	-171.943,02
4010101040100	AUTOPATROCINADOS	-171.943,02
4010200000000	INVESTIMENTOS	-30.032.114,92
4010201000000	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	-29.296.416,68
4010201010000	CUST ADMINISTRATIVO	-29.296.416,68
4010202000000	TAXA DE ADMIN EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-735.698,24
4010202010000	TAXA ADM EMPRÉSTIMOS	-735.698,24
4010300000000	GESTÃO ASSISTENCIAL	-20.596.137,65
4010301000000	CUST ADM PLANO SAÚDE	-20.596.129,65
4010302000000	OUTRAS REC ADM ASS	-8,00

0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	-8.462.409,57	-208.095.572,61
0,00	-8.462.409,57	-208.095.572,61
0,00	-8.457.392,85	-207.634.020,65
0,00	-8.457.392,85	-207.634.020,65
0,00	-4.226.191,18	-86.424.098,73
0,00	-771.590,70	-35.515.921,28
0,00	-2.963.589,54	-62.075.615,62
0,00	-496.021,43	-23.618.385,02
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	-5.016,72	-461.551,96
0,00	-5.016,72	-461.551,96
39.350.055,18	-39.350.055,18	0,00
0,00	-12.657.821,14	-97.195.825,92
0,00	-7.114.246,03	-40.852.942,39
0,00	-7.114.246,03	-40.852.942,39
0,00	-6.717.232,43	-38.609.488,02
0,00	-6.717.232,43	-38.609.488,02
0,00	-6.717.232,43	-38.609.488,02
0,00	-353.241,98	-2.027.739,73
0,00	-353.241,98	-2.027.739,73
0,00	-43.771,62	-215.714,64
0,00	-43.771,62	-215.714,64
0,00	-2.732.270,33	-32.764.385,25
0,00	-2.674.433,39	-31.970.850,07
0,00	-2.674.433,39	-31.970.850,07
0,00	-57.836,94	-793.535,18
0,00	-57.836,94	-793.535,18
0,00	-2.792.341,27	-23.388.478,92
0,00	-2.792.341,27	-23.388.478,92
0,00	0,00	-8,00

4010400000000	DIRETAS	-85.848,28
4010401000000	RECEITA PROVENIENTE DE SEGURADORA	-85.848,28
4010401020000	REC NEG SEGURADORAS	-85.848,28
4019900000000	OUTRAS RECEITAS	-85.207,57
4019901000000	OUTRAS RECEITAS	-85.207,57
4020000000000	DESPESAS	56.684.621,21
4020100000000	ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS	36.002.635,28
4020101000000	PESSOAL E ENCARGOS	17.369.744,17
4020101010000	CONSELHEIROS	280.675,14
4020101010100	CONSELHO DELIBERATIVO	280.675,14
4020101020000	DIRIGENTES	1.280.416,34
4020101020100	DIR - HONORÁRIOS ENCARGOS	1.280.416,34
4020101030000	PESSOAL PRÓPRIO	15.656.531,16
4020101030100	QP - REMUNERAÇÃO ENCARGOS BENEFÍCIOS	15.656.531,16
4020101050000	ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	63.933,25
4020101050100	ESTAGIÁRIOS	16.599,07
4020101050200	JOVENS APRENDIZES	47.334,18
4020101060000	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	88.188,28
4020101060100	MÃO-DE-OBRA TEMP	88.188,28
4020102000000	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	107.159,95
4020102010000	TREINAMENTOS	107.159,95
4020103000000	VIAGENS E ESTADIAS	43.980,12
4020103010000	VIAGENS A SERVIÇO	43.980,12
4020104000000	VIAGENS E ESTADIAS	10.861.419,48
4020104010000	SERVIÇOS ATUARIAIS	510.653,46
4020104010100	SERVIÇOS ATUARIAIS	510.653,46
4020104030000	SERVIÇOS JURÍDICOS	7.241.650,88
4020104030100	SERVIÇOS JURÍDICOS	7.241.650,88
4020104040000	RECURSOS HUMANOS	78.846,37
4020104040100	RECURSOS HUMANOS	78.846,37
4020104050000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.448.415,95
4020104050100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.448.415,95
4020104060000	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	157.833,19
4020104060001	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	157.833,19
4020104070000	AUDITORIA CONTÁBIL	30.442,88
4020104070001	AUDITORIA CONTÁBIL	30.442,88
4020104090000	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	91.024,61
4020104090100	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	91.024,61

0,00	-8.587,21	-94.435,49
0,00	-8.587,21	-94.435,49
0,00	-8.587,21	-94.435,49
0,00	-10.376,30	-95.583,87
0,00	-10.376,30	-95.583,87
30.783.645,61	-24.309.390,02	63.158.876,80
7.336.001,36	-3.662.674,25	39.675.962,39
3.689.742,48	-1.844.871,24	19.214.615,41
66.614,76	-33.307,38	313.982,52
66.614,76	-33.307,38	313.982,52
354.695,94	-177.347,97	1.457.764,31
354.695,94	-177.347,97	1.457.764,31
3.236.586,74	-1.618.293,37	17.274.824,53
3.236.586,74	-1.618.293,37	17.274.824,53
8.559,54	-4.279,77	68.213,02
2.924,90	-1.462,45	18.061,52
5.634,64	-2.817,32	50.151,50
23.285,50	-11.642,75	99.831,03
23.285,50	-11.642,75	99.831,03
8.558,70	-4.279,35	111.439,30
8.558,70	-4.279,35	111.439,30
48.911,92	-24.455,96	68.436,08
48.911,92	-24.455,96	68.436,08
1.883.098,72	-933.822,93	11.810.695,27
128.499,30	-64.249,65	574.903,11
128.499,30	-64.249,65	574.903,11
777.821,69	-383.233,90	7.636.238,67
777.821,69	-383.233,90	7.636.238,67
60.608,34	-30.304,17	109.150,54
60.608,34	-30.304,17	109.150,54
510.549,82	-255.274,91	1.703.690,86
510.549,82	-255.274,91	1.703.690,86
28.784,68	-14.392,34	172.225,53
28.784,68	-14.392,34	172.225,53
50.379,00	-25.189,50	55.632,38
50.379,00	-25.189,50	55.632,38
9.438,40	-4.719,20	95.743,81
9.438,40	-4.719,20	95.743,81

4020104100000	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	361.246,34
4020104100100	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	361.246,34
4020104990000	OUTROS	941.305,80
4020104990100	OUTROS	941.305,80
4020105000000	DESPESAS GERAIS	2.507.317,86
4020105010000	DESPESAS GERAIS	2.507.317,86
4020106000000	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	461.794,57
4020106010000	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	461.794,57
4020107000000	TRIBUTOS	4.560.828,44
4020107010000	TRIBUTOS	4.560.828,44
4020198000000	OUTRAS DESPESAS	90.390,69
4020198010000	OUTRAS DESPESAS	90.390,69
4020300000000	GESTÃO ASSISTENCIAL	20.681.985,93
4020301000000	PESSOAL E ENCARGOS	19.082.582,74
4020301010000	CONSELHEIROS	239.093,61
4020301010100	CONSELHO DELIBERATIVO	239.093,61
4020301020000	DIRIGENTES	1.090.725,03
4020301020100	DIR - HONORÁRIOS ENCARGOS	1.090.725,03
4020301030000	PESSOAL PRÓPRIO	17.504.084,11
4020301030100	QP - REMUNERAÇÃO ENCARGOS BENEFÍCIOS	17.504.084,11
4020301050000	ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	73.959,43
4020301050100	ESTAGIÁRIOS	37.275,09
4020301050200	JOVENS APRENDIZES	36.684,34
4020301060000	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	174.720,56
4020301060100	MÃO-DE-OBRA TEMP	174.720,56
4020302000000	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	103.548,69
4020302010000	TREINAMENTOS	103.548,69
4020303000000	VIAGENS E ESTADIAS	53.575,47
4020303010000	VIAGENS A SERVIÇO	53.575,47
4020304000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.134.193,84
4020304010000	SERVIÇOS ATUARIAIS	67.916,74
4020304010100	SERVIÇOS ATUARIAIS	67.916,74
4020304030000	SERVIÇOS JURÍDICOS	1.190.341,40
4020304030100	SERVIÇOS JURÍDICOS	1.190.341,40
4020304040000	RECURSOS HUMANOS	67.165,42
4020304040100	RECURSOS HUMANOS	67.165,42
4020304050000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.838.766,19
4020304050100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.838.766,19

102.161,42	-51.080,71	412.327,05
102.161,42	-51.080,71	412.327,05
214.856,07	-105.378,55	1.050.783,32
214.856,07	-105.378,55	1.050.783,32
463.970,72	-231.985,36	2.739.303,22
463.970,72	-231.985,36	2.739.303,22
66.589,10	-35.694,55	492.689,12
66.589,10	-35.694,55	492.689,12
1.122.044,48	-561.022,24	5.121.850,68
1.122.044,48	-561.022,24	5.121.850,68
53.085,24	-26.542,62	116.933,31
53.085,24	-26.542,62	116.933,31
7.416.251,20	-4.615.322,72	23.482.914,41
4.227.215,68	-2.113.607,84	21.196.190,58
56.745,90	-28.372,95	267.466,56
56.745,90	-28.372,95	267.466,56
302.148,38	-151.074,19	1.241.799,22
302.148,38	-151.074,19	1.241.799,22
3.820.672,72	-1.910.336,36	19.414.420,47
3.820.672,72	-1.910.336,36	19.414.420,47
13.521,48	-6.760,74	80.720,17
8.388,78	-4.194,39	41.469,48
5.132,70	-2.566,35	39.250,69
34.127,20	-17.063,60	191.784,16
34.127,20	-17.063,60	191.784,16
9.596,96	-4.798,48	108.347,17
9.596,96	-4.798,48	108.347,17
74.566,18	-37.283,09	90.858,56
74.566,18	-37.283,09	90.858,56
1.702.445,94	-856.549,40	6.980.090,38
15.125,80	-7.562,90	75.479,64
15.125,80	-7.562,90	75.479,64
289.405,41	-150.379,65	1.329.367,16
289.405,41	-150.379,65	1.329.367,16
51.629,34	-25.814,67	92.980,09
51.629,34	-25.814,67	92.980,09
643.159,08	-321.579,54	2.160.345,73
643.159,08	-321.579,54	2.160.345,73

4020304060000	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	134.450,45
4020304060100	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	134.450,45
4020304070000	AUDITORIA CONTÁBIL	25.932,84
4020304070100	AUDITORIA CONTÁBIL	25.932,84
4020304090000	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	28.358,49
4020304090001	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	28.358,49
4020304100000	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	290.546,16
4020304100100	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	290.546,16
4020304990000	OUTROS	2.490.716,15
4020304990100	OUTROS	2.490.716,15
4020305000000	OUTRAS DESPESAS	2.180.754,69
4020305010000	DESPESAS GERAIS	2.180.754,69
4020307000000	TRIBUTOS	128.475,09
4020307010000	TRIBUTOS	128.475,09
4020398000000	OUTRAS DESPESAS	-7.001.144,59
4020398010000	OUTRAS DESPESAS	-7.001.144,59
4029900000000	OUTRAS DESPESAS	0,00
4029901000000	OUTRAS DESPESAS COMUNS	39.930.496,73
4029901010000	PESSOAL	39.930.496,73
4029901010100	CONSELHEIROS	519.768,75
4029901010101	CONSELHEIROS DELIBERATIVOS	312.327,34
4029901010102	CONSELHEIROS FISCAIS	207.441,41
4029901010200	DIRIGENTES	2.371.141,37
4029901010300	QUADRO PRÓPRIO	25.024.141,15
4029901010301	REMUNERAÇÃO	12.869.322,90
402990101030101	SALÁRIO	11.367.206,87
402990101030102	ENCARGOS	1.439.069,84
402990101030103	PROVISÃO	63.046,19
4029901010302	ENCARGOS	4.280.566,20
402990101030201	I N S S	3.277.529,14
402990101030202	F G T S	1.003.037,06
4029901010303	PROVISÃO	1.401.163,55
402990101030301	PROV 13º SAL	1.355.068,51
402990101030302	OUTRAS PROV	46.095,04
4029901010304	BENEFÍCIOS	6.473.088,50
402990101030401	VALE REFEIÇÃO	1.206.969,39
402990101030402	CESTA BÁSICA	998.575,48
402990101030403	VALE TRANSPORTE	7.075,08

24.520,30	-12.260,15	146.710,60
24.520,30	-12.260,15	146.710,60
42.915,46	-21.457,73	47.390,57
42.915,46	-21.457,73	47.390,57
8.040,12	-4.020,06	32.378,55
8.040,12	-4.020,06	32.378,55
0,00	0,00	290.546,16
0,00	0,00	290.546,16
627.650,43	-313.474,70	2.804.891,88
627.650,43	-313.474,70	2.804.891,88
730.932,42	-305.492,23	2.606.194,88
730.932,42	-305.492,23	2.606.194,88
5.731,74	-2.865,87	131.340,96
5.731,74	-2.865,87	131.340,96
665.762,28	-1.294.725,81	-7.630.108,12
665.762,28	-1.294.725,81	-7.630.108,12
16.031.393,05	-16.031.393,05	0,00
6.238.835,45	-1.376.747,08	44.792.585,10
6.238.835,45	-1.376.747,08	44.792.585,10
61.680,33	0,00	581.449,08
36.494,88	0,00	348.822,22
25.185,45	0,00	232.626,86
416.171,18	-87.749,02	2.699.563,53
2.809.707,69	-178.750,08	27.655.098,76
1.213.338,84	0,00	14.082.661,74
1.093.323,93	0,00	12.460.530,80
115.006,34	0,00	1.554.076,18
5.008,57	0,00	68.054,76
407.949,62	0,00	4.688.515,82
312.620,89	0,00	3.590.150,03
95.328,73	0,00	1.098.365,79
222.083,59	-22.877,78	1.600.369,36
222.083,59	-22.877,78	1.554.274,32
0,00	0,00	46.095,04
966.335,64	-155.872,30	7.283.551,84
170.457,45	-59.633,11	1.317.793,73
280.149,64	-92.049,98	1.186.675,14
2.204,59	-1.197,63	8.082,04

402990201030201	I N S S	1.056.614,69
402990201030202	F G T S	325.503,22
4029902010303	PROVISÃO	503.869,95
402990201030301	PROV 13º SAL	438.588,19
402990201030302	OUTRAS PROV	65.281,76
4029902010304	BENEFÍCIOS	2.157.906,31
402990201030401	VALE REFEIÇÃO	370.345,53
402990201030402	CESTA BÁSICA	314.785,22
402990201030403	VALE TRANSPORTE	1.990,50
402990201030405	PART ASSIS MÉDICA	245.332,17
402990201030406	PART FACHESF-SAÚDE	674.150,60
402990201030407	AUXÍLIO CRECHE / BAB	122.252,96
402990201030408	PART FACHESF SEG UNI	14.311,07
402990201030409	REEMBOLSO MEDICAM	36.082,15
402990201030410	CONTR PREV PRINCIPAL	183.247,21
402990201030412	CONTR PREV EXTRA	144.316,36
402990201030413	EXAMES PER OCUP	20,16
402990201030414	AUX. EDU SUP PÓS	6.267,70
402990201030415	OUTRAS DESP PESSOAL	41.000,00
402990201030416	REEMB LENTES ÓCULOS	2.316,57
402990201030417	REEMBOLSO PAPP	505,00
402990201030420	CONT FACHESF EQUACIO	983,11
4029902010400	ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	22.582,17
4029902010401	ESTAGIÁRIOS	22.582,17
4029902010500	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	73.886,63
4029902010600	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	14.468,44
4029902010700	VIAGENS E ESTADIAS	20.444,21
4029902010800	SERVIÇOS DE TERCEIROS	7.313.345,79
4029902010801	SERVIÇOS ATUARIAIS	393.892,78
4029902010803	SERVIÇOS JURÍDICOS	4.673.120,44
4029902010804	RECURSOS HUMANOS	12.426,00
4029902010805	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	759.124,43
4029902010899	OUTROS	1.474.782,14
4029902010900	DESPESAS GERAIS	86.547,63
4029902010902	DESPESAS GERAIS	86.547,63
402990201090209	CONTR ASSOCIAÇÕES	55.615,80
402990201090211	AÇÕES JUDICIAIS	11.554,69
402990201090213	JORNAIS PUBLICAÇÕES	17.213,12

105.984,13	0,00	1.162.598,82
32.246,88	0,00	357.750,10
77.009,69	0,00	580.879,64
77.009,69	0,00	515.597,88
0,00	0,00	65.281,76
316.181,44	-54.456,62	2.419.631,13
58.667,89	-22.095,47	406.917,95
93.616,54	-30.799,97	377.601,79
1.006,80	-847,74	2.149,56
23.328,21	0,00	268.660,38
67.845,18	0,00	741.995,78
14.604,48	0,00	136.857,44
1.445,05	0,00	15.756,12
3.512,40	0,00	39.594,55
36.245,86	0,00	219.493,07
15.124,27	-713,44	158.727,19
0,00	0,00	20,16
0,00	0,00	6.267,70
0,00	0,00	41.000,00
784,76	0,00	3.101,33
0,00	0,00	505,00
0,00	0,00	983,11
2.864,12	0,00	25.446,29
2.864,12	0,00	25.446,29
14.483,31	-9.062,46	79.307,48
1.153,10	0,00	15.621,54
17.769,22	0,00	38.213,43
591.988,90	-166.746,29	7.738.588,40
87.649,65	-23.400,00	458.142,43
14.690,00	0,00	4.687.810,44
0,00	0,00	12.426,00
103.987,91	0,00	863.112,34
385.661,34	-143.346,29	1.717.097,19
7.202,68	0,00	93.750,31
7.202,68	0,00	93.750,31
5.495,38	0,00	61.111,18
10,64	0,00	11.565,33
1.696,66	0,00	18.909,78

402990201090299	DESPESAS GERAIS DIVERSAS	2.164,02
402990201100000	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	461.794,57
402990201100100	DEPRECIACO	370.708,07
402990201100200	AMORTIZACO	91.086,50
402990201110000	TRIBUTOS	608.362,67
402990201110200	TAFIC	600.045,00
402990201110700	TAXA PLANOS DE SAUDE	8.317,67
402990201120000	OUTRAS DESPESAS	6.800,00
402990201120100	EVENTOS CORPORATIVOS	6.800,00
4029903000000	DISTRIBUIO DAS DESPESAS ADM	-56.684.621,21
4029903010000	PESSOAL E ENCARGOS	-36.452.326,91
4029903020000	TREIN CONGR SEMIN	-210.708,64
4029903030000	VIAGENS / ESTADIAS	-97.555,59
4029903040000	SERVIOS TERCEIROS	-16.995.613,32
4029903050000	DESPESAS GERAIS	-4.688.072,55
4029903060003	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	-461.794,57
4029903070000	TRIBUTOS	-4.689.303,53
4029903080000	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-18.373,49
4029903090000	OUTRAS DESPESAS PGA	6.929.127,39
4030000000000	CONSTITUIOES/REVERSOES PROVISOES CONTINGENCIAIS	0,00
4030100000000	PLANOS PREVIDENCIAIS	0,00
4030101000000	PROVISO	0,00
4050000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	-17.592.636,92
4050100000000	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	-17.592.636,92
4050101000000	FLUXO POSITIVO INV	-17.592.636,92
4070000000000	CONSTITUIO/REVERSO DE FUNDOS	45.446.020,49
4070100000000	CONSTITUIO/REVERSO DE FUNDOS	45.446.020,49
4070101000000	CONST FUNDO PGA	45.446.020,49
5000000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0,00
5010000000000	RENDAS/VARIAOES POSITIVAS	-17.665.039,40
5010400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	-17.665.039,40
5010401000000	FUNDO DE RENDA FIXA	-17.665.039,40
5010401010000	FUNDO DE RENDA FIXA	-17.665.039,40
5020000000000	DEDUOES/VARIAOES NEGATIVAS	72.402,48
5020400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	72.402,48
5020401000000	FUNDO DE RENDA FIXA	72.402,48
5020401010000	FUNDO DE RENDA FIXA	72.402,48
5080000000000	APURACO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	17.592.636,92

0,00	0,00	2.164,02
30.970,55	-76,00	492.689,12
27.988,00	-76,00	398.620,07
2.982,55	0,00	94.069,05
0,00	0,00	608.362,67
0,00	0,00	600.045,00
0,00	0,00	8.317,67
0,00	0,00	6.800,00
0,00	0,00	6.800,00
8.173.996,97	-14.424.304,60	-62.934.928,84
3.958.479,08	-7.916.958,16	-40.410.805,99
9.077,83	-18.155,66	-219.786,47
61.739,05	-123.478,10	-159.294,64
1.790.372,33	-3.585.544,66	-18.790.785,65
433.477,59	-866.955,18	-5.121.550,14
35.694,55	-66.589,10	-492.689,12
563.888,11	-1.127.776,22	-5.253.191,64
0,00	0,00	-18.373,49
1.321.268,43	-718.847,52	7.531.548,30
104.000,00	-233.600,00	-129.600,00
104.000,00	-233.600,00	-129.600,00
104.000,00	-233.600,00	-129.600,00
0,00	-2.149.244,02	-19.741.880,94
0,00	-2.149.244,02	-19.741.880,94
0,00	-2.149.244,02	-19.741.880,94
8.462.409,57	0,00	53.908.430,06
8.462.409,57	0,00	53.908.430,06
8.462.409,57	0,00	53.908.430,06
2.163.794,73	-2.163.794,73	0,00
0,00	-2.156.835,76	-19.821.875,16
0,00	-2.156.835,76	-19.821.875,16
0,00	-2.156.835,76	-19.821.875,16
0,00	-2.156.835,76	-19.821.875,16
14.550,71	-6.958,97	79.994,22
14.550,71	-6.958,97	79.994,22
14.550,71	-6.958,97	79.994,22
14.550,71	-6.958,97	79.994,22
2.149.244,02	0,00	19.741.880,94

8000000000000	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
8100000000000	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
91000000000	NÃO ATRIBUÍDOS PREVIC	0,00	39.666.281,37	-39.666.281,37	0,00
0029500100	COMPENSAÇÃO SALDO ZERO	0,00	39.666.281,37	-39.666.281,37	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

REFERÊNCIA: 01.12.2022 até 31.12.2022

CONTA: TODOS

CENTRO DE CUSTO: TODOS

EMPRESA: FACHESF

Conta Contábil	Descrição
1000000000000	ATIVO
1010000000000	DISPONÍVEL
1010100000000	IMEDIATO
1010101000000	BANCO CONTA MOVIMENTO
1010101010000	BANCO PREVIDENCIAL
1010101010101	BB 4.620-5 MOV
1010101010102	BB 4.620-5 ENT
1010101010103	BB 4.620-5 SAÍDA
1010101010201	BB 4.621-3 MOV
1010101010202	BB 4.621-3 ENT
1010101010203	BB 4.621-3 SAÍDA
1010101010301	BB 4.622-1 MOV
1010101010302	BB 4.622-1 ENT
1010101010303	BB 4.622-1 SAÍDA
1010101010401	BB 6.676-1 MOV
1010101010402	BB 6.676-1 ENT
1010101010403	BB 6.676-1 SAÍDA
1010101010501	BB 4.623-X MOV
1010101010502	BB 4.623-X ENT
1010101010503	BB 4.623-X SAÍDA
1010101010601	CEF 1.262-1 MOV
1010101010602	CEF 1.262-1 ENT
1010101010603	CEF 1.262-1 SAÍDA
1010101010801	CEF 4.606-2 MOV
1010101010802	CEF 4.606-2 ENT
1010101010803	CEF 4.606-2 SAÍDA
1010101010901	CEF 4.607-0 MOV
1010101010902	CEF 4.607-0 ENT
1010101010903	CEF 4.607-0 SAÍDA
1010101011001	BB 6.739-3 MOV
1010101011002	BB 6.739-3 ENT

27/01/2023 11:02

PLANO: CONSOLIDADO PREVIC

Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Final
11.992.423.468,41	2.554.812.970,32	-2.438.257.390,39	12.108.979.048,34
6.233.541,53	1.517.731.090,66	-1.520.554.611,07	3.410.021,12
1.340.161,69	1.333.859.945,28	-1.334.058.383,93	1.141.723,04
1.340.161,69	1.333.859.945,28	-1.334.058.383,93	1.141.723,04
391.630,90	1.001.448.854,77	-1.000.904.960,38	935.525,29
970,24	53.771.585,51	-53.771.920,04	635,71
0,00	106.796.764,48	-106.796.764,48	0,00
0,00	53.958.748,08	-53.958.748,08	0,00
20.108,01	119.200.356,93	-119.209.880,48	10.584,46
0,00	119.702.910,70	-119.702.910,70	0,00
0,00	208.495.071,65	-208.495.071,65	0,00
99.946,53	25.554.705,96	-25.503.679,57	150.972,92
0,00	26.508.633,15	-26.508.633,15	0,00
0,00	38.460.569,22	-38.460.569,22	0,00
12.596,57	40.517.108,68	-40.511.742,91	17.962,34
0,00	54.915.536,12	-54.915.536,12	0,00
0,00	46.173.257,60	-46.173.257,60	0,00
440,78	21.028.655,57	-21.015.076,01	14.020,34
0,00	21.027.970,72	-21.027.970,72	0,00
0,00	25.162.866,14	-25.162.866,14	0,00
0,00	365.252,62	-144.710,76	220.541,86
0,00	365.337,12	-365.337,12	0,00
0,00	286.411,05	-286.411,05	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
70.563,33	1.282.615,47	-1.340.769,18	12.409,62
0,00	2.439.964,92	-2.439.964,92	0,00

1010101011003	BB 6.739-3 SAÍDA
1010101011101	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 901.262-7 - MOVIMENTO
1010101011102	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 901.262-7 - ENTRADA
1010101011103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 901.262-7 - SAÍDA
1010101011201	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.605-0 - MOVIMENTO
1010101011202	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.605-0 - ENTRADA
1010101011203	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.605-0 - SAÍDA
1010101011304	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.606-8 - MOVIMENTO
1010101011305	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.606-8 - ENTRADA
1010101011306	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.606-8 - SAÍDA
1010101011401	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.607-6 - MOVIMENTO
1010101011402	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.607-6 - ENTRADA
1010101011403	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 904.607-6 - SAÍDA
1010101011501	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0.205-3 - MOVIMENTO
1010101011502	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0.205-3 - ENTRADA
1010101011503	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0.205-3 - SAÍDA
1010101020000	BANCO PGA
1010101020101	BB 105.857-6 MOV
1010101020102	BB 105.857-6 ENT
1010101020103	BB 105.857-6 SAÍDA
1010101020201	BB 106.189-5 MOV
1010101020202	BB 106.189-5 ENT
1010101020203	BB 106.189-5 SAÍDA
1010101020301	BB 6.787-3 MOV
1010101020302	BB 6.787-3 ENT
1010101020303	BB 6.787-3 SAÍDA
1010101020401	BANCO SANTANDER 13003180-6 - MOVIMENTO
1010101030000	CUSTÓDIA DE INVESTIMENTOS
1010101030100	CUSTÓDIA - BD
1010101030200	CUSTÓDIA - CD - BENEFÍCIO A CONCEDER
1010101030300	CUSTÓDIA - CD - BENEFÍCIO CONCEDIDO
1010101030400	CUSTÓDIA - BS
1010101030500	CUSTÓDIA - PGA
1010101030600	CUSTÓDIA - CONVÊNIO CHESF
1010101030700	CUSTÓDIA - REALIZEPREV
1010200000000	VINCULADO
1010201000000	CHEQUES
1010201020000	BB 4.621-3 CHEQ
1010201060000	CEF 1.262-1 CHEQ
1010202000000	INTERFACE INVESTIMENTOS

0,00	1.347.296,95	-1.347.296,95	0,00
0,00	7.404.987,35	-7.109.660,49	295.326,86
0,00	7.405.464,17	-7.405.464,17	0,00
0,00	19.185.435,06	-19.185.435,06	0,00
0,00	7.775,40	-55,60	7.719,80
0,00	7.830,40	-7.830,40	0,00
0,00	55,60	-55,60	0,00
0,00	14.103,97	-12.441,96	1.662,01
0,00	14.158,97	-14.158,97	0,00
0,00	12.441,96	-12.441,96	0,00
0,00	15.139,30	-55,60	15.083,70
0,00	15.194,30	-15.194,30	0,00
0,00	55,60	-55,60	0,00
187.005,44	2.064,76	-464,53	188.605,67
0,00	2.064,76	-2.064,76	0,00
0,00	464,53	-464,53	0,00
822.187,31	142.332.536,74	-143.114.091,76	40.632,29
772.804,25	32.191.098,44	-32.937.080,63	26.822,06
0,00	39.715.176,90	-39.715.176,90	0,00
0,00	43.873.846,89	-43.873.846,89	0,00
37.930,03	7.719.900,88	-7.755.473,71	2.357,20
0,00	10.541.296,76	-10.541.296,76	0,00
0,00	8.228.498,69	-8.228.498,69	0,00
10.453,03	20.906,06	-20.906,06	10.453,03
0,00	20.906,06	-20.906,06	0,00
0,00	20.906,06	-20.906,06	0,00
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
126.343,48	190.078.553,77	-190.039.331,79	165.565,46
9.027,74	77.836.684,40	-77.821.886,24	23.825,90
12.000,60	28.351.138,25	-28.334.699,41	28.439,44
5.151,86	31.930.151,86	-31.915.515,81	19.787,91
18.040,07	19.105.805,18	-19.097.524,88	26.320,37
24.961,83	24.444.961,83	-24.442.115,51	27.808,15
57.050,79	7.261.050,79	-7.279.367,46	38.734,12
110,59	1.148.761,46	-1.148.222,48	649,57
4.893.379,84	183.871.145,38	-186.496.227,14	2.268.298,08
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	181.556.776,03	-181.556.776,03	0,00

1010202010000	INTERF INVEST
1010202070000	DEPÓSITOS BLOQUEADOS
1010204000000	RECURSOS VINCULADOS
1010204010000	CONV CHESF
1020000000000	REALIZÁVEL
1020100000000	GESTÃO PREVIDENCIAL
1020101000000	RECURSOS A RECEBER
1020101010000	CONTRIBUIÇÕES DO MÊS
1020101010100	PATROCINADOR(ES)
1020101010101	CONT PATR PRI/NORMAL
1020101010103	CONT PATR EXTRA
1020101010300	PARTICIPANTES
1020101010301	CONT PART PRI/NORMAL
1020101010400	AUTOPATROCINADOS
1020101010401	CONTRIB AUTOPATROCIN
1020101040000	OPERAÇÕES CONTRATADAS
1020101040300	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO
1020101040303	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL
1020101990000	OUTROS RECURSOS A RECEBER - PREVIDENCIAL
1020101990100	OUTROS RECURSOS A RECEBER
1020101990101	OUT VAL REC PREV
1020101990102	OUT VAL REC PREV 2
1020102000000	ADIANTAMENTOS
1020102010000	ADIANTAMENTOS
1020102010100	AD ASS/PENS FACHESF
1020102010200	AD APOS/PENS INSS
1020102010300	AD SALDO FOLHA
1020102010400	AD ABONO ANUAL
1020102010500	CRED LÍQ FOLHA
1020102010600	VLR A REC PENS ALIMÉ
1020102020000	CONVÊNIO INSS PREVIDENCIAL
1020102020100	CONV INSS PREV
1020105000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS
1020105010000	DEP JUD PREV
1020105020000	DEP REC PREV
1020199010000	OUTROS REALIZÁVEIS - PREVIDENCIAL
1020199010100	TRANSF FIN PREV
1020199010200	VAL A CLAS PREV
1020199010300	TRIB A RECUP-PREV
1020199010400	TRANSF FIN PREV 2

0,00	180.726.004,34	-180.726.004,34	0,00
0,00	830.771,69	-830.771,69	0,00
4.893.379,84	2.314.369,35	-4.939.451,11	2.268.298,08
4.893.379,84	2.314.369,35	-4.939.451,11	2.268.298,08
11.984.670.574,80	1.036.860.447,44	-917.671.884,77	12.103.859.137,47
3.347.054.486,77	576.959.529,50	-391.778.539,61	3.532.235.476,66
3.168.808.815,11	295.809.206,36	-72.672.753,41	3.391.945.268,06
12.381.341,07	41.867.897,54	-22.396.298,58	31.852.940,03
6.821.453,91	17.191.807,58	-6.821.453,91	17.191.807,58
3.782.516,14	10.995.742,44	-3.782.516,14	10.995.742,44
3.038.937,77	6.196.065,14	-3.038.937,77	6.196.065,14
5.559.887,16	24.676.089,96	-15.574.844,67	14.661.132,45
5.559.887,16	24.676.089,96	-15.574.844,67	14.661.132,45
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
3.138.034.469,87	253.263.591,88	-39.276.647,09	3.352.021.414,66
3.138.034.469,87	253.263.591,88	-39.276.647,09	3.352.021.414,66
3.138.034.469,87	253.263.591,88	-39.276.647,09	3.352.021.414,66
18.393.004,17	677.716,94	-10.999.807,74	8.070.913,37
18.393.004,17	677.716,94	-10.999.807,74	8.070.913,37
18.038.873,22	677.716,94	-10.999.807,74	7.716.782,42
354.130,95	0,00	0,00	354.130,95
58.225.911,85	102.779.593,68	-135.604.598,13	25.400.907,40
34.207.444,04	77.589.618,63	-110.381.585,50	1.415.477,17
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
1.381.940,19	35.212,37	-29.689,78	1.387.462,78
32.798.669,04	18.064,05	-32.816.544,08	189,01
0,00	77.535.011,04	-77.535.011,04	0,00
26.834,81	1.331,17	-340,60	27.825,38
24.018.467,81	25.189.975,05	-25.223.012,63	23.985.430,23
24.018.467,81	25.189.975,05	-25.223.012,63	23.985.430,23
110.699.062,04	409.644,97	-6.482.266,19	104.626.440,82
95.264.897,64	347.928,01	-6.263.842,44	89.348.983,21
15.434.164,40	61.716,96	-218.423,75	15.277.457,61
9.320.697,77	177.961.084,49	-177.018.921,88	10.262.860,38
0,00	0,00	0,00	0,00
977.553,13	0,00	-376,64	977.176,49
2.316,94	0,00	0,00	2.316,94
8.340.827,70	177.961.084,49	-177.018.545,24	9.283.366,95

1020200000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	215.773.581,93	51.112.605,18
1020201000000	CONTAS A RECEBER	10.972.837,56	13.476.399,05
1020201010000	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DO MÊS	3.228.408,12	7.114.246,03
1020201010100	PATROCINADOR(ES)	3.040.148,91	6.717.232,43
1020201010101	CONT EXTRA PATR	3.038.937,77	6.714.221,11
1020201010102	TAXA ADM CONT PATR	1.211,15	3.011,32
1020201010103	CUSTEIO ADM PREV PATROC AJUSTE CONSOLIDADO	-0,01	0,00
1020201010300	PARTICIPANTES	171.677,41	353.241,98
1020201010301	TAXA ADM CONT PARTS	1.211,15	3.011,32
1020201010302	CONTRIB ADM ASSIST	170.466,26	350.230,66
1020201010400	AUTOPATROCINADOS	16.581,80	43.771,62
1020201010401	CONTRIB EXTRA AUTOP	16.581,80	43.771,62
1020201010402	TAXA ADM CONT AUT	0,00	0,00
1020201010403	CUSTEIO ADM PREV AUTO AJUSTE CONSOLIDADO	0,00	0,00
1020201040000	RESPONSABILIDADE DE EMPREGADOS	3.763.548,96	863.161,79
1020201040100	ADTO 13º SALÁRIO	930.219,73	782,86
1020201040200	ADTO FÉRIAS	77.169,52	412.972,92
1020201040300	ADTO LÍQUIDO FOLHA	179,03	0,00
1020201040400	ADTO DESP MÉDICAS	2.512.664,64	119.234,83
1020201040600	ADIANTAMENTO DE NUME	103.979,12	227.594,45
1020201040800	ADTO FGTS 13º SALAR	75.831,65	80.659,09
1020201040900	OUT VAL REC EMPREG	63.505,27	21.917,64
1020201050000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	872.493,35	108.960,85
1020201050100	TRIBUTOS A RECUPERAR	481.649,64	8.929,20
1020201050101	TRIB RECUP - ADM	84.102,98	8.929,20
1020201050102	INSS A COMP DE COOP	397.546,66	0,00
1020201050200	ADIANTAMENTOS	390.843,71	76.966,48
1020201050201	AUX DOENC RESSA INSS	185.391,40	46.966,48
1020201050202	ADTO DESP MED ASSIST	178.897,50	0,00
1020201050203	DESPESAS ANTECIPADAS	26.554,81	30.000,00
1020201050300	CONTA SAP TRANS PGA	0,00	23.065,17
1020201050301	CONTA SAP TRANS PGA	0,00	23.065,17
1020201990000	OUTROS RECURSOS A RECEBER - ADMINISTRATIVA	3.108.387,13	5.390.030,38
1020201990100	OUTROS RECURSOS A RECEBER	3.108.387,13	5.390.030,38
1020201990101	CUSTEIO ADMINISTRATIVO ASSISTENCIAL	1.936.976,59	2.792.341,27
102020199010101	VL A REC CUS ADM ASS	1.936.976,59	2.792.341,27
1020201990102	CONVÊNIO CHESF/FACHESF	1.171.410,54	2.378.663,46
102020199010201	DESP MÉD HOSP CO C F	0,00	0,00
102020199010203	DESP ADM PAP CONV CF	0,00	480.000,00
102020199010204	DESP ADM AMB CONV CF	0,00	480.000,00

-37.491.776,21	229.394.410,90
-9.423.370,32	15.025.866,29
-3.228.408,13	7.114.246,02
-3.040.148,92	6.717.232,42
-3.038.937,77	6.714.221,11
-1.211,15	3.011,32
0,00	-0,01
-171.677,41	353.241,98
-1.211,15	3.011,32
-170.466,26	350.230,66
-16.581,80	43.771,62
-16.581,80	43.771,62
0,00	0,00
0,00	0,00
-1.703.588,89	2.923.121,86
-931.002,59	0,00
-165.047,19	325.095,25
0,00	179,03
-137.146,99	2.494.752,48
-311.712,11	19.861,46
-156.490,74	0,00
-2.189,27	83.233,64
-84.651,81	896.802,39
-8.929,20	481.649,64
-8.929,20	84.102,98
0,00	397.546,66
-52.657,44	415.152,75
-26.102,63	206.255,25
0,00	178.897,50
-26.554,81	30.000,00
-23.065,17	0,00
-23.065,17	0,00
-4.406.721,49	4.091.696,02
-4.406.721,49	4.091.696,02
-1.936.976,59	2.792.341,27
-1.936.976,59	2.792.341,27
-2.250.719,25	1.299.354,75
0,00	0,00
-480.000,00	0,00
-480.000,00	0,00

102020199010205	VLR REC CHESF PR CTA
102020199010206	OUT REC REC EVCHESF
1020201990103	CONV. MÉDICO RECIPROCIDADE
102020199010301	VLR REC CONV MED REC
102020199010302	(-)REP CHESF CON MED
1020201990104	TRIBUTOS A RECUPERAR CHESF
102020199010401	TRIBUTOS A RECUPERAR
102020199010402	INSS A COMP CO CHESF
1020203000000	PARTICIPAÇÃO NO PGA
1020203010000	PART PL GESTÃO ADM
1020204000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS
1020204010000	DEPOSITOS JUD ADM
1020204020000	DEPOSITOS REC ADM
1020206000000	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS INVESTIMENTOS
1020206010000	VL A REC CUS ADM INV
1020206020000	VLR A RECEBER CUSTEIO ADM INVESTIMENTO AJUSTE CONS
1020299000000	OUTROS REALIZÁVEIS - ADMINISTRATIVA
1020299010000	OUTROS REALIZÁVEIS
1020299010300	ADTO PROC JUDIC ADM
1020299010400	OUT VLRS A REC ADM
1020299010500	TRANSF FIN ADM 2
1020299010600	CRED CLASSIF ADM
1020299010800	ATIVO IMOBILIZADO TRANS SAP
1020300000000	INVESTIMENTOS
1020301000000	TÍTULOS PÚBLICOS
1020301010000	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
1020301010100	TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN
1020301010101	TESOURO IPCA / NTN-B
1020301010102	TESOURO IPCA / NTN-C
1020301010200	TESOURO SELIC / LETRA FINANCEIRA DO TESOURO - LFT
1020301010201	TESOURO SELIC / LFT
1020302000000	ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO
1020302060000	DEBÊNTURES
1020302060100	DEBÊNTURES DE EMPRESAS S.A. ABERTA
1020302060101	DEBENT EMPR ABERTA
1020303000000	RENDA VARIÁVEL
1020303010000	AÇÕES
1020303010100	AÇÕES PATROCINADOR
1020304000000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS
1020304010000	FUNDO DE RENDA FIXA

947.698,16	1.295.883,95	-1.108.927,94	1.134.654,17
223.712,38	122.779,51	-181.791,31	164.700,58
0,00	219.025,65	-219.025,65	0,00
141.377,34	219.025,65	-219.025,65	141.377,34
-141.377,34	0,00	0,00	-141.377,34
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
199.176.627,80	8.457.392,85	0,00	207.634.020,65
199.176.627,80	8.457.392,85	0,00	207.634.020,65
839.561,04	100,00	-186.729,16	652.931,88
691.461,93	0,00	-186.729,16	504.732,77
148.099,11	100,00	0,00	148.199,11
2.731.251,87	2.732.270,33	-2.731.251,87	2.732.270,33
2.731.251,87	2.732.270,33	-2.731.251,87	2.732.270,33
0,00	0,00	0,00	0,00
2.053.303,66	26.446.442,95	-25.150.424,86	3.349.321,75
2.053.303,66	26.446.442,95	-25.150.424,86	3.349.321,75
694,49	2.017,87	-2.017,87	694,49
1.981.691,38	4.074.175,75	-3.807.196,30	2.248.670,83
70.917,79	21.923.806,06	-20.894.767,42	1.099.956,43
0,00	225.011,05	-225.011,05	0,00
0,00	221.432,22	-221.432,22	0,00
8.421.842.506,10	408.788.312,76	-488.401.568,95	8.342.229.249,91
4.796.389.748,44	130.278.791,75	-168.091.496,59	4.758.577.043,60
4.796.389.748,44	130.278.791,75	-168.091.496,59	4.758.577.043,60
4.796.376.458,54	130.265.435,58	-168.078.206,69	4.758.563.687,43
3.962.443.907,21	117.601.724,67	-142.253.576,24	3.937.792.055,64
833.932.551,33	12.663.710,91	-25.824.630,45	820.771.631,79
13.289,90	13.356,17	-13.289,90	13.356,17
13.289,90	13.356,17	-13.289,90	13.356,17
5.191.739,42	686.389,92	-175.238,56	5.702.890,78
5.191.739,42	686.389,92	-175.238,56	5.702.890,78
5.191.739,42	686.389,92	-175.238,56	5.702.890,78
5.191.739,42	686.389,92	-175.238,56	5.702.890,78
18.031,20	0,00	0,00	18.031,20
18.031,20	0,00	0,00	18.031,20
18.031,20	0,00	0,00	18.031,20
3.353.803.721,25	232.094.592,02	-291.308.293,20	3.294.590.020,07
1.476.292.051,95	91.383.091,32	-126.829.654,79	1.440.845.488,48

1020304010100	FUNDO DE RENDA FIXA	1.476.292.051,95	91.383.091,32
1020304030000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO - FIDC	93.570.875,37	3.680.032,20
1020304030100	FUNDO INV DIR CREDIT PADRON FIDC COTA SENIOR	93.570.875,37	3.680.032,20
1020304040000	FUNDO DE AÇÕES	832.419.595,10	87.072.059,14
1020304040100	FUNDO DE AÇÕES	832.419.595,10	87.072.059,14
1020304060000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - FIP	146.345.732,49	5.080.059,95
1020304060200	EMPRESAS EMERGENTES	386.401,86	606.828,20
1020304060500	MULTIESTRATÉGIA	145.959.330,63	4.473.231,75
1020304070000	FUNDO MULTIMERCADO	0,00	0,00
1020304070100	FUNDO MULTIMERCADO	0,00	0,00
1020304080000	FUNDO MULTIMERCADO ESTRUTURADO	470.626.298,70	2.867.931,67
1020304080100	FUNDO MULTIMERCADO ESTRUTURADO	470.626.298,70	2.867.931,67
1020304100000	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	35.301.805,23	2.366.171,46
1020304100100	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	35.301.805,23	2.366.171,46
1020304110000	FDO DE INVEST - SUF INV NO EXTER - NÃO EXCLUSIVO	299.247.362,41	39.645.246,28
1020304110300	FDO INVEST - SUF INV NO EXTERIOR - NÃO EXCLUSIVO	299.247.362,41	39.645.246,28
1020304110302	FDO INVEST - SUF INV NO EXTERIOR - NÃO EXCLUSIVO	299.247.362,41	39.645.246,28
1020307000000	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS	36.449.946,61	2.581.195,51
1020307040000	ALUGUÉIS E RENDA	36.449.946,61	2.581.195,51
1020307040100	USO PRÓPRIO	30.474.000,00	798.044,00
1020307040101	PAISSANDU	30.270.000,00	0,00
1020307040102	RIO DE JANEIRO	204.000,00	2.300,00
1020307040103	ALUG USO PRÓP	0,00	795.744,00
1020307040300	LOCADAS A TERCEIROS	2.896.959,09	1.748.455,81
1020307040301	EDF EMPR C SL 1201	1.435.000,00	869.000,00
1020307040302	EDF EMPR C SL 1202	1.435.000,00	869.000,00
1020307040303	ALUG A REC LOC. TER	26.959,09	10.455,80
1020307040304	GAR ALUG EMP CENTER	0,00	0,01
1020307040305	(-)GAR ALUG EMP CENT	0,00	0,00
1020307040400	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	3.078.987,52	34.695,70
1020307040401	A RECEBER - PARTIC	3.078.987,52	34.695,70
1020308000000	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	229.989.319,18	15.658.476,22
1020308010000	EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES	229.989.319,18	15.658.476,22
1020308010100	EMPRÉSTIMOS	230.881.032,63	15.656.920,49
1020308010101	EMPRÉSTIMOS PÓS FIXADOS	230.881.032,63	15.656.920,49
102030801010101	VLR REC EMP PÓS FIX	229.902.760,15	7.374.114,05
102030801010102	CONS REC EMP PÓS-FIX	978.272,48	8.282.806,44
1020308019900	(-) PERDAS ESTIMADAS - EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES	-891.713,45	1.555,73
1020308019901	(-)PROV DEVEDOR DUV	-891.713,45	1.555,73
1020310000000	RECURSOS A RECEBER - PRECATÓRIOS	0,00	27.488.867,34

-126.829.654,79	1.440.845.488,48
-2.718.503,01	94.532.404,56
-2.718.503,01	94.532.404,56
-107.534.305,37	811.957.348,87
-107.534.305,37	811.957.348,87
-6.294.263,72	145.131.528,72
-628.655,72	364.574,34
-5.665.608,00	144.766.954,38
0,00	0,00
0,00	0,00
-4.398.419,62	469.095.810,75
-4.398.419,62	469.095.810,75
-2.598.148,89	35.069.827,80
-2.598.148,89	35.069.827,80
-40.934.997,80	297.957.610,89
-40.934.997,80	297.957.610,89
-40.934.997,80	297.957.610,89
-8.539.099,81	30.492.042,31
-8.539.099,81	30.492.042,31
-8.528.644,00	22.743.400,00
-7.732.900,00	22.537.100,00
0,00	206.300,00
-795.744,00	0,00
-10.455,81	4.634.959,09
0,00	2.304.000,00
0,00	2.304.000,00
-10.455,80	26.959,09
-0,01	0,00
0,00	0,00
0,00	3.113.683,22
0,00	3.113.683,22
-20.287.440,79	225.360.354,61
-20.287.440,79	225.360.354,61
-20.267.405,63	226.270.547,49
-20.267.405,63	226.270.547,49
-11.977.789,30	225.299.084,90
-8.289.616,33	971.462,59
-20.035,16	-910.192,88
-20.035,16	-910.192,88
0,00	27.488.867,34

1020310010000	RECURSOS A RECEBER - PRECATÓRIOS
1020399000000	OUTROS REALIZÁVEIS - INVESTIMENTOS
1020399010000	OUTROS REALIZÁVEIS
1020399010100	OUT VAL REC INV
1030000000000	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL
1030100000000	IMOBILIZADO
1030101000000	OPERACIONAL CORPÓREO
1030101010000	BENS MÓVEIS
1030101010100	MÓVEIS E UTENSÍLIOS
1030101010101	CUST ATUAL MÓV E UTE
1030101010102	(-)DEPR MOV UTENS
1030101010200	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1030101010201	MAQUINAS E EQUIP
1030101010202	(-) DEPR MÁQ EQUIP
1030101010300	VEÍCULOS UTILITÁRIOS
1030101010301	CUSTO ATUAL UTILITÁR
1030101010302	(-)DEPR UTILITARIOS
1030101010400	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
1030101010401	CUSTO ATUAL COMP/PER
1030101010402	(-)DEPR COMP PERIF
1030101010500	SOFTWARE E APLICATIVOS
1030101010501	SOFTWARE DE COMPUT
1030101010502	(-)DEPR SOFTWARE
1030200000000	INTANGÍVEL
1030202000000	FOMENTO
1030202010000	PROSP N PLANOS
1030202020000	(-)AMORT INTANG
2000000000000	PASSIVO
2010000000000	EXIGÍVEL OPERACIONAL
2010100000000	GESTÃO PREVIDENCIAL
2010101000000	BENEFÍCIOS A PAGAR
2010101010000	BEN PAG PREV
2010101020000	ESTORNO DE CRÉDITO - PREVIDENCIAL
2010102000000	RETENÇÕES A RECOLHER
2010102010000	TRIBUTOS A RECOLHER
2010102010100	IRRF PREVIDENCIAL
2010102020000	OUTRAS RETENÇÕES
2010102020100	REP BENEF PEN PREV
2010102020200	RET BENEFÍCIO PREV
2010102020300	RETENÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

0,00	27.488.867,34	0,00	27.488.867,34
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
1.519.352,08	221.432,22	-30.894,55	1.709.889,75
1.451.970,01	221.432,22	-28.364,00	1.645.038,23
1.451.970,01	221.432,22	-28.364,00	1.645.038,23
1.451.970,01	221.432,22	-28.364,00	1.645.038,23
405.802,00	15.238,50	-9.968,00	411.072,50
1.002.485,70	15.238,50	0,00	1.017.724,20
-596.683,70	0,00	-9.968,00	-606.651,70
491.999,00	21.443,03	-9.031,00	504.411,03
1.055.236,59	21.443,03	0,00	1.076.679,62
-563.237,59	0,00	-9.031,00	-572.268,59
0,00	0,00	0,00	0,00
113.166,00	0,00	0,00	113.166,00
-113.166,00	0,00	0,00	-113.166,00
523.776,01	184.750,69	-8.913,00	699.613,70
2.006.223,13	184.750,69	0,00	2.190.973,82
-1.482.447,12	0,00	-8.913,00	-1.491.360,12
30.393,00	0,00	-452,00	29.941,00
370.838,16	0,00	0,00	370.838,16
-340.445,16	0,00	-452,00	-340.897,16
67.382,07	0,00	-2.530,55	64.851,52
67.382,07	0,00	-2.530,55	64.851,52
70.039,15	0,00	-2.530,55	67.508,60
-2.657,08	0,00	0,00	-2.657,08
-11.992.423.468,41	3.009.277.485,83	-3.125.833.065,76	-12.108.979.048,34
-96.198.618,37	422.867.411,54	-417.822.069,81	-91.153.276,64
-78.623.480,39	367.078.195,70	-361.980.138,34	-73.525.423,03
-1.330.280,55	133.694.219,03	-133.117.936,29	-753.997,81
-877.349,88	133.656.663,33	-133.072.463,92	-293.150,47
-452.930,67	37.555,70	-45.472,37	-460.847,34
-9.013.275,66	26.511.629,90	-33.703.362,82	-16.205.008,58
-7.357.659,55	7.342.537,23	-14.364.650,38	-14.379.772,70
-7.357.659,55	7.342.537,23	-14.364.650,38	-14.379.772,70
-1.655.616,11	19.169.092,67	-19.338.712,44	-1.825.235,88
-638.964,06	31.825,26	-29.100,34	-636.239,14
-1.016.652,05	1.015.305,27	-1.187.649,96	-1.188.996,74
0,00	331.723,51	-331.723,51	0,00

2010102029900	CONTA TRANS SAP PREV
2010106000000	VALORES PREVIDENCIAIS A REPASSAR AO PGA
2010106010000	CONTAS A PAG CUS ADM
2010199000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES
2010199010000	TRANSF. FIN PREV
2010199020000	CRED A CLASSIF PREV
2010199030000	CONTAS PAG PREV
2010199040000	TRANSF. FIN PREV 2
2010199050000	CONTAS PAG PREV - AJUSTE CONSOLIDADO
2010200000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2010201000000	CONTAS A PAGAR
2010201010000	CONTAS A PAGAR - ADM
2010201020000	INSS S/ FOLHA PG ADM
2010201030000	FGTS A PAGAR
2010201040000	TAFIC
2010201050000	PIS/COFINS
2010201060000	INSS PATRONAL TERC
2010202000000	RETENÇÕES A RECOLHER
2010202010000	SEGURO VIDA
2010202010100	SEG VIDA EMP FACHESF
2010202010200	SEGURO VIDA ASS
2010202010400	SEG VIDA COB BAN
2010202010500	SEGURO DE VIDA - DIRETORIA FACHESF
2010204000000	TRIBUTOS A RECOLHER
2010204010000	IRRF ADM
2010204020000	CSLL/COFINS/PIS ADM
2010204030000	PIS ADM
2010204040000	COFINS ADM
2010204050000	CSLL ADM
2010204060000	INSS ADM
2010204070000	ISS ADM
2010299000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES
2010299020000	CTA TRANS SAP-CHESF
2010299020100	CTA TRANS SAP-CHESF
2010299020200	CONTA TRANSITÓRIA - EVENTO EPINNE
2010299030000	CTA TRANS SAP EM/EF
2010299030100	EM/EF TRANSITORIA
2010299040000	PROV 13º SAL
2010299040100	PROV REM 13 SAL
2010299040200	PROV INSS 13 SAL

0,00	17.790.238,63	-17.790.238,63	0,00
-3.228.408,13	3.228.408,13	-7.114.246,03	-7.114.246,03
-3.228.408,13	3.228.408,13	-7.114.246,03	-7.114.246,03
-65.051.516,05	203.643.938,64	-188.044.593,20	-49.452.170,61
0,00	0,00	0,00	0,00
-45.610.060,20	7.275.435,59	-879.550,67	-39.214.175,28
-17.551.528,38	26.390.857,43	-16.391.799,04	-7.552.469,99
-1.781.426,01	169.977.645,62	-170.773.243,49	-2.577.023,88
-108.501,46	0,00	0,00	-108.501,46
-13.543.642,19	51.191.653,19	-51.266.953,88	-13.618.942,88
-7.398.623,17	13.424.980,29	-15.134.483,45	-9.108.126,33
-6.156.576,28	11.444.071,34	-12.842.383,00	-7.554.887,94
-702.306,54	1.355.973,33	-1.402.402,79	-748.736,00
-167.380,74	248.039,83	-321.742,07	-241.082,98
0,00	0,00	0,00	0,00
-366.129,03	366.129,03	-558.684,67	-558.684,67
-6.230,58	10.766,76	-9.270,92	-4.734,74
-132.829,23	2.162.523,66	-2.164.037,52	-134.343,09
-132.829,23	2.162.523,66	-2.164.037,52	-134.343,09
-132.702,35	11.814,79	-13.074,89	-133.962,45
0,00	2.150.708,87	-2.150.708,87	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
-126,88	0,00	-253,76	-380,64
-365.451,61	432.942,50	-803.438,90	-735.948,01
-289.557,63	307.596,97	-650.262,16	-632.222,82
0,00	0,00	0,00	0,00
-3.233,91	7.131,51	-9.008,19	-5.110,59
-14.430,08	32.418,97	-41.576,24	-23.587,35
-6.136,41	12.352,37	-14.078,40	-7.862,44
-23.183,96	43.743,44	-46.934,75	-26.375,27
-28.909,62	29.699,24	-41.579,16	-40.789,54
-5.646.738,18	35.171.206,74	-33.164.994,01	-3.640.525,45
-986,00	84.591,57	-94.058,60	-10.453,03
0,00	84.583,57	-84.583,57	0,00
-986,00	8,00	-9.475,03	-10.453,03
-415.385,10	3.358.166,61	-3.380.257,74	-437.476,23
-415.385,10	3.358.166,61	-3.380.257,74	-437.476,23
1.790.080,62	2.064.802,83	-274.722,21	0,00
-1.337.367,00	1.539.889,37	-202.522,37	0,00
-345.947,31	400.997,53	-55.050,22	0,00

2010299040300	PROV FGTS 13 SAL
2010299050000	OUTRAS ADM
2010299050100	CRED A CLASSIF ADM
2010299050300	OUT VLRS A PAGAR ADM
2010299050400	TRANSF. FIN ADM. 2
2010299060000	EXIG CONV CHESF
2010299060100	EVENTOS CONV CHESF
2010299060101	PL ASS PAT CHESF PAP
2010299060103	COB CUSTOS ADM AMB
2010299060104	COBER CUSTOS ADM PAP
2010299060105	REPAS REND CONV CF
2010299060107	REP AUX DOEN CHESF
2010299060108	VLR RET P/REP CHESF
2010299060109	CRED A CLASSIF CHESF
2010299060110	OUT VLR A PAG CHESF
2010299060200	TRIBUTOS CONV CHESF
2010299060201	IRRF CHESF
2010299060202	PIS/COF/CSLL CHESF
2010299060203	PIS CHESF
2010299060204	COFINS CHESF
2010299060205	CSLL CHESF
2010299060206	INSS CHESF
2010299060207	ISS CHESF
2010299060208	INSS COOP - CHESF
2010300000000	INVESTIMENTOS
2010301000000	TÍTULOS PÚBLICOS
2010301010000	TÍTULOS PÚBLICOS
2010302000000	ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO
2010302010000	ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO
2010303000000	RENDA VARIÁVEL
2010303010000	RENDA VARIÁVEL
2010304000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO
2010304010000	FUNDOS DE INVESTIMENTO
2010307000000	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS
2010307010000	IMOV USO PRÓPRIO
2010307010100	VLR PAG IMÓ USO PRÓ
2010307010200	IRRF IMÓV USO PRÓP
2010307010300	PISCOFCSLL IM US PRÓ
2010307010700	INSS PATR USO PROPR
2010307010800	ISS A PG IMÓ USO PRÓ

-106.766,31	123.915,93	-17.149,62	0,00
-2.056.158,32	26.923.482,14	-26.882.773,49	-2.015.449,67
0,00	1.708.992,48	-1.708.992,48	0,00
-2.056.158,32	2.160.158,32	-2.119.449,67	-2.015.449,67
0,00	23.054.331,34	-23.054.331,34	0,00
-1.384.128,14	2.740.163,59	-2.533.181,97	-1.177.146,52
-1.384.128,14	2.740.163,59	-2.533.181,97	-1.177.146,52
-37.212,16	117.921,91	-132.311,32	-51.601,57
-480.000,00	1.700.917,13	-1.700.917,13	-480.000,00
-480.000,00	480.000,00	-480.000,00	-480.000,00
0,00	53.369,35	-53.369,35	0,00
-31.498,27	31.498,27	-26.838,17	-26.838,17
-2.473,81	0,00	0,00	-2.473,81
0,00	0,00	0,00	0,00
-352.943,90	356.456,93	-139.746,00	-136.232,97
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
-4.031.495,79	4.597.562,65	-4.574.977,59	-4.008.910,73
-109.868,07	109.868,07	-117.392,59	-117.392,59
-109.868,07	109.868,07	-117.392,59	-117.392,59
-165,00	165,00	-175,35	-175,35
-165,00	165,00	-175,35	-175,35
-265,07	265,07	-261,58	-261,58
-265,07	265,07	-261,58	-261,58
-650.343,38	650.343,38	-667.363,00	-667.363,00
-650.343,38	650.343,38	-667.363,00	-667.363,00
-36.885,75	87.855,44	-51.633,89	-664,20
-36.885,75	81.005,72	-44.672,29	-552,32
-34.119,31	78.239,28	-44.119,97	0,00
0,00	0,00	-134,72	-134,72
0,00	0,00	-417,60	-417,60
-2.028,72	2.028,72	0,00	0,00
-737,72	737,72	0,00	0,00

2010307020000	IMOV LOC TERCEIROS
2010307020100	VLR PAG IMÓ LOC TER
2010307020200	IRRF IMÓV LOC TERC
2010307020300	PISCOFCSLL IM LOCTER
2010307020400	ISS A PG IMÓVLOCTERC
2010307020600	INSS PATRONAL - IMÓVEIS LOCADOS A TERCEIROS
2010308000000	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES
2010308010000	EMP PÓS FIXADOS
2010308010100	VLR PAG EMP PÓS FIX
2010308010200	IOF EMPR PÓS-FIXADO
2010309000000	RELACIONADOS COM O DISPONÍVEL
2010309010000	SALDOS BANCÁRIOS NEGATIVOS
2010310000000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A REPASSAR
2010310010000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS A REPASSAR
2010310010100	CUSTEIO ADM A PAGAR
2010399000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES
2010399020000	OUTRAS EXIG.A PAGAR
2020000000000	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL
2020100000000	GESTÃO PREVIDENCIAL
2020101000000	PROVISÃO
2020101010000	PROV CAUSA JUD PREV
2020200000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2020201000000	PROVISÃO
2020201010000	PROV CAUSA JUD ADM
2030000000000	PATRIMÔNIO SOCIAL
2030100000000	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO
2030101000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS
2030101010000	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2030101010200	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUT EM REGIME DE CAPITA
2030101010201	VALOR ATUAL BENEF FUTUROS PROGRAM - ASSISTIDOS
2030101010202	VALOR ATUAL BENEF FUTUROS NÃO PROGRAM - ASSISTIDOS
2030101020000	BENEFÍCIOS A CONCEDER
2030101020100	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
2030101020101	SALDO DE CONTAS PARC PATROCINADORES INSTITUIDORES
2030101020103	SALDO DE CONTAS PARC PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC
2030101020200	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUT EM REGIME DE CAPITA
2030101020201	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS
2030101020202	(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS PATROCINADORES
2030101020203	(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS PARTICIPANTES
2030101020300	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUT EM REGIME DE CAPITA

0,00	6.849,72	-6.961,60	-111,88
0,00	6.849,72	-6.849,72	0,00
0,00	0,00	-27,28	-27,28
0,00	0,00	-84,60	-84,60
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
-500.514,07	992.657,84	-980.724,87	-488.581,10
-500.514,07	992.657,84	-980.724,87	-488.581,10
0,00	2.508,20	-2.508,20	0,00
-500.514,07	990.149,64	-978.216,67	-488.581,10
-2.202,58	0,00	0,00	-2.202,58
-2.202,58	0,00	0,00	-2.202,58
-2.731.251,87	2.731.251,87	-2.732.270,33	-2.732.270,33
-2.731.251,87	2.731.251,87	-2.732.270,33	-2.732.270,33
-2.731.251,87	2.731.251,87	-2.732.270,33	-2.732.270,33
0,00	25.155,98	-25.155,98	0,00
0,00	25.155,98	-25.155,98	0,00
-75.873.751,61	75.977.751,61	-90.220.101,84	-90.116.101,84
-75.706.351,61	75.706.351,61	-90.078.301,84	-90.078.301,84
-75.706.351,61	75.706.351,61	-90.078.301,84	-90.078.301,84
-75.706.351,61	75.706.351,61	-90.078.301,84	-90.078.301,84
-167.400,00	271.400,00	-141.800,00	-37.800,00
-167.400,00	271.400,00	-141.800,00	-37.800,00
-167.400,00	271.400,00	-141.800,00	-37.800,00
-11.820.351.098,43	2.510.432.322,68	-2.617.790.894,11	-11.927.709.669,86
-11.344.930.760,39	2.507.727.847,54	-2.599.953.935,75	-11.437.156.848,60
-12.375.131.927,96	586.057.191,23	-174.899.932,78	-11.963.974.669,51
-10.233.631.488,59	324.349.017,11	-676.879,79	-9.909.959.351,27
-10.233.631.488,59	324.349.017,11	-676.879,79	-9.909.959.351,27
-8.704.212.222,48	289.004.195,01	0,00	-8.415.208.027,47
-1.529.419.266,11	35.344.822,10	-676.879,79	-1.494.751.323,80
-2.681.433.152,32	104.360.957,59	-86.541.464,72	-2.663.613.659,45
-2.366.802.441,10	76.103.387,70	-83.793.507,56	-2.374.492.560,96
-1.047.761.495,85	46.370.235,58	-23.185.117,79	-1.024.576.378,06
-1.319.040.945,25	29.733.152,12	-60.608.389,77	-1.349.916.182,90
-298.906.999,90	27.988.942,43	-140.427,07	-271.058.484,54
-299.340.677,08	27.988.942,43	0,00	-271.351.734,65
216.838,59	0,00	-70.213,54	146.625,05
216.838,59	0,00	-70.213,53	146.625,06
-15.723.711,32	268.627,46	-2.607.530,09	-18.062.613,95

2030101020301	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADO:	-15.725.996,42
2030101020302	(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS PATROCINADORES	1.142,55
2030101020303	(-)VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUTURAS PARTICIPANTES	1.142,55
2030101030000	PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	539.932.712,95
2030101030100	SERVIÇO PASSADO	0,00
2030101030101	(-) PATROCINADOR(ES)	0,00
2030101030102	(-) PARTICIPANTES	0,00
2030101030200	(-) EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT A INTEGRALIZAR	539.932.712,95
2030101030201	PATROCINADOR(ES)	0,00
2030101030203	ASSISTIDOS	539.932.712,95
2030102000000	EQUILÍBRIO TÉCNICO	1.030.201.167,57
2030102010000	RESULTADOS REALIZADOS	1.030.201.167,57
2030102010100	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	0,00
2030102010101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
2030102010200	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	1.030.201.167,57
2030200000000	FUNDOS	-475.420.338,04
2030201000000	FUNDOS PREVIDENCIAIS	-23.286.965,95
2030201010000	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	-11.182.515,59
2030201010100	REV SALDO EXIG REG	-11.182.515,59
2030201030000	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	-12.104.450,36
2030201030100	OUT PREV NT TÉC ATU	-12.104.450,36
2030202000000	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	-398.809.790,84
2030202010000	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	-199.176.627,80
2030202010100	FUNDO PGA PREV	-199.176.627,80
2030202010101	FN CUS PREV PGA BD	-82.197.907,55
2030202010103	FN CUS PREV PGA BS	-34.744.330,58
2030202010104	FUNDO CUSTEIO PREVIDENCIAL PGA CD BAC	-59.112.026,08
2030202010105	FUNDO CUSTEIO PREVIDENCIAL PGA CD BCO	-23.122.363,59
2030202010200	FUNDO PGA IMOB	0,00
2030202010201	FN AT PERM PGA BD	0,00
2030202020000	PARTICIPAÇÃO FUNDO ADMINISTRATIVO P G A	-199.176.627,80
2030202020100	PART FN ADM PGA	-199.176.627,80
2030202030000	FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO	-456.535,24
2030202030100	FDO ADM COMPARTIL	-456.535,24
2030203000000	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPER COM PARTICIPANTES	-53.323.581,25
2030203010000	FN QQM EMP PÓS-FIX	-53.323.581,25
3000000000000	GESTÃO PREVIDENCIAL	0,00
3010000000000	ADIÇÕES	-510.030.125,99
3010100000000	CORRENTES	-218.673.610,05
3010101000000	PATROCINADOR(ES)	-103.298.451,65

268.627,46	-2.606.498,68	-18.063.867,64
0,00	-515,70	626,85
0,00	-515,71	626,84
157.347.216,53	-87.681.588,27	609.598.341,21
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
157.347.216,53	-87.681.588,27	609.598.341,21
0,00	0,00	0,00
157.347.216,53	-87.681.588,27	609.598.341,21
1.921.670.656,31	-2.425.054.002,97	526.817.820,91
1.921.670.656,31	-2.425.054.002,97	526.817.820,91
1.431.544.394,15	-1.431.544.394,15	0,00
1.431.544.394,15	-1.431.544.394,15	0,00
490.126.262,16	-993.509.608,82	526.817.820,91
2.704.475,14	-17.836.958,36	-490.552.821,26
2.704.475,14	-108.734,71	-20.691.225,52
32.634,56	-16.317,28	-11.166.198,31
32.634,56	-16.317,28	-11.166.198,31
2.671.840,58	-92.417,43	-9.525.027,21
2.671.840,58	-92.417,43	-9.525.027,21
0,00	-16.919.802,42	-415.729.593,26
0,00	-8.457.392,85	-207.634.020,65
0,00	-8.457.392,85	-207.634.020,65
0,00	-4.226.191,18	-86.424.098,73
0,00	-771.590,70	-35.515.921,28
0,00	-2.963.589,54	-62.075.615,62
0,00	-496.021,43	-23.618.385,02
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	-8.457.392,85	-207.634.020,65
0,00	-8.457.392,85	-207.634.020,65
0,00	-5.016,72	-461.551,96
0,00	-5.016,72	-461.551,96
0,00	-808.421,23	-54.132.002,48
0,00	-808.421,23	-54.132.002,48
1.521.659.933,71	-1.521.659.933,71	0,00
201.761.035,26	-557.198.701,03	-865.467.791,76
77.734.981,08	-439.570.465,07	-580.509.094,04
0,00	-259.301.676,17	-362.600.127,82

3010101010000	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	-76.216.129,25	0,00
3010101010100	PATROC CHESF	-74.776.845,70	0,00
3010101010101	CONT PR PAT CHESF	-43.278.940,47	0,00
3010101010103	CONT EX - PAT CHESF	-31.436.878,20	0,00
3010101010104	CONT JUD PAT CHESF	-61.027,03	0,00
3010101010200	PATROC FACHESF	-1.439.283,55	0,00
3010101010201	CONT P N PAT FACHESF	-999.735,27	0,00
3010101010203	CONT EX PAT FACHESF	-439.548,28	0,00
3010101020000	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	-27.082.322,40	0,00
3010101020200	EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT	-27.082.322,40	0,00
3010101020201	DÉFICIT EQUACIONADO	-27.082.322,40	0,00
3010102000000	INSTITUIDOR(ES)	-3.402.980,07	176.321,66
3010102010000	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	-3.402.980,07	176.321,66
3010102010100	CONTRIBUIÇ NORMAIS	-2.966.889,76	166.071,66
3010102010200	CONTRIBUIÇÕES VOLUNT - PARTICIPANTES INST.	-436.090,31	10.250,00
3010103000000	PARTICIPANTES	-111.189.888,71	77.548.659,42
3010103010000	ATIVOS	-65.231.110,96	0,00
3010103010100	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	-65.105.871,13	0,00
3010103010101	REGULAR	-65.005.871,13	0,00
301010301010101	CONTR PART CHESF REG	-63.237.870,81	0,00
30101030101010100	ATIVOS CHESF	-63.237.870,81	0,00
301010301010102	CONTR PART FACHESF REG	-1.768.000,32	0,00
30101030101010200	ATIVOS FACHESF	-1.768.000,32	0,00
3010103010102	VOLUNTÁRIA	-100.000,00	0,00
301010301010201	CONTR PART CHESF REG	-100.000,00	0,00
30101030101020100	CONTR VOLUNT PART CHESF	-100.000,00	0,00
301010301010202	CONTR PART FACHESF REG	0,00	0,00
30101030101020200	CONTR VOLUNT PART FACHESF	0,00	0,00
3010103010200	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	-125.239,83	0,00
3010103010202	EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT	0,00	0,00
301010301020201	DÉFICIT EQUACIONADO	0,00	0,00
3010103010299	OUTRAS	125.239,83	0,00
301010301029901	CONTR JUD PATR	-125.239,83	0,00
3010103020000	ASSISTIDOS	-45.958.777,75	77.548.659,42
3010103020100	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	-14.512.844,18	2.852,44
3010103020101	CONTRIB PRINCIPAL/NO	-14.009.948,29	2.846,20
3010103020102	CONT CUS ADM - ASS	-502.895,89	6,24
3010103020200	CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	-31.445.933,57	77.545.806,98
3010103020202	EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT	-31.445.933,57	77.545.806,98
301010302020201	DÉFICIT EQUACIONADO	-31.445.933,57	77.545.806,98

-17.191.807,58	-93.407.936,83
-16.930.860,13	-91.707.705,83
-10.291.024,18	-53.569.964,65
-6.639.835,95	-38.076.714,15
0,00	-61.027,03
-260.947,45	-1.700.231,00
-186.562,26	-1.186.297,53
-74.385,19	-513.933,47
-242.109.868,59	-269.192.190,99
-242.109.868,59	-269.192.190,99
-242.109.868,59	-269.192.190,99
-606.798,05	-3.833.456,46
-606.798,05	-3.833.456,46
-471.452,19	-3.272.270,29
-135.345,86	-561.186,17
-179.477.183,53	-213.118.412,82
-15.022.480,27	-80.253.591,23
-15.022.480,27	-80.128.351,40
-14.988.480,27	-79.994.351,40
-14.661.132,45	-77.899.003,26
-14.661.132,45	-77.899.003,26
-327.347,82	-2.095.348,14
-327.347,82	-2.095.348,14
-34.000,00	-134.000,00
-24.000,00	-124.000,00
-24.000,00	-124.000,00
-10.000,00	-10.000,00
-10.000,00	-10.000,00
0,00	-125.239,83
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	-125.239,83
0,00	-125.239,83
-164.454.703,26	-132.864.821,59
-3.031.042,54	-17.541.034,28
-2.935.705,99	-16.942.808,08
-95.336,55	-598.226,20
-161.423.660,72	-115.323.787,31
-161.423.660,72	-115.323.787,31
-161.423.660,72	-115.323.787,31

3010104000000	AUTOPATROCINADOS
3010104010000	CONTRIBUIÇÕES NORMAIS
3010104010100	REGULAR
3010104010101	CONT P N AUTO
3010104010103	CONT EX - AUTO
3010104010200	VOLUNTÁRIA
3010104010201	CONT VOLUNT AUTO
3010300000000	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIB CONTRATADAS
3010303000000	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO
3010303010000	DÉFICIT TECNICO CONTRATADO
3010500000000	PORTABILIDADE
3010501000000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
3010501010000	PREV COMP FECHADA
3010502000000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA
3010502010000	PREV COMPL ABERTA
3019900000000	OUTRAS ADIÇÕES
3019901000000	OUTRAS ADIÇÕES
3020000000000	DEDUÇÕES
3020100000000	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
3020102000000	INVALIDEZ
3020102010000	INVALIDEZ
3020103000000	PENSÕES
3020103010000	PENSÕES
3020199000000	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
3020199010000	BENEF TEMPO/IDADE
3020199020000	BENEFÍCIO ANTECIPADO
3020199030000	BENEF PROP DIF B P D
3020199040000	BENEFÍCIO ESPECIAL
3020199050000	BENEFÍCIO IDADE
3020199060000	BENE TEMPO CONTR
3020199070000	PECÚLIOS
3020300000000	INSTITUTOS
3020301000000	RESGATE
3020301010000	RESGATE TOTAL
3020301010200	RESGATE
3020302000000	PORTABILIDADE
3020302010000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
3020302010100	PREV COMPL FECHADA
3020302020000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
3020302020100	PREV COMPL ABERTA

-782.289,62	10.000,00	-184.807,32	-957.096,94
-782.289,62	10.000,00	-184.807,32	-957.096,94
-782.289,62	0,00	-174.807,32	-957.096,94
-610.346,60	0,00	-131.035,70	-741.382,30
-171.943,02	0,00	-43.771,62	-215.714,64
0,00	10.000,00	-10.000,00	0,00
0,00	10.000,00	-10.000,00	0,00
-290.725.199,08	124.026.054,18	-116.730.128,83	-283.429.273,73
-290.725.199,08	124.026.054,18	-116.730.128,83	-283.429.273,73
-290.725.199,08	124.026.054,18	-116.730.128,83	-283.429.273,73
-68.348,58	0,00	-651.363,45	-719.712,03
0,00	0,00	-651.363,45	-651.363,45
0,00	0,00	-651.363,45	-651.363,45
-68.348,58	0,00	0,00	-68.348,58
-68.348,58	0,00	0,00	-68.348,58
-562.968,28	0,00	-246.743,68	-809.711,96
-562.968,28	0,00	-246.743,68	-809.711,96
734.301.647,71	139.491.249,34	-245.788,75	873.547.108,30
716.401.242,73	132.192.562,34	-168.414,07	848.425.391,00
8.499.683,05	1.549.696,05	-1.599,15	10.047.779,95
8.499.683,05	1.549.696,05	-1.599,15	10.047.779,95
100.034.264,64	18.621.731,95	-7.589,07	118.648.407,52
100.034.264,64	18.621.731,95	-7.589,07	118.648.407,52
607.867.295,04	112.021.134,34	-159.225,85	719.729.203,53
259.722.522,58	49.234.458,77	-3.366,80	308.953.614,55
17.124.551,88	3.240.599,16	0,00	20.365.151,04
285.411,51	54.281,92	0,00	339.693,43
74.373.181,14	13.391.103,15	-41.209,02	87.723.075,27
1.370.182,66	243.236,76	0,00	1.613.419,42
254.982.614,17	45.857.454,58	-114.650,03	300.725.418,72
8.831,10	0,00	0,00	8.831,10
11.942.507,88	949.755,21	0,00	12.892.263,09
10.812.002,35	298.268,55	0,00	11.110.270,90
10.812.002,35	298.268,55	0,00	11.110.270,90
10.812.002,35	298.268,55	0,00	11.110.270,90
1.130.505,53	651.486,66	0,00	1.781.992,19
979.140,55	651.486,66	0,00	1.630.627,21
979.140,55	651.486,66	0,00	1.630.627,21
151.364,98	0,00	0,00	151.364,98
151.364,98	0,00	0,00	151.364,98

3029900000000	OUTRAS DEDUÇÕES
3029901000000	CUSTAS JUDICIAIS
3029903000000	DEP PARA EXECUÇÃO
3029906000000	SUCUMB PROC JUD
3029999000000	OUTRAS DED EVENT
3030000000000	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS
3030100000000	PROV CAUSA JUD PREV
3040000000000	COBERTURA/REVERSÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3040200000000	CONTRIBUIÇÕES/REEMBOLSOS
3050000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS
3050100000000	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS
3050101000000	FLX POS INV PREV
3050200000000	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS
3050201000000	FLX NEG INV PREV
3060000000000	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES ATUARIAIS
3060100000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS
3060101000000	PM - BENEF CONCEDIDOS
3060101010000	CONTR DEFINIDA
3060101020000	BENE DEF EST REG CAP
3060102000000	BENEFÍCIO A CONCEDER
3060102010000	CONTR DEFINIDA
3060102020000	BENE DEF ES REG CA P
3060102030000	BEN DEF ES REG CA NP
3060102040000	BEN DF ES RG REP C C
3060102050000	BEN DEF ES REG REP S
3070000000000	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS
3070100000000	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS
3070101000000	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS
3080000000000	SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO
3080100000000	SUPERÁVIT
3080200000000	DÉFICIT
4000000000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA
4010000000000	RECEITAS
4010100000000	GESTÃO PREVIDENCIAL
4010101000000	CORRENTES
4010101010000	PATROCINADOR(ES)
4010101010100	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO
4010101010101	CONT PARA CUSTEIO
4010101030000	PARTICIPANTES
4010101030100	PARTICIPANTES

5.957.897,10	6.348.931,79	-77.374,68	12.229.454,21
66.784,39	5.351,39	0,00	72.135,78
5.384.776,89	6.268.925,46	-5.621,90	11.648.080,45
232.004,47	0,00	0,00	232.004,47
274.331,35	74.654,94	-71.752,78	277.233,51
0,00	14.371.950,23	0,00	14.371.950,23
0,00	14.371.950,23	0,00	14.371.950,23
33.738.696,36	7.114.246,03	0,00	40.852.942,39
33.738.696,36	7.114.246,03	0,00	40.852.942,39
-381.341.967,75	61.629.640,78	-34.099.786,62	-353.812.113,59
-660.708.266,38	3.087.545,52	-6.610.919,28	-664.231.640,14
-660.708.266,38	3.087.545,52	-6.610.919,28	-664.231.640,14
279.366.298,63	58.542.095,26	-27.488.867,34	310.419.526,55
279.366.298,63	58.542.095,26	-27.488.867,34	310.419.526,55
588.942.158,05	97.353.661,88	-430.965.113,35	255.330.706,58
588.942.158,05	97.353.661,88	-430.965.113,35	255.330.706,58
404.252.012,79	7.008.926,55	-352.340.881,54	58.920.057,80
180.120.197,54	6.332.046,76	-133.220.280,38	53.231.963,92
224.131.815,25	676.879,79	-219.120.601,16	5.688.093,88
184.690.145,26	90.344.735,33	-78.624.231,81	196.410.648,78
196.833.477,53	86.400.006,24	-76.342.373,62	206.891.110,15
28.090.686,80	70.213,54	0,00	28.160.900,34
-4.936.170,57	71.244,94	-26.719,54	-4.891.645,17
-16.929,80	0,00	0,00	-16.929,80
-35.280.918,70	3.803.270,61	-2.255.138,65	-33.732.786,74
987.209,35	108.734,71	-2.704.475,14	-1.608.531,08
987.209,35	108.734,71	-2.704.475,14	-1.608.531,08
987.209,35	108.734,71	-2.704.475,14	-1.608.531,08
-466.597.617,73	999.829.415,48	-496.446.068,82	36.785.728,93
212.225.891,45	999.829.415,48	-496.446.068,82	715.609.238,11
-678.823.509,18	0,00	0,00	-678.823.509,18
0,00	39.350.055,18	-39.350.055,18	0,00
-84.538.004,78	0,00	-12.657.821,14	-97.195.825,92
-33.738.696,36	0,00	-7.114.246,03	-40.852.942,39
-33.738.696,36	0,00	-7.114.246,03	-40.852.942,39
-31.892.255,59	0,00	-6.717.232,43	-38.609.488,02
-31.892.255,59	0,00	-6.717.232,43	-38.609.488,02
-31.892.255,59	0,00	-6.717.232,43	-38.609.488,02
-1.674.497,75	0,00	-353.241,98	-2.027.739,73
-1.674.497,75	0,00	-353.241,98	-2.027.739,73

4010101040000	AUTOPATROCINADOS
4010101040100	AUTOPATROCINADOS
4010200000000	INVESTIMENTOS
4010201000000	CUSTEIO ADMINISTRATIVO
4010201010000	CUST ADMINISTRATIVO
4010202000000	TAXA DE ADMIN EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4010202010000	TAXA ADM EMPRÉSTIMOS
4010300000000	GESTÃO ASSISTENCIAL
4010301000000	CUST ADM PLANO SAÚDE
4010302000000	OUTRAS REC ADM ASS
4010400000000	DIRETAS
4010401000000	RECEITA PROVENIENTE DE SEGURADORA
4010401020000	REC NEG SEGURADORAS
4019900000000	OUTRAS RECEITAS
4019901000000	OUTRAS RECEITAS
4020000000000	DESPESAS
4020100000000	ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS
4020101000000	PESSOAL E ENCARGOS
4020101010000	CONSELHEIROS
4020101010100	CONSELHO DELIBERATIVO
4020101020000	DIRIGENTES
4020101020100	DIR - HONORÁRIOS ENCARGOS
4020101030000	PESSOAL PRÓPRIO
4020101030100	QP - REMUNERAÇÃO ENCARGOS BENEFÍCIOS
4020101050000	ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES
4020101050100	ESTAGIÁRIOS
4020101050200	JOVENS APRENDIZES
4020101060000	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
4020101060100	MÃO-DE-OBRA TEMP
4020102000000	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS
4020102010000	TREINAMENTOS
4020103000000	VIAGENS E ESTADIAS
4020103010000	VIAGENS A SERVIÇO
4020104000000	VIAGENS E ESTADIAS
4020104010000	SERVIÇOS ATUARIAIS
4020104010100	SERVIÇOS ATUARIAIS
4020104030000	SERVIÇOS JURÍDICOS
4020104030100	SERVIÇOS JURÍDICOS
4020104040000	RECURSOS HUMANOS
4020104040100	RECURSOS HUMANOS

-171.943,02	0,00	-43.771,62	-215.714,64
-171.943,02	0,00	-43.771,62	-215.714,64
-30.032.114,92	0,00	-2.732.270,33	-32.764.385,25
-29.296.416,68	0,00	-2.674.433,39	-31.970.850,07
-29.296.416,68	0,00	-2.674.433,39	-31.970.850,07
-735.698,24	0,00	-57.836,94	-793.535,18
-735.698,24	0,00	-57.836,94	-793.535,18
-20.596.137,65	0,00	-2.792.341,27	-23.388.478,92
-20.596.129,65	0,00	-2.792.341,27	-23.388.470,92
-8,00	0,00	0,00	-8,00
-85.848,28	0,00	-8.587,21	-94.435,49
-85.848,28	0,00	-8.587,21	-94.435,49
-85.848,28	0,00	-8.587,21	-94.435,49
-85.207,57	0,00	-10.376,30	-95.583,87
-85.207,57	0,00	-10.376,30	-95.583,87
56.684.621,21	30.783.645,61	-24.309.390,02	63.158.876,80
36.002.635,28	7.336.001,36	-3.662.674,25	39.675.962,39
17.369.744,17	3.689.742,48	-1.844.871,24	19.214.615,41
280.675,14	66.614,76	-33.307,38	313.982,52
280.675,14	66.614,76	-33.307,38	313.982,52
1.280.416,34	354.695,94	-177.347,97	1.457.764,31
1.280.416,34	354.695,94	-177.347,97	1.457.764,31
15.656.531,16	3.236.586,74	-1.618.293,37	17.274.824,53
15.656.531,16	3.236.586,74	-1.618.293,37	17.274.824,53
63.933,25	8.559,54	-4.279,77	68.213,02
16.599,07	2.924,90	-1.462,45	18.061,52
47.334,18	5.634,64	-2.817,32	50.151,50
88.188,28	23.285,50	-11.642,75	99.831,03
88.188,28	23.285,50	-11.642,75	99.831,03
107.159,95	8.558,70	-4.279,35	111.439,30
107.159,95	8.558,70	-4.279,35	111.439,30
43.980,12	48.911,92	-24.455,96	68.436,08
43.980,12	48.911,92	-24.455,96	68.436,08
10.861.419,48	1.883.098,72	-933.822,93	11.810.695,27
510.653,46	128.499,30	-64.249,65	574.903,11
510.653,46	128.499,30	-64.249,65	574.903,11
7.241.650,88	777.821,69	-383.233,90	7.636.238,67
7.241.650,88	777.821,69	-383.233,90	7.636.238,67
78.846,37	60.608,34	-30.304,17	109.150,54
78.846,37	60.608,34	-30.304,17	109.150,54

4020104050000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.448.415,95	510.549,82
4020104050100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.448.415,95	510.549,82
4020104060000	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	157.833,19	28.784,68
4020104060001	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	157.833,19	28.784,68
4020104070000	AUDITORIA CONTÁBIL	30.442,88	50.379,00
4020104070001	AUDITORIA CONTÁBIL	30.442,88	50.379,00
4020104090000	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	91.024,61	9.438,40
4020104090100	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	91.024,61	9.438,40
4020104100000	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	361.246,34	102.161,42
4020104100100	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	361.246,34	102.161,42
4020104990000	OUTROS	941.305,80	214.856,07
4020104990100	OUTROS	941.305,80	214.856,07
4020105000000	DESPESAS GERAIS	2.507.317,86	463.970,72
4020105010000	DESPESAS GERAIS	2.507.317,86	463.970,72
4020106000000	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	461.794,57	66.589,10
4020106010000	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	461.794,57	66.589,10
4020107000000	TRIBUTOS	4.560.828,44	1.122.044,48
4020107010000	TRIBUTOS	4.560.828,44	1.122.044,48
4020198000000	OUTRAS DESPESAS	90.390,69	53.085,24
4020198010000	OUTRAS DESPESAS	90.390,69	53.085,24
4020300000000	GESTÃO ASSISTENCIAL	20.681.985,93	7.416.251,20
4020301000000	PESSOAL E ENCARGOS	19.082.582,74	4.227.215,68
4020301010000	CONSELHEIROS	239.093,61	56.745,90
4020301010100	CONSELHO DELIBERATIVO	239.093,61	56.745,90
4020301020000	DIRIGENTES	1.090.725,03	302.148,38
4020301020100	DIR - HONORÁRIOS ENCARGOS	1.090.725,03	302.148,38
4020301030000	PESSOAL PRÓPRIO	17.504.084,11	3.820.672,72
4020301030100	QP - REMUNERAÇÃO ENCARGOS BENEFÍCIOS	17.504.084,11	3.820.672,72
4020301050000	ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	73.959,43	13.521,48
4020301050100	ESTAGIÁRIOS	37.275,09	8.388,78
4020301050200	JOVENS APRENDIZES	36.684,34	5.132,70
4020301060000	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	174.720,56	34.127,20
4020301060100	MÃO-DE-OBRA TEMP	174.720,56	34.127,20
4020302000000	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	103.548,69	9.596,96
4020302010000	TREINAMENTOS	103.548,69	9.596,96
4020303000000	VIAGENS E ESTADIAS	53.575,47	74.566,18
4020303010000	VIAGENS A SERVIÇO	53.575,47	74.566,18
4020304000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.134.193,84	1.702.445,94
4020304010000	SERVIÇOS ATUARIAIS	67.916,74	15.125,80
4020304010100	SERVIÇOS ATUARIAIS	67.916,74	15.125,80

-255.274,91	1.703.690,86
-255.274,91	1.703.690,86
-14.392,34	172.225,53
-14.392,34	172.225,53
-25.189,50	55.632,38
-25.189,50	55.632,38
-4.719,20	95.743,81
-4.719,20	95.743,81
-51.080,71	412.327,05
-51.080,71	412.327,05
-105.378,55	1.050.783,32
-105.378,55	1.050.783,32
-231.985,36	2.739.303,22
-231.985,36	2.739.303,22
-35.694,55	492.689,12
-35.694,55	492.689,12
-561.022,24	5.121.850,68
-561.022,24	5.121.850,68
-26.542,62	116.933,31
-26.542,62	116.933,31
-4.615.322,72	23.482.914,41
-2.113.607,84	21.196.190,58
-28.372,95	267.466,56
-28.372,95	267.466,56
-151.074,19	1.241.799,22
-151.074,19	1.241.799,22
-1.910.336,36	19.414.420,47
-1.910.336,36	19.414.420,47
-6.760,74	80.720,17
-4.194,39	41.469,48
-2.566,35	39.250,69
-17.063,60	191.784,16
-17.063,60	191.784,16
-4.798,48	108.347,17
-4.798,48	108.347,17
-37.283,09	90.858,56
-37.283,09	90.858,56
-856.549,40	6.980.090,38
-7.562,90	75.479,64
-7.562,90	75.479,64

4020304030000	SERVIÇOS JURÍDICOS
4020304030100	SERVIÇOS JURÍDICOS
4020304040000	RECURSOS HUMANOS
4020304040100	RECURSOS HUMANOS
4020304050000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4020304050100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4020304060000	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
4020304060100	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
4020304070000	AUDITORIA CONTÁBIL
4020304070100	AUDITORIA CONTÁBIL
4020304090000	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS
4020304090001	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS
4020304100000	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
4020304100100	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
4020304990000	OUTROS
4020304990100	OUTROS
4020305000000	OUTRAS DESPESAS
4020305010000	DESPESAS GERAIS
4020307000000	TRIBUTOS
4020307010000	TRIBUTOS
4020398000000	OUTRAS DESPESAS
4020398010000	OUTRAS DESPESAS
4029900000000	OUTRAS DESPESAS
4029901000000	OUTRAS DESPESAS COMUNS
4029901010000	PESSOAL
4029901010100	CONSELHEIROS
4029901010101	CONSELHEIROS DELIBERATIVOS
4029901010102	CONSELHEIROS FISCAIS
4029901010200	DIRIGENTES
4029901010300	QUADRO PRÓPRIO
4029901010301	REMUNERAÇÃO
402990101030101	SALÁRIO
402990101030102	ENCARGOS
402990101030103	PROVISÃO
4029901010302	ENCARGOS
402990101030201	I N S S
402990101030202	F G T S
4029901010303	PROVISÃO
402990101030301	PROV 13ª SAL
402990101030302	OUTRAS PROV

1.190.341,40	289.405,41	-150.379,65	1.329.367,16
1.190.341,40	289.405,41	-150.379,65	1.329.367,16
67.165,42	51.629,34	-25.814,67	92.980,09
67.165,42	51.629,34	-25.814,67	92.980,09
1.838.766,19	643.159,08	-321.579,54	2.160.345,73
1.838.766,19	643.159,08	-321.579,54	2.160.345,73
134.450,45	24.520,30	-12.260,15	146.710,60
134.450,45	24.520,30	-12.260,15	146.710,60
25.932,84	42.915,46	-21.457,73	47.390,57
25.932,84	42.915,46	-21.457,73	47.390,57
28.358,49	8.040,12	-4.020,06	32.378,55
28.358,49	8.040,12	-4.020,06	32.378,55
290.546,16	0,00	0,00	290.546,16
290.546,16	0,00	0,00	290.546,16
2.490.716,15	627.650,43	-313.474,70	2.804.891,88
2.490.716,15	627.650,43	-313.474,70	2.804.891,88
2.180.754,69	730.932,42	-305.492,23	2.606.194,88
2.180.754,69	730.932,42	-305.492,23	2.606.194,88
128.475,09	5.731,74	-2.865,87	131.340,96
128.475,09	5.731,74	-2.865,87	131.340,96
-7.001.144,59	665.762,28	-1.294.725,81	-7.630.108,12
-7.001.144,59	665.762,28	-1.294.725,81	-7.630.108,12
0,00	16.031.393,05	-16.031.393,05	0,00
39.930.496,73	6.238.835,45	-1.376.747,08	44.792.585,10
39.930.496,73	6.238.835,45	-1.376.747,08	44.792.585,10
519.768,75	61.680,33	0,00	581.449,08
312.327,34	36.494,88	0,00	348.822,22
207.441,41	25.185,45	0,00	232.626,86
2.371.141,37	416.171,18	-87.749,02	2.699.563,53
25.024.141,15	2.809.707,69	-178.750,08	27.655.098,76
12.869.322,90	1.213.338,84	0,00	14.082.661,74
11.367.206,87	1.093.323,93	0,00	12.460.530,80
1.439.069,84	115.006,34	0,00	1.554.076,18
63.046,19	5.008,57	0,00	68.054,76
4.280.566,20	407.949,62	0,00	4.688.515,82
3.277.529,14	312.620,89	0,00	3.590.150,03
1.003.037,06	95.328,73	0,00	1.098.365,79
1.401.163,55	222.083,59	-22.877,78	1.600.369,36
1.355.068,51	222.083,59	-22.877,78	1.554.274,32
46.095,04	0,00	0,00	46.095,04

4029901010304	BENEFÍCIOS	6.473.088,50	966.335,64
402990101030401	VALE REFEIÇÃO	1.206.969,39	170.457,45
402990101030402	CESTA BÁSICA	998.575,48	280.149,64
402990101030403	VALE TRANSPORTE	7.075,08	2.204,59
402990101030405	PART ASSIS MÉDICA	684.827,98	61.526,68
402990101030406	PART FACHESF-SAÚDE	1.721.357,78	165.261,28
402990101030407	AUXÍLIO CRECHE / BAB	327.599,13	27.858,65
402990101030408	PART FACHESF SEG UNI	61.865,52	5.822,11
402990101030409	REEMBOLSO MEDICAM	85.678,43	6.725,75
402990101030410	CONTR PREV PRINCIPAL	598.987,02	110.602,44
402990101030412	CONTR PREV EXTRA	474.596,35	45.336,62
402990101030413	EXAMES PER OCUP	30.199,72	40.508,39
402990101030414	AUX. EDU SUP PÓS	53.560,00	39.280,25
402990101030415	OUTRAS DESP PESSOAL	136.000,00	0,00
402990101030416	REEMB LENTES ÓCULOS	8.613,99	1.619,04
402990101030417	REEMBOLSO PAPD	8.676,85	1.112,02
402990101030418	DESPESA ACI TRABALHO	99,87	0,00
402990101030420	CONT FACHESF EQUACIO	68.405,91	7.870,73
4029901010400	ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	112.243,09	10.577,08
4029901010401	ESTAGIÁRIOS	21.873,78	2.792,72
4029901010402	JOVENS APRENDIZES	90.369,31	7.784,36
4029901010500	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	182.671,37	32.079,46
4029901010600	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	196.240,20	21.530,73
4029901010700	VIAGENS E ESTADIAS	77.111,37	45.536,77
4029901010800	SERVIÇOS DE TERCEIROS	9.682.267,54	1.782.663,30
4029901010801	SERVIÇOS ATUARIAIS	210.000,00	7.562,90
4029901010802	SERVIÇOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
4029901010803	SERVIÇOS JURÍDICOS	3.767.871,84	718.923,55
4029901010804	RECURSOS HUMANOS	133.585,79	73.246,96
4029901010805	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.528.057,71	538.447,33
4029901010806	GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	292.283,64	26.652,49
4029901010807	AUDITORIA CONTÁBIL	56.375,72	46.647,23
4029901010809	SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	94.060,52	10.857,77
4029901010810	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	720.997,14	107.070,35
4029901010899	OUTROS	1.879.035,18	253.254,72
4029901010900	DESPESAS GERAIS	4.601.524,93	448.772,40
4029901010901	MATERIAL	286.048,54	41.345,01
402990101090101	MATERIAL EXPEDIENTE	34.753,42	6.526,41
402990101090102	MATERIAL HIG LIM	115.816,83	11.585,62
402990101090103	MATERIAL MAN IMÓ	37.742,87	12.002,52

-155.872,30	7.283.551,84
-59.633,11	1.317.793,73
-92.049,98	1.186.675,14
-1.197,63	8.082,04
-2.016,40	744.338,26
0,00	1.886.619,06
0,00	355.457,78
0,00	67.687,63
0,00	92.404,18
0,00	709.589,46
-975,18	518.957,79
0,00	70.708,11
0,00	92.840,25
0,00	136.000,00
0,00	10.233,03
0,00	9.788,87
0,00	99,87
0,00	76.276,64
-2.400,70	120.419,47
0,00	24.666,50
-2.400,70	95.752,97
-8.793,96	205.956,87
-13.606,00	204.164,93
-1.566,94	121.081,20
-412.733,58	11.052.197,26
0,00	217.562,90
0,00	0,00
-200.000,00	4.286.795,39
-17.128,12	189.704,63
-65.580,78	3.000.924,26
0,00	318.936,13
0,00	103.022,95
-2.118,52	102.799,77
-12.476,44	815.591,05
-115.429,72	2.016.860,18
-22.497,49	5.027.799,84
-12.784,19	314.609,36
-4.507,41	36.772,42
-1.417,66	125.984,79
-4.252,09	45.493,30

402990101090104	MATERIAL VEÍCULOS
402990101090106	MATERIAL COPA COZ
402990101090107	MATERIAL COP ENCAD
402990101090108	MATERIAL EQUIP
402990101090199	MATERIAL DIVERSOS
4029901010902	DESPESAS GERAIS
402990101090201	TELEFONE
402990101090202	CORREIOS
402990101090203	ÁGUA / ESGOTO
402990101090204	ENERGIA ELÉTRICA
402990101090205	ALUGUEL IMÓVEIS
402990101090206	TRANSPORTE LOCAL
402990101090207	SEGUROS
402990101090208	ALUG CANAIS COM
402990101090209	CONTR ASSOCIAÇÕES
402990101090210	DESPESAS BANCÁRIAS
402990101090211	AÇÕES JUDICIAIS
402990101090213	JORNAIS PUBLICAÇÕES
402990101090299	DESPESAS GERAIS DIVERSAS
402990101110000	TRIBUTOS
402990101110100	OUTROS TRIBUTOS
402990101110300	PIS
402990101110400	COFIINS
402990101110500	IMPOSTOS S/IMÓVEIS
402990101110600	IMPOSTOS S/VEÍCULOS
402990101120000	OUTRAS DESPESAS
402990101120100	EVENTOS CORPORATIVOS
402990101120300	ELEIÇÃO DIR CONS
402990101120400	COMITÊ DE ÉTICA
402990101120600	COM TÉCNICA PART REP
402990101120900	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA
402990101129700	(-)COMP CONV CHESF
4029902000000	OUTRAS DESPESAS ESPECÍFICAS
4029902010000	PESSOAL
4029902010300	QUADRO PRÓPRIO
4029902010301	REMUNERAÇÃO
402990201030101	SALÁRIO
402990201030102	FÉRIAS
402990201030103	HORA EXTRA
4029902010302	ENCARGOS

33.963,54	4.250,28	-2.402,02	35.811,80
15.308,27	1.189,04	-204,98	16.292,33
467,20	0,00	0,00	467,20
44.023,37	5.206,90	-0,01	49.230,26
3.973,04	584,24	-0,02	4.557,26
4.315.476,39	407.427,39	-9.713,30	4.713.190,48
161.776,92	10.063,35	0,00	171.840,27
145.937,33	23.838,46	0,00	169.775,79
43.840,83	4.965,22	0,00	48.806,05
273.194,16	28.358,58	-2.867,19	298.685,55
2.908.431,73	267.709,91	-2.801,70	3.173.339,94
16.740,34	1.977,93	-536,41	18.181,86
39.624,30	0,00	0,00	39.624,30
91.287,70	12.335,16	0,00	103.622,86
131.328,62	2.648,00	0,00	133.976,62
110.018,76	23.028,34	-8,00	133.039,10
283.604,35	1.907,23	0,00	285.511,58
5.581,21	0,00	0,00	5.581,21
104.110,14	30.595,21	-3.500,00	131.205,35
4.080.940,86	569.818,56	-5.930,45	4.644.828,97
101.285,96	11.133,89	-5.930,45	106.489,40
535.519,29	78.095,71	0,00	613.615,00
3.295.503,67	480.588,96	0,00	3.776.092,63
146.008,44	0,00	0,00	146.008,44
2.623,50	0,00	0,00	2.623,50
-6.917.553,90	40.297,95	-642.718,86	-7.519.974,81
45.532,65	18.831,79	-0,15	64.364,29
48.240,29	0,00	0,00	48.240,29
28.703,85	15.301,96	-1.488,93	42.516,88
13.767,11	0,00	0,00	13.767,11
0,00	6.164,20	0,00	6.164,20
-7.053.797,80	0,00	-641.229,78	-7.695.027,58
16.754.124,48	1.618.560,63	-230.341,37	18.142.343,74
16.754.124,48	1.618.560,63	-230.341,37	18.142.343,74
8.145.892,37	952.128,75	-54.456,62	9.043.564,50
4.101.998,20	420.706,61	0,00	4.522.704,81
3.688.718,59	340.939,68	0,00	4.029.658,27
408.231,24	79.766,93	0,00	487.998,17
5.048,37	0,00	0,00	5.048,37
1.382.117,91	138.231,01	0,00	1.520.348,92

402990201030201	I N S S	1.056.614,69	105.984,13
402990201030202	F G T S	325.503,22	32.246,88
4029902010303	PROVISÃO	503.869,95	77.009,69
402990201030301	PROV 13º SAL	438.588,19	77.009,69
402990201030302	OUTRAS PROV	65.281,76	0,00
4029902010304	BENEFÍCIOS	2.157.906,31	316.181,44
402990201030401	VALE REFEIÇÃO	370.345,53	58.667,89
402990201030402	CESTA BÁSICA	314.785,22	93.616,54
402990201030403	VALE TRANSPORTE	1.990,50	1.006,80
402990201030405	PART ASSIS MÉDICA	245.332,17	23.328,21
402990201030406	PART FACHESF-SAÚDE	674.150,60	67.845,18
402990201030407	AUXÍLIO CRECHE / BAB	122.252,96	14.604,48
402990201030408	PART FACHESF SEG UNI	14.311,07	1.445,05
402990201030409	REEMBOLSO MEDICAM	36.082,15	3.512,40
402990201030410	CONTR PREV PRINCIPAL	183.247,21	36.245,86
402990201030412	CONTR PREV EXTRA	144.316,36	15.124,27
402990201030413	EXAMES PER OCUP	20,16	0,00
402990201030414	AUX. EDU SUP PÓS	6.267,70	0,00
402990201030415	OUTRAS DESP PESSOAL	41.000,00	0,00
402990201030416	REEMB LENTES ÓCULOS	2.316,57	784,76
402990201030417	REEMBOLSO PAPD	505,00	0,00
402990201030420	CONT FACHESF EQUACIO	983,11	0,00
4029902010400	ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	22.582,17	2.864,12
4029902010401	ESTAGIÁRIOS	22.582,17	2.864,12
4029902010500	MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	73.886,63	14.483,31
4029902010600	TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	14.468,44	1.153,10
4029902010700	VIAGENS E ESTADIAS	20.444,21	17.769,22
4029902010800	SERVIÇOS DE TERCEIROS	7.313.345,79	591.988,90
4029902010801	SERVIÇOS ATUARIAIS	393.892,78	87.649,65
4029902010803	SERVIÇOS JURÍDICOS	4.673.120,44	14.690,00
4029902010804	RECURSOS HUMANOS	12.426,00	0,00
4029902010805	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	759.124,43	103.987,91
4029902010899	OUTROS	1.474.782,14	385.661,34
4029902010900	DESPESAS GERAIS	86.547,63	7.202,68
4029902010902	DESPESAS GERAIS	86.547,63	7.202,68
402990201090209	CONTR ASSOCIAÇÕES	55.615,80	5.495,38
402990201090211	AÇÕES JUDICIAIS	11.554,69	10,64
402990201090213	JORNAIS PUBLICAÇÕES	17.213,12	1.696,66
402990201090299	DESPESAS GERAIS DIVERSAS	2.164,02	0,00
402990201100000	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	461.794,57	30.970,55

0,00	1.162.598,82
0,00	357.750,10
0,00	580.879,64
0,00	515.597,88
0,00	65.281,76
-54.456,62	2.419.631,13
-22.095,47	406.917,95
-30.799,97	377.601,79
-847,74	2.149,56
0,00	268.660,38
0,00	741.995,78
0,00	136.857,44
0,00	15.756,12
0,00	39.594,55
0,00	219.493,07
-713,44	158.727,19
0,00	20,16
0,00	6.267,70
0,00	41.000,00
0,00	3.101,33
0,00	505,00
0,00	983,11
0,00	25.446,29
0,00	25.446,29
-9.062,46	79.307,48
0,00	15.621,54
0,00	38.213,43
-166.746,29	7.738.588,40
-23.400,00	458.142,43
0,00	4.687.810,44
0,00	12.426,00
0,00	863.112,34
-143.346,29	1.717.097,19
0,00	93.750,31
0,00	93.750,31
0,00	61.111,18
0,00	11.565,33
0,00	18.909,78
0,00	2.164,02
-76,00	492.689,12

402990201100100	DEPRECIÇÃO
402990201100200	AMORTIZAÇÃO
402990201110000	TRIBUTOS
402990201110200	TAFIC
402990201110700	TAXA PLANOS DE SAÚDE
402990201120000	OUTRAS DESPESAS
402990201120100	EVENTOS CORPORATIVOS
4029903000000	DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS ADM
4029903010000	PESSOAL E ENCARGOS
4029903020000	TREIN CONGR SEMIN
4029903030000	VIAGENS / ESTADIAS
4029903040000	SERVIÇOS TERCEIROS
4029903050000	DESPESAS GERAIS
4029903060003	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES
4029903070000	TRIBUTOS
4029903080000	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS
4029903090000	OUTRAS DESPESAS PGA
4030000000000	CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES PROVISÕES CONTINGENCIAIS
4030100000000	PLANOS PREVIDENCIAIS
4030101000000	PROVISÃO
4050000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS
4050100000000	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS
4050101000000	FLUXO POSITIVO INV
4070000000000	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS
4070100000000	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS
4070101000000	CONST FUNDO PGA
5000000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS
5010000000000	RENDAS/VARIAÇÕES POSITIVAS
5010100000000	TÍTULOS PÚBLICOS
5010101000000	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
5010101010000	TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN
5010101010100	TESOURO IPCA / NTN-B
5010101010200	TESOURO IPCA / NTN-C
5010200000000	ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO
5010206000000	DEBÊNTURES
5010206010000	DEBÊNTURES DE EMPRESAS S.A. ABERTA
5010300000000	RENDA VARIÁVEL
5010301000000	AÇÕES
5010400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO
5010401000000	FUNDO DE RENDA FIXA

370.708,07	27.988,00	-76,00	398.620,07
91.086,50	2.982,55	0,00	94.069,05
608.362,67	0,00	0,00	608.362,67
600.045,00	0,00	0,00	600.045,00
8.317,67	0,00	0,00	8.317,67
6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
-56.684.621,21	8.173.996,97	-14.424.304,60	-62.934.928,84
-36.452.326,91	3.958.479,08	-7.916.958,16	-40.410.805,99
-210.708,64	9.077,83	-18.155,66	-219.786,47
-97.555,59	61.739,05	-123.478,10	-159.294,64
-16.995.613,32	1.790.372,33	-3.585.544,66	-18.790.785,65
-4.688.072,55	433.477,59	-866.955,18	-5.121.550,14
-461.794,57	35.694,55	-66.589,10	-492.689,12
-4.689.303,53	563.888,11	-1.127.776,22	-5.253.191,64
-18.373,49	0,00	0,00	-18.373,49
6.929.127,39	1.321.268,43	-718.847,52	7.531.548,30
0,00	104.000,00	-233.600,00	-129.600,00
0,00	104.000,00	-233.600,00	-129.600,00
0,00	104.000,00	-233.600,00	-129.600,00
-17.592.636,92	0,00	-2.149.244,02	-19.741.880,94
-17.592.636,92	0,00	-2.149.244,02	-19.741.880,94
-17.592.636,92	0,00	-2.149.244,02	-19.741.880,94
45.446.020,49	8.462.409,57	0,00	53.908.430,06
45.446.020,49	8.462.409,57	0,00	53.908.430,06
45.446.020,49	8.462.409,57	0,00	53.908.430,06
0,00	389.722.938,27	-389.722.938,27	0,00
-4.022.931.720,97	2.895.525,72	-327.345.945,87	-4.347.382.141,12
-2.012.909.094,67	0,00	-130.265.435,58	-2.143.174.530,25
-2.012.909.094,67	0,00	-130.265.435,58	-2.143.174.530,25
-2.012.909.094,67	0,00	-130.265.435,58	-2.143.174.530,25
-1.744.931.041,53	0,00	-117.601.724,67	-1.862.532.766,20
-267.978.053,14	0,00	-12.663.710,91	-280.641.764,05
-4.968.391,68	0,00	-686.389,92	-5.654.781,60
-4.968.391,68	0,00	-686.389,92	-5.654.781,60
-4.968.391,68	0,00	-686.389,92	-5.654.781,60
-1.155,70	0,00	0,00	-1.155,70
-1.155,70	0,00	0,00	-1.155,70
-1.960.977.111,46	574.100,15	-163.367.930,38	-2.123.770.941,69
-159.286.875,24	0,00	-21.349.393,89	-180.636.269,13

5010401010000	FUNDO DE RENDA FIXA
5010403000000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO - FIDC
5010403010000	FUNDO INV DIR CREDIT PADRON FIDC COTA SENIOR
5010404000000	FUNDO DE AÇÕES
5010404010000	FUNDO DE AÇÕES
5010406000000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - FIP
5010406020000	EMPRESAS EMERGENTES
5010406050000	FIP - MULTIESTRATÉGIA
5010407000000	FUNDO MULTIMERCADO
5010407010000	FUNDO MULTIMERCADO
5010408000000	FUNDO MULTIMERCADO ESTRUTURADO
5010408010000	FUNDO MULTIMERCADO ESTRUTURADO
5010410000000	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
5010410010000	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
5010411000000	FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR
5010411030000	FUNDO DE INVEST - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
5010411030200	FUNDO DE INV - SUFIXO INV EXTERIOR - NÃO EXCLUSIVO
5010700000000	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS
5010704000000	ALUGUÉIS E RENDA
5010704010000	USO PRÓPRIO
5010704010100	REAV USO PRÓPRIO
5010704010200	RENDAS USO PRÓPRIO
5010704030000	LOCADOS A TERCEIROS
5010704030100	REAVALIAÇÕES LOCAÇÃO DE TERCEIROS
5010704030200	ALUGUÉIS EMPRESARIAL CENTER
5010704030300	JUROS E MULTAS - LOC. TERCEIROS
5010704040000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES
5010704040100	OUTRAS RECEITAS - RENDAS DE PARTICIPAÇÕES
5010800000000	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES
5010801000000	EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES
5010801010000	EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES PÓS FIXADO
5010801010100	RENDIMENTO DE EMPRÉST PÓS-FIXADO
5010801010200	QQM - EMPRÉST PÓS-FIXADO
5010801010300	TAXA ADMINISTRATIVA - EMPRÉST PÓS-FIXADO
5010801010500	RECUPERAÇÃO DE CREDORES DUVIDOSOS
5011000000000	PRECATÓRIOS
5011001000000	PRECATÓRIOS
5020000000000	DEDUÇÕES/VARIAÇÕES NEGATIVAS
5020100000000	TÍTULOS PÚBLICOS
5020101000000	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

-159.286.875,24	0,00	-21.349.393,89	-180.636.269,13
-53.659.885,97	0,00	-3.704.751,17	-57.364.637,14
-53.659.885,97	0,00	-3.704.751,17	-57.364.637,14
-1.202.331.777,77	0,00	-87.072.059,14	-1.289.403.836,91
-1.202.331.777,77	0,00	-87.072.059,14	-1.289.403.836,91
-58.923.255,62	574.100,15	-6.024.359,09	-64.373.514,56
-496.036,31	574.100,15	-594.836,14	-516.772,30
-58.427.219,31	0,00	-5.429.522,95	-63.856.742,26
-1.458,92	0,00	0,00	-1.458,92
-1.458,92	0,00	0,00	-1.458,92
-100.577.606,83	0,00	-2.867.931,67	-103.445.538,50
-100.577.606,83	0,00	-2.867.931,67	-103.445.538,50
-33.147.709,65	0,00	-2.704.189,14	-35.851.898,79
-33.147.709,65	0,00	-2.704.189,14	-35.851.898,79
-353.048.541,46	0,00	-39.645.246,28	-392.693.787,74
-353.048.541,46	0,00	-39.645.246,28	-392.693.787,74
-353.048.541,46	0,00	-39.645.246,28	-392.693.787,74
-3.363.493,58	0,00	-2.050.699,50	-5.414.193,08
-3.363.493,58	0,00	-2.050.699,50	-5.414.193,08
-2.917.728,00	0,00	-267.548,00	-3.185.276,00
0,00	0,00	-2.300,00	-2.300,00
-2.917.728,00	0,00	-265.248,00	-3.182.976,00
-135.256,59	0,00	-1.748.455,80	-1.883.712,39
0,00	0,00	-1.738.000,00	-1.738.000,00
-133.658,80	0,00	-10.455,80	-144.114,60
-1.597,79	0,00	0,00	-1.597,79
-310.508,99	0,00	-34.695,70	-345.204,69
-310.508,99	0,00	-34.695,70	-345.204,69
-40.712.473,88	2.321.425,57	-3.486.623,15	-41.877.671,46
-40.712.473,88	2.321.425,57	-3.486.623,15	-41.877.671,46
-40.712.473,88	2.321.425,57	-3.486.623,15	-41.877.671,46
-33.456.326,09	1.178.454,48	-1.769.448,56	-34.047.320,17
-6.482.300,87	1.027.608,61	-1.542.419,44	-6.997.111,70
-717.088,96	115.362,48	-173.199,42	-774.925,90
-56.757,96	0,00	-1.555,73	-58.313,69
0,00	0,00	-27.488.867,34	-27.488.867,34
0,00	0,00	-27.488.867,34	-27.488.867,34
3.588.912.567,42	347.037.690,35	-747.351,62	3.935.202.906,15
1.679.871.759,83	168.288.393,43	-96.578,17	1.848.063.575,09
1.679.871.759,83	168.288.393,43	-96.578,17	1.848.063.575,09

5020101010000	TESOURO IPCA / NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN
5020101010100	TESOURO IPCA / NTN-B
5020101010200	TESOURO IPCA / NTN-C
5020200000000	ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO
5020206000000	DEBÊNTURES
5020206010000	DEBÊNTURES DE EMPRESAS S.A. ABERTA
5020300000000	RENDA VARIÁVEL
5020301000000	AÇÕES
5020400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS
5020401000000	FUNDO DE RENDA FIXA
5020401010000	FUNDO DE RENDA FIXA
5020403000000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO - FIDC
5020403010000	FUNDO INV DIR CREDIT PADRON FIDC COTA SENIOR
5020404000000	FUNDO DE AÇÕES
5020404010000	FUNDO DE AÇÕES
5020406000000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - FIP
5020406020000	EMPRESAS EMERGENTES
5020406050000	FIP - MULTISTRATÉGIA
5020407000000	FUNDO MULTIMERCADO
5020407010000	FUNDO MULTIMERCADO
5020408000000	FUNDO MULTIMERCADO ESTRUTURADO
5020408010000	FUNDO MULTIMERCADO ESTRUTURADO
5020410000000	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
5020410010000	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
5020411000000	FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR
5020411030000	FUNDO DE INV - SUFIXO INV NO EXTERIOR
5020411030200	FUNDO DE INV - SUFIXO INV NO EXT - NÃO EXCLUSIVO
5020700000000	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS
5020704000000	ALUGUÉIS E RENDA
5020704010000	USO PRÓPRIO
5020704010200	REAV USO PRÓPRIO
5020704010300	MAN CONS USO PRÓPRIO
5020704010400	OUTRAS DESPESAS - USO PRÓPRIO
5020704030000	LOCADOS A TERCEIROS
5020704030400	TAXA DE CONDOMÍNIO - LOC. TERC.
5020704030500	IMPOSTOS E TAXAS - LOC. TERC.
5020704030600	OUTRAS DESPESAS
5020800000000	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES
5020801000000	EMPRÉSTIMO A PARTICIPANTES
5020801010000	EMPR A PARTIC PÓS FIXADO

1.679.871.759,83	168.288.393,43	-96.578,17	1.848.063.575,09
1.483.390.722,42	142.427.758,69	-80.024,75	1.625.738.456,36
196.481.037,41	25.860.634,74	-16.553,42	222.325.118,73
5.624.385,38	175.573,09	-165,00	5.799.793,47
5.624.385,38	175.573,09	-165,00	5.799.793,47
5.624.385,38	175.573,09	-165,00	5.799.793,47
2.887,46	513,29	-265,07	3.135,68
2.887,46	513,29	-265,07	3.135,68
1.895.921.085,06	170.480.435,15	-650.343,38	2.065.751.176,83
38.910.551,29	5.884.205,42	-24.178,56	44.770.578,15
38.910.551,29	5.884.205,42	-24.178,56	44.770.578,15
35.363.781,89	2.721.031,57	-1.240,49	38.083.572,97
35.363.781,89	2.721.031,57	-1.240,49	38.083.572,97
1.266.642.955,80	107.586.167,04	-25.495,59	1.374.203.627,25
1.266.642.955,80	107.586.167,04	-25.495,59	1.374.203.627,25
64.961.055,78	6.313.093,11	-577.617,46	70.696.531,43
236.463,93	640.372,80	-574.114,63	302.722,10
64.724.591,85	5.672.720,31	-3.502,83	70.393.809,33
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
44.374.754,17	4.424.957,18	-13.044,07	48.786.667,28
44.374.754,17	4.424.957,18	-13.044,07	48.786.667,28
33.253.592,35	2.599.964,43	-892,64	35.852.664,14
33.253.592,35	2.599.964,43	-892,64	35.852.664,14
412.414.393,78	40.951.016,40	-7.874,57	453.357.535,61
412.414.393,78	40.951.016,40	-7.874,57	453.357.535,61
412.414.393,78	40.951.016,40	-7.874,57	453.357.535,61
129.729,43	7.748.842,08	0,00	7.878.571,51
129.729,43	7.748.842,08	0,00	7.878.571,51
73.771,50	7.741.880,48	0,00	7.815.651,98
0,00	7.732.900,00	0,00	7.732.900,00
73.771,50	0,00	0,00	73.771,50
0,00	8.980,48	0,00	8.980,48
55.957,93	6.961,60	0,00	62.919,53
27.428,74	5.142,08	0,00	32.570,82
28.529,19	0,00	0,00	28.529,19
0,00	1.819,52	0,00	1.819,52
7.362.720,26	343.933,31	0,00	7.706.653,57
7.362.720,26	343.933,31	0,00	7.706.653,57
7.362.720,26	343.933,31	0,00	7.706.653,57

5020801010100	COB SALDO DEV PÓS FI
5020801010300	DESP COM DEV DUVID
5020801010400	CUSTAS JUDICIAIS
5040000000000	COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
5070000000000	CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS
5080000000000	APURAÇÃO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS
7000000000000	OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS
7080000000000	MOVIMENT PERFIS DE INVESTIMENTOS OU SUBMASSAS
7080100000000	MOVIMENTAÇÕES ENTRE SUBMASSAS
7080101000000	MOVIMENTO DE SUBMASSAS
8000000000000	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
8100000000000	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
91000000000	NÃO ATRIBUÍDOS PREVIC
0029500100	COMPENSAÇÃO SALDO ZERO

7.127.749,62	296.233,97	0,00	7.423.983,59
232.021,58	45.191,14	0,00	277.212,72
2.949,06	2.508,20	0,00	5.457,26
30.032.114,92	2.732.270,33	0,00	32.764.385,25
5.052.433,96	808.421,23	0,00	5.860.855,19
398.934.604,67	36.249.030,64	-61.629.640,78	373.553.994,53
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	123.758.357,23	-123.758.357,23	0,00
0,00	123.758.357,23	-123.758.357,23	0,00

PROPOSTA TÉCNICA

DOCUMENTOS ANEXOS PARA
ATENDIMENTO AOS PLANOS DE
BENEFÍCIOS DE RISCO - ITEM 5
EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE



2020

MODELO DE REGULAMENTO DE PLANO NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

Versão 3.0 - Outubro 2020



Observações relativas à utilização do modelo padrão:

O modelo tem vários dispositivos opcionais – **destacados em vermelho** - que poderão constar do Regulamento, a exemplo dos benefícios de risco, adesão automática, categorias de participantes e outros, a depender da decisão da Entidade, sem descaracterizar o modelo padrão e a possibilidade de Licenciamento Automático na forma prevista nas instruções¹.

Uma vez tenha a Entidade optado por incluir matéria considerada **opcional** no Regulamento, os dispositivos a ela relacionados devem necessariamente ser incluídos.

Os dispositivos variáveis do modelo (datas, percentuais etc), que podem ser adaptados à situação específica da Entidade, estão incluídos entre parênteses.

1 - Para enquadramento em licenciamento automático, a ENTIDADE deve utilizar o presente modelo com alterações **exclusivamente** nos campos destacados.

SUMÁRIO

Modelo de Regulamento de Plano na modalidade Contribuição definida - CD 06

Glossário	4
Capítulo I - Da Finalidade	6
Capítulo II - Dos Membros	6
Capítulo III - Das Disposições Financeiras	9
Capítulo IV - Das Contribuições	10
Capítulo V - Das Despesas Administrativas	12
Capítulo VI - Das Contas	12
Capítulo VII - Dos Benefícios	13
Capítulo VIII - Da Contratação De Seguradora [Opcional]	15
Capítulo IX - Dos Institutos Legais	16
Capítulo X - Das Disposições Finais	19

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência - valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora. [opcional]

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, que permite apurar a participação individual de cada um no patrimônio total do plano de benefícios.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC - (Nome da Entidade).

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano - indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do plano (Índice do Plano - exemplos: INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor; IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Parcela de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido [opcional]

Parcela Adicional de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante ou Assistido, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.[opcional]

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade instituir o (Nome do Plano de Benefícios), doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela (Nome da Entidade), doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2º São membros do Plano:

- I - o(s) Patrocinador (es);
- II - os Participantes;
- III - os Assistidos; e
- IV - os Beneficiários.

Seção I

Do Patrocinador

Art. 3º Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II

Dos Participantes e Assistidos

Art. 4º Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

- I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;
- II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatórcínio; e
- III- Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal. [opcional]

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições: [opcional]

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS; [opcional]

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou [opcional]

III – servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador. [opcional]

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador. [Incluir se houver opção pelo § 2º]

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo. [Incluir se houver opção pelo § 2º.]

Art. 5º Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III

Dos Beneficiários

Art. 6º - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante designará seus Beneficiários mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7º A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8º A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei. [opcional]

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício. [opcional]

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até (xx - máximo de 120) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até (xx - máximo de 60) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade. [incluir, se houver opção pelo §1º]

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2º deste artigo não caracteriza Resgate. [incluir, se houver opção pelo §1º]

§ 4º As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2º deste artigo [incluir, se houver opção pelo §1º]

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

- I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
- II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e
- III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

- I - requerer;
- II - falecer;

III- deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV- desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá (xx) dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate de que trata a Seção IV do Capítulo IX.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III- Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou [opcional]

III- para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de (mês de atualização) de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre (percentual mínimo da Contribuição Básica) % e (percentual máximo da Contribuição Básica) % do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de (percentual do intervalo) %;

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a (percentual mínimo da Contribuição Adicional) %, incidente sobre o Salário de Participação;

III- Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV- Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio; e [opcional]

V - Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio. [opcional]

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante solicitação à Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no(s) mês(es) de (mês ou meses de alteração) de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do(s) mês(es) de (mês ou meses de aplicação do novo percentual) do (mesmo ano/ ano subsequente).

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante. [opcional].

§ 1º As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2º O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco [opcional] do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco [opcional] do Participante, e estará limitado a (xx) (percentual por extenso) % do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3º Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco [opcional] do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o (dia de referência) (dia de referência por extenso) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1º As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2º A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de (xx) % sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3º As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2º deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, [opcional] para o Plano por no máximo (xx) meses ininterruptos ou não, no período de (xx) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas. [opcional]

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

- I - Contribuições dos Participantes e Assistidos; II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- III - Taxa de Administração;
- IV - Receitas Administrativas;
- V - Fundo Administrativo; e
- VI - Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco [opcional] serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1º A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2º A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3º A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4º A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5º A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R\$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será atualizado (periodicidade de atualização {diariamente, quinzenalmente ou mensalmente}) pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;
- II - (número de contribuições, mínimo de 60 contribuições mensais) (número de contribuições por extenso) contribuições ao Plano; e
- III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até ((xx - máximo de 25)) (percentual por extenso) % do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no capítulo VIII. [opcional]

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

- I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre (xx)% e (xx)%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de (xx)%, a ser paga enquanto houver saldo; ou
- II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de (xx - mínimo de 60 meses) a (xx) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta meses), contados da data de início do benefício.

§ 2º O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3º Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício entre as opções a que se referem os incisos I e II do caput, bem como o percentual ou o prazo escolhido, no mês de (mês de referência) de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4º Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5º Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o (dia de referência) (dia de referência por extenso) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R\$ (valor) (valor por extenso) o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única. [opcional]

§ 1º Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2º O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência. [opcional].

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado na forma prevista nos artigos 25 e 26.

§ 1º Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade. [opcional]

Seção III – Do Benefício por Morte de Participante ou de Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1º Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante ou do Assistido que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo de Conta de Participante ou Conta de Assistido, quando for o caso, a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade. [opcional]

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA [opcional]

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora. [opcional]

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes. [opcional]

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora. [opcional]

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria. [opcional]

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco. [opcional]

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I Autopatrocínio

Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1º A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2º A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3º É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4º Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, [opcional] a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II

Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos (xx) (por extenso, máximo de 03 anos) de vinculação ao Plano [opcional], poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1º O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2º Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco. [opcional]

Seção III Portabilidade

Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos (xx) (por extenso, máximo de 03 anos) de vinculação ao Plano [opcional], não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2º Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar - EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV Resgate

Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação {"ao Plano" ou "ao Patrocinador"}	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até [n° de anos] ano(s) de vinculação	[Percentual aplicável] %
De [n° de anos] ano(s) a [n° de anos] de vinculação	[Percentual aplicável] %
(...)	(...)
Acima de [n° de anos) anos de vinculação	[Percentual aplicável] %

[opcional]

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V

Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de (xx - mínimo 30) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.



2020

MODELO DE REGULAMENTO DE PLANO NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

CD 06 - ENTES FEDERATIVOS

Versão 3.0 - Outubro 2020

PROPOSTA TÉCNICA

DOCUMENTOS ANEXOS PARA
ASPECTOS COMPLEMENTARES DA
PROPOSTA - ITEM 6

APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA
ABERTA DE INVESTIMENTO DA
EFPC

Relatório de Investimentos REALIZEPREV

RealizePrev dezembro/2022



O RealizePrev vem continuamente reposicionando suas carteiras, aproveitando o momento de volatilidade para realizar rebalanceamentos dos investimentos, buscando as melhores oportunidades, otimizando a relação risco/retorno do plano.

Rentabilidade do mês de dezembro

RealizePrev	CDI	RealizePrev x CDI
0,6640%	1,1233%	59,11%

Rentabilidade dos últimos 12 meses

RealizePrev	CDI	RealizePrev x CDI
9,549%	12,373%	77,18%

A rentabilidade de 0,66%, equivalente a 59,11% do CDI, foi reflexo da alta volatilidade apresentada nos mercados devido à aprovação da PEC da Transição, anúncios da equipe ministerial com alguns nomes que não agradaram o mercado e a incerteza quanto à condução da política fiscal ao longo dos próximos anos. A diversificação e otimização dos investimentos do RealizePrev, reduziu o risco do portfólio amenizando as perdas. No mercado nacional no segmento de títulos públicos de renda fixa apresentou grande volatilidade e perdas para os títulos pré-fixados e indexados à inflação.

O cenário de volatilidade acentuada predominou durante o ano de 2022 e tem a tendência de permanecer ao longo de 2023. Assim o maior otimismo ou pessimismo do mercado financeiro impacta momentaneamente as cotas do plano, seja positiva ou negativamente. Momentos de euforia bem como de incerteza são esperados em investimentos de longo prazo como previdência, e devem ser tratados com naturalidade e atenção para que as melhores decisões sejam tomadas minimizando a influência dos aspectos psicológicos e de vieses comportamentais.

Juros e Inflação

O mês de dezembro, a "curva de juros" (linha composta pela união dos pontos que representam taxas de juros dos títulos públicos em diferentes vencimentos ao longo do tempo) apresentou fechamento para os títulos com vencimento até 2027, refletindo em retornos positivos para esses títulos, e manteve-se estável para os demais vencimentos; A carteira própria de títulos públicos do RealizePrev, composta por NTN-B com vencimentos em 2045 e 2050, apresentou um retorno negativo de 1,83%. A inflação medida pelo IGP-M registrou variação de 0,45% e o IPCA 0,62%.

Bolsa

Os principais índices de bolsa no Brasil, apresentaram o seguinte movimento no mês: IBOV -2,45%, IBRX -2,63%, IDIV -1,61% e SMLL -3,01%; No exterior, observa-se o seguinte movimento: nos índices de bolsa Americanos: S&P 500 -5,90% e Nasdaq -8,73%, Europeus: CAC 40 -3,93%, EURO STOXX 50 -4,32%; FTSE MIB -3,67% e MOEX -0,94%, na Ásia: Nikkei 225 -6,70%, Kospi -9,55% e Hang Seng 6,37%; o índice dos mercados emergentes em geral apresentou uma variação de -1,64%. Com a variação negativa no mês o Ibovespa acumula uma valorização de 4,69%, no ano. Na renda variável, o mercado nacional sofreu, na primeira quinzena, principalmente devido aos anúncios da equipe ministerial do novo governo e pela alteração do Teto de Gastos, o que mantém as preocupações com o equilíbrio fiscal.

Selic

Em novembro, na hove reunião do COPOM (Comitê de Política Monetária), do Banco Central do Brasil, houve a manutenção da Taxa SELIC em 13,75% ao ano. Na reunião o COPOM destacou que continuará monitorando os próximos passos da política fiscal e informou que manterá a taxa básica por período suficientemente prolongado visando assegurar a consolidação do processo de desinflação como também da convergência das expectativas em torno da meta. O Comitê enfatizou que avaliará os próximos passos e que poderá retomar o ciclo da alta caso o processo de desinflação não ocorra como esperado.



Na renda variável, o mercado nacional sofreu, na primeira quinzena, principalmente devido aos anúncios da equipe ministerial do novo governo e pela alteração do teto de gastos, o que mantém as preocupações com o equilíbrio fiscal.

O Real apresentou uma depreciação de 1,29% frente ao Dólar.

Os títulos públicos federais investidos pelo plano, com vencimentos mais longos, apresentaram retorno negativo.

Brasil

No Brasil, o anúncio da equipe ministerial, principalmente da área econômica, com alguns nomes que não agradaram os mercados, a aprovação da PEC da Transição, com gastos extras em torno de R\$ 200 bilhões, e a indefinição sobre a proposta para substituição da regra do Teto dos Gastos. A questão das despesas adicionais ao teto de gastos aumentou a incerteza quanto à condução da política fiscal ao longo dos próximos anos. O Real apresentou uma depreciação de 1,29% frente ao Dólar.

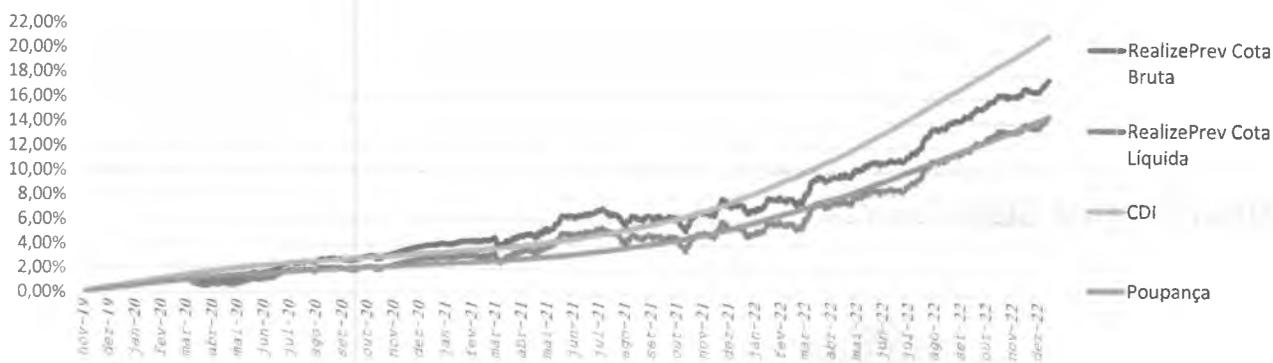
Exterior

O Federal Reserve (Fed) e o Banco Central Europeu (BCE) aumentaram as taxas de juros em 50bps, passando para a faixa de 4,25% a 4,50% e para o nível de 2,5%, respectivamente. Nos dois casos, os bancos centrais comunicaram que o ciclo de aperto monetário deve continuar até que haja o arrefecimento da inflação. A flexibilização da política Covid Zero na China, após fortes protestos da população, levaram a um aumento nos casos da doença. Apesar disso a reabertura da China e sua recuperação econômica são vistos como os principais vetores altistas para o preço das *commodities* em 2023, atenuando impactos baixistas na economia global.



RealizePrev em números

Rentabilidade Acumulada (%)



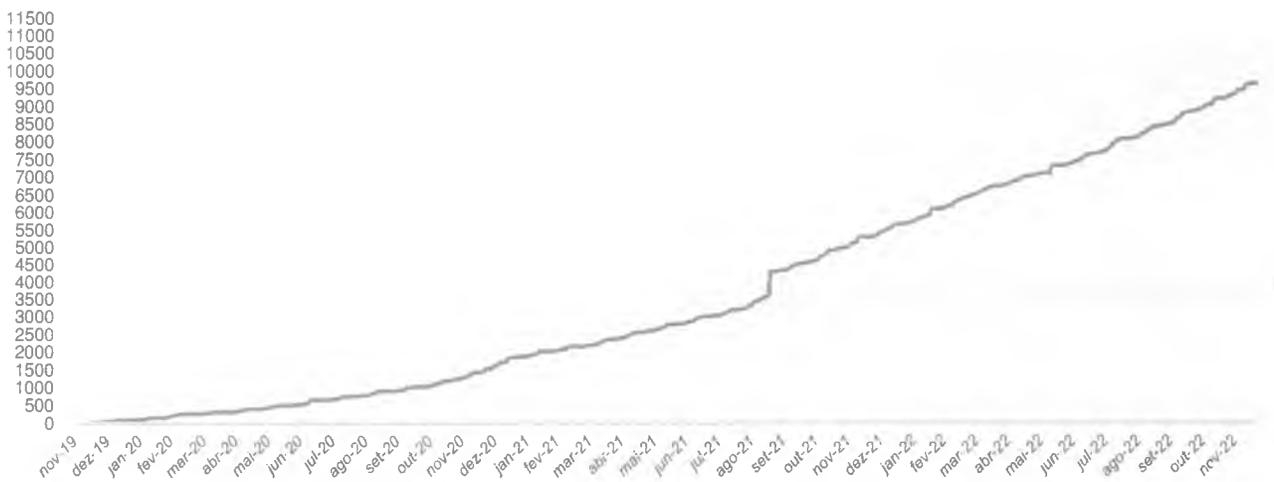
Rentabilidade x CDI | Últimos 12 meses

	Investimentos	Cota	CDI	Poupança	Investimentos (% do CDI)	Cota (% do CDI)	Investimentos (% da Poupança)
dez 2022	0,6640%	0,6118%	1,1233%	0,7905%	59,11%	54,47%	84,00%
nov 2022	0,4628%	0,3919%	1,0206%	0,7184%	45,34%	38,40%	64,42%
out 2022	1,2495%	1,1973%	1,0207%	0,7184%	122,42%	117,31%	173,94%
set 2022	1,0285%	0,9596%	1,0720%	0,7544%	95,94%	89,51%	136,33%
ago 2022	1,5374%	1,3986%	1,1676%	0,8229%	131,67%	119,78%	186,83%
jul 2022	0,9492%	0,8767%	1,0348%	0,7285%	91,73%	84,72%	130,30%
jun 2022	0,2157%	0,1439%	1,0135%	0,7149%	21,28%	14,19%	30,17%
mai 2022	0,8208%	0,7418%	1,0310%	0,7286%	79,61%	71,94%	112,65%
abr 2022	0,3753%	0,3233%	0,8344%	0,5881%	44,98%	38,75%	63,82%
mar 2022	1,3991%	1,3151%	0,9235%	0,6536%	151,51%	142,40%	214,06%
fev 2022	0,2921%	0,2602%	0,7496%	0,5328%	38,97%	34,71%	54,83%
jan 2022	0,1727%	0,1066%	0,7323%	0,5174%	23,58%	14,56%	33,37%

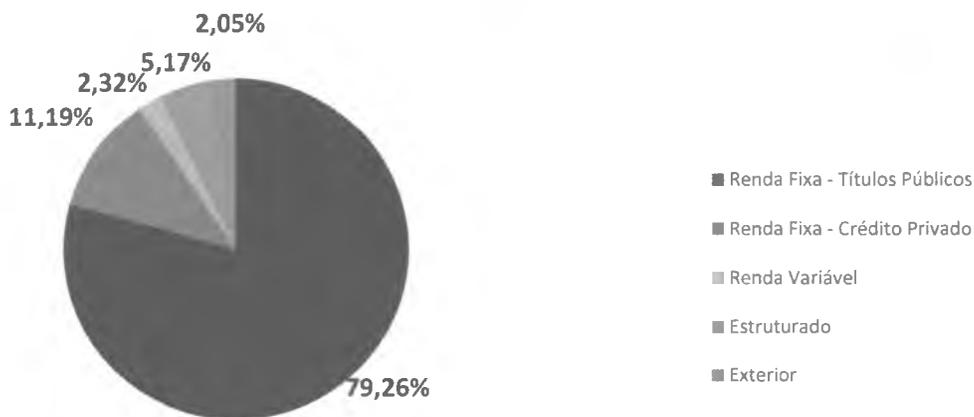
Acumulado	Investimentos	Cota	CDI	Poupança	Investimentos (% do CDI)	Cota (% do CDI)	Investimentos (% da Poupança)
2022	9,5489%	8,6394%	12,3729%	8,5885%	77,18%	69,83%	111,18%
2021	3,2504%	2,4963%	4,3950%	3,1453%	73,96%	56,80%	103,34%
2020	3,4654%	2,4991%	2,7677%	1,9918%	125,21%	90,30%	173,99%
Início *	17,6134%	14,5920%	21,1965%	14,6634%	83,10%	68,84%	120,12%

* Início em novembro/2019.

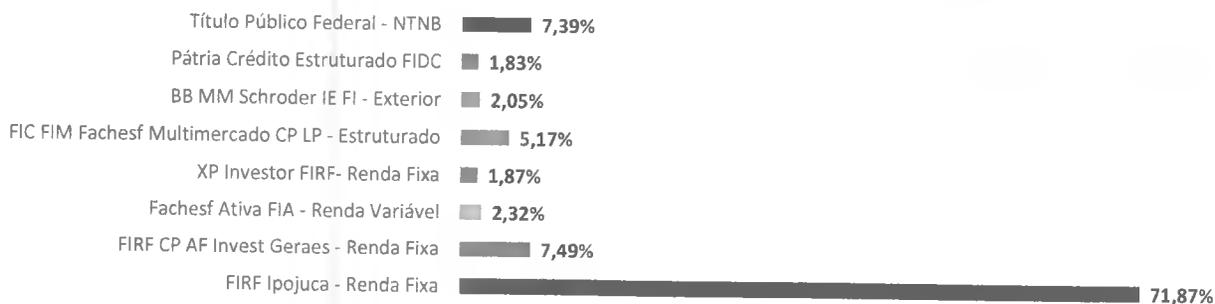
Evolução do Patrimônio (R\$ mil)



Alocação por segmento

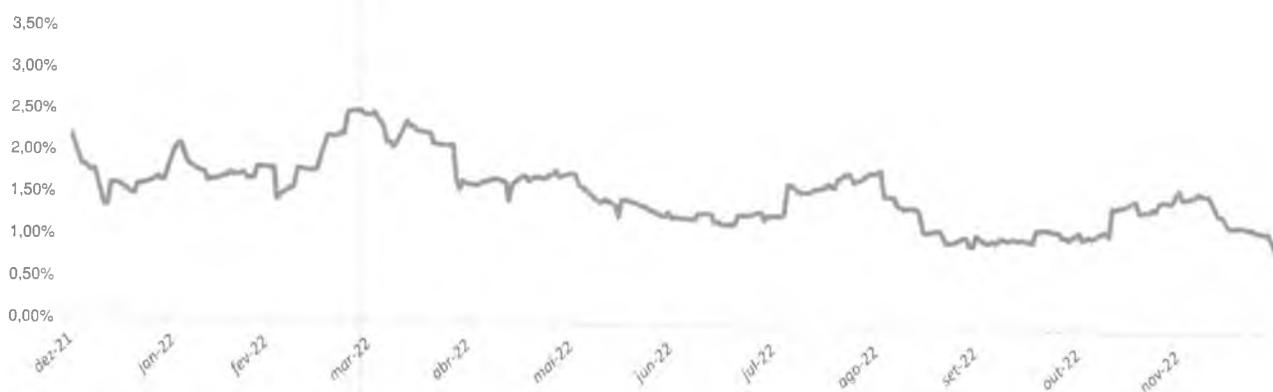


Ativos investidos



Alocação em fundo de investimentos não conta com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. Para a avaliação de performance (desempenho) de fundos de investimentos e/ou carteiras administradas, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses de séries históricas. Os cálculos a serem apresentados serão baseados em observações de retornos diários. Esse relatório tem caráter meramente informativo, não podendo ser distribuído, reproduzido ou copiado sem a expressa concordância da Fachesf.

Volatilidade 21 dias úteis (D.U.) anualizada (%)



A volatilidade representa uma medida de risco de mercado (ou risco de variação de preço). Ela mensura a mudança na precificação de todos os ativos da carteira do plano em relação ao seu objetivo de rentabilidade (CDI), num intervalo de 21 dias úteis e é representada de forma anual (anualizada). Em outras palavras, ela mede o nível de oscilação dos preços dos investimentos do RealizePrev em relação ao CDI.

Perfil do RealizePrev

Características

Data de início	19/11/2019
Contribuição mensal mínima	R\$ 59,13
Administração e Controladoria	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM
Custódia	BNY Mellon Banco S.A
Gestão	Fachesf
Patrimônio em 30/12/2022	R\$ 10.623.019,00
Conta para aplicação	Banco do Brasil AG. 3433-9 C/C. 6739-3 com identificador
Taxa de Administração do Plano	0,85% a.a

Histórico

Desempenho	RealizePrev	CDI
Meses positivos	21	26
Meses negativos	5	0
% Meses Positivos	81%	100%
Meses acima do CDI	11	-
Meses abaixo do CDI	15	-
% Meses acima do CDI	42%	-
Melhor mês	1,0075%	0,7285%
Pior mês	-0,5401%	0,1346%

Até o próximo mês!

Fachesf | Rua do Paissandu, 58 - Boa Vista - Recife - PE
CEP 50070-205 - CNPJ: 42.160.192/0001-43



PLANO	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
RealizePrev	10.722.559		

RENDA FIXA	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
Renda Fixa	9.699.159	90,46%	100%
1 - Fundos de Renda Fixa	7.706.386	71,87%	
1.1 - Exclusivos	7.706.386	71,87%	
Ipojuca Fundo de Investimento Renda Fixa	1.200.148	11,19%	
2 - Carteira de Crédito	1.200.148	11,19%	
2.1 - Fundos de Crédito	201.043	1,87%	
FIRF XP Investor CP LP	803.341	7,49%	
FIRF CP AF Invest Geraes	195.764	1,83%	
FIDC Pátria Crédito Estruturado	792.625	7,39%	
3 - Carteira Administrada	-	0,00%	
Títulos Públicos - Vencimento	792.625	7,39%	
Títulos Públicos - Negociação			

RENDA VARIÁVEL	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
Renda Variável	249.157	2,32%	10%
1 - Fundos com Gestão Interna	249.157	2,32%	
Fachesf Estratégia Ativa	249.157	2,32%	

EXTERIOR	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
Investimentos no Exterior	220.186	2,05%	10%
1 - Fundos de Investimentos	220.186	2,05%	
BB MM Schroder Investimento no Exterior FI	220.186	2,05%	

ESTRUTURADOS	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
Investimentos Estruturados	554.057	5,17%	15%
2 - Fundos Multimercado	554.057	5,17%	
FIC FIM Fachesf Multimercado Cred Priv LP	554.057	5,17%	

Indicadores	No Ano	
	No Mês	No Ano
IGPM	0,45%	5,45%
IPCA	0,62%	5,79%
CDI	1,12%	12,39%
IBOV	-2,45%	4,69%
IDIV	-1,61%	12,64%
IBrX	-2,63%	4,02%
SMLL	-3,01%	-15,06%
IVBX-2	-3,14%	-12,91%
IFIX	0,00%	2,22%
DÓLAR BMF D2	1,29%	-5,18%
MSCI World	-4,34%	-19,46%

Rentabilidade dos Investimentos
RealizePrev
Taxa Interna de Retorno (TIR)
dezembro/2022

ALVO	ACUMULADO MENSAL					ACUMULADO - ANUAL				
	Rentabilidade	CDI		1,12%		Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.
		ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.					
CDI	0,6893%	1,12%	-0,43	61,37%	-0,43	9,9124%	12,39%	-2,48	80,00%	-2,48

ALVO	ACUMULADO MENSAL					ACUMULADO - ANUAL				
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.
CDI	0,88%	1,12%	-0,24	78,41%	-0,24	12,09%	12,39%	-0,30	97,56%	-0,30
	1,14%			101,42%	0,02	12,73%			102,75%	0,34
	1,14%			101,42%	0,02	12,73%			102,75%	0,34
CDI	1,14%	1,12%	0,02	101,42%	0,02	12,73%	12,39%	0,34	102,75%	0,34
	1,24%			110,79%	0,12	16,99%			137,13%	4,60
	1,24%			110,79%	0,12	16,99%			137,13%	4,60
CDI	1,22%	1,33%	-0,11	108,56%	0,10	14,05%	15,04%	-1,00	113,35%	1,65
CDI	1,19%	1,33%	-0,14	105,73%	0,06	13,77%	15,04%	-1,27	111,13%	1,38
IPCA+6%	1,50%	1,11%	0,39	133,91%	0,38	36,37%	12,13%	24,24	293,55%	23,98
CDI	-1,83%	1,12%	-2,96	-163,30%	-2,96	2,24%	12,39%	-10,15	18,09%	-10,15
CDI	-1,83%	1,12%	-2,96	-163,30%	-2,96	2,24%	12,39%	-10,15	18,09%	-10,15

ALVO	ACUMULADO MENSAL					ACUMULADO - ANUAL				
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	Diferença IBOV p.p.	Diferença Meta p.p.	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	Diferença IBOV p.p.	Diferença Meta p.p.
CDI	-2,62%	1,28%	(3,90)	-0,17	-3,74	-8,47%	14,13%	-22,60	-13,16	-20,86
	-2,62%			-0,17	-3,74	-8,47%			-13,16	-20,86
IBOV	-2,62%	-2,45%	-0,17	-0,17	-3,74	-8,47%	4,69%	-13,16	-13,16	-20,86

ALVO	ACUMULADO MENSAL					ACUMULADO - ANUAL				
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.
MSCI World	-0,13%	-4,34%	4,21	-1,26	-1,26	-21,08%	-19,46%	-1,61	-1,70	226,78
	-0,13%			-1,26	-1,26	-21,08%			-1,70	226,78
MSCI World	-0,13%			-1,26	-1,26	-21,08%			-1,70	226,78

ALVO	ACUMULADO MENSAL					ACUMULADO - ANUAL				
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	Diferença IBOV p.p.	Diferença Meta p.p.	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	Diferença IBOV p.p.	Diferença Meta p.p.
	-0,49%	1,54%	-2,04	1,95	-1,62	10,06%	17,97%	-7,91	5,37	-2,33
	-0,49%			1,95	-1,62	10,06%			5,37	-2,33
CDI	-0,49%			1,95	-1,62	10,06%			5,37	-2,33



PLANO	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
RealizePrev	5.442.305		

RENDA FIXA	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
Renda Fixa	4.366.799	80,24%	100%
1 - Fundos de Renda Fixa	2.594.493	47,67%	
1.1 - Exclusivos	2.594.493	47,67%	
Ipojuca Fundo de Investimento Renda Fixa	951.117	17,48%	
2 - Carteira de Crédito	951.117	17,48%	
2.1 - Fundos de Crédito	176.284	3,24%	
FIRF XP Investor CP LP	706.109	12,97%	
FIRF CP AF Invest Geras	68.724	1,26%	
3 - Carteira Administrada	821.189	15,09%	
Títulos Públicos - Vencimento	-	0,00%	
Títulos Públicos - Negociação	821.189	15,09%	

RENDA VARIÁVEL	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
Renda Variável	272.215	5,00%	10%
1 - Fundos com Gestão Interna	272.215	5,00%	
Fachesf Estratégia Ativa	272.215	5,00%	
2 - Fundos com Gestão Externa	-	0,00%	
2.2 - Não Exclusivos	-	0,00%	
Sul América Selection FIA	-	0,00%	
FIA 4UM Small Caps	-	0,00%	

EXTERIOR	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
Investimentos no Exterior	278.988	5,13%	10%
1 - Fundos de Investimentos	278.988	5,13%	
BB MM Schroder Investimento no Exterior FI	278.988	5,13%	

ESTRUTURADOS	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	
		ATUAL	LIMITE P.I.
Investimentos Estruturados	524.304	9,63%	15%
2 - Fundos Multimercado	524.304	9,63%	
FIM AZ Quest Low Vol	20.892	0,38%	
FIC FIM Fachesf Multimercado Cred Priv LP	503.412	9,25%	
FIC FIM Capitalys Orion Crédito Privado	-	0,00%	

Indicadores	No Ano	
	No Mês	No Ano
IGPM	0,87%	17,78%
IPCA	0,73%	10,06%
CDI	0,77%	4,42%
IBOV	2,85%	-11,93%
IDIV	1,60%	-6,42%
IBRX	3,14%	-11,17%
SMLL	3,80%	-16,20%
IVBX-2	2,71%	-11,70%
IFIX	8,78%	-2,28%
DÓLAR BMF D2	-1,15%	7,61%
MSCI World	4,19%	20,14%

Rentabilidade dos Investimentos
RealizePrev
Taxa Interna de Retorno (TIR)
dezembro/2021

ALVO	ACUMULADO MENSAL					Rentabilidade	ACUMULADO - ANUAL			
	CDI		0,77%				CDI	4,42%		
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.			ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %
CDI	0,6892%	0,77%	-0,08	89,62%	-0,08	3,342%	4,42%	-1,09	75,37%	-1,09

ALVO	ACUMULADO MENSAL					Rentabilidade	ACUMULADO - ANUAL			
	CDI		0,77%				CDI	4,42%		
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.			ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %
CDI	0,42%	0,77%	-0,35	54,93%	-0,35	2,64%	4,42%	-1,79	59,57%	-1,79
	0,76%			99,15%	-0,01	4,85%			109,71%	0,43
	0,76%			99,15%	-0,01	4,85%			109,71%	0,43
CDI	0,76%	0,77%	-0,01	99,15%	-0,01	4,85%	4,42%	0,43	109,71%	0,43
	0,95%			123,72%	0,18	8,36%			188,91%	3,93
	0,95%			123,72%	0,18	8,36%			188,91%	3,93
CDI	0,77%	1,44%	-0,67	99,81%	0,00	7,35%	19,69%	-12,34	166,22%	2,93
CDI	0,90%	1,44%	-0,53	117,46%	0,13	6,33%	19,69%	-13,36	143,13%	1,91
IPCA+6%	1,93%	1,22%	0,71	250,75%	1,16	19,55%	3,27%	16,29	1403,61%	18,16
CDI	-1,16%	0,77%	-1,93	-150,45%	-1,93	-6,32%	4,03%	-10,36	-142,91%	-10,75
CDI	-1,16%	0,77%	-1,93	-150,45%	-1,93	-6,32%	4,03%	-10,36	-142,91%	-10,75

ALVO	ACUMULADO MENSAL					Rentabilidade	ACUMULADO - ANUAL			
	CDI		0,77%				CDI	4,42%		
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.			ALVO %	Diferença ALVO p.p.	Diferença IBOV p.p.
CDI	2,90%	0,88%	2,02	0,05	2,13	-13,87%	5,04%	-18,92	-1,94	-18,30
	2,90%			0,05	2,13	-13,65%			-1,73	-18,08
IBOV	2,90%	2,85%	0,05	0,05	2,13	-13,65%	-6,65%	-7,00	-1,73	-18,08
	-	-	-	-	-	26,63%			38,56	22,20
	-	-	-	-	-	26,63%			38,56	22,20
CDI	-	-	-	-	-	52,87%	-11,70%	64,58	64,80	48,45
CDI	-	-	-	-	-	12,29%	-11,70%	23,99	24,22	7,87

ALVO	ACUMULADO MENSAL					Rentabilidade	ACUMULADO - ANUAL			
	CDI		0,77%				CDI	4,42%		
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.			ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %
MSCI World	2,39%	4,19%	-1,80	1,62	1,62	11,63%	20,14%	-8,51	2,63	120,58
	2,39%			1,62	1,62	11,63%			2,63	120,58
MSCI World	2,39%			1,62	1,62	11,63%			2,63	120,58

ALVO	ACUMULADO MENSAL					Rentabilidade	ACUMULADO - ANUAL			
	CDI		0,77%				CDI	4,42%		
	Rentabilidade	ALVO %	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.			ALVO %	Diferença ALVO p.p.	Diferença IBOV p.p.
	0,81%	1,17%	-0,36	-2,04	0,04	4,39%	9,25%	-4,86	16,32	-0,03
	0,81%			-2,04	0,04	4,39%			16,32	-0,03
CDI	1,89%			-0,96	1,12	4,12%			16,05	-0,30
CDI	0,76%			-2,09	0,00	1,32%			13,25	-3,10
CDI				-	-	4,02%			15,95	-0,40



Rentabilidade dos Investimentos
RealizePrev
 Taxa Interna de Retorno (TIR)
 dezembro/2020

PLANO	PATRIMÔNIO	ALOCAÇÃO	ALVO	ACUMULADO MENSAL				ACUMULADO - ANUAL					
				CDI	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.	CDI	Diferença ALVO p.p.	CDI %	Diferença Meta p.p.		
RealizePrev	1.596,745		CDI	0,5210%	0,16%	0,36	316,82%	0,36	3,4654%	2,76%	0,71	125,66%	0,71

Indicadores	No Mês	No Ano
IGPM	0,96%	23,14%
IPCA	1,35%	4,52%
CDI	0,16%	2,76%
IBOV	9,30%	2,92%
IDIV	8,94%	-1,00%
IBrX	9,15%	3,50%
SMLL	7,52%	-0,65%
IVBX-2	7,39%	-2,97%
IFIX	2,19%	-10,24%
DÓLAR BMF D2	-3,24%	28,86%
MSCI World	4,14%	14,06%

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 - Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (conforme anexo).

5.2.4 - Comprovação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, o(s) qual(is) deverão obrigatoriamente serem os mesmos a assinarem todos os documentos e anexos comprobatórios do edital.



Junho | 2016



ESTATUTO FACHESF

Fundação Chesf de Assistência e Segurança Social

9102 | 011017



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR · PREVIC

Diretoria de Análise Técnica

PORTARIA Nº 287, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301822/79, sob o comando nº 408684299 e juntada nº 409210754,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da FACHESF - Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social, nos termos do supracitado processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Mørne Dias Alves

Publicado no Diário Oficial da União - Seção 1
Nº 118, no dia 22 de junho 2016



SUMÁRIO

Título I	Da Fundação, 7 Capítulo I · Da Denominação, Objeto e Natureza da Fundação, 7 Capítulo II · Da Duração, Sede e Foro, 7
Título II	Das Finalidades da Fundação, 8
Título III	Dos Órgãos Estatutários e suas Atribuições, 9 Capítulo I · Dos Órgãos de Administração e Fiscalização, 9 Capítulo II · Do Conselho Deliberativo, 11 Capítulo III · Da Diretoria Executiva, 16 Capítulo IV · Do Presidente da Fachesf, 18 Capítulo V · Dos Diretores, 19 Capítulo VI · Das Substituições na Diretoria Executiva, 20 Capítulo VII · Do Conselho Fiscal, 21
Título IV	Do Quadro Social, 24 Capítulo I · Da Categoria dos Membros, 24 Capítulo II · Das Patrocinadoras, 24 Capítulo III · Dos Participantes e dos Beneficiários, 25
Título V	Do Patrimônio, 25 Capítulo I · Da Formação do Patrimônio, 25 Capítulo II · Da Aplicação do Patrimônio, 26
Título VI	Das Disposições Financeiras, 28
Título VII	Das Alterações Estatutárias e Regulamentares, 28
Título VIII	Das Disposições Gerais e Transitórias, 29

Título I

DA FUNDAÇÃO

Capítulo I - Da Denominação, Objeto e Natureza da Fundação

- Art. 1** A Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, doravante denominada Fachesf, entidade fechada de previdência complementar, instituída e patrocinada pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por objeto criar, executar e operar planos de benefícios previdenciários.
- Art. 2** A Fachesf reger-se-á pela legislação civil, pela legislação de previdência e assistência social no que lhe for aplicável, em especial, pela legislação específica que dispõe sobre entidades fechadas de previdência complementar, pelo presente Estatuto, pelos regulamentos relativos aos planos previdenciários e aos serviços assistenciais à saúde e demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes.
- Art. 3** A natureza da Fachesf não poderá ser alterada, nem poderão ser suprimidos os seus objetivos primordiais, definidos no artigo 6º deste Estatuto.

Capítulo II - Da Duração, Sede e Foro

- Art. 4** O prazo de duração da Fachesf é indeterminado.
- Parágrafo Único - A Fachesf extinguir-se-á nos casos previstos em Lei.
- Art. 5** A Fachesf terá sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Título II

DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 6 A Fachesf tem por finalidade, como entidade fechada de previdência complementar:

I - assegurar aos seus participantes e respectivos beneficiários as prestações estabelecidas em seus planos de benefícios previdenciários;

II - incumbir-se de administrar ou supervisionar, através de convênios, serviços assistenciais à saúde destinados aos seus participantes, desde que sem ônus para a Fundação;

III - oferecer, operacionalizar, administrar ou supervisionar serviços assistenciais à saúde, extensivos aos seus participantes e beneficiários, com contribuição dos usuários, das patrocinadoras ou de ambos, com autorização específica do órgão competente, para esse fim.

IV - administrar planos instituídos por Instituidores, mediante convênio, na forma da legislação vigente.

§ 1º - Os planos previstos no inciso I deste artigo serão criados e mantidos para atender aos empregados da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Patrocinadora Instituidora da Fachesf, ou aos de outras empresas ou entidades, as quais serão denominadas patrocinadoras, que vierem a integrá-los, mediante a celebração do competente convênio de adesão, que será submetido à aprovação da autoridade competente.

§ 2º - Os planos previstos no inciso I deste artigo serão normatizados em regulamentos próprios, submetidos à aprovação da Patrocinadora Instituidora, em caso de implantação, ou das patrocinadoras vinculadas ao plano ao qual o regulamento se refere, em caso de alteração, e da autoridade competente.



§ 3º - A Fachesf, mediante a celebração de termo de adesão específico, a ser submetido à aprovação da autoridade competente, poderá patrocinar 1 (um) ou mais planos previdenciários por ela administrados, na forma da legislação aplicável.

Art. 7 Nenhuma prestação previdencial ou assistencial será criada, majorada ou estendida sem a respectiva receita de cobertura.

Art. 8 A Fachesf poderá estabelecer acordos ou convênios com entidades de direito público ou privado, desde que relacionados com suas finalidades, definidas no artigo 6º.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Capítulo I - Dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Art. 9 Serão responsáveis pela administração e fiscalização da Fachesf:

I - o Conselho Deliberativo;

II - a Diretoria Executiva;

III - o Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público.

§ 2º - os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos acima, deverão ter formação de nível superior.

Art. 10 O exercício de função na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal será remunerado pela Fachesf, observando-se os seguintes critérios:

I - a remuneração dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será fixada pela Patrocinadora Instituidora, em valor limitado a 10% (dez por cento) da remuneração média estabelecida para a Diretoria Executiva da Fachesf.

II - a remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho Deliberativo, limitada à remuneração média da diretoria da Patrocinadora Instituidora.

Art. 11 Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal responderão pelos prejuízos causados à Fachesf, aos participantes ou a terceiros para os quais tenham concorrido, em consequência de descumprimento de leis e instruções vigentes, deste Estatuto e dos regulamentos da Fundação, especialmente se deixarem de constituir as reservas obrigatórias ou imprescindíveis aos planos de benefícios.

Art. 12 A investidura nos cargos que integram os órgãos referidos nos incisos I, II e III do artigo 9º será feita mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente da Fachesf e pelo Conselheiro ou Diretor empossado. Se o empossado for o Presidente da Fundação, assinará ele o termo de posse com o Presidente da Patrocinadora Instituidora.

Art. 13 Os membros do Conselho Deliberativo e Diretores devem ser, há pelo menos 5 (cinco) anos, participantes ou assistidos de planos previdenciários da Fachesf e obrigam-se a apresentar declaração de bens no ato de posse e ao deixarem o cargo.



Art. 14 Para a consecução das finalidades da Fachesf, será estabelecida em ato do Conselho Deliberativo a estrutura dos órgãos necessários à sua administração.

Art. 15 Os Conselheiros e Diretores da Fachesf não poderão efetuar com a Fundação operações comerciais ou financeiras de qualquer natureza, direta ou indiretamente, excetuando-se, quando for o caso, as operações decorrentes da relação que os mesmos tenham com a Fundação como participantes dos planos por ela administrados.

Art. 16 Excluindo-se as operações comerciais e financeiras entre a Fachesf e suas Patrocinadoras, sujeitas às condições e limites estabelecidos pela autoridade competente, serão vedadas quaisquer outras operações entre a Fundação e a pessoa jurídica a que estiver vinculado o seu Conselheiro ou Diretor como diretor, sócio, gerente, co-tista majoritário, acionista majoritário, empregado ou procurador.

Capítulo II · Do Conselho Deliberativo

Art. 17 O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da Fachesf sendo responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.

Art. 18 Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete privativamente ao Conselho Deliberativo decidir sobre:

I - reforma deste Estatuto, mediante aprovação da Patrocinadora Instituidora e da autoridade competente;

II - alteração de regulamentos dos planos de benefícios, bem como a implantação e a extinção deles, mediante aprovação da autoridade competente e da Patrocinadora Instituidora, em caso de implantação, ou das patrocinadoras vinculadas ao plano ao qual o regulamento se refere, em caso de alteração ou extinção;

- III - orçamento e suas alterações;
- IV - aprovação dos cálculos atuariais para todos os planos administrados pela Fachesf, para posterior aprovação da autoridade competente;
- V - gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos;
- VI - autorização para investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores;
- VII - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
- VIII - aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre eles e edificação em terrenos de propriedade da Fachesf;
- IX - aceitação de doações;
- X - admissão ou exclusão de patrocinadoras da Fachesf, ou de um de seus planos isoladamente, sujeita à homologação da Patrocinadora Instituidora e aprovação da autoridade competente;
- XI - relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal;
- XII - estrutura de organização da Fundação;
- XIII - nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
- XIV - fixação de critérios para a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- XV - a delimitação da área de atividade de cada Diretor, observada a competência estatutária do Presidente da Fachesf;
- XVI - metodologia para fixação do valor de jôia, ou da compensação atuarial equivalente;

XVII - exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;

XVIII - os casos omissos no Estatuto ou nos regulamentos dos planos.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Deliberativo que impliquem em alterações no custeio dos planos de benefícios, deverão ser aprovadas pelas Diretorias das patrocinadoras envolvidas e pela autoridade competente.

Art. 19 O Conselho Deliberativo definirá as regras para realização das eleições diretas para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal representantes dos participantes ativos e dos participantes assistidos dos planos previdenciários da Fachesf, devendo as mesmas estarem disponíveis com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data marcada para realização do pleito.

Art. 20 A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo poderá partir de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Art. 21 O Conselho Deliberativo, por meio de atas de reuniões e relatórios da Diretoria Executiva, tomará conhecimento dos atos por ela praticados.

Art. 22 O Conselho Deliberativo será composto de 6 (seis) membros, dos quais 3 (três) serão escolhidos por meio de eleição direta pelos participantes ativos e participantes assistidos dos planos previdenciários mantidos pela Fachesf e 1(um) será indicado pela Patrocinadora Instituidora, cabendo a indicação dos 2 (dois) membros restantes às demais patrocinadoras, excluída a própria Fachesf.

§ 1º - Caso o número de patrocinadoras, não considerando para este fim a Patrocinadora Instituidora, seja igual a 2 (dois), caberá a cada uma a indicação de um membro do Conselho.

§ 2º - Caso o número de patrocinadoras, não considerando para este fim a Patrocinadora Instituidora, seja superior a 2 (dois), caberá a indicação de um membro a 2 (duas) das patrocinadoras restantes, respeitado o seguinte critério: (i) maior número de par-

ticipantes vinculados a planos previdenciários da Fundação, ou, (ii) em caso de empate no quesito anterior, maior valor de patrimônio acumulado na Fundação no mês de dezembro imediatamente anterior ao da indicação.

§ 3º - Caso haja apenas uma patrocinadora além da Patrocinadora Instituidora, caberá a ela a indicação de um membro do Conselho, sendo o membro restante indicado pela patrocinadora de maior número de participantes vinculados a planos previdenciários da Fundação, ou, em caso de empate no quesito anterior, a de maior valor de patrimônio acumulado na Fundação no mês de dezembro imediatamente anterior ao da indicação.

§ 4º - Caso, excluída a própria Fachesf, a única patrocinadora seja a Patrocinadora Instituidora, caberá a ela a indicação de 3 (três) membros do Conselho Deliberativo.

§ 5º - Os Conselheiros representantes das Patrocinadoras escolherão, dentre eles, o presidente do Conselho Deliberativo.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 [quatro] anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

§ 7º - A renovação dos mandatos dos conselheiros deverá obedecer ao critério de proporcionalidade, de forma que se processe parcialmente a cada 2 [dois] anos.

§ 8º - Cada membro do Conselho terá um suplente, indicado ou eleito pelo mesmo critério do titular, que o substituirá e será convocado pelo Presidente nos casos de ausência ou impedimento do Conselheiro e de vacância do cargo.

§ 9º - O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

§ 10º - A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do conselho de-



liberativo da entidade fechada, implicará no imediato afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 11º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

§ 12º - Na hipótese de perda de mandato, prevista no parágrafo 9º, o suplente será conduzido a titular do cargo pelo prazo restante do mandato. Caso o suplente também seja impedido, se o mesmo foi indicado por patrocinadora, esta indicará outro conselheiro; caso tenha sido indicado pelos participantes, serão realizadas novas eleições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vacância do cargo. Em qualquer caso o substituto cumprirá o mandato até o término do prazo fixado para o conselheiro afastado.

Art. 23 O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada trimestre, quando convocado por seu Presidente, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros;

II - extraordinariamente, quando solicitado, através do seu Presidente ou por qualquer Conselheiro, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros;

§ 1º - Ocorrendo falta do quorum mínimo para realização da reunião ordinária ou extraordinária, o Conselho reunir-se-á, em segunda convocação, no prazo não inferior a 5 (cinco) dias posteriores à primeira convocação, ainda com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros. Persistindo a situação de inexistência de quorum, reunir-se-á, em terceira convocação, com observância do mesmo prazo mínimo, em relação à segunda convocação, com a presença mínima de metade dos seus membros.

§ 2º - Das reuniões do Conselho Deliberativo lavrar-se-á ata contendo o resumo dos assuntos e das deliberações, sendo estas tomadas por maioria dos membros presentes, salvo disposição contrária deste Estatuto.

§ 3º - O Presidente do Conselho Deliberativo, além do voto pessoal, terá o de desempate.

Capítulo III - Da Diretoria Executiva

Art. 24 A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da Fundação, cabendo-lhe, precipuamente, dar cumprimento ao Estatuto e às normas regularmente emanadas do Conselho Deliberativo.

Art. 25 A ação da Diretoria Executiva será exercida:

I - pela administração da Entidade, emitindo as normas de procedimento e executando os atos necessários ao seu funcionamento, com fiel observância deste Estatuto;

II - por outros meios regulares que julgar conveniente.

Art. 26 Compete à Diretoria Executiva:

I - propor ao Conselho Deliberativo:

a) os planos de benefícios previdenciais e de serviços assistenciais à saúde, com os respectivos planos de custeio e o plano de aplicação dos recursos;

b) a criação, transformação ou extinção de órgãos da Fachesf;

c) a aceitação de doações, a alienação e a constituição de ônus ou direitos reais sobre imóveis;

d) a admissão de novas patrocinadoras;

e) os critérios de fixação e cálculo do valor da jôia e da taxa de inscrição ou de suas compensações atuariais equivalentes;

f) o orçamento anual e suas eventuais alterações;

g) a delimitação da área de atividade de cada Diretor, observada a competência estatutária do Presidente da Fachesf;

h) as alterações do Estatuto, que se fizerem necessárias para atender mudanças da legislação.

II - aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios, respeitada a disposição da alínea "c" do inciso I deste artigo;



III - autorizar a aplicação de disponibilidades, observadas as condições regulamentares pertinentes;

IV - executar o orçamento anual e suas eventuais alterações, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;

V - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;

VI - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades, acompanhado do balanço geral da Fachesf, relativos ao exercício financeiro encerrado;

VII - aprovar a indicação dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da Fundação, para designação ou destituição, cabendo ao Presidente o ato normativo de investidura no cargo ou função.

Art. 27 A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente da Fachesf e 2 (dois) Diretores, com mandato de 4 (quatro) anos permitida a recondução, sendo 1(um) Diretor indicado pelos participantes ativos e participantes assistidos e o Presidente e um Diretor indicados pela Patrocinadora Instituidora.

§ 1º - Todos os membros da Diretoria Executiva serão indicados ao Conselho Deliberativo, para fins de avaliação, competindo exclusivamente ao referido Conselho as nomeações, bem como exonerações, a qualquer época.

§ 2º - A indicação do Diretor a ser feita pelos participantes ativos e participantes assistidos será realizada mediante escolha por eleição direta entre os filiados da Fundação.

§ 3º - Nas hipóteses de vacância do cargo ou exoneração de Diretor, um novo Diretor será nomeado pelo Conselho Deliberativo a fim de complementar o período restante do mandato, ressalvada a forma de indicação do mesmo, conforme caput deste Artigo.

§ 4º - Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:

- a) exercer simultaneamente atividade no patrocinador;
- b) integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal da Entidade e, mesmo depois do término do seu mandato na Diretoria Executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e
- c) ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

Art. 28 A Diretoria Executiva reunir-se-á com a maioria de seus membros:

I - ordinariamente, uma vez por mês;

II - extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros, mediante convocação do Presidente.

§ 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º - Ao Presidente da Fachesf caberá, além do voto pessoal, o de desempate; e a cada Diretor, o voto pessoal, mesmo quando ele assumir os encargos do outro.

Capítulo IV - Do Presidente da Fachesf

Art. 29 Compete ao Presidente da Fachesf, observadas as disposições legais e estatutárias e as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva:

I - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores ou designar delegado e prepostos mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que eles poderão realizar;

II - dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;

III - Assinar, juntamente com um dos Diretores, convênios, contratos, acordos e demais documentos que a tais atos forem pertinen-



tes, podendo esses atos serem outorgados, por mandato, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a outros Diretores, a procuradores ou a empregados da Fachesf;

IV - Movimentar, em conjunto com um dos Diretores, os valores e recursos financeiros da Fundação, podendo esse poder ser outorgado por mandato, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a outros Diretores, a procuradores ou a empregados das Fachesf;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - supervisionar a atividade dos órgãos técnicos e administrativos da Fachesf;

VII - fornecer, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, os elementos e meios necessários ao exercício regular dos encargos e atribuições desses órgãos;

VIII - prestar às autoridades competentes as informações sobre assuntos da Fachesf;

IX - praticar outros atos de gestão não compreendidos na competência da Diretoria Executiva;

X - homologar a inscrição de participante.

§ 1º - As atribuições previstas nos incisos III, IV e V poderão ser, mediante aprovação da Diretoria Executiva, outorgadas a Diretor ou a titular de órgão da Fundação, através de mandato específico.

§ 2º - Quando o mandato se referir à contratação para prestação de serviços, deverá o outorgado observar, rigorosamente, as normas e padrões especificamente aprovados.

Capítulo V · Dos Diretores

Art. 30 Os Diretores da Fachesf, além das atribuições e responsabilidades próprias, decorrentes da qualidade de membros da Diretoria Executiva, serão os gestores nas áreas de atividades que por ela lhes forem atribuídas.

Art. 31 Cabe ao Diretor da Fachesf orientar, dirigir, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos técnicos e administrativos de sua área de atividade.

Art. 32 Os Diretores poderão determinar a realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos, de âmbito interno, relacionados com as respectivas áreas de atividades.

Capítulo VI · Das Substituições na Diretoria Executiva

Art. 33 O Presidente da Fachesf designará o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais, do que dará conhecimento ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - O diretor substituto do Presidente da Fachesf, quando no exercício da Presidência, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo.

Art. 34 No caso de ausência ou impedimento eventual de Diretor, os seus encargos serão automaticamente assumidos por outro Diretor, que será designado pela Diretoria Executiva.

Art. 35 Na hipótese de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria, e para que seja de logo nomeado novo titular, o fato será comunicado imediatamente ao Conselho Deliberativo da Fachesf:

I - pelo Presidente da Fachesf, quando o afastamento for de Diretor;

II - se do Presidente, por seu substituto eventual.

Parágrafo Único - O Presidente da Fachesf ou o Diretor nomeado em substituição exercerá mandato pelo restante do prazo do substituído.

Art. 36 Os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença do Presidente da Fachesf, nem este, sem autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Fachesf, sob pena de ser considerado vago o cargo.

Capítulo VII - Do Conselho Fiscal

Art. 37 O Conselho Fiscal da Fachesf será composto de 4 (quatro) membros, todos participantes dos planos previdenciários da Fachesf, há pelo menos 5 (cinco) anos, sendo 2 (dois) eleitos pelo voto direto pelos participantes ativos e participantes assistidos dos planos previdenciários mantidos pela Fundação e 2 (dois) nomeados pelas patrocinadoras, no critério de rodízio para a indicação, sendo a ordem determinada respeitado o seguinte critério: (i) maior número de participantes vinculados a planos previdenciários da Fundação, ou, (ii) em caso de empate no quesito anterior, maior valor de patrimônio acumulado na Fundação no mês de dezembro imediatamente anterior ao da indicação.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será indicado pelos participantes ativos e participantes assistidos dos planos previdenciários mantidos pela Fundação.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada sua recondução.

§ 3º - A renovação dos mandatos dos conselheiros deverá obedecer ao critério de proporcionalidade, de forma que se processe parcialmente a cada 2 (dois) anos.

§ 4º - Cada membro do Conselho terá um suplente, indicado ou eleito pelo mesmo critério do titular, que o substituirá e será convocado pelo Presidente nos casos de ausência ou impedimento do Conselheiro e de vacância do cargo.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

§ 6º - A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Fiscal da entidade fechada, implicará no imediato afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 7º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

§ 8º - Na hipótese de perda de mandato, prevista no parágrafo 5º, o suplente será conduzido a titular do cargo pelo prazo restante do mandato. Caso o suplente também seja impedido, se o mesmo foi indicado por patrocinadora, esta indicará outro conselheiro; caso tenha sido indicado pelos participantes, serão realizadas novas eleições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vacância do cargo. Em qualquer caso o substituto cumprirá o mandato até o término do prazo fixado para o conselheiro afastado.

Art. 38 O Conselho Fiscal reunir-se-á por convocação do seu Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Além do voto pessoal, o Presidente do Conselho Fiscal terá o voto de desempate.

Art. 39 Competirá ao Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da Fachesf:

I - examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Fachesf;

II - examinar os balancetes da Fachesf, bem como as contas e os atos da Diretoria Executiva;

III - dar parecer sobre o balanço anual;

IV - lavrar em livros de atas e de pareceres o resultado dos exames procedidos;

V - apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;

VI - acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;



VII - praticar, durante o período de liquidação da Fachesf, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de especialistas ou de firmas especializadas de sua confiança.

TÍTULO IV **DO QUADRO SOCIAL**

Capítulo I · Da Categoria dos Membros

Art. 40 A Fachesf tem as seguintes categorias de membros:

- I - patrocinadoras;
- II - participantes;
- III - assistidos.

Parágrafo Único - A Patrocinadora Instituidora, bem como as demais patrocinadoras, respondem, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Fachesf com seus respectivos participantes.

Capítulo II · Das Patrocinadoras

Art. 41 São patrocinadoras da Fachesf:

- I - a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco CHESF, na qualidade de Patrocinadora Instituidora;
- II - a Fachesf, na forma do § 3º do artigo 6º.

Art. 42 Além daquelas referidas no artigo 41, consideram-se patrocinadoras todas as demais pessoas jurídicas que contribuam permanente e regularmente para a Fachesf, possibilitando a esta prestar a seus participantes, os benefícios e serviços assistenciais à saúde a que tiverem direito.

§ 1º - Em nenhuma hipótese a solidariedade entre Patrocinadoras será presumida, nem mesmo quando estas forem resultantes de reestruturação societária de uma Patrocinadora.



§ 2º - A admissão de pessoa jurídica como patrocinadora dependerá de autorização prévia do Conselho Deliberativo da Fachesf e da Patrocinadora Instituidora e será feita mediante convênio de adesão entre estas e a empresa a ser admitida, devendo constar no respectivo instrumento as condições de solidariedade relativas à garantia das operações, bem como as condições de desistência e a possibilidade de adesão de novas patrocinadoras.

§ 3º - O convênio de adesão não poderá estabelecer condições que conflitem com os princípios e disposições deste Estatuto e dos regulamentos da Fachesf, e está sujeito à aprovação da autoridade governamental competente.

Capítulo III · Dos Participantes e dos Beneficiários

Art. 43 São participantes ativos ou participantes assistidos aqueles assim reconhecidos em cada plano, na forma do seu regulamento.

Art. 44 Poderá ser conferida a qualidade de beneficiário de participante àquele assim reconhecido na forma em que vier a ser estabelecida no regulamento do plano a que estiver vinculado o participante.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Capítulo I · Da Formação do Patrimônio

Art. 45 O patrimônio dos planos de benefícios administrados pela Fachesf é constituído de:

a) dotações, doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições, reservas técnicas, fundos especiais, provisões e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

- b) contribuições de patrocinadoras e dos participantes e assistidos, estabelecidas nos regulamentos dos respectivos planos de benefício;
- c) receitas de operações financeiras desenvolvidas para cada plano;
- d) rendas de bens, direitos e serviços de qualquer natureza dos respectivos planos.

§ 1º - O patrimônio de cada plano de benefício é independente e não tem comunicabilidade com os demais.

§ 2º - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo e disposições regulamentares aplicáveis.

Art. 46 A Patrocinadora Instituidora assegurará à Fachesf os recursos necessários à prestação de benefícios que correspondam ao tempo de serviço vinculado à Previdência Social e que seja anterior à data de inscrição de seu empregado na Fundação.

Parágrafo Único - O tempo de serviço anterior, vinculado à Previdência Social a que se refere este artigo, será contado a favor do participante por ocasião de sua inscrição na Fachesf.

Art. 47 As disposições do artigo antecedente somente se aplicam aos empregados da CHESF que já estavam inscritos como participantes da Fachesf em 03/09/1980, data da aprovação do Estatuto anterior da Fachesf.

Capítulo II - Da Aplicação do Patrimônio

Art. 48 O patrimônio dos planos de benefícios administrados pela Fachesf, destinados ao fundo de garantia dos benefícios previstos nos respectivos regulamentos, em caso algum poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste capítulo.

Art. 49 A Fachesf aplicará o patrimônio dos planos de benefícios, por ela administrados, de acordo com a legislação pertinente, as diretrizes fixadas pelos órgãos governamentais competentes e as políticas



aprovadas pelo Conselho Deliberativo objetivando a manutenção do poder aquisitivo dos capitais investidos, a rentabilidade compatível com os imperativos atuariais dos planos de custeio e a segurança dos investimentos.

§ 1º - A Fachesf poderá aplicar parte de suas reservas no atendimento de empréstimos e financiamentos de qualquer tipo aos seus participantes, desde que atendam à remuneração do capital estabelecido para a espécie e dentro das limitações, exigências e condições legais vigentes, não podendo essa remuneração ser inferior à que servir de base ao estudo atuarial do custeio do plano de benefícios a que estiver vinculado o participante.

§ 2º - Os planos de custeio dos planos previdenciários da Fachesf serão apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo anualmente ou quando motivos supervenientes o aconselharem, deles devendo obrigatoriamente constar o regime financeiro a ser adotado e os respectivos cálculos atuariais.

§ 3º - Os bens imóveis pertencentes aos planos de benefícios administrados pela Fachesf só poderão ser alienados ou gravados com autorização do Conselho Deliberativo, de acordo com o plano de aplicação de recursos, que deverá ser elaborado com base nas normas e princípios estabelecidos pelos órgãos públicos competentes.

§ 4º - A inobservância ao disposto no parágrafo precedente acarretará a seus infratores as penalidades previstas em lei.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 50 O exercício social terá início em 1º [primeiro] de janeiro e terminará em 31 [trinta e um] de dezembro de cada ano.

Art. 51 O patrimônio, o custeio e as contribuições de cada plano previdenciário serão controlados em separado.

Parágrafo Único - O custeio de cada plano de benefícios ou serviços será estabelecido pelo atuário com base em cada balanço da Fundação e quando ocorrerem alterações significativas nos encargos da Fundação com respeito ao referido plano.

Art. 52 As despesas de administração, cuja fonte de custeio será definida nos respectivos regulamentos dos planos, não poderão ultrapassar, em cada exercício, o limite legal aplicável, excluídas as despesas de aplicações financeiras, nos termos autorizados pelas normas legais aplicáveis.

Art. 53 Para fiscalizar os atos de gestão econômico-financeira, examinar os balancetes, emitir parecer sobre o balanço anual, bem como sobre os negócios e operações sociais do exercício, a Fundação se valerá dos serviços de auditores.

TÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGULAMENTARES

Art. 54 Eventuais alterações deste Estatuto não poderão, em nenhum caso, contrariar os objetivos da Fachesf, nem afetar ou prejudicar bene-



fícios cujas prestações tenham sido iniciadas ou que constituam direitos adquiridos de Participantes que já tenham preenchido as condições para usufruí-los.

Art. 55 A Fachesf, por meio de seus órgãos competentes, poderá baixar atos normativos para complementar as disposições deste Estatuto e disciplinar os planos de benefícios por ela instituídos.

§ 1º - As alterações processadas no regulamento de um plano aplicam-se a todos os participantes daquele plano, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, observado o direito acumulado ou adquirido de cada participante, conforme o caso, na forma da legislação vigente.

§ 2º - As modificações previstas no parágrafo antecedente serão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Fundação e pelas patrocinadoras vinculadas ao plano ao qual o regulamento se refere e encaminhadas à aprovação da autoridade pública competente.

§ 3º - Os Regimentos Internos e outros normativos que regulamentem matérias estatutárias, após aprovadas pelo Conselho Deliberativo e pelos órgãos de controle das Patrocinadoras, serão encaminhadas para conhecimento do órgão regulador e fiscalizador.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 É vedada a antecipação de contribuições para efeito de implementação de carência ou qualquer outra condição necessária à concessão de benefício.

Art. 57 Para garantia de todas as suas obrigações, a Fundação constituirá reservas técnicas, fundos especiais e provisões em conformidade com os critérios fixados pela legislação aplicável, além das reservas e fundos determinados em leis especiais.

Art. 58 A Fundação não poderá solicitar concordata, nem está sujeita à falência, mas tão somente ao regime de liquidação extrajudicial, previsto na lei.

Art. 59 Caberá interposição de recursos, com efeito suspensivo sempre que houver risco imediato de conseqüências graves para a instituição, ou para o recorrente:

I - Para o Presidente da Fachesf, dos atos dos prepostos ou empregados;

II - Para o Conselho Deliberativo, dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores da Fachesf.

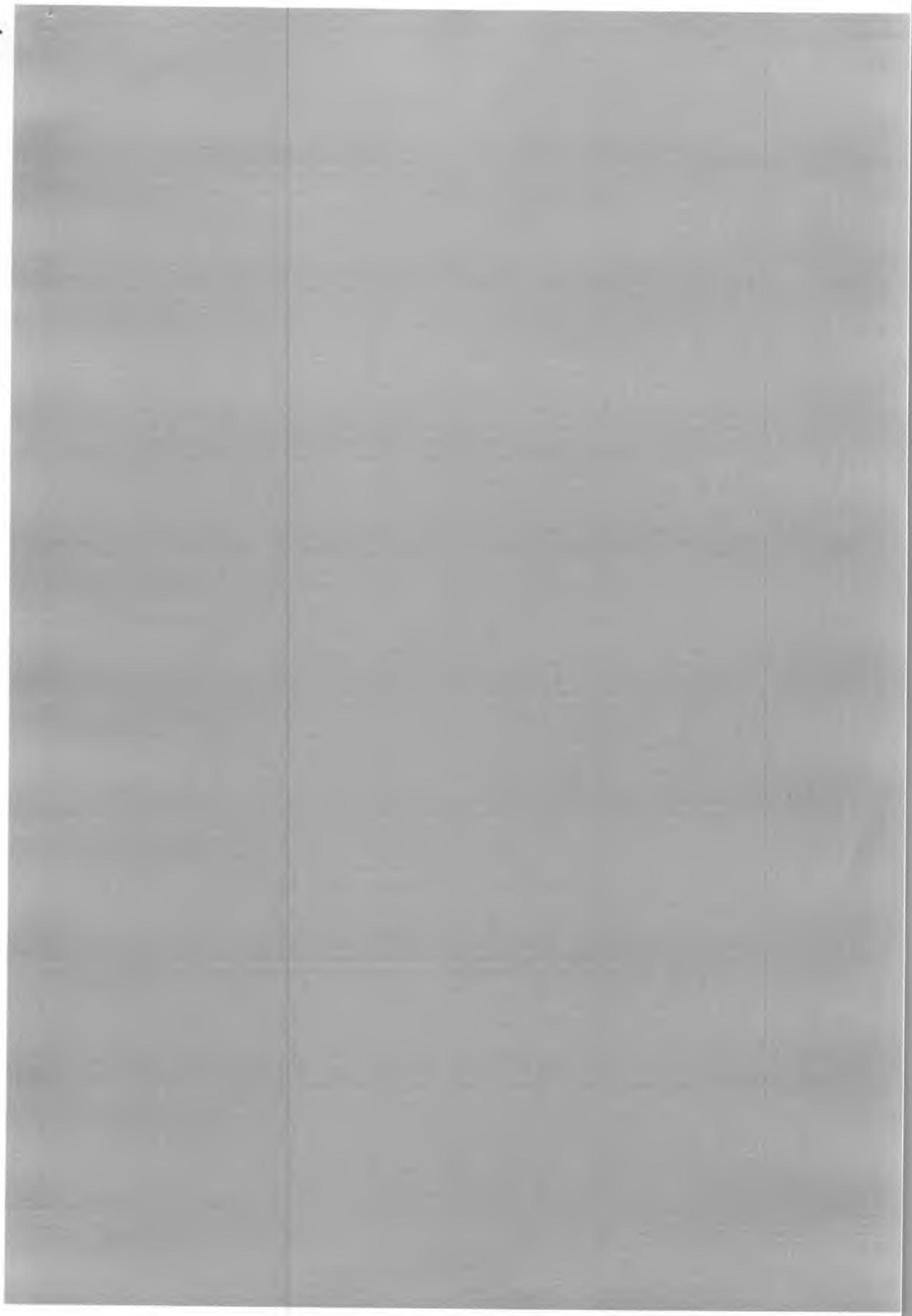
Art. 60 A eventual retirada de patrocinadora deverá atender ao previsto no Convênio de Adesão, observada a legislação vigente.

Art. 61 A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fachesf na forma prevista neste Estatuto passará a vigorar a partir de 01/08/2002, observada a regra de transição disposta neste artigo.

§ 1º - Na primeira investidura dos Conselhos, os seus membros terão mandato com prazo diferenciado, para que seja observado o critério de proporcionalidade disposto no § 7º do artigo 22 e no § 3º do artigo 37.

§ 2º - No período compreendido entre o dia 31 de maio de 2002 e a data mencionada no caput, será adotada uma composição transitória para os Conselhos Deliberativo e Fiscal respeitando-se o número máximo permitido para seus integrantes, bem como a composição paritária de representação, entre aqueles eleitos, por eleição direta, pelos participantes Ativos e participantes Assistidos e aqueles indicados pela Patrocinadora.

Art. 62 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, ficando automaticamente revogado o Estatuto anteriormente vigente, aprovado em 12/06/2001.



ESTATUTO FACHESF

JUNHO | 2016



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.160.192/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/1973
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CHEF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAR
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.41-3-00 - Previdência complementar fechada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.50-2-00 - Planos de saúde 88.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO PAISSANDU		NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 50.070-205	BARRIO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3412-7855	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 10:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CÓMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, para fins legais, que a **FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL- FACHESF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº 42.160.192/0001-43, com sede na Rua do Paissandu, nº 58, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-205, representada neste ato por seu Presidente Armando José Pereira de Barros, CPF sob o nº 270.576.664-20, e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.1019, de 2014, sejam elas:

Art. 39. *Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:*

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;*
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*
- III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;*
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;*
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:*



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º A vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, no que tange a ter como dirigente agente político de Poder, não se aplica aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Parágrafo único. *É vedado também ser objeto de parceria:*

I - a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

II - o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

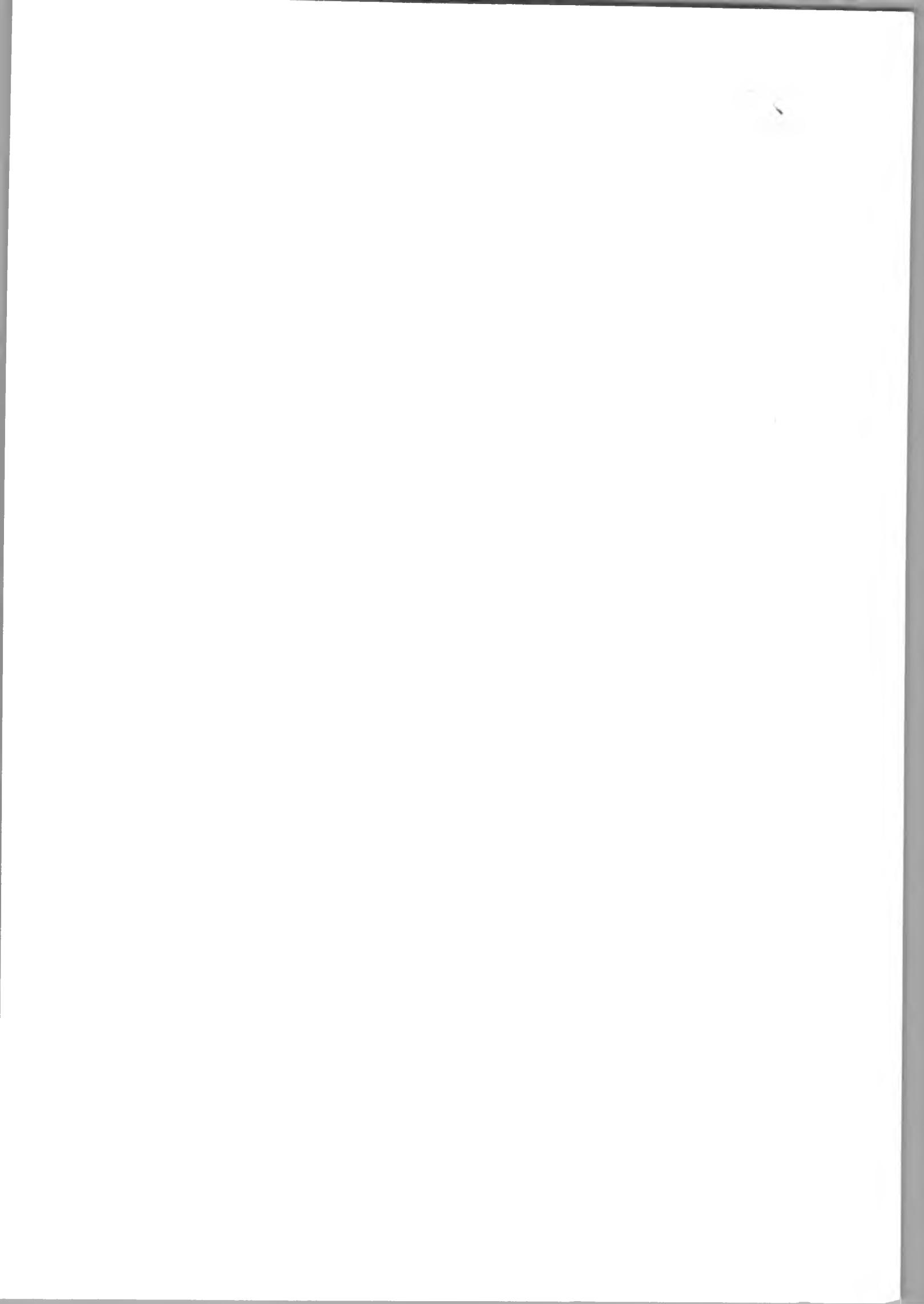
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARROS:27057666420
Assinado de forma digital por
ARMANDO JOSE PEREIRA DE
BARROS:27057666420
Dados: 2022.12.22 14:07:48 -03'00'

Armando José Pereira de Barros
Presidente

Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf



**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CHESF DE
ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-
FACHESF**

No dia primeiro de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, em sessão por videoconferência, por meio do aplicativo microsoft teams, licenciado para a Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf, com sede na Rua do Paissandu, nº 58, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-205, o **Diretor Presidente da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco- Chesf, o senhor Fábio Lopes Alves**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 797.227 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 046.886.784-87, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, **investiu, na forma do artigo 12 do Estatuto Social da Fachesf, o senhor Armando José Pereira de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 1.420.975 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 270.576.664-20, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, na Rua Irmã Maria David, nº 154, apartamento 302, Casa Forte, CEP: 52.061-070, **no cargo de Presidente da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf, a fim de exercer um mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2026**, para o qual foi nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fachesf. O dirigente ora empossado atende aos requisitos previstos nas Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001, estando ainda apto ao cumprimento dos dispositivos previstos na Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, na Instrução PREVIC nº 13, de 28 de junho de 2019 e na Resolução ANS nº 311, de 1º de novembro de 2012, e declara que:

- Possui formação superior e comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, previdenciária ou de auditoria;
- Não sofreu condenação criminal transitada em julgado;
- Não sofreu penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- Possui reputação ilibada;
- Reside no Brasil;
- Está ciente quanto à obrigatoriedade de ser emitido pela PREVIC o Atestado de Habilitação, para efetivo exercício das funções do cargo, o que, em não acontecendo, culminará na imediata perda do mandato e da exoneração por ato declaratório do Presidente do Conselho Deliberativo ou de seu substituto, na hipótese de justo impedimento;
- Está ciente da necessidade de obter certificação em instituição com capacidade técnica reconhecida pela PREVIC, no período máximo de 01 (um) ano após a posse, para exercício do cargo, sob pena de exoneração e destituição;

• Está ciente da Lei nº 9.656/1998 e não incorre em qualquer restrição prevista no art. 3º da Resolução ANS nº 311, de 1º de novembro de 2012, que o impeça de atuar como administrador dos planos de assistência à saúde, operados pela Fachesf.

O presente Termo de Posse segue assinado pelo senhor Presidente da Chesf e pelo senhor Presidente da Fachesf ora empossado.

Recife, 1º de junho de 2022.

Fábio Lopes Alves

Presidente da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco- Chesf

Armando José Pereira de Barros

Presidente da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf



1 Termo de Posse PR - Armando PR 010622 SEM LOGO FACHESF
pdf

Código do documento b13becff-a9ed-47a6-bd60-75dda77cbb38



Assinaturas



Fabio Lopes Alves
falves@chesf.gov.br
Assinou

Fabio Lopes Alves



Armando José Pereira de Barros
armando.barros@fatchesf.com.br
Assinou

Armando Barros

Eventos do documento

02 Jun 2022, 09:59:25

Documento b13becff-a9ed-47a6-bd60-75dda77cbb38 **criado** por ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email:rosangelapessoa@fatchesf.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-02T09:59:25-03:00

02 Jun 2022, 11:12:32

Assinaturas **iniciadas** por ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email:rosangelapessoa@fatchesf.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-02T11:12:32-03:00

02 Jun 2022, 12:32:47

ARMANDO JOSÉ PEREIRA DE BARROS **Assinou** - Email: armando.barros@fatchesf.com.br - IP: 177.38.34.232 (232.34.38.177.smart.net.br porta: 49988) - Documento de identificação informado: 270.576.664-20 - DATE_ATOM: 2022-06-02T12:32:47-03:00

06 Jun 2022, 17:18:02

FABIO LOPES ALVES **Assinou** - Email: falves@chesf.gov.br - IP: 179.189.252.251 (179-189-252-251.cint-fixed.worldnet.psi.br porta: 8874) - Geolocalização: -8.0643214 -34.9305508 - Documento de identificação informado: 046.886.784-87 - DATE_ATOM: 2022-06-06T17:18:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4c4a7a5201e9c31f952e8ff9fabbd34370c1049723ccb98ac5a925cce5c76033
(SHA512):daad649fc2bca5e43286bf363f6e523f6346fbc6c3f13305ea1ce552cb256a6fdc1b11459c8d684476a21bf653a382ebaacd8cd216892ff98938ea484d02eccc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

968241



RELATORIO

Procedimento	Aprovado, em:
Data de verificação	28/07/2022 10:57:19 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	Termo-de-Posse-DF 01.06.2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	9bbc34669e506c47dcc16 bd523de760ad2247e01f9 0cad75c1669548a28e706 d

Termo de Posse em PDF - TI TECNOLOGIA
 Termo de Posse em PDF - TI TECNOLOGIA
 Termo de Posse em PDF - TI TECNOLOGIA, OU-AC
 Município de São Paulo, SP-SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário

Modo escuro

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

96824

... A1.
... 0347000195, OU=AC
... NT=TP, O=ICP-Brasil,

Emissor	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP- Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	10/01/2022 17:11:00 BRT
Aprovado até	10/01/2023 17:11:00 BRT

Status do certificado (LCR) Válido

... SOLUTI v5.

Emissor	CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP- Brasil, O
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	05/02/2022 11:34:50
Aprovado até	02/03/2029 Modo escuro <input type="checkbox"/>

AVALIE ESTE SERVIÇO

ESCALA DE SERVIÇOS



Status do certificado (LCR) Válido

Assinatura Aprovada
 Obtida Offline
 Data de publicação 28/07/2022
 08:05:14 BRT
 Próxima atualização 28/07/2022
 14:05:14 BRT

Certificadora

Emissor

CN=Autoridade
 Certificadora
 Raiz Brasileira
 v5,
 OU=Instituto
 Nacional de
 Tecnologia da
 Informacao -
 ITI, O=ICP-
 Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

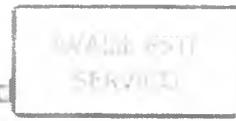
29/06/2018
 15:55:20 BRT

Aprovado até

02/03/2029
 09:00:20 BRT

Status do certificado (LCR)

Válido



Assinatura

Aprovada



Modo escuro

96824
[Handwritten signature]

Obtida

Offline 96824

Data de publicação

04/07/2022

19:54:27

BRT

Próxima atualização

18/08/2022

19:54:27

BRT

Brasileira v5,
de Informacao -

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz Brasileira
v5,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao -
ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

02/03/2016

10:01:38 BRT

Aprovado até

02/03/2029

20:59:38 BRT

Status do certificado (LCR)

Válido

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

27/0

15:2

BRT

Próxima atualização

25/1

15:2

VALIDAR
SERVIÇO

FECHAR
ELEMENTOS

Modo escuro

BRT

968241

IdMessageDigest

Aprovado

IdContentType

Aprovado

IdAaSigningCertificateV2

Aprovado

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holland Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lealua Filho
2º Substituto: Manuella Caldas de Bobral 3º Substituto: André Luiz de Siqueira da Silva



Apresentação, título, arrolado e registrado sob nº 968241
O que pertence aos AVER. N. 02A0110
SELO 0073460 RRD07202201 00044

EMOLUMENTOS R\$	24.289
TSNR	R\$ 65,00
FERC	R\$ 32,55
FERM	R\$ 3,25
FUNSEG	R\$ 6,51
ISS	R\$ 16,22

RECIFE, 1 DE AGOSTO DE 2022

Av. Dantas Barreto, 160 - Torreão Recife - CEP 50010-360
Fone (01) 3224.4026 - 3224.6389 - Email atendimento@rtcrecife.com.br

VALIDAR ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CHESF DE
ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-
FACHESF**

No dia primeiro de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, em sessão por videoconferência, por meio do aplicativo microsoft teams, licenciado para a Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social-Fachesf, com sede na Rua do Paissandu, nº 58, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-205, o **Presidente da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf, o senhor Armando José Pereira de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 1.420.975 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 270.576.664-20, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, na Rua Irmã Maria David, nº 154, apartamento 302, Casa Forte, CEP: 52.061-070, **investiu, na forma do artigo 12 do Estatuto Social da Fachesf, o senhor Luiz da Penha Souza da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 213373 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 089.256.904-20, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, na Rua Baltazar Passos, nº 54, apartamento 1001, Boa Viagem, CEP: 51.130-290, **no cargo de Diretor de Administração e Finanças da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social-Fachesf, a fim de exercer um mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2026**, para o qual foi nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fachesf. O dirigente ora empossado atende aos requisitos previstos nas Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001, estando ainda apto ao cumprimento dos dispositivos previstos na Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, na Instrução PREVIC nº 13, de 28 de junho de 2019 e na Resolução ANS nº 311, de 1º de novembro de 2012, e declara que:

- Possui formação superior e comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, previdenciária ou de auditoria;
- Não sofreu condenação criminal transitada em julgado;
- Não sofreu penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- Possui reputação ilibada;
- Reside no Brasil;
- Está ciente quanto à obrigatoriedade de ser emitido pela PREVIC o Atestado de Habilitação, para efetivo exercício das funções do cargo, o que já foi expedido pelo órgão de fiscalização;
- Está ciente da necessidade de obter certificação em instituição com capacidade técnica reconhecida pela PREVIC, no período máximo de 01 (um) ano após a posse, para exercício do cargo, sob pena de exoneração e destituição;

• Está ciente da Lei nº 9.656/1998 e não incorre em qualquer restrição prevista no art. 3º da Resolução ANS nº 311, de 1º de novembro de 2012, que o impeça de atuar como administrador dos planos de assistência à saúde, operados pela Fachesf.

O presente Termo de Posse segue assinado pelo senhor Presidente da Fachesf e pelo senhor Diretor de Administração e Finanças ora empossado.

Recife, 1º de junho de 2022.

Armando José Pereira de Barros

Presidente da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf

Luiz da Penha Souza da Silva

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf



2 Termo de Posse DF - Luiz da Penha DAF 01062022 SEM LOGO
FACHESF pdf
Código do documento f31f5402-920b-4372-835d-7e7d12bb8102

Assinaturas



Armando José Pereira de Barros
armando.barros@fachesf.com.br
Assinou



LUIZ DA PENHA SOUZA DA SILVA
luizdapenha@fachesf.com.br
Assinou

Eventos do documento

06 Jun 2022, 17:21:37

Documento f31f5402-920b-4372-835d-7e7d12bb8102 **criado** por ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email:rosangelapessoa@fachesf.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-06T17:21:37-03:00

06 Jun 2022, 17:21:57

Assinaturas **iniciadas** por ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email:rosangelapessoa@fachesf.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-06T17:21:57-03:00

07 Jun 2022, 11:27:45

ARMANDO JOSÉ PEREIRA DE BARROS **Assinou** - Email: armando.barros@fachesf.com.br - IP: 177.38.34.232 (232.34.38.177.smart.net.br porta: 58812) - Documento de identificação informado: 270.576.664-20 - DATE_ATOM: 2022-06-07T11:27:45-03:00

07 Jun 2022, 14:43:15

LUIZ DA PENHA SOUZA DA SILVA **Assinou** (390196cd-e393-4bc5-8d58-66d55e46ab24) - Email: luizdapenha@fachesf.com.br - IP: 187.33.95.194 (host-33-95-194.hotlink.com.br porta: 29610) - Geolocalização -8.0631 -34.8795 - Documento de identificação informado: 089.256.904-20 - DATE_ATOM: 2022-06-07T14:43:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ba4f6c6068436ad36b17eaf451db767da9cdd2c879e9d30b7296027c64b587ff
(SHA512):e832f18e81b20e9d05cf9770cce6dce7589325fdf093ed457a0e370bd4a3cafd1b886021865961595a038a23cc6da22c61d52f04fc098a00eb54aa278110297e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Fachesi
4 páginas | Dados fornecidos em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de junho de 2022, 14:44:27

21

ntp.br
[Handwritten signature]

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

968239

968239 

RELATÓRIO

aprovado, em

Data de verificação 28/07/2022 10:57:41
BRT

Versão do software 2.8.1

Nome do arquivo Termo-de-Posse-DB
01.06.2022.pdf

Resumo SHA256 do arquivo b2e67285df9a3bb31285b
8676b740566776d801bc7
52eb384a7dcecbda67744

TECNOLOGIA

do P(A),

000095, OU=AC

O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário

AVANÇAR SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

968239
Atualizações incrementais não verificadas 968239

Detalhes da notificação

...RV COS... NOTICIA
...Certificado Pj A1,
...OU=AC
...T=CP O=ICP-Brasil.

Emissor CN=AC SOLUTI
Multipla v5,
OU=AC SOLUTI
v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 10/01/2022
17:11:00 BRT
Aprovado até 10/01/2023
17:11:00 BRT

Status do certificado (LCR) Válido

...AC SOLUTI v5,

Emissor CN=AC SOLUTI
v5,
OU=Autoridade
Certificadora
Raiz Brasileira
v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 05/02/2022
11:34:50
Aprovado até 02/03/2029

AVAGIE ESTE
SERVICO

FECHAR
ELEMENTO

Modo escuro

08:58:59 BRT

968239



Status do certificado (LCR)

Válido

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

28/07/2022

Data de publicação

08:05:14

BRT

28/07/2022

Próxima atualização

14:05:14

BRT

Assinatura do Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz Brasileira
v5,

Emissor

OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao -
ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

29/06/2018

15:55:20 BRT

Aprovado até

02/03/2029

09:00:20 BRT

Status do certificado (LCR)

Válido

AVALIE ESTE
SERVICO

Assinatura

Aprovada

FECHAR
ELEMENTOS

Modo escuro

968239



Obtida

Offline

Data de publicação

04/07/2022

19:54:27

BRT

Próxima atualização

18/08/2022

19:54:27

BRT

Raiz Brasileira v5,
Categoria da Informacao -

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz Brasileira
v5,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao -
ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

02/03/2016

10:01:38 BRT

Aprovado até

02/03/2029

20:59:38 BRT

Status do certificado (LCR)

Válido

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

27/0

15:2

BRT

Próxima atualização

25/1

15:2

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

BRT

968239

IdMessageDigest	Aprovado
IdContentType	Aprovado
IdAaSigningCertificateV2	Aprovado

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: Jose Alberto Fernandes Lisboa Filho

2º Substituto: Manuela Caldas de Sobral

3º Substituto: Vanessa C. F. de Silva



Apresentado hoje, autenticado e registrado sob nº 968239
 O que verifica/identifica AVER. N. 02A0110
 SELO 0073460.HSE07202201.00042

EMOLUMENTOS	RS	311,69
T&NR	RS	69,26
FERC	RS	34,64
FERM	RS	3,66
FUNSEG	RS	6,93
ISS	RS	17,31

RECIFE, 1 DE AGOSTO DE 2022

Av. Cantar Barreto, 160 - Torre - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224 3026 - 3224.6589 - Email atendimento@irtdrecife.com.br

AVANÇAR ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CHESF DE
ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-
FACHESF**

No dia primeiro de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, em sessão por videoconferência, por meio do aplicativo microsoft teams, licenciado para a Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social-Fachesf, com sede na Rua do Paissandu, nº 58, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-205, **o Presidente da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf, o senhor Armando José Pereira de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 1.420.975 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 270.576.664-20, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, na Rua Irmã Maria David, nº 154, apartamento 302, Casa Forte, CEP: 52.061-070, **investiu, na forma do artigo 12 do Estatuto Social da Fachesf, o senhor Fernando de Andrade Neves**, brasileiro, casado, eletricitário, portador do RG nº 4.326.047 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 318.871.474-20, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves, nº 71, apto 102, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-200, **no cargo de Diretor de Benefícios da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf, a fim de exercer um mandato de 4 (quatro) anos, no período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2026**, para o qual foi nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fachesf. O dirigente ora empossado atende aos requisitos previstos nas Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001, estando ainda apto ao cumprimento dos dispositivos previstos na Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, na Instrução PREVIC nº 13, de 28 de junho de 2019 e na Resolução ANS nº 311, de 1º de novembro de 2012, e declara que:

- Possui formação superior e comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, previdenciária ou de auditoria;
- Não sofreu condenação criminal transitada em julgado;
- Não sofreu penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- Possui reputação ilibada;
- Reside no Brasil;
- Está ciente quanto à obrigatoriedade de ser emitido pela PREVIC o Atestado de Habilitação, para efetivo exercício das funções do cargo, o que, em não acontecendo, culminará na imediata perda do mandato e da exoneração por ato declaratório do Presidente do Conselho Deliberativo ou de seu substituto, na hipótese de justo impedimento;
- Está ciente da necessidade de obter certificação em instituição com capacidade técnica reconhecida pela PREVIC, no período máximo de 01 (um) ano após a posse, para exercício do cargo, sob pena de exoneração e destituição;

• Está ciente da Lei nº 9.656/1998 e não incorre em qualquer restrição prevista no art. 3º da Resolução ANS nº 311, de 1º de novembro de 2012, que o impeça de atuar como administrador dos planos de assistência à saúde, operados pela Fachesf.

O presente Termo de Posse segue assinado pelo senhor Presidente da Fachesf e pelo senhor Diretor de Benefícios ora empossado.

Recife, 1º de junho de 2022.

Armando José Pereira de Barros

Presidente da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- Fachesf

Fernando de Andrade Neves

Diretor de Benefícios da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social-
Fachesf



3 Termo de Posse DB - Fernando Neves 01062022- SEM LOGO FACHESF pdf

Código do documento 0dc8fb38-6b61-4565-ba1b-097879b44a47

Assinaturas



Armando José Pereira de Barros
armando.barros@fachesf.com.br
Assinou

Fernando de Andrade Neves



Fernando de Andrade Neves
fernando.neves@fachesf.com.br
Assinou

Eventos do documento

06 Jun 2022, 17:22:13

Documento 0dc8fb38-6b61-4565-ba1b-097879b44a47 **criado** por ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email: rosangelapessoa@fachesf.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-06T17:22:13-03:00

06 Jun 2022, 17:23:27

Assinaturas **iniciadas** por ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email: rosangelapessoa@fachesf.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-06T17:23:27-03:00

06 Jun 2022, 18:56:04

FERNANDO DE ANDRADE NEVES **Assinou** - Email: fernando.neves@fachesf.com.br - IP: 177.221.44.13 (177.221.44.13 porta: 16424) - Geolocalização: -8.059558 -34.8946338 - Documento de identificação informado: 318.871.474-20 - DATE_ATOM: 2022-06-06T18:56:04-03:00

07 Jun 2022, 11:28:26

ARMANDO JOSÉ PEREIRA DE BARROS **Assinou** - Email: armando.barros@fachesf.com.br - IP: 177.38.34.232 (232.34.38.177.smart.net.br porta: 59610) - Documento de identificação informado: 270.576.664-20 - DATE_ATOM: 2022-06-07T11:28:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c65a292fa946966f6801fe6e6d9be296576ee2da1bc0d375176fe74215734051

(SHA512):6da993c0be454b3e962b588ac579fa7f03c7f517137e2328a034e2b94732a5706eb33176356d14827a65fd404ed9fa4574be071ac5f20010d75302eab2a826da

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

968240

RELATÓRIO

Arquivo de assinatura aprovado, em

Data de verificação	28/07/2022 10:58:00 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	Termo-de-Posse-CD e CF 01.06.2022.pdf add9fa22b576a8f5d54b2
Resumo SHA256 do arquivo	9ecbe3123df1e7c016746 a959ac2c81787727d9e54

1

Assinatura por CN=DAS SERVICOS EM TECNOLOGIA
OU=AC, O=BR, C=BR, CN=... de PJ/A1,
OU=Vinc, CN=... 647000195, OU=AC
OU=ITIA, CN=... São Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro



Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

... CERTIFICADO P/A1, ... 247500195, OU=AC ... ST=SP, O=ICP-Brasil,

Emissor

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

10/01/2022 17:11:00 BRT

Aprovado até

10/01/2023 17:11:00 BRT

Status do certificado (LCR)

Válido

... AC SOLUTI v5, ...

Emissor

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

05/02/2011 11:34:5

Aprovado até

02/03/2029 Modo escuro

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS



▼ [Faint text]

Status do certificado (LCR) Válido

▼ [Faint text]

Assinatura Aprovada

Obtida Offline

28/07/2022

Data de publicação 08:05:14

BRT

28/07/2022

Próxima atualização 14:05:14

BRT

▼ [Faint text] Autoridade Certificadora

Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz Brasileira
v5,

Emissor

OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao -
ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

29/06/2018

15:55:20 BRT

Aprovado até

02/03/2029

09:00:20 BRT

▼ [Faint text]

Status do certificado (LCR) Válido

AVALIE ESTE
SERVIÇO

▼ [Faint text]

Assinatura Aprovada

FECHAR
ELEMENTOS

Modo escuro



Obtida	Offline
Data de publicação	04/07/2022 19:54:27 BRT
Próxima atualização	18/08/2022 19:54:27 BRT

* CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
 O=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao -
 ITI, OU=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

Status do certificado (LCR) Válido

* CN=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	27/07/2022 15:21:38 BRT
Próxima atualização	25/11/2022 15:21:38 BRT

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

BRT 968240

[Handwritten signature]

IdMessageDigest	Aprovado
IdContentType	Aprovado
IdAaSigningCertificateV2	Aprovado

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Ofício: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Fins

2º Substituto: Maruza Caldas da Sotral

3º Substituto: Sérgio Candido da Silva



Apresentado pelo Protocolo nº 968240
do qual consta a averbação AVER. N. 02A0110
SELO: 0073460.BER07202201.00043

EMCUMENTOS	R\$ 292,89
TSNR	R\$ 65,04
FERC	R\$ 32,55
FERM	R\$ 3,25
FUNSEG	R\$ 6,51
ISS	R\$ 16,27

RECIFE, 1 DE AGOSTO DE 2022

Av. Dentax Barreto, 160 - Tamar - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224 4026 - 3224 5689 - Email: atendimento@1trdrecife.com.br

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR O SERVIÇO

Modo escuro

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.3 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.160.192/0001-43
Razão Social: FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF
Endereço: PC CHORA MENINO 58 / PAISSANDU / RECIFE / PE / 50070-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011401093999338615

Informação obtida em 25/01/2023 07:31:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



5.3.2.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF
CNPJ: 42.160.192/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:29 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **F434.061A.DE36.C681**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5. 3. 3.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000009634257-99

Data de Emissão: 22/12/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: FUNDACAO CHESF ASSIST SEGURIDADE SOC-FACHESF

Endereço: RUA DO PAISSANDU, 58 BL B

Bairro: BOA VISTA

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0111023-30

CNPJ: 42.160.192/0001-43

CNAE Principal: 6541-3/00

CEP: 50.070-200

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **21/03/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PRIMEIRA VIA 2023/01		SEGUNDA VIA 10/08/2023		SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ		DATA CADASTRAMENTO NÃO 19/11/1979	
IDENTIFICADOR 42.160.192/0001-43		IDENTIFICADOR 008.859-5		NOME DO ESTABELECIMENTO FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF			
NOME DO ESTABELECIMENTO ASSOCIAÇÃO PRIVADA		E-MAIL douglas@csmolta.com.br		FONE 34127555			
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		REG. EIXO ALFABETIZAC 777168-1		CIDADE DO ESTABELECIMENTO RUA PAISSANDU 58 BOA VISTA 50070-205 RECIFE PERNAMBUCO			
MARGENS MOTORISE AFINE <input type="checkbox"/> ALUGUELA <input type="checkbox"/> SUPERFICIE <input type="checkbox"/> PIS/PISF <input type="checkbox"/> IPTU		TIPO EMPRESARIAL CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE RESPONSABILIDADE RUA PAISSANDU 58 BOA VISTA 50070-205 RECIFE PERNAMBUCO			
ATIVIDADES PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA AP PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA APP ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS APV		TRIBUTAÇÃO NORMAL Letreiro 2,55 m ² Placa justaposta 2,55 m ²					
ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.							



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHE

2. CMC

008.859-5

3. Endereço

RUA PAISSANDU, 58
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50070-205, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

42.160.192/0001-43

5. Atividade Econômica

6541-30-0 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
6550-20-0 PLANOS DE SAÚDE
8630-50-1 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

985.2083.2213

10. Expedida em

Recife, 25 de JANEIRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

20 de JANEIRO de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.160.192/0001-43

Certidão nº: 46277392/2022

Expedição: 22/12/2022, às 11:46:08

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.160.192/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010400-36.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0082100-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0108400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0145500-26.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000828-51.2010.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001665-09.2010.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0128900-58.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0082000-80.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001650-37.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0018700-78.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0010100-56.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000079-73.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001481-92.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)

0000398-07.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0112100-85.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0047300-14.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000004-59.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000267-91.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000491-92.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0166200-81.2008.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0163900-15.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000125-81.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000239-20.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000498-15.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000825-57.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0144000-71.2008.5.06.0018 - TRT 06ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0095900-79.2008.5.06.0020 - TRT 06ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001098-12.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 28.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.4 - Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 - Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2 - Comprovação de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.4.2 - Documento comprobatório oficial de enquadramento como entidade fechada (Estatuto da Entidade, já anexado)

5.4.1

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio Celebrado em 18/12/78 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República-SEPLAN/PR e a Empresa Sergipana de Turismo S/A-EMSETUR, para alocação de recursos financeiros do Programa de Cidades Históricas, para execução das obras de restauração do Sobrado nº 2, da Rua João Raimundo, na cidade de La Ranjeiras, Estado de Sergipe. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/80, mantidas as demais cláusulas do instrumento original. SIGNATÁRIOS: Pedro Paulo de Ulysséia, pela SEPLAN/PR; Mozart Santos, pela EMSETUR.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02/07/79 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República-SEPLAN/PR e a Empresa Sergipana de Turismo S/A-EMSETUR, para alocação de recursos financeiros do Programa de Cidades Históricas, para execução das obras de aduaneamento da Praça São Francisco, em São Cristóvão, Estado de Sergipe. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/80, mantidas as demais cláusulas do instrumento original. SIGNATÁRIOS: Pedro Paulo de Ulysséia, pela SEPLAN/PR; Mozart Santos, pela EMSETUR.

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O TERMO ADITIVO:

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 1 ao Convênio (SUBIN/027/79 - "Estudo das demandas de pele provocadas pelo Trabalho", firmado em 29/06/79 entre a SUBIN/UNICAMP/SG-MEC.

RESUMO DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO:

PRazo: 300 dias úteis, a partir do 5º dia útil subsequente à expedição do Orden de Serviço nº 11.890/80.

Brasília, 01 de Setembro de 1980

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO DESTA
EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL

(NO.27994 - 03/09/80 - Cr\$3.375,000)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAB - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/79, relativo às obras de reforma no Palácio do Planalto, em Brasília, DF.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAB

CONTRATADA: TRPASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROCESSO Nº: 21211/80

OBJETO: Alteração do prazo, para estabelecer o dia 31 de dezembro de 1982, para entrega final da obra.

Brasília, 02 de setembro de 1980

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO DESTA
EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL

(NO.28215 - 04/09/80 - Cr\$2.050,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAB - TRPASA S/A-CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/80, relativo ao fornecimento e instalação de Trilhos de Cimento para o pavimento do Anexo do Palácio

Considerando que o funcionamento de Postos Revendedores para atender a veículos enjagados na safra de cana-de-açúcar, nos horários acima e além dos estabelecidos no Decreto nº 79.148/77, constitui uma necessidade para complementar o atendimento ao tempo de aproveitamento durante a safra.

Considerando reconexão do Grupo Executivo da Racionalização de Uso de Combustíveis - GERAC, após ouvir os representantes de entidades produtoras de açúcar e álcool;

Considerando a indicação do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º - Deverão funcionar diuturnamente, a partir de 15 de setembro de 1980, mesmo nos horários proibidos pelo Decreto nº 79.148/77, para abastecimento exclusivo de óleo diesel e prestação de serviços relacionados com o setor automotivo a qualquer veículo de carga empenhado no transporte de cana-de-açúcar, os seguintes Postos Revendedores de derivados de petróleo: POSTO ARACATI, de Usina Água Branca S.A. - registro nº 0146862 - município de Quipapã - PE; USINA UNIÃO, de Usina União e Indústria S.A. - registro nº 0121890 -, município de Escada (PE).

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação e até 30 de abril de 1981, revocando-se as disposições em contrário.

BRASÍLIA-DF, 01 de setembro de 1980.

OSIEL ALMEIDA COSTA
Presidente do CNP

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PROCESSO Nº 10.884-80

Assunto: Edital nº 29/80, para execução e exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Despacho: Arquivar-se, tendo em vista que nenhuma proposta foi apresentada no prazo estipulado.

Brasília, 1 de setembro de 1980 - Antônio Fernandes Neves, Diretor-Geral do Dentel

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 111 de 01 de setembro de 1980

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 81.240, de 06/09/77 e tendo em vista o que consta do processo nº 01.077/80, onde são apresentados os autos do Regulamento e Plano de Benefícios, Nota nº 01/80.

Aprova o Estatuto da FUNDAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNDAPAS, inscrita no CNPJ nº 01.077/80, e autoriza o funcionamento da entidade, com sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a saber: Searca.

PROCESSO: MPAS Nº 01.077/80

